



Diário Oficial



GOVERNO DO PARÁ

04 Cadernos
64 Páginas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ

ANO XLII DA REPÚBLICA - BELÉM, PARÁ, SEXTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2004

A História no Diário Oficial

JOSÉ MALCHER (CCCXXXVIII)

O interventor José Carneiro da Gama Malcher assinou o Decreto-Lei nº 3.912, de 30 de outubro de 1941, alterando a tabela que fixou os subsídios e representação dos prefeitos municipais.

Assim, os vencimentos dos prefeitos passariam a ser fixados na proporção da renda pública municipal arrecadada no último exercício e calculados de acordo com a receita de cada município.

Na época os menores vencimentos eram os dos prefeitos dos municípios de Baião, Conceição do Araguaia, Faro, Mocajuba, Oeiras e Prainha, 10 mil e oitocentos réis. E, os maiores, cujas rendas dos respectivos municípios variavam de 500 a 10 mil contos de réis seriam os dos prefeitos dos municípios de Cametá e Óbidos; 18 mil réis; 19 mil e duzentos réis aos prefeitos de Capanema, Castanhal e Igarapé-acu; 21 mil e seiscentos réis, ao prefeito de Marabá; 24 mil réis, ao de Santarém; 26 mil réis ao de Bragança e 60 mil réis ao prefeito de Belém.



IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ioepa

Informação que faz história

Secretaria de Educação institui o Código de Conduta e Ética do Servidor Público

A Secretaria Executiva de Educação - SEDUC, através da Portaria nº 039/2004, institui o Código de Conduta e Ética do Servidor Público e, por intermédio da Portaria nº 040/2004, es-

tabelece o Regimento da Corregedoria da SEDUC, disciplinando o funcionamento, definindo a estrutura, competências e suas atribuições. A Corregedoria terá a seguinte

composição organizacional: Corregedor; Núcleo de Correição; Núcleo de Disciplina e Ética; Assessoria da Corregedoria; e Secretário.

(Cad. 2 - Pág. 5)

Serviços de engenharia

A Companhia de Habitação do Estado do Pará assina contrato com a empresa Montacasa Construções e Saneamento Ltda. Esse contrato tem como objeto, a execução de serviços de engenharia com fornecimento de material e mão de obra na drenagem de água potável da ETA do Residencial Canarinho, no município de Belém.

(Cad. 2 - Pág. 11)

Credenciamento de médicos

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará assina contrato, modalidade credenciamento, com profissionais para prestação de serviços médicos nas especialidades de Urologia, Cirurgia Geral e Pneumologia aos usuários do PAS. Os contratos têm vigência até novembro de 2005.

(Cad. 1 - Pág. 3)

Apoio a projetos

A Fundação Tancredo Neves firma convênios com a Companhia de Teatro Luzes, Grupo de Teatro Vivência, Companhia de Teatro Sete da Arte, Sociedade Civil Grupo Experiência, Companhia de Teatro Madalenas, Grupo de Teatro Palha, Sociedade Civil Tico-Tico no Fubá, e com a Associação Cultural e Ambiental Lançante. O objetivo é o apoio à realização do Projeto Ler & Reler.

(Cad. 2 - Pág. 3)



IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ioepa

Faça sua assinatura
ou peça um OrçamentoLinha direta com você.
www.ioepa.com.br

Impressão e Assinatura do Diário Oficial e da Justiça

Diário Oficial da União
Assinaturas e VendasImpressão em Offset, Convites, Folders, Panfletos,
Livros, Revistas, Jornais, Cartazes.
Editoração Eletrônica e Encadernação.

Trav. do Chaco nº 2271 - Bairro do Marco



Diário Oficial

NESTA EDIÇÃO | SEXTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2004

0570

Executivo

GABINETE DO GOVERNADOR	
Decreto	Cad. 1 - Pág. 3
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO	
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 3
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO	
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 3
EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ	
Errata	Cad. 1 - Pág. 4
IMPrensa OFICIAL DO ESTADO	
Portaria	Cad. 1 - Pág. 3
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ	
Extratos de Contratos	Cad. 1 - Pág. 3
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	
Extrato de Termo Aditivo	Cad. 1 - Pág. 3
Portarias	Cad. 1 - Pág. 4
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	
Errata	Cad. 1 - Pág. 4
Portarias	Cad. 1 - Pág. 4
SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	
Edital	Cad. 1 - Pág. 4
Portarias	Cad. 1 - Pág. 4
Pautas de Julgamentos	Cad. 1 - Pág. 5
Errata	Cad. 1 - Pág. 5
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	
Resultado de Licitação	Cad. 1 - Pág. 6
Notas de Empenhos	Cad. 1 - Pág. 6
SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO REGIONAL	
EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA	
Extrato de Termo Aditivo	Cad. 2 - Pág. 11
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ	
Avisos	Cad. 2 - Pág. 11
Contrato	Cad. 2 - Pág. 11
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
Ordem de Serviço	Cad. 2 - Pág. 12
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES	
Extratos	Cad. 2 - Pág. 12
SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO	
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 7
Revogação	Cad. 1 - Pág. 7
BANCO DO ESTADO DO PARÁ	
Pregão Presencial	Cad. 1 - Pág. 7
BANCO DO CIDADÃO	
Portaria	Cad. 1 - Pág. 8
Contratos	Cad. 1 - Pág. 8
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	
Resultados de Licitações	Cad. 1 - Pág. 8
Portaria	Cad. 1 - Pág. 8
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ	
Portaria	Cad. 1 - Pág. 8

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 8
SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 9
SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO	
Dispensas de Licitações	Cad. 1 - Pág. 9
Termos de Ratificações	Cad. 1 - Pág. 9
Extrato de Contrato	Cad. 1 - Pág. 9
SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL	
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	
Aviso de Edital	Cad. 1 - Pág. 9
Portarias	Cad. 1 - Pág. 9
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 10
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES	
Errata	Cad. 1 - Pág. 14
Extrato de Contrato	Cad. 1 - Pág. 14
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 13
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 11
Extratos	Cad. 1 - Pág. 13
Erratas	Cad. 1 - Pág. 13
Homologação	Cad. 1 - Pág. 13
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA	
Resenhas	Cad. 1 - Pág. 16
Portarias	Cad. 2 - Pág. 2
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Erratas	Cad. 1 - Pág. 15
Termos de Transferências	Cad. 1 - Pág. 15
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ	
Pregão	Cad. 2 - Pág. 2
Homologação	Cad. 2 - Pág. 2
Portarias	Cad. 2 - Pág. 2
SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
FUNDAÇÃO CARLOS GOMES	
Termo de Distrato	Cad. 2 - Pág. 4
FUNDAÇÃO CURRO VELHO	
Resultados de Licitações	Cad. 2 - Pág. 4
FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES	
Extratos	Cad. 2 - Pág. 3
Erratas	Cad. 2 - Pág. 3
Portarias	Cad. 2 - Pág. 3
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 4
Regimento	Cad. 2 - Pág. 4
Avisos	Cad. 2 - Pág. 6
Revogação	Cad. 2 - Pág. 6
Comunicação	Cad. 2 - Pág. 6
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER	
Extratos	Cad. 2 - Pág. 6
Errata	Cad. 2 - Pág. 6
Portaria	Cad. 2 - Pág. 6
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ	
Resultado de Licitação	Cad. 2 - Pág. 6
Portarias	Cad. 2 - Pág. 6
Extrato de Contrato	Cad. 2 - Pág. 7

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL	
EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 8
Aviso	Cad. 2 - Pág. 8
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ	
Extratos de Contratos	Cad. 2 - Pág. 7
Portarias	Cad. 2 - Pág. 7
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	
Pregão	Cad. 2 - Pág. 8
HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA	
Portaria	Cad. 2 - Pág. 8
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA	
Erratas	Cad. 2 - Pág. 8
Portarias	Cad. 2 - Pág. 8
SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	
Extrato de Termo Aditivo	Cad. 2 - Pág. 11
Contratos	Cad. 2 - Pág. 11
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	
Pauta de Julgamento	Cad. 2 - Pág. 15
Edital	Cad. 2 - Pág. 15
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	
Notificações de Julgamentos	Cad. 2 - Pág. 12
Demonstrativos	Cad. 2 - Pág. 13
Portarias	Cad. 2 - Pág. 15
PARTICULARES	
Matérias	Cad. 2 - Pág. 15 a 16
Prefeituras	Cad. 2 - Pág. 16

Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL	
SEÇÃO JUDICIÁRIA	
Ata de Distribuição	Cad. 1 - Pág. 1
SUBSEÇÃO DE MARABÁ	
Expedientes	Cad. 1 - Pág. 1
VARA ÚNICA DE SANTARÉM	
Boletim nº 146/04	Cad. 1 - Pág. 1
JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA	
Boletim Especial nº 17/04	Cad. 1 - Pág. 5
JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA	
Boletim nº 71/04	Cad. 1 - Pág. 6
JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA	
Expedientes	Cad. 1 - Pág. 7
JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA	
Boletim nº 809/04	Cad. 1 - Pág. 8
JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA	
Expediente	Cad. 1 - Pág. 9
SECRETARIA DA TURMA RECURSAL DOS JEFS	
Boletim nº 050/04	Cad. 1 - Pág. 10
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 9
Resultado de Licitação	Cad. 2 - Pág. 14
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO	
Demonstrativos	Cad. 2 - Pág. 8
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 14
Pauta de Julgamento	Cad. 2 - Pág. 15
Acórdãos	Cad. 2 - Pág. 15

**SIMÃO JATENE**
GOVERNADOR DO ESTADO**VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO**
Vice-Governadora do Estado**MÁRIO COUTO**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado**MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado**FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA**
Procurador Geral de Justiça

GOVERNO DO PARÁ

SECRETARIAS ESPECIAIS
GOVERNO
Francisco Sérgio Belich de Souza Leão**GESTÃO**
Teresa Lusla Mártires Coelho Cativo Rosa**INTEGRAÇÃO REGIONAL**
José Augusto Soares Affonso**PRODUÇÃO**
Vilmos da Silva Grunvald**DEFESA SOCIAL**
Manoel Santino Nascimento Júnior**PROMOÇÃO SOCIAL**
Gerson dos Santos Peres**PROTEÇÃO SOCIAL**
Valéria Vinagre Pires Franco**DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO,
REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO**Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco - CEP: 66.093-410
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082**ALTINO TAVARES PINHEIRO**
Presidente**FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO**
Diretora Administrativa e Financeira**PAULO RODRIGUES PINTO LEITE NETO**
Diretor de Documentação e Tecnologia**MÁRIO PONTES DE CASTRO**
Diretor Industrial

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL, não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados. As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos. O padrão de publicação deve ser a fonte ARIAL, com tamanho do corpo 7.

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL
por Ribamar Castro**RECLAMAÇÃO**
Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.**CENTRAL DE ATENDIMENTO
AO ASSINANTE**
226-0556
atendimento@ioepa.com.br

Assinatura semestral: (capital)	R\$ 125,00	Assinatura anual:(capital)	R\$ 250,00
outras cidades:	R\$ 283,80	Outras cidades:	R\$ 567,60
Publicações: Centímetro x col. de 8cm:	R\$ 50,00	Digitação: Centímetro x col. de 8cm:	R\$ 10,00
Exemplar avulso:	R\$ 1,00	Exemplar atrasado	R\$ 2,00

Executivo

CADERNO 1

Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

SEXTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2004

GABINETE DO GOVERNADOR

Governador: Simão Robison Jatene
Palácio dos Despachos - (91) 214-5500

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar ANELYSE FREITAS DE AZEVEDO, Procuradora-Geral da Defensoria Pública, a viajar à Fort-de-France-Martinica, no período de 17 a 22 de novembro de 2004, a fim de realizar, a convite daquela Prefeitura, viagem informativa acerca do Projeto "Pai Legal", bem como conceder, para tanto, de acordo com o Decreto nº 734/92, alterado pelo Decreto nº 3.805/99, 8 (seis) diárias, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência da titular, MARIALVA DE SENA SANTOS, Subprocuradora-Geral.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE NOVEMBRO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

GOVERNO



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procurador: José Aloysio Cavalcante Campos
Rua do Tambores, 1671 - (91) 230-3088

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 540/04-PGE, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2004.
CONCEDER, ao servidor MÁRIO DE SOUZA FIGUEIREDO, identidade funcional nº 5190380/5, ocupante do cargo de Procurador do Estado, portador do CIC nº 090.811.197-53, Suprimento de Fundos no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

03.122.0125.4534 - 339039 - R\$ 2.000,00
O prazo para aplicação deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento, devendo a prestação de contas ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, após o término da aplicação.

INTERROMPER FÉRIAS

PORTARIA Nº 554/04-PGE, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004.
INTERROMPER a partir de 28.10.04, o período de férias referente ao exercício 2003/2004 da servidora Carla Nazaré Jorge Melem Souza, identidade funcional nº 5707544/2, ocupante do cargo de Procurador do Estado, concedido através da PORTARIA Nº 420/04 de 02.09.04, ficando o período remanescente para 03.01 a 22.01.05.

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 555/04-PGE, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004.
CONCEDER de acordo com o decreto 2819 de 06.09.94, diária aos servidores abaixo relacionados a título de deslocamento, para tratar de assuntos de interesse do Estado.

Localidade: Tailândia/Pa.

Nome	Cargo	Data	Diária
Joelma Chagas Macena	Auxiliar Administrativo	17.11.04	1/2
Raimundo Adailson Reis Soares	Motorista	17.11.04	1/2

PORTARIA Nº 559/04-PGE, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004.

CONCEDER de acordo com o Decreto 2819 de 06.09.94, diária aos servidores abaixo relacionados a título de deslocamento, para tratar de assuntos de interesse do Estado.

Localidade: Visnau/Pa.

Nome	Cargo	Data	Diária
Sandoval Alves da Silva	Procurador do Estado	16 a 17.11.04	01 1/2
Paulo Sérgio Nery	Motorista	16 a 17.11.04	01 1/2

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 556/04 PGE, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004.
CONCEDER 30 (Trinta) dias de licença prêmio referente a 2ª parcela do triênio de 1999/2002, ao servidor ANTÔNIO SABÓIA DE MELO NETO, identidade funcional nº 5807174/1, ocupante do cargo de Procurador do Estado, no período 23.12 a 21.01.05.

TRANSFERIR FÉRIAS

PORTARIA Nº 557/04-PGE, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004.
TRANSFERIR o gozo de férias referente ao exercício 2003/2004, do servidor Sandoval Alves da Silva, identificação funcional nº 5807590/3, ocupante do cargo de Procurador do Estado, concedido através da Portaria nº 455/04-PGE de 27.09.04, para o período de 29.11 a 28.12.04.

PORTARIA Nº 562/04-PGE, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004.
TRANSFERIR, por necessidade de serviço, o gozo de férias, concedida pela PORTARIA Nº 420/04-PGE, da Servidora TATIANA DONZA CANCELA, identidade funcional nº 5858887/1, ocupante do cargo de Procurador do Estado, ficando o período para gozo oportuno.

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 558/04-PGE, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004.
CONCEDER, 10 dias de Licença para Tratamento de Saúde a servidora LEA RAMOS BENCHIMOL, identidade funcional nº 5819962/1, ocupante do cargo de Procurador do Estado, no período de 08.11 a 26.11.04 de acordo com o Laudo Médico nº 9158/04 - CID: O 26.9 do IPASEP, sem prejuízo de sua remuneração.

COMPLEMENTO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 560/04-PGE, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004.
CONCEDER, 1/2 (meia) diária a servidora Cíndi Ellou Lopes de Deus e Silva, ocupante do cargo de Procurador do Estado, a título de complementação da viagem concedida através da PORTARIA Nº 435/04 de 10.09.04.

Localidade: Florianópolis/SC

Data: 12 a 15.09.04.

PRORROGAR DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 561/04-PGE, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004.
Prorrogar a partir do dia 07.11.04, a PORTARIA Nº 427/04-PGE de 08.09.04, publicada no DOE 30.274 de 10.09.04, que concedeu Suprimento de Fundos no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), a servidora ANA CAROLINA PEDREIRA AMORIM, identidade funcional nº 5768192/1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, ficando o prazo de aplicação para 60 (sessenta) dias e a prestação de contas 30 (trinta) dias, após o término da aplicação.

GESTÃO



INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Presidente: Leida Maria Coelho Bosnic
Av. Genlil Biltencourt, 98 (91) 230-3626

PORTARIA Nº 129/2004, DE 12/11/2004

Servidor: Paulo Roberto Cardoso da Miranda
Matrícula Funcional: 3246108-1

Cargo: Gerente

Diárias: 2 e 1/2 (duas e meia)

Período: 24 a 26/11/2004

Destino: Brasília/DF

Objetivo: participar da Reunião de Grupo de Trabalho para discussão sobre implementações realizadas pelos entes federados e pelo Ministério da Previdência Social relacionados ao SIPREV.

LEIDA MARIA COELHO BOSNIC

Presidente

PORTARIA Nº 130/2004, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004

A Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 27/08/2003, considerando o disposto no art. 137, 1ª, alínea "a" da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, e ainda o Ofício nº 703/2004 - GP, de 12/11/2004.

RESOLVE:

EXCLUIR a partir de 16/11/2004 a Gratificação de Tempo Integral

no percentual de 70% (setenta por cento), concedida ao servidor

LUIZ EDIVALDO CORDEIRO MONTEIRO, matrícula 11797-1, ocupante

do cargo de Auxiliar Técnico, lotado na Gerência de Orçamento e

Finanças, concedida através da Portaria nº 015/2004, de 01/03/2004.

LEIDA MARIA COELHO BOSNIC

Presidente

IMPrensa Oficial DO ESTADO

Presidente: Allino Tavares Pinheiro
Trav. do Chaco, 2271 - (91) 246-7888

PORTARIA Nº 116 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2004

O Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder a servidora FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO, matrícula nº 5838983/1, Diretora Administrativa e Financeira, cinco diárias, para participar 32º Encontro das Imprensas Oficiais, na Cidade de Aracaju - SE, no período de 24-11-2004 a 28-11-2004.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALTIÑO TAVARES PINHEIRO

Presidente

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Presidente: Antônio Carlos Fontelles de Lima
Rua. Sen. Manoel Barata, 50 - (91) 241-4899

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 193/2004

Modalidade de Licitação: Credenciamento 001/2000

PARTES: IPASEP e o CENTRO SOCIAL E CULTURAL "PALÁCIO BOLONHA" - Belém - Pa.

Objeto: Prestação de Serviços Ambulatoriais, aos usuários do PAS.

Valor do Contrato: R\$ 50.000,00. (valor estimado)

Vigência: 17/11/2004 a 16/11/2005

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.10.302.1129.4539.33.90.39

Fonte de Recurso: Estadual.

FORO: Belém.

DATA DA ASSINATURA: 16/11/2004

ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 088/2004

Modalidade de Licitação: Dispensa 011/2004

PARTES: IPASEP e o PROCESSAMENTOS DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA - Belém - Pa.

Objeto: Prestação de Serviços para estabelecer UMA LINHA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS (Link) dedicada de 128 kbs (Kilobits por segundo) entre o IPASEP e a PRODEPA.

Valor do Contrato: R\$ 739,30 (instalação) R\$ 1.484,38 mensal

Vigência: 18/11/2004 a 17/11/2005

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.10.122.0125.4534.33.90.39

Fonte de Recurso: Estadual.

FORO: Belém.

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2004

ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 058/2004

Modalidade de Licitação: Credenciamento 001/2002

PARTES: IPASEP e Alberto Mariano Gusmão Totentino - Santarém - Pa.

OBJETO: Prestação de Serviços Médicos na especialidade de Urologia

e Cirurgia geral, aos usuários do PAS.

Valor do Contrato: De acordo com a tabela de Procedimento do PAS.

Vigência: 10/11/2004 a 09/11/2005.

Dotação Orçamentária: 54.201.10.302.1129.4539.33.90.36

Fonte de Recurso: Estadual.

FORO: Belém.

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2004

ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 065/2004

Modalidade de Licitação: Credenciamento 001/2002

PARTES: IPASEP e Rubens José Dourado da Fonseca - Santarém - Pa.

OBJETO: Prestação de Serviços Médicos na especialidade de

Pneumologia, aos usuários do PAS.

Valor do Contrato: De acordo com a tabela de Procedimento do PAS.

Vigência: 10/11/2004 a 09/11/2005.

Dotação Orçamentária: 54.201.10.302.1129.4539.33.90.36

Fonte de Recurso: Estadual.

FORO: Belém.

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2004

ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Gerente: Maria do Céu Guimarães de Alencar
Av. Nazaré, 871 - (91) 3084-3695

SECRETARIAS ESPECIAIS DE ESTADO NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

EXTRATO DE PORTARIA

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º Termo Aditivo.

Nº DO CONTRATO: 009/2004

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço de manutenção elétrica,

mecânica, lanternagem e pintura dos veículos do NAF

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.000,00

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Convite nº 005/2004

PARTES: NAF

C. P. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Inclusão do Item 2.6 na

cláusula segunda do contrato

DATA DE ASSINATURA: 18/11/2004

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Maria do Céu Guimarães de Alencar

4 Executivo

CADERNO 1

SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 508/2004 DE 17/11/2004

SERVIDORA: ARLETE RODRIGUES DOS SANTOS
MATRÍCULA: 3254135/1
CARGO: Assessor Administrativo
VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- 09.101.041.220.125.4534/339030-R\$ 2.000,00 - Material de Consumo
- 09.101.041.220.125.4534/339039-R\$ 500,00 - Serv. Prest. Pessoa Jurídica
PERÍODO DE APLICAÇÃO: Até 15/12/2004
PRESTAÇÃO DE CONTAS: Até 22/12/2004

DIÁRIA

PORTARIA Nº 509/2004 DE 18/11/2004

SERVIDORA: PAULA GUIMARÃES SOUSA
MATRÍCULA: 5185555/1
DIÁRIAS: 3 (três) no período de 18 a 18/11/2004
DESTINO: Moju, Tailândia, Marabá e Redenção/PA
OBJETIVO: Acompanhar equipe de funcionários da SUSIPE, e verificar a situação da população carcerária daqueles municípios

PORTARIA Nº 511/2004 DE 18/11/2004

SERVIDOR: HIRAM AUGUSTO MAIA LOPES SA
MATRÍCULA: 5850118/1
DIÁRIAS: 2 (duas) no período de 18 a 20/11/2004
DESTINO: Capanema, Bragança, Cachoeira do Piriá, Vizeu e Augusto Corrêa/PA
OBJETIVO: Realizar vistoria técnica e verificação dos equipamentos de informática e comunicação das unidades de Polícia Civil dos referidos municípios
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Gerente do NAF

SECRETARIAS ESPECIAIS DE ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
ERRATA DE PORTARIA

DIÁRIA

PORTARIA Nº 004/2004-PARÁ RURAL DE 16/11/2004

ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 004/2004-PARÁ RURAL de 16/11/2004
LEIA-SE: PORTARIA Nº 005/2004-PARÁ RURAL de 16/11/2004
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Gerente do NAF

EMPRESA DE PROCESSAMENTO
DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

Presidente: Edilson do Nascimento Santos
Rod. Augusto Montenegro, Km 10 - (91) 211-5232

ERRATA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CONTRATO Nº: 039/2000
7º TERMO ADITIVO

PARTES: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e BERTILLON VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
Onde se Lê: 04.122.0125.2903 - 319034.
Leia-se: 04.122.0125.4535 - 319034.
Ordenador Responsável: Edilson do Nascimento Santos - Presidente
Publicado com incorreção no dia 16/11/2004
Caderno: 1

SECRETARIA EXECUTIVA
DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Frederico Anibal da Costa Monteiro
Av. Gentil Bittencourt, 43 - (91) 289-6226

RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 04/2004 - DAF/SEAD

A Comissão Especial de Licitação designada através da PORTARIA Nº 0399/2004 de 15/09/2004, comunica que o certame acima realizado no dia 17/11/2004 às 10h00, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Fomecimento de Bilhetes de Alimentação, doravante denominados de CARTÕES, que a empresa TICKET SERVIÇOS S/A foi a vencedora do referido Convite.
Belém-Pa, 17 de novembro de 2004,
@Comissão Especial de Licitação

PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 104 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004

Nome do servidor: Ivete Saldanha Gondim da Serra
Matrícula: 817/1
Cargo: Consultor Jurídico
Lotação: Núcleo Jurídico/SEAD
Período Concessivo: 30.12.2004 a 28/01/2005
Exercício: 2004

Diretoria de Administração e Finanças
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - PRORROGAÇÃO
PORTARIA Nº 105 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004

Nome do servidor: Paulo Jorge Paiva Pereira
Matrícula: 3210707/1
Cargo: Auxiliar Técnico
Nº de dias: 62 (sessenta e dois) dias
Período: 02/11/2004 a 02/01/2005
Laudo Médico Nº: 9421/2004 de 16/11/2004.

PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 0106 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004

Nº de dias da licença: 30 (trinta) dias
Nome da servidora: Denilson Antonio Paz Dias
Matrícula: 5632005/1
Cargo: Motorista
Período: 18.11. a 15.12.2004
Trinênio referente: 20.06.2000 a 20.06.2003

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - PRORROGAÇÃO
PORTARIA Nº 107 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2004

Nome da servidora: Sandra Maria Baraúna Barreto
Matrícula: 379182/2
Cargo: Economista
Nº de dias: 62 (sessenta e dois) dias
Período: 18/11/2004 a 18/01/2005
Laudo Médico Nº: 92565/2004 de 10/11/2004.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - PRORROGAÇÃO
PORTARIA Nº 108 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2004

Nome do servidor: Gilvandro Silva dos Santos
Matrícula: 3254100/1
Cargo: Auxiliar Técnico
Nº de dias: 53 (cinquenta e três) dias
Período: 12/11/2004 a 03/01/2005
Laudo Médico Nº: 9492/2004 de 18/11/2004.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 0487 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004

O Secretário Executivo de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas e considerando o disposto no art. 137, § 1º, alínea "a" da Lei nº 5.810/94, considerando que a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 que institui normas para Licitações e Contratos na Administração na Administração Pública e ainda; Considerando o Processo nº 2004/327231 de 12/11/2004 - GMP/DAF/SEAD;
Resolve:
Constituir Comissão Especial de Licitação, objetivando a Aquisição de Material de Expediente para esta Secretaria composta dos servidores Mariúcia de Fátima Santos Dias de Lacerda, matrícula nº 3213781/1, Auxiliar Técnico "D", Guido Teixeira Machado, matrícula nº 3085/2, Administrador e Dário Valadares Martins Júnior, matrícula nº 54183860/1, ocupante do cargo de Gerente III, lotados nesta Secretaria, sob a Presidência da primeira.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Frederico Anibal da Costa Monteiro

Secretário Executivo de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0488 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004

O Secretário Executivo de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas e considerando o disposto no art. 137, § 1º, alínea "a" da Lei nº 5.810/94, considerando que a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 que institui normas para Licitações e Contratos na Administração na Administração Pública e ainda; Considerando o Processo nº 2004/327242 de 12/11/2004 - GMP/DAF/SEAD;
Resolve:

Constituir Comissão Especial de Licitação, objetivando a Aquisição de Material de Informática para esta Secretaria composta dos servidores Mariúcia de Fátima Santos Dias de Lacerda, matrícula nº 3213781/1, Auxiliar Técnico "D", Guido Teixeira Machado, matrícula nº 3085/2, Administrador e Dário Valadares Martins Júnior, matrícula nº 54183860/1, ocupante do cargo de Gerente III, lotados nesta Secretaria, sob a Presidência da primeira.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Frederico Anibal da Costa Monteiro

Secretário Executivo de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0489 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004

O Secretário Executivo de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas e considerando o disposto no art. 137, § 1º, alínea "a" da Lei nº 5.810/94, considerando que a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 que institui normas para Licitações e Contratos na Administração na Administração Pública e ainda; Considerando o Processo nº 2004/327212 de 12/11/2004 - GMP/DAF/SEAD;
Resolve:

Constituir Comissão Especial de Licitação, objetivando a Aquisição de Material Elétrico para esta Secretaria composta dos servidores Mariúcia de Fátima Santos Dias de Lacerda, matrícula nº 3213781/1, Auxiliar Técnico "D", Guido Teixeira Machado, matrícula nº 3085/2, Administrador e Dário Valadares Martins Júnior, matrícula nº 54183860/1, ocupante do cargo de Gerente III, lotados nesta Secretaria, sob a Presidência da primeira.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Frederico Anibal da Costa Monteiro

Secretário Executivo de Estado de Administração

SECRETARIA EXECUTIVA
DA FAZENDA

Secretário: Paulo Fernando Machado
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (91) 218-4200

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E INFORMAÇÕES FAZENDÁRIAS/DAIF, no uso de suas atribuições faz saber aos titulares, sócios ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas que em cumprimento ao disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 5.204, de 18 de março de 2002, fica V.S.ª notificado a efetuar o recolhimento da importância devida ao Tesouro Estadual, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sob pena de não o fazendo, o crédito tributário ser inscrito na DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA para fins de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL junto ao Poder Judiciário, pela Procuradoria Geral do Estado/PGE.

Assim, sendo, notificamos V.S.ª e/ou representante legal a comparecer a DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL de sua

circunscrição ou a COORDENADORIA DE CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA-CCDA, sito na Av. Visconde de Souza Franco, 110 (SALA T - A 05) Reduto, Belém /PA, para regularizar o débito acima mencionado, evitando assim a cobrança judicial e, consequentemente, o pagamento de despesas processuais, honorários advocatícios e a penhora de bens. Ressaltamos que a inscrição na DÍVIDA ATIVA implica na DECLARAÇÃO DE DEVEDOR REMISSO, conforme disposto no art. 9º da Lei nº 8.182, de 30 de junho de 1998

LESTADUAL/	RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO	PROCESSO	ARIF	RF
CPF/CNPJ					
15.170.963-7	Jel. Serviço Manutenção LTDA	4570003521-3	91.541/2001	37604	1º
15.187.399-2	A M A de Souza	4570003499-3	6.649/2001	39405	9º
15.130.691-5	Comercial São Benedito do Gurupá LTDA	4570003620-1	6.204/1995	6204	1º
15.210.198-5	P C Primo e K C Primo LTDA	4570003384-9	192/2004	032004510000192-0	3º
15.125.594-6	Prodial Com e Rep. LTDA	4570003621-0	1.537/1995	3017	1º
15.199.772-1	Santa Maria de Belém Transportes LTDA	4570003449-7	5.450/2000	31240	1º
15.179.114-7	Lacerda Abroy e Cia LTDA	4570003525-6	114.606/2001	39731	1º
01.792.705/0001-04	Locatêl Transportes Rodoviários LTDA	4570002925-6	1173021614-0	43334	OC
15.191.001-4	Indústria Com. e Representação Aracaria LTDA	4570003518-3	55.480/1999	5009654	1º
10.182.145/0001-04	JL Navegação e Cia. LTDA	4570002938-1	5.374/1999	26366	OC
023.841.832-49	João Carlos Cardoso	4570003529-9	1173001988-3	35795	OC
15.149.266-2	JT Pereira e Cia LTDA	4570003536-1	13.145/1999	24272	1º
15.186.760-7	JL G Souza Comercio e Representação	4570003528-0	227.825/2001	43451	1º
15.140.248-5	Santos e Alcantara LTDA	4570003611-2	10.705/1999	9080	9º
15.191.188-6	VL do GOIS	4570003416-0	997/2003	022003510000997-1	2º
15.202.396-8	Jora Comercio LTDA	4570002927-2	1173025614-1	40189	9º
15.219.619-6	Trans Altes e Comercio LTDA	4570003547-7	12004090000042-4	012004090000042-4	1º

Tabela 1

Belém(Pa), 18 de Novembro de 2004.

DAYSE ANABATISTA SANTOS

Diretora de Arrecadação e

Informações Fazendárias - DAIF

DOUGLAS DE SOUZA RAMOS

Coordenador de Controle da Dívida

Ativa - CCDA

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

PORTARIA Nº 0306 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2004.

A Secretária Executiva da Fazenda, em exercício, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e;

Considerando os termos do memorando n.º 008/CS/SEFA, datado de 10/11/2004, da Comissão de Sindicância, redesignada pela PORTARIA Nº 0255-GS/SEFA, de 22/09/2004, publicada no DOE nº 030.284 de 24/09/2004 e prorrogada pela PORTARIA Nº 0291-GS/SEFA de 19/10/2004, publicada no DOE nº 030.302 de 22/10/2004, no qual solicita redesignação. Considerando que a Comissão Sindicante, está na fase da instrução probatória, fazendo-se necessária a coleta de depoimentos de servidores desta Secretaria.

RESOLVE:

I - REDESIGNAR, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 201, da Lei Estadual nº 5.810 de 24.01.94, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, prorrogada pela PORTARIA Nº 0291-GS/SEFA de 19/10/2004, presidida pela servidora ACIMAR GONZAGA DO NASCIMENTO SOUSA, Fiscal de Tributos Estaduais, identificação funcional nº 401692/2.

II - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante, redesignada pela PORTARIA Nº 0255-GS/SEFA, de 22/09/2004, devidamente prorrogada.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, em exercício, em 10/11/2004.

MARIA RUTE TOSTES DA SILVA

Secretária Executiva da Fazenda, em exercício.

PORTARIA Nº 0305 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2004.

A Secretária Executiva da Fazenda, em exercício, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e;

Considerando os termos do ofício n.º 046-CPAD datado de 09/11/2004, da Comissão Processante redesignada pela PORTARIA Nº 0246-GS/SEFA de 15/09/2004, publicada no DOE nº 030280 de 20/09/2004, no qual solicita prorrogação.

Considerando que o Colegiado Processante está trabalhando na feitura do relatório conclusivo do processo administrativo disciplinar em referência;

R E S O L V E:

PRORROGAR, de acordo com art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/01/94, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 19/11/2004, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, redesignada pela portaria nº 0246-GS/SEFA de 15/09/2004, presidida pelo servidor EDUARDO DIAS PINHEIRO, Fiscal de Tributos Estaduais, identificação funcional nº 45098/1.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, em exercício, em 10/11/2004.

MARIA RUTE TOSTES DA SILVA

Secretária Executiva da Fazenda, em exercício.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS
ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 1 de dezembro de 2004, para julgamento no TRIBUNAL PLENO, às 12:00 horas, no prédio do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários - TART, sito na rua dos Mundurucus n.º 2710, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO DE REVISÃO Nº 212 - VIAÇÃO FORTE LTDA., em que é recorrente, I. E. 15.068.688-9 e recorrida a 2ª CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, sendo relator a Conselheira JOSÉ DE LUCA FILHO, Secretária Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 17 de novembro de 2004.

TEREZINHA SILVA NAVEGANTES
Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 1 de dezembro de 2004, para julgamento no TRIBUNAL PLENO, às 12:00 horas, no prédio do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários - TART, sito na rua dos Mundurucus n.º 2710, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO DE REVISÃO Nº 213 - VIAÇÃO FORTE LTDA., em que é recorrente, I. E. 15.068.688-9 e recorrida a 2ª CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, sendo relator a Conselheira JOSÉ DE LUCA FILHO, Secretária Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 17 de novembro de 2004.

TEREZINHA SILVA NAVEGANTES
Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 1 de dezembro de 2004, para julgamento no TRIBUNAL PLENO, às 12:00 horas, no prédio do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários - TART, sito na rua dos Mundurucus n.º 2710, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO DE REVISÃO Nº 432 - FRIGORÍFICO SIMENTAL LTDA., em que é recorrente, I. E. 15.203.418-8 e recorrida a 2ª CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, sendo relator o Conselheiro NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 17 de novembro de 2004.

TEREZINHA SILVA NAVEGANTES
Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 1 de dezembro de 2004, para julgamento no TRIBUNAL PLENO, às 12:00 horas, no prédio do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários - TART, sito na rua dos Mundurucus n.º 2710, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO DE REVISÃO Nº 506 - PROFARMA LTDA., em que é recorrente, I. E. 15.001.780-4 e recorrida a 1ª CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, sendo relator o Conselheiro JOSÉ MARIA DE BRITO NEVES.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 17 de novembro de 2004.

TEREZINHA SILVA NAVEGANTES
Chefe da Secretaria Geral

PORTARIAS DADAD

PORTARIA Nº 2804 DE 17.11.04

Considerando o disposto no art. 72, Inciso III da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda os termos do Processo nº. 2004/002004730022949-1.

AUTORIZAR o afastamento da servidora ROSANGELA LEAL FERREIRA, identificação funcional nº. 32212/1, ocupante do cargo de Contador, lotada na Inspetoria Fazendária de Portos e Aeroportos, pelo período de 06.11.2004 a 13.11.2004, 08 (oito) dias, decorrente do falecimento de sua genitora Miosotis Cardoso Leal Ferreira, sem prejuízo de sua remuneração.

PORTARIA Nº 2605 DE 17.11.04

Considerando o disposto no art. 81 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico nº 9284/2004 - IPASEP de 11.11.2004, protocolado sob nº. 2004 / 002004730023067-8.

CONCEDER 16 (dezesséis) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a servidora RAIMUNDA FÁTIMA SILVA DA SILVA, identificação funcional nº. 122319/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Seção de Cadastro e Movimentação/DIPES/DERH/DAD, no período de 05.11.04 a 20.11.2004, sem prejuízo de sua remuneração.

PORTARIA Nº 2606 DE 17.11.04

Considerando os termos da PORTARIA Nº. 1785 de 10.08.2004, publicada no D.O.E Nº. 30.255 de 12.08.2004, de concessão de Licença Saúde; Considerando o disposto no art. 83 da Lei Nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico Nº. 465/2004 de 04.09.2004, protocolado sob Nº. 2004 / 002004730019115-0.

PRORROGAR por 31 (trinta e um) dias a Licença para Tratamento de Saúde, concedida através da PORTARIA Nº. 2558 de 09.11.2004, publicada no D.O.E Nº. 30.314 de 11.11.2004 do servidor JOÃO DE DEUS BISPO SOBRAL, identificação funcional nº. 5208645/1, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 3ª Região Fiscal, no período de 04.09.2004 a 04.10.2004.

PORTARIA Nº 2607 DE 17.11.04

Considerando os termos da PORTARIA Nº. 1987 de 09.09.2004, publicada no D.O.E Nº. 30.276 de 14.09.2004, de concessão de Licença Saúde; Considerando o disposto no art. 83 da Lei Nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico Nº. 8817/2004 de 27.10.2004, protocolado sob Nº. 2004 / 002004730023254-9.

PRORROGAR por 30 (trinta) dias a Licença para Tratamento de Saúde, da servidora JANETE COSTA PARENTE, identificação funcional nº. 102440/1, ocupante do cargo de Médica, lotada na Divisão de Apoio Sócio Profissional/DERH/DAD, no período de 19.10.2004 a 17.11.2004.

PORTARIA Nº 2608 DE 17.11.04

Considerando o disposto no art. 98 e 99 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda os termos do Processo nº 002004730021861-9, CONCEDER a servidora ELIANA DE OLIVEIRA SEMBLANO, identificação funcional nº. 5149371/1, ocupante da função de Técnico, lotada na Divisão de Apoio Sócio Profissional/DERH/DAD, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 15.12.2004 a 13.01.2005, correspondente ao triênio de 01.08.1999 a 01.08.2002.

PORTARIA Nº 2609 DE 17.11.04

Considerando o disposto no art. 98 e 99 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda os termos do Processo nº 002004730022318-3, CONCEDER a servidora ALFREDINA MIRANDA TEIXEIRA, identificação funcional nº. 3158721/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Divisão de Apoio Sócio Profissional/DERH/DAD, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.12.2004 a 30.12.2004, correspondente ao triênio de 01.08.1994 a 01.08.1997.

PORTARIA Nº 2610 DE 17.11.04

Considerando o disposto no art. 98 e 99 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda os termos do Processo nº 012004730023458-8, CONCEDER a servidora EULINA ASSENÇÃO NASCIMENTO OLIVEIRA, identificação funcional nº. 82582/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Inspetoria Fazendária de Mercadorias em Trânsito, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.12.2004 a 30.12.2004, correspondente ao triênio de 06.06.2000 a 06.06.2003.

ERRATA

PORTARIA Nº 2589 DE 12.11.2004, PUBLICAÇÃO NO D.O.E Nº.
30.318 DE 18.11.2004.

Nome: Evaldo Luis Gomes Teixeira

Onde se lê: no período de 01.12.2004 a 30.12.2005

Leia-se: no período de 01.12.2004 a 30.12.2004

PORTARIA Nº 2312 DE 14.10.2004, PUBLICAÇÃO NO D.O.E Nº.
30.299 DE 19.10.2004.

Nome: Edna Amodeo Calumby

Onde se lê: o pagamento de 15 e 1/2 (quinze e meia) diárias

Leia-se: o pagamento de 16 e 1/2 (dezesséis e meia) diárias

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 2501, DE 05.11.04-1ª RF-BELÉM

Nome do Suprido: FRANCIMERE TEIXEIRA DA SILVA MELO

CPF nº: 260.408.752-91

Valor do Suprimento: R\$ 4.960,00 (quatro mil e novecentos e sessenta reais)

Elemento de Despesa:

33.90.30-Material de Consumo: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

33.90.36-O S.T.P Física: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

33.90.39-O S.T.P.Jurídica: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

33.90.47-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)

Período: NOVEMBRO e DEZEMBRO/04

PORTARIA Nº 2509, DE 05.11.04-INSPECTORIA FAZENDÁRIA DO
ITINGA

Nome do Suprido: MARIA DE LOURDES RODRIGUES ALVES

CPF nº: 118.418.852-15

Valor do Suprimento: R\$ 10.920,00 (dez mil e novecentos e vinte reais)

Elemento de Despesa:

33.90.30-Material de Consumo: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

33.90.36-O S.T.P Física: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

33.90.47-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS: R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais)

Período: NOVEMBRO e DEZEMBRO/04

PORTARIA Nº 2547, DE 08.11.04-10ª RF-ALTAMIRA

Nome do Suprido: CLEONICE CARVALHO DE SOUZA VENÂNCIO

CPF nº: 131.199.582-04

Valor do Suprimento: R\$ 5.112,00 (cinco mil e cento e doze reais)

Elemento de Despesa:

33.90.30-Material de Consumo: R\$ 3.090,00 (três mil e noventa reais)

33.90.36-O S.T.P Física: R\$ 1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais)

33.90.39-O S.T.P.Jurídica: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

33.90.47-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS: R\$ 312,00 (trezentos e doze reais)

Período: NOVEMBRO e DEZEMBRO/04

PORTARIA Nº 2611, DE 17.11.04-INSPECTORIA FAZENDÁRIA DO
ARAGUAIA

Nome do Suprido: MÁRCIA MARIA SERRA MONTEIRO

CPF nº: 174.728.142-53

Valor do Suprimento: R\$ 23.452,00 (vinte e três mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Elemento de Despesa:

33.90.30-Material de Consumo: R\$ 13.540,00 (treze mil e quinhentos e quarenta reais)

33.90.36-O S.T.P Física: R\$ 8.260,00 (oito mil e duzentos e sessenta reais)

33.90.47-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS: R\$ 1.652,00 (um mil e seiscentos e cinquenta e dois reais)

Período: NOVEMBRO e DEZEMBRO/04

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 3ª R. F.

O Ilmo. Sr. Dr. LUIZ OCTAVIO FELLIZOLA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, MD, DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 3ª R.F., desta Secretaria Executiva da Fazenda,

FAZ SABER aos titulares ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas que foram lavrados contra as mesmas, AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL, ficando os mesmos NOTIFICADOS na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98, a comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, à sede da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 3ª RF, situada à Rod. Transamazônica Km 05, para pagar o Crédito Tributário correspondente ou impugnar o Auto de Infração e Notificação Fiscal, ressaltando que o não comparecimento no prazo estabelecido, ensejará à Delegacia Regional a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual.

RAZÃO SOCIAL: A. DOS SANTOS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.215.127-3

OS Nº 032004820000360-1

AINF's: 032004510000803-5

032004510000604-3

032004510000605-1

Marabá(PA), 17 de Novembro de 2004.

LUIZ OCTAVIO FELIZOLA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO

Delegado Regional da Fazenda Estadual - 3ª RF.

PORTARIAS DO IPVA

PORTARIA Nº 5487, DE 18/11/2004 -

PROC Nº 1920047300066334/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Waldemir da Silva Borges

Marca Tipo Chassi

FIAT/PALIO WEEKEND Pas/Automovel 9BD178837V0266975

PORTARIA Nº 5488, DE 18/11/2004 -

PROC Nº 1920047300066423/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Luis Machado dos Santos

Marca Tipo Chassi

VW/GOL CL Mis/Automovel 9BWZZZ30ZPT148808

PORTARIA Nº 5489, DE 18/11/2004 -

PROC Nº 1920047300066636/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Agostinho dos Santos Silva

Marca Tipo Chassi

VW/GOL CL Pas/Automovel 9BWZZZ30ZLT084295

PORTARIA Nº 5490, DE 18/11/2004 -

PROC Nº 1920047300066776/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Zozimo Goes da Silva Filho

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE SMART Pas/Automovel 9BD15828814206767

PORTARIA Nº 5491, DE 18/11/2004 -

PROC Nº 1920047300066784/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Izaias Alves de Lima

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE SX Pas/Automovel 9BD146047T5853241

PORTARIA Nº 5492, DE 18/11/2004 -

PROC Nº 1920047300066792/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Raimundo de Souza Almeida

Marca Tipo Chassi

FIAT/PALIO FIRE Pas/Automovel 9BD17146232258279

PORTARIA Nº 5493, DE 18/11/2004 -

PROC Nº 1920047300066938/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Raimundo Nonato Souza

Marca Tipo Chassi

VW/GOL CL 1.6 MI Mis/Automovel 9BWZZZ377TT218715

PORTARIA N.º 5494, DE 18/11/2004 -
PROC N.º 192004730006644/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Manoel das Graças Silva Ferreira
Marca Tipo Chassi
VW/GOL CL 1.6 MI Mis/Automovel 9BWZZ377TP583892
PORTARIA N.º 5495, DE 18/11/2004 -
PROC N.º 1920047300066903/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Antonio Geraldo Sampaio de Souza
Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO FIRE Pas/Automovel 9BD17146752530741
PORTARIA N.º 5496, DE 18/11/2004 -
PROC N.º 1920047300066342/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Raimundo Martins Oliveira
Marca Tipo Chassi
VW/PARATI 1.6 Pas/Automovel 9BWZZ374YT043981
PORTARIA N.º 5497, DE 18/11/2004 -
PROC N.º 1920047300066849/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Ronivaldo Pereira Teixeira
Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO FIRE Pas/Automovel 9BD17146752527741
PORTARIA N.º 5498, DE 18/11/2004 -
PROC N.º 1920047300066598/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Raimundo Agostinho de Jesus Oliveira
Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1000 Mis/Automovel 9BWZZ30ZSP128626
PORTARIA N.º 5499, DE 18/11/2004 -
PROC N.º 1920047300066580/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Benedito Ronaldo dos Santos Moraes
Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1.6 MI Mis/Automovel 9BWZZ377TP582791
PORTARIA N.º 5500, DE 18/11/2004 -
PROC N.º 1920047300061596/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 6º da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6.427/01
Interessado: Guimaraes & Tilar S/c Ltda
Marca Tipo Chassi
HONDA/CG 125 CARGO Car/Motociclo 9C2JA010TTR00185
HONDA/CG 125 TITAN Car/Motociclo 9C2JC250TTR0945647
PORTARIA N.º 5501, DE 18/11/2004 -
PROC N.º 1920047300066857/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Chrystopher de Jesus Cordovil Libonati
Marca Tipo Chassi
VW/GOL SPECIAL Pas/Automovel 9BWZZ377YP035985
PORTARIA N.º 5502, DE 18/11/2004 -
PROC N.º 1920047300066539/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Raimundo Luiz de Souza
Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1.6 MI Mis/Automovel 9BWZZ377XT025537
PORTARIA N.º 5503, DE 18/11/2004 -
PROC N.º 0320047300131646/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Joao Batista de Freitas
Marca Tipo Chassi
GM/CORSA SUPER Mis/Automovel 9BGSD68ZVTC629245
PORTARIA N.º 5504, DE 18/11/2004 -
PROC N.º 1920047300066547/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Raimundo Nonato Mesquita da Silva
Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1000 Mis/Automovel 9BWZZ30ZSP130844
PORTARIA N.º 5505, DE 18/11/2004 -
PROC N.º 1920047300066583/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Camilo Vaz de Aguiar
Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1.0 Pas/Automovel 9BWZZ373YT150514

PORTARIA N.º 5506, DE 18/11/2004 -
PROC N.º 1920047300066733/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Paulo Chaves Corrêa Raiol
Marca Tipo Chassi
GM/CORSA WIND Pas/Automovel 9BGSC19Z01C125526
PORTARIA N.º 5507, DE 18/11/2004 -
PROC N.º 1920047300066628/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Francisco de Assis de Oliveira Silva
Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO ED Pas/Automovel 9BD178016T0132472
PORTARIA N.º 5508, DE 18/11/2004 -
PROC N.º 1920047300063718/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Carlos Alberto Monteiro
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE SMART Pas/Automovel 9BD15828814196345
PORTARIA N.º 5509, DE 18/11/2004 -
PROC N.º 0420047300106114/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Raimundo Sales Carreiro de Freitas
Marca Tipo Chassi
IMP/FORD VERONA 1.8i GLX Pas/Automovel 8AFZZ54ZSJ032452
PORTARIA N.º 5510, DE 18/11/2004 -
PROC N.º 0420047300108486/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Francisco Pinto dos Santos
Marca Tipo Chassi
VW/GOL MI Mis/Automovel 9BWZZ377WP559117
PORTARIA N.º 5511, DE 18/11/2004 -
PROC N.º 1920047300052163/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Vania Maria do Amaral Mala
Marca Tipo Chassi
VW/GOL 16V Pas/Automovel 9BWCA15XXYT203371
PORTARIA N.º 5512, DE 18/11/2004 -
PROC N.º 1920047300061928/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jaime dos Santos Barata
Marca Tipo Chassi
IMP/FIAT PALIO EL Pas/Automovel 8AP178234W4080529
PORTARIA N.º 5513, DE 18/11/2004 -
PROC N.º 1920047300062282/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Maria da Silva
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE SMART Pas/Automovel 9BD15828814184940
PORTARIA N.º 5514, DE 18/11/2004 -
PROC N.º 1920047300063050/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Pedro Correa dos Santos
Marca Tipo Chassi
VW/GOL CL 1.6 MI Mis/Automovel 9BWZZ377TP583821
PORTARIA N.º 5515, DE 18/11/2004 -
PROC N.º 0320047300127134/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Francisco das Chagas Dias Holanda
Marca Tipo Chassi
VW/GOL 16V PLUS Pas/Automovel 9BWCA05X51T026812
PORTARIA N.º 5516, DE 18/11/2004 -
PROC N.º 1920047300066164/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jairo Messias Macias Siqueira
Marca Tipo Chassi
VW/GOL CL 1.6 MI Mis/Automovel 9BWZZ373WT149416
PORTARIA N.º 5517, DE 18/11/2004 -
PROC N.º 1920047300066024/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Claudemir Monteiro de Figueiredo
Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1000 Mis/Automovel 9BWZZ30ZRT132947

PORTARIA N.º 5518, DE 18/11/2004 -
PROC N.º 1920047300066946/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Evandro da Silva Lima
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE SX Pas/Automovel 9BD146048V5965665
PORTARIA N.º 5519, DE 18/11/2004 -
PROC N.º 1920047300067020/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Francisco Cleber Gonçalves Damasceno
Marca Tipo Chassi
VW/SANTANA Pas/Automovel 9BWZZ327XP000886
PORTARIA N.º 5520, DE 18/11/2004 -
PROC N.º 1920047300067083/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Pedro Tadeu Ramos Santos
Marca Tipo Chassi
VW/GOL CL 1.6 MI Mis/Automovel 9BWZZ373WT080746
PORTARIA N.º 5521, DE 18/11/2004 -
PROC N.º 1920047300067071/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Lourival Assunção da Silva Figueiredo
Marca Tipo Chassi
VW/GOL MI Mis/Automovel 9BWZZ377VT229080
PORTARIA N.º 5522, DE 18/11/2004 -
PROC N.º 1920047300066822/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Antonio Carlos Ferreira Lobato
Marca Tipo Chassi
GM/ASTRA GL Pas/Automovel 9BGT69V01B207801
PORTARIA N.º 5523, DE 18/11/2004 -
PROC N.º 1920047300066997/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Raimundo Santana da Costa Maues
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE SX Pas/Automovel 9BD146047T5885670
PORTARIA N.º 5524, DE 18/11/2004 -
PROC N.º 1920047300066920/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jonas Barbosa da Silva
Marca Tipo Chassi
VW/GOL TREND Pas/Automovel 9BWCA05X63T004790

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Secretária: Mariela Ferreira Sanches
Rua Boaventura da Silva, 401 - (91) 210-2120

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE GESTÃO SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEPOF

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 265985/2004
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2004

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática destinados a atender a necessidade desta SEPOF.
EMPRESA VENCEDORA:
Lote 1: OFICINA DA INFORMÁTICA LTDA.
Valor: R\$-76.270,00 (Setenta e seis mil, duzentos e setenta reais).
Lote 8: OFICINA DA INFORMÁTICA LTDA.
Valor: R\$-584,00 (Quinhentos e oitenta e quatro reais).
O Pregoeiro

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE GESTÃO SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEPOF -

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS CNPJ: 05.090.634/0001-04 x FERNANDES
RODRIGUES & RODRIGUES LTDA, CNPJ: 05.080.680/0001-14.
Objeto: Aquisição de material de consumo.
N.º da nota de Empenho: 2004NE01074.
Dotação Orçamentária: 19101.04.121.1126.4536 - Implementação do
Processo de Elaboração, Execução e Avaliação dos Instrumentos de
Planejamento 339030 - Material de Consumo.
Valor: R\$-13.330,00 (treze mil, trezentos e trinta reais).
Data da Assinatura: 08.11.2004.
Ordenador Responsável: Lucila dos Santos Serique.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS, CNPJ: 05.090.634/0001-04 x FERNANDES

SEXTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2004

RODRIGUES & RODRIGUES LTDA, CNPJ: 05.080.680/0001-14.

Objeto: Aquisição de material de consumo.

N.º da nota de Empenho: 2004NE01075.

Dotação Orçamentária: 19101.04.122.0125.4534 – Operacionalização

das Ações Administrativas 339030 – Material de Consumo.

Valor: R\$-20.860,00 (Vinte mil, oitocentos e sessenta reais).

Data da Assinatura: 08.11.2004.

Ordenador Responsável: Lucila dos Santos Serique.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,

ORÇAMENTO E FINANÇAS, CNPJ: 05.090.634/0001-04 x FERNANDES

RODRIGUES & RODRIGUES LTDA, CNPJ: 05.080.680/0001-14.

Objeto: Aquisição de material de consumo.

N.º da nota de Empenho: 2004NE01077.

Dotação Orçamentária: 19101.04.122.0125.4534 – Operacionalização

das Ações Administrativas 339030 – Material de Consumo.

Valor: R\$-11.470,00 (Onze mil, quatrocentos e setenta reais).

Data da Assinatura: 08.11.2004.

Ordenador Responsável: Lucila dos Santos Serique.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,

ORÇAMENTO E FINANÇAS, CNPJ: 05.090.634/0001-04 x FERNANDES

RODRIGUES & RODRIGUES LTDA, CNPJ: 05.080.680/0001-14.

Objeto: Aquisição de material de consumo.

N.º da nota de Empenho: 2004NE01078.

Dotação Orçamentária: 19101.04.121.1126.4475 – Geração de

Informações Estatísticas e Sócio Econômicas 339030 – Material de

Consumo.

Valor: R\$-7.940,00 (sete mil, novecentos e quarenta reais).

Data da Assinatura: 08.11.2004.

Ordenador Responsável: Lucila dos Santos Serique.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,

ORÇAMENTO E FINANÇAS, CNPJ: 05.090.634/0001-04 x RODRIGUES

& LUCENA LTDA, CNPJ: 84.145.283/0001-50,

Objeto: Aquisição de material de consumo.

N.º da nota de Empenho: 2004NE01076.

Dotação Orçamentária: 19101.04.122.0125.4534 – Operacionalização

das Ações Administrativas 339030 – Material de Consumo.

Valor: R\$-1.797,50 (Hum mil, setecentos e noventa e sete reais e

cincoenta centavos).

Data da Assinatura: 08.11.2004.

Ordenador Responsável: Lucila dos Santos Serique.

PRODUÇÃO

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA
AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁDiretor-Presidente: Luiz Pinto de Oliveira
Trav. do Chaco, 2232 - Bloco B - (91) 226-0594SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PRODUÇÃO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 1627/2004 DE 17/11/2004

NOME: FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA AGUIAR / CARGO-FUNÇÃO: TÉCNICO EM DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA / PERÍODO: 14 A 18/11/2004 / DESTINO: SANTARÉM/PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 4 ½ Diárias / OBJETIVO: DAR CONTINUIDADE NA COORDENAÇÃO DO POLO DE DISTRIBUIÇÃO DE VACINAS DE SANTARÉM ATÉ O DIA 18/11, POIS SOMENTE NESTA DATA PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELO MÉD. VET. BENJAMIN NAHUM. / JUSTIFICATIVA: AS ATIVIDADES SERÃO REALIZADAS DE FORMA ININTERRUPTA INCLUINDO O FINAL DE SEMANA A FIM DE OTIMIZARMOS CUSTOS E RESULTADOS.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº 1628/2004 DE 17/11/2004

NOME: CRISTIANO AUGUSTO PINTO DE ALMEIDA / CARGO-FUNÇÃO: MOTORISTA / PERÍODO: 17 A 18/11/2004 / DESTINO: ITUPIRANGA/PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 1 ½ Diárias / OBJETIVO: ENTREGAR VEÍCULO EM ITUPIRANGA.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 1629/2004 DE 17/11/2004

NOME: CRISTIANO AUGUSTO PINTO DE ALMEIDA / CARGO-FUNÇÃO: MOTORISTA / ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30 – R\$ 100,00; 3390-33 – R\$ 50,00 / VALOR TOTAL: R\$ 150,00 / OBJETIVO: para ocorrer com despesas de pronto pagamento em viagem com destino a ITUPIRANGA – PA.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº 1630/2004 DE 17/11/2004

NOME: ANA CARLA PEREIRA PALMEIRA DOS SANTOS / CARGO-FUNÇÃO: ARQUITETA / PERÍODO: 19/11/2004 / DESTINO: BARCARENA/PA / TOTAL DE DIÁRIAS: ½ Diárias / OBJETIVO: REALIZAR LEVANTAMENTO DA INSTALAÇÃO DA REGIONAL DE ABAETETUBA.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº 1631/2004 DE 17/11/2004

NOME: ELIANA MARIA MORAES DA COSTA / CARGO-FUNÇÃO: GERENTE DO GPOA / PERÍODO: 19/11/2004 / DESTINO: BARCARENA/PA / TOTAL DE DIÁRIAS: ½ Diárias / OBJETIVO: MINISTRAR PALESTRA SOBRE ATUAÇÃO DA ADEPARÁ NA CAMPANHA DE ERRADICAÇÃO DA FEBRE AFTOSA.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº 1632/2004 DE 18/11/2004

NOME: REINALDO PADILHA DE OLIVEIRA / CARGO-FUNÇÃO: MOTORISTA / PERÍODO: 19/11/2004 / DESTINO: BARCARENA/PA / TOTAL DE DIÁRIAS: ½ Diárias / OBJETIVO: CONDUZIR FUNCIONARIOS PARA MINISTRAR PALESTRA SOBRE ATUAÇÃO DA ADEPARÁ NA CAMPANHA DE ERRADICAÇÃO DA FEBRE AFTOSA.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº 1633/2004 DE 18/11/2004

NOME: LAGETTE NAZARÉ MAUAD CAVALLERO / CARGO-FUNÇÃO: ASSESSORA JURÍDICA / PERÍODO: 22 A 27/11/04 / DESTINO: TUCURUÍ E PACAJÁ/PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 05 ½ Diárias / OBJETIVO: PRESIDIR A COMISSÃO DE AUDITORIA INTERNA, PARA APURAR FATOS CONSTANTES NO PROCESSO Nº 2004/323622 SOBRE POSTURA INTERDISCIPLINAR DE SERVIDORES DA ADEPARÁ. JUSTIFICATIVA: POR SE TRATAR DE AUDITORIA INTERNA, OS TRABALHOS SERÃO REALIZADOS DE FORMA ININTERRUPTA, VISTO O PRAZO DETERMINADO PARA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA À COLABORADOR EVENTUAL

PORTARIA Nº 1634/2004 DE 18/11/2004

NOME: ROSA MARIA ANTUNES FONSECA / CARGO-FUNÇÃO: COORDENADORA DE ED. SANITÁRIA DA SEC. DE AGRICULTURA DO RIO DE JANEIRO / PERÍODO: 22/11 A 05/12/04 / DESTINO: SANTARÉM, OXIMIMINÁ E MONTE ALEGRE/PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 13 ½ Diárias / OBJETIVO: MINISTRAR PALESTRAS NO BAIXO E MÉDIO AMAZONAS PARAENSE.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº 1635/2004 DE 18/11/2004

NOME: FRANCISCO LORENS DE SOUZA CHAVES JUNIOR / CARGO-FUNÇÃO: AGENTE EM DEFESA AGROPECUÁRIA / PERÍODO: 22/11 A 02/12/04 / DESTINO: AVEIRO E RURÓPOLIS/PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 10 ½ Diárias / OBJETIVO: DAR APOIO NA REALIZAÇÃO DE SUPERVISÃO TÉCNICA E AVALIAÇÃO DE ÁREAS DE RISCO NA REGIÃO DA TRANSAMAZÔNICA, ATENDENDO AO PROGRAMA DE DEFESA AGROPECUÁRIA ANIMAL. JUSTIFICATIVA: DEVIDO À IMPORTÂNCIA DO TRABALHO, SERÁ FEITA ININTERRUPTAMENTE, OTIMIZANDO CUSTOS E RESULTADOS.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº 1636/2004 DE 18/11/2004

NOME: WALDEARINO PAZ DO NASCIMENTO. / CARGO-FUNÇÃO: TÉCNICO EM DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA / PERÍODO: 22/11 A 02/12/04 / DESTINO: CAVIANA E MEXIANA-CHAVES/PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 10 ½ Diárias / OBJETIVO: DAR APOIO NA REALIZAÇÃO DE SUPERVISÃO TÉCNICA E AVALIAÇÃO DE ÁREAS DE RISCO NA REGIÃO DO BAIXO AMAZONAS, ATENDENDO AO PROGRAMA DE DEFESA AGROPECUÁRIA ANIMAL. JUSTIFICATIVA: DEVIDO À IMPORTÂNCIA DO TRABALHO, SERÁ FEITA ININTERRUPTAMENTE, OTIMIZANDO CUSTOS E RESULTADOS.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº 1637/2004 DE 18/11/2004

NOME: RONILSON DA SILVA PENA / CARGO-FUNÇÃO: TÉCNICO EM DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA / PERÍODO: 22/11 A 02/12/04 / DESTINO: FARO E TERRA SANTA/PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 10 ½ Diárias / OBJETIVO: DAR APOIO NA REALIZAÇÃO DE SUPERVISÃO TÉCNICA E AVALIAÇÃO DE ÁREAS DE RISCO NA REGIÃO DO BAIXO AMAZONAS, ATENDENDO AO PROGRAMA DE DEFESA AGROPECUÁRIA ANIMAL. JUSTIFICATIVA: DEVIDO À IMPORTÂNCIA DO TRABALHO, SERÁ FEITA ININTERRUPTAMENTE, OTIMIZANDO CUSTOS E RESULTADOS.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº 1638/2004 DE 18/11/2004

NOME: CLÓVIS ANTÔNIO VILLACORTA VASCONCELOS / CARGO-FUNÇÃO: TÉCNICO EM DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA / PERÍODO: 22/11 A 02/12/04 / DESTINO: FARO E TERRA SANTA/PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 10 ½ Diárias / OBJETIVO: DAR APOIO NA REALIZAÇÃO DE SUPERVISÃO TÉCNICA E AVALIAÇÃO DE ÁREAS DE RISCO NA REGIÃO DA TRANSAMAZÔNICA, ATENDENDO AO PROGRAMA DE DEFESA AGROPECUÁRIA ANIMAL. JUSTIFICATIVA: DEVIDO À IMPORTÂNCIA DO TRABALHO, SERÁ FEITO ININTERRUPTAMENTE, OTIMIZANDO CUSTOS E RESULTADOS.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº 1639/2004 DE 18/11/2004

NOME: PAULO RICARDO PAIVA ALVES / CARGO-FUNÇÃO: TÉCNICO EM DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA / PERÍODO: 22/11 A 02/12/04 / DESTINO: OBIDOS E OXIMIMINÁ/PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 10 ½ Diárias / OBJETIVO: DAR APOIO NA REALIZAÇÃO DE SUPERVISÃO TÉCNICA E AVALIAÇÃO DE ÁREAS DE RISCO NA REGIÃO DO BAIXO AMAZONAS, ATENDENDO AO PROGRAMA DE DEFESA AGROPECUÁRIA ANIMAL. JUSTIFICATIVA: DEVIDO À IMPORTÂNCIA DO TRABALHO, SERÁ FEITO ININTERRUPTAMENTE, OTIMIZANDO CUSTOS E RESULTADOS.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº 1640/2004 DE 18/11/2004

NOME: FERNANDO BENTES CORREA / CARGO-FUNÇÃO: AGENTE EM DEFESA AGROPECUÁRIA-TÉCNICO AGRÍCOLA / PERÍODO: 22/11 A 02/12/04 / DESTINO: TRAIRÃO E JACAREACANGA/PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 10 ½ Diárias / OBJETIVO: DAR APOIO NA REALIZAÇÃO DE SUPERVISÃO TÉCNICA E AVALIAÇÃO DE ÁREAS DE RISCO NA REGIÃO DA TRANSAMAZÔNICA, ATENDENDO AO PROGRAMA DE DEFESA AGROPECUÁRIA ANIMAL. JUSTIFICATIVA: DEVIDO À IMPORTÂNCIA DO TRABALHO, SERÁ FEITO ININTERRUPTAMENTE, OTIMIZANDO CUSTOS E RESULTADOS.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº 1641/2004 DE 18/11/2004

NOME: BRENO RAMOS GUIMARÃES / CARGO-FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO / PERÍODO: 22 A 27/11/04 / DESTINO: TUCURUÍ E PACAJÁ/PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 05 ½ Diárias / OBJETIVO: PARTICIPAR DA COMISSÃO DE AUDITORIA INTERNA, PARA APURAR FATOS CONSTANTES NO PROCESSO Nº 2004/323622 SOBRE POSTURA INTERDISCIPLINAR DE SERVIDORES DA ADEPARÁ. JUSTIFICATIVA: POR TRATAR-SE DE AUDITORIA INTERNA, OS TRABALHOS SERÃO REALIZADOS DE FORMA ININTERRUPTA, VISTO O PRAZO DETERMINADO PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº 1642/2004 DE 18/11/2004

NOME: MARCIA BATISTA PENNA / CARGO-FUNÇÃO: TÉCNICO EM DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA / PERÍODO: 22 A 27/11/04 / DESTINO: TUCURUÍ E PACAJÁ/PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 05 ½ Diárias / OBJETIVO: PARTICIPAR DA COMISSÃO DE AUDITORIA INTERNA, PARA APURAR FATOS CONSTANTES NO PROCESSO Nº 2004/323622 SOBRE POSTURA INTERDISCIPLINAR DE SERVIDORES DA ADEPARÁ. JUSTIFICATIVA: POR TRATAR-SE DE AUDITORIA INTERNA, OS TRABALHOS SERÃO REALIZADOS DE FORMA ININTERRUPTA, VISTO O PRAZO DETERMINADO PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 1643/2004 DE 18/11/2004

NOME: ELVIRA CATARINA VALENTE COLINO / CARGO-FUNÇÃO: TÉCNICA EM DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA / ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30 – R\$ 2.000,00; 3390-36 – R\$ 1.000,00 / VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 / OBJETIVO: Para ocorrer com despesas de pronto pagamento durante o término das ações da Fase 2 complementar do inquérito soroeconômico de febre aftosa nos municípios de Redenção, Santana do Araguaia, Rio Maria, Cumarú do Norte, Xinguba e Belém.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ

REVOGAÇÃO

O Diretor da Agência de Defesa Agropecuária do Pará no poder de suas atribuições comunica a revogação do PREGÃO 008/2004 MAPA/ADEPARÁ em virtude da existência do equívoco na quantidade de propriedades a serem cadastradas constantes do termo de referência. Anexo II do Edital.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ

BANCO DO
ESTADO DO PARÁPresidente: Mário Ramos Ribeiro
Av. Presidente Vargas, 251 - (91) 210-3200

PREGÃO Nº 034/2004 TIPO PRESENCIAL

O Banco do Estado do Pará S/A, através da CPL, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Aquisição de Materiais Gráficos e Materiais de Expediente, conforme as especificações e condições estabelecidas no ANEXO I do Edital.

DATA: 09/12/2004**HORA:** 09:00 Horas**LOCAL:** Sala de Licitações da CPL, Av. Presidente Vargas, 251 – Ed. BANPARÁ, 2º Andar, Centro – Belém/PA.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.banparanet.com.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo estará disponível no endereço acima, no horário das 10:00 às 14:00 horas, em dias úteis, ao custo de R\$-10,00.

Vera Morgado

Pregoeira

BANCO DO CIDADÃO

Gerente Executivo: Orlando Santos de Alencar
Rua dos Mundurucus, 3852 - (91) 3183-4500

EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 45-A/2004 DE 09/11/2004
CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
Nome: Luis Fernando Lima Alencar, matrícula funcional nº 54187289/1
Valor: 150,00
Elemento de Despesa: 339030 - Material de Consumo
Data: 09/11/2004

EXTRATO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
Nº DO CONTRATO: 20041015-46
Partes: Banco do Cidadão e Fábio José de Miranda Cordeiro
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 28 de outubro de 2004
Valor: 780,00 (setecentos e oitenta reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 28 de outubro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041005-24
Partes: Banco do Cidadão e Antonio Carlos Gomes dos Santos
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 05 de novembro de 2004
Valor: 2.000,00 (dois mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 05 de novembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041015-47
Partes: Banco do Cidadão e Erlon Fábio Miranda Silva
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 05 de novembro de 2004
Valor: 4.200,00 (dois mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 05 de novembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041014-01
Partes: Banco do Cidadão e Francisca de Fátima Silva Mala
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 05 de novembro de 2004
Valor: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 05 de novembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041013-06
Partes: Banco do Cidadão e Reinaldo Conceição Miranda
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 05 de novembro de 2004
Valor: 1.000,00 (um mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 05 de novembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041015-58
Partes: Banco do Cidadão e Sara Gardênia Rodrigues
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 05 de novembro de 2004
Valor: 2.000,00 (dois mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 05 de novembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041013-14
Partes: Banco do Cidadão e Antonio Ferreira da Silva
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 11 de novembro de 2004
Valor: 1.170,00 (um mil, cento e sessenta reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 11 de novembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041013-12
Partes: Banco do Cidadão e Sergio Silva de Lima
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 11 de novembro de 2004
Valor: 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 11 de novembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041013-13
Partes: Banco do Cidadão e Eneiry Auxiliadora Paula da Silva
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 11 de novembro de 2004
Valor: 1.000,00 (um mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 11 de novembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041018-12
Partes: Banco do Cidadão e Adeson Neder Ramos
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 10 de novembro de 2004
Valor: 1.000,00 (um mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 10 de novembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041018-01
Partes: Banco do Cidadão e Aluizio Sodré de Menezes
Objeto: Concessão de microcrédito

Vigência: 12 meses a contar de 11 de novembro de 2004
Valor: 999,00 (novecentos e noventa e nove reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 11 de novembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041015-59
Partes: Banco do Cidadão e Francisco Antonio Monteiro Santos
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 11 de novembro de 2004
Valor: 1.130,00 (um mil, cento e trinta reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 11 de novembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041018-19
Partes: Banco do Cidadão e Maria Regina Ribeiro Cardoso
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 11 de novembro de 2004
Valor: 1.100,00 (um mil e cem reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 11 de novembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041018-11
Partes: Banco do Cidadão e Paulo da Tarso Correa dos Santos
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 11 de novembro de 2004
Valor: 1.900,00 (um mil e novecentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 11 de novembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041019-27
Partes: Banco do Cidadão e Admilson Correa dos Santos
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 09 de novembro de 2004
Valor: 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 09 de novembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041015-57
Partes: Banco do Cidadão e Ari Nazareno Pantoja Nonato
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 18 meses a contar de 12 de novembro de 2004
Valor: 1.000,00 (um mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 12 de novembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041018-08
Partes: Banco do Cidadão e Venina Nunes Carvalho
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 12 de novembro de 2004
Valor: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 12 de novembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041018-09
Partes: Banco do Cidadão e Edvanda Rosa de Araújo Carvalho
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 12 de novembro de 2004
Valor: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 12 de novembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041018-10
Partes: Banco do Cidadão e Sinthya Nunes de Carvalho
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 12 de novembro de 2004
Valor: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 12 de novembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041112-12
Partes: Banco do Cidadão e João Lopes da Silva
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 12 de novembro de 2004
Valor: 3.100,00 (três mil e cem reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 12 de novembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041019-16
Partes: Banco do Cidadão e Maria de Lourdes Farias Caldas
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 12 de novembro de 2004
Valor: 1.195,00 (um mil, cento e noventa e cinco reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 12 de novembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041014-06
Partes: Banco do Cidadão e Maria dos Prazeres Nunes de Souza
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 12 de novembro de 2004
Valor: 1.994,00 (um mil, novecentos e noventa e quatro reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 12 de novembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041018-14
Partes: Banco do Cidadão e Ocilene Souza da Silva
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 12 de novembro de 2004
Valor: 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 12 de novembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041018-15

Partes: Banco do Cidadão e Tapi Comercio Ltda
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 12 de novembro de 2004
Valor: 2.000,00 (dois mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 12 de novembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
E EXTENSÃO RURAL DO PARÁ**

Presidente: Eduardo da Silva Kataoka
Rod. BR-316, Km12 - (91) 256-0015

**SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PRODUÇÃO
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER-PARÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 010/2004**

Nos termos do Artigo 38, VII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores e considerando o relatório da C.P.I. homologo o procedimento licitatório e adjudico o objeto em sua totalidade a firma CONSTRUTORA HELSAM - SEVERO ADEMIR DE MORAES.
Autorizo a contratação.
Marituba(Pa), 18 de novembro de 2004
EDUARDO DA SILVA KATAOKA
Ordenador Responsável

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 011/ 2004**
Nos termos do Artigo 38, VII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores e considerando o relatório da C.P.I. homologo o procedimento licitatório e adjudico o objeto em sua totalidade a firma MARIMAC - MÁQUINAS E MOTORES MARTINELLI & PETTALDA.
Autorizo a contratação.
Marituba(Pa), 18 de novembro de 2004
EDUARDO DA SILVA KATAOKA
Ordenador Responsável

**SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PRODUÇÃO
EMPRESA DE ASSIST. TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO
DO PARÁ - EMATER/PA
PORTARIAS DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 454/2004**

Beneficiário: RAIMUNDO NONATO DA SILVEIRA RIBEIRO
Destino: Bragança
Objetivo: Assessorar as Unidades Didáticas Agroindustriais e proceder orientações técnicas
PROGRAMA: Agroindústria
Fonte: PRONAF
Período: 29/11 a 03/12/2004
Valor: R\$ 360,00

**INSTITUTO DE
TERRAS DO PARÁ**

Presidente: Weyner Nascimento Pinto
Rua Farias de Brito, 56 - (91) 229-1648

**INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº 2420/2004 DE 11.11.2004**

Servidor: REGINA COELI LOPES BAHIA
Matrícula: 3166600/1
Período: 24.10 a 24.11.2004
Laudo Médico: 8994/04 - IPASEP
De-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
WEYNER NASCIMENTO PINTO
Respondendo pela Presidência
Decreto de 29.10.2004
Publicado DOE de 10.11.2004

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE AGRICULTURA**

Secretário: Francisco Eduardo Oliveira Victor
Trav. do Chaco, 2232 - (91) 226-8904

**SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA-SAGRI
PORTARIA DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 0901/2004**

Antônio J. Q. Ferreira, engº agrº, destino: Jacundá, obj: avaliação das atividades desenvolvidas e implantação do Projeto Farmácia Viva, período: 22 a 26/11/2004, valor: R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais).
PORTARIA Nº 0902/2004

José Francisco da Silva Neto, assessor, destino: Tomé-Açu, obj: a serviço da Secretaria Especial de Proteção Social para transportar 60 (sessenta) cestas básicas, período: 19/11/2004, valor: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

PORTARIA Nº 0903/2004

Antônio da Graça Couto dos Santos, engº agrº, destino: Campina Grande/PB, obj: participar do I Congresso Brasileiro de Manoná, período: 22 a 27/11/2004, valor: R\$ 1.056,00 (um mil e cinquenta e seis reais).

PORTARIA DE SUPRIMENTOS**PORTARIA Nº 0212/2004**

Cleide M. A. de Oliveira, engº agrº, nat./desp. 3390-36, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

SEXTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2004

PORTARIA Nº 0213/2004

Flávio P. Vianna, engº agrº, nat./desp. 3390-36, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTESecretário: Manoel Siqueira Guerreiro
Trav. Lomas Valentina, 2717 - (91) 276-5100**SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE.**

PORTARIA Nº 827/2004-GAB/SECTAM DE 18/11/2004

ASSUNTO: LOTAÇÃO DE SERVIDOR
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- NAZARÉ AJURICABA AMARAL MUNIZ - 5187299/1
CARGO/LOTAÇÃO: ENGENHEIRA QUÍMICA/DIVISÃO DE PROJETOS INDUSTRIAIS - DIPI DA COORDENADORIA DE AVALIAÇÃO DE PROJETO E LICENCIAMENTO - CODAP
DATA DA LOTAÇÃO: 18/11/2004.

PORTARIA Nº 828/2004-GAB/SECTAM DE 18/11/2004

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
- PAULO SERGIO ALTIERI DOS SANTOS - 0723398/1
- IVAN DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA BARBOSA - 3253414/1
- BENJAMIN CARLOS FERREIRA - 3254062/1
- JOSÉ MARIA PINHEIRO GOMES - 5620449/1
LOCAL: TAILÂNDIA
PERÍODO: 29/11 A 03/12/2004QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 04 E ½ (QUATRO E MEIA)
OBJETIVO: DE PREPARAÇÃO E REALIZAÇÃO DA 1ª OFICINA DE TRABALHO PARTICIPATIVO QUE SUBSIDIARÁ O ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO QUE ESTÁ SENDO REALIZADO NO MUNICÍPIO.

PORTARIA Nº 829/2004 - GAB/SECTAM DE 18/11/2004

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDO:
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
- BENJAMIN CARLOS FERREIRA - 3254062/1
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
ELEMENTOS DE DESPESA:PTRES: 271722
FONTE: 016 33.90.30 R\$ 150,00
33.90.33 R\$ 200,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O SAQUE DO RECURSO.

DATA DA CONCESSÃO: 18/11/2004.

PORTARIA Nº 830/2004-GAB/SECTAM DE 18/11/2004

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
- YUKIHIKO ISHIGAKI - 5138040/1
- TELMA LUCIA MATIAS DE ARAUJO - 5148518/1
LOCAL: MARABÁ
PERÍODO: 24 A 28/11/2004
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02 E ½ (DUAS E MEIA)
OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA PARA SUBSIDIAR O LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

PORTARIA Nº 831/2004 - GAB/SECTAM DE 18/11/2004

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDO:
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
- TELMA LUCIA MATIAS DE ARAUJO - 5148518/1
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)
ELEMENTOS DE DESPESA:PTRES: 272835
FONTE: 016 33.90.33 R\$ 200,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O SAQUE DO RECURSO.

DATA DA CONCESSÃO: 18/11/2004.

PORTARIA Nº 832/2004-GAB/SECTAM DE 18/11/2004

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
- SEBASTIÃO ANÍSIO DOS SANTOS - 3254593/1
- ADINAMAR SIQUEIRA MOREIRA - 5085390/1
- JOSÉ ORINALDO MORAIS BARRETO - 3254810/1
- BENJAMIN CARLOS FERREIRA - 3254062/1
- JOSÉ MARIA NASCIMENTO GOMES - 0086193/1
LOCAL: CASTANHAL
PERÍODO: 22 A 26/11/2004
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 04 E ½ (QUATRO E MEIA)
OBJETIVO: DE DESENVOLVER ATIVIDADE DO PLANO DE TRABALHO DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO DO RIO APEÚ SOB O ENFORQUE DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

PORTARIA Nº 833/2004 - GAB/SECTAM DE 18/11/2004

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDO:
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
- SEBASTIÃO ANÍSIO DOS SANTOS - 3254593/1
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)
ELEMENTOS DE DESPESA:PTRES: 272835
FONTE: 016 33.90.30 R\$ 150,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O SAQUE DO RECURSO.

DATA DA CONCESSÃO: 18/11/2004.

PORTARIA Nº 834/2004-GAB/SECTAM DE 18/11/2004

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- MARIA LUDETANA ARAÚJO - 5769442/1
LOCAL: MARABÁ
PERÍODO: 19/11/2004
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: ½ (MEIA)
OBJETIVO: PARTICIPAR DO 1º FORUM MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 835/2004-GAB/SECTAM DE 18/11/2004

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
- CASSILDA DO SOCORRO D. DE MORAES - 5141818/1
- DEUZALINA SANTOS DE AQUINO - 5035953/2
- EDIVALDO BARATA FIGUEIRA - 5609291/2
LOCAL: XINGUARA, SAPUCAIA E SÃO FELIX DO XINGU.
PERÍODO: 22 A 27/11/2004QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 05 E ½ (CINCO E MEIA)
OBJETIVO: DE AVERIGUAR VÁRIAS DENÚNCIAS DE POLUIÇÃO AMBIENTAL E REALIZAR FISCALIZAÇÃO SISTEMÁTICA EM EMPREENDIMENTOS UTILIZADORES DE RECURSOS NATURAIS QUE ESTÃO EM DESACORDO COM LEI AMBIENTAL DO ESTADO DO PARÁ.

PORTARIA Nº 836/2004 - GAB/SECTAM DE 18/11/2004

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDO:
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
- CASSILDA DO SOCORRO D. DE MORAES - 5141818/1
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 560,00 (QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)
ELEMENTOS DE DESPESA:PTRES: 274406
FONTE: 016 33.90.30 R\$ 530,00
33.90.36 R\$ 30,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O SAQUE DO RECURSO.

DATA DA CONCESSÃO: 18/11/2004.

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃOSecretário: Ramiro Jaime Bentes
Av. Presidente Vargas, 1020 - (91) 241-4500DISPENSA DA LICITAÇÃO CONVITE Nº 003/2004 -
PROCESSO Nº 027/2004

PARTES: Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Mineração, CNPJ 14.099.303/0001-18 e Auto Posto Açai Ltda, CNPJ nº 01.497.008/0001-78

OBJETO: fornecimento pela empresa Auto Posto Açai Ltda, a quantidade mensal estimada de 1.800 (hum mil e oitocentos) litros de gasolina comum, para atender as necessidades desta Secretaria.
VALOR: R\$4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais) mensais.
FUNDAMENTO LEGAL: com base no art.24, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, observada a nova redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94
DATA DA ASSINATURA: 17.11.2004

ORDENADOR RESPONSÁVEL: RAMIRO JAYME BENTES, Secretário Executivo de Indústria, Comércio e Mineração.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 030/2004

PARTES: Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Mineração, CNPJ 14.099.303/0001-18 e Processamento de Dados do Estado do Pará - PRODEPA, CNPJ nº 05.059.813/0001-18

OBJETO: a contratação de empresa para serviço dedicado de acesso ao IBM - PRODEPA e à Internet com Link de 512 Kbps.
VALOR: R\$2.441,20 (dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte centavos) mensais.FUNDAMENTO LEGAL: com base no art.24, inciso XVI da Lei Federal nº 8.666/93, observada a nova redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94
DATA DA ASSINATURA: 17.11.2004

ORDENADOR RESPONSÁVEL: RAMIRO JAYME BENTES, Secretário Executivo de Indústria, Comércio e Mineração.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o presente Termo de Dispensa de Licitação, pelas razões expostas nos termos e fundamentação nos autos do Processo nº 027/2004, consubstanciado no Art. 24 inciso V, da Lei Federal 8.666/93, com as alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94, determinando a publicação no Diário Oficial do Estado.

Belém, 17 de novembro de 2004.

RAMIRO JAYME BENTES

Secretário Executivo de Estado

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o presente Termo de Dispensa de Licitação, pelas razões expostas nos termos e fundamentação nos autos do Processo nº 030/2004, consubstanciado no Art. 24 inciso XVI, da Lei Federal 8.666/93, com as alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94, determinando a publicação no Diário Oficial do Estado.

Belém, 17 de novembro de 2004.

RAMIRO JAYME BENTES

Secretário Executivo de Estado

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 004/2004

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação
PARTES: Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Mineração, CNPJ nº 14.099.303/0001-18 e Auto Posto Açai Ltda, CNPJ nº 01.497.008/0001-78

OBJETO: fornecimento pela empresa Auto Posto Açai Ltda, a quantidade mensal estimada de 1.800 (hum mil e oitocentos) litros de gasolina comum, para atender as necessidades desta Secretaria.

VIGÊNCIA: 18.11.2004 a 18.11.2005 - 12 meses a contar da data de assinatura do contrato.

VALOR: R\$4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais) mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24101.22.122.0125.4534.339030 e

24101.22.883.1045.2813.339030

FONTE DE RECURSO: 001

FORO: Comarca de Belém

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2004

ORDENADOR RESPONSÁVEL: RAMIRO JAYME BENTES, Secretário

Executivo de Indústria, Comércio e Mineração.

DEFESA SOCIAL**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**Procuradora-Geral: Anelyse Freitas de Azevedo
Trav. Padre Prudência, 154 - (91) 3084-2700

AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2004

PROCESSO: 2004/326.012/2004-DP-DA.

ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
OBJETO: CONTRATAÇÃO de EMPRESA ESPECIALIZADA no FORNECIMENTO de COMBUSTÍVEIS e LUBRIFICANTES

DATA: 02 de dezembro de 2004.

HORA: 09:30 h.

LOCAL: Defensoria Pública do Estado do Pará - Auditório (4º Andar), situada na Rua Padre Prudência nº 154, Belém-Pa. Dotação orçamentária 30101 03 091 1052 2298 339030 e 30101 03 422 1052 2983 339030. VALOR ESTIMADO: R\$ 164.279,60 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos). ORDENADOR RESPONSÁVEL: ANELYSE FREITAS DE AZEVEDO. OBS: Os interessados poderão retirar o Edital no Site - www.sead.pa.gov.br e www.defensoria.pa.gov.br ou ainda na Sede da Defensoria Pública do Estado do Pará situada na Rua Padre Prudência nº 154, Comércio, Belém-Pa, 5º andar, sala do Departamento de Administração no horário de 9 às 13 horas, munidos de disquete formatado 3,5". Belém, 18 de novembro de 2004. LEILA DA SILVA MONTEIRO - Pregoeira

PORTARIA 1344 DE 12/11/04

Conceder 04 (quatro) diárias à Assessora Rosana Maria Moreira Ribeiro, matrícula 3084116, lotada no Gabinete, elemento de despesa 339014 função programática 03 091 1052 2298, no período de 17 a 21/11/2004, para se deslocar para Maricá, com o objetivo de apresentar o projeto Paf Legal (DNA).

PORTARIA 1266 DE 09/11/04

Conceder 01 (uma) diária ao datilógrafo Cleverson Nonato Brito Barreiros, matrícula nº 30324041-018, lotado na Diretoria Metropolitana, elemento de despesa 339014 função programática 03 091 1052 2298, no período de 11 a 12/11/04, para se deslocar para Castanhal, com o objetivo de prestar serviço de apoio aos Defensores.

PORTARIA 1300 DE 10/11/04

Conceder 03 (três) diárias à Defensora Pública Naucinel de Souza Fernandes, matrícula 5745381-014, lotada na Diretoria do Interior, elemento de despesa 339014 função programática 03 128 1064 2322, no período de 16 a 19/11/2004, para se deslocar para Allamira, com o objetivo de participar no Programa de Atualização sobre o Sistema de Garantia de Direito - UNICEF.

PORTARIA 1299 DE 10/11/04

Conceder 01 (uma) diária ao motorista Edmilson Juarez dos Santos Borges, matrícula 5843219, lotado na Divisão de Serviços Gerais, elemento de despesa 339014 função programática 03 422 1052 2983, no período de 10 a 11/11/2004, para se deslocar para Capitão Poço, com o objetivo de lavar Defensor Público para audiências de Mediação de Conflitos Agrários na Fazenda Dols Irmãos, Fazenda Pau Amarelo e Fazenda Sol de Maio.

PORTARIA 1293 DE 10/11/04

Conceder conforme o Laudo Médico 8856/04 de 25/10/04, Licença Saúde à Defensora Pública, Luzia de Fátima Peixoto Vasconcelos, matrícula nº 0732141-04, lotada na Diretoria Metropolitana, no período de 25/10/04 a 05/11/04, de acordo com o Artigo 81, da Lei nº 5.810/94.

PORTARIA 1277 DE 10/11/04

Conceder (60) sessenta dias de Licença Prêmio ao Defensor Público Cláudio Araújo Furtado, matrícula nº 5885500-014, lotado na Diretoria Interior, referente ao triênio 95/98, para serem gozados nos períodos de 01 a 30/12/04 e 01 a 30/03/05.

PORTARIA 1292 DE 10/11/04

Conceder conforme o Laudo Médico 8153/04 de 16/09/04, Licença Saúde ao Defensor Público, Joanes Vieira da Silva, matrícula nº 5134579-1, lotado na Diretoria do Interior, no período de 14/09/04 a 14/11/04, de acordo com o Artigo 81, da Lei nº 5.810/94.

Conceder 03 (três) diárias aos servidores abaixo relacionados, no elemento de despesa 339014, na função programática 03 128 1064 2322, para se deslocarem para Marabá, com o objetivo de participar do Programa de Atualização sobre o Sistema de Garantia de Direito - UNICEF.

PORTARIA 1301 DE 10/11/04

Nome	Cargo	Período	Quantidade
Melquisedeque Quintanilha	Defensor	16 a 19/11/04	03
Fernando Valentim S. Júnior	Defensor	16 a 19/11/04	03
Rosa C. Rodrigues	Defensora	16 a 19/11/04	03
Maria Goreth S. Fontes	Defensora	16 a 19/11/04	03

10 Executivo

CADERNO 1

PORTARIA 1302 DE 10/11/04

Conceder 01 (uma) diária ao Defensor Público César Augusto Assad, matrícula 3084698/1, lotado na Corregedoria Geral, elemento de despesa 339014 função programática 03 422 1052 2983, no período de 10 a 11/11/2004, para se deslocar para Capitão Poço, com o objetivo de participar nas Audiências de Mediação de Conflito Agrários na Fazenda Dois Irmãos, Fazenda Pau Amarelo e Fazenda Sol de Maio.

PORTARIA 1297 DE 10/11/04

Conceder 05 (cinco) diárias ao Auxiliar Administrativo Jucemir Siqueira da Silva, matrícula 00325490/17, lotado no Gabinete, elemento de despesa 339014 função programática 03 122 0125 4534, no período de 16 a 21/11/2004, para se deslocar para Alamiira, com o objetivo de instalação do computador, Treinamento do SCP e cadastro dos processos existentes.

PORTARIA 1283 DE 08/11/04

Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados, no elemento de despesa 339014, na função programática 03 091 1061 4265, para se deslocarem para Alenquer, com o objetivo de desenvolver atividades de assistência jurídica em visita carcerária.

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
Antonio Zubi P. de Souza	Defensor	08 a 13/11/04	05
Cláudio A. Furtado	Defensor	08 a 13/11/04	05
Weber Luiz C. Silva	Defensor	08 a 13/11/04	05
Edilzele A. Feleol	Ag. Adm.	08 a 13/11/04	05

PORTARIA 1324 DE 12/11/04

I- Conceder Suprimento de Fundos a Servidora Regina Maria da Silva Fernandes, matrícula nº 3084000/1, ocupante do cargo de Defensora Pública, lotada no Núcleo Setorial de Icoaraci.

II- O valor do suprimento corresponde a R\$-500,00 (quinhentos reais) e destina-se a atender as despesas do projeto balcão de direitos no Acará.

III- A despesa a que se refere o item anterior, ocorrerá por conta de recursos próprios do Estado e terá a seguinte classificação:

30101-03 091 1052 2298

339030 consumo - R\$ -500,00

IV- O valor referido no item II vincula-se aos seguintes prazos:

Para aplicação, 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento. Para prestação de contas, 15 (quinze) dias após o período de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo determinado.

PORTARIA 1304 DE 11/11/04

I- Conceder Suprimento de Fundos à servidora Francisca Salete Braga Pereira, matrícula nº 5141273, ocupante do cargo de Defensora Pública, lotada na Diretoria Metropolitana.

II- O valor do suprimento corresponde a R\$-300,00 (trezentos reais) e destina-se a atender as despesas de pronto pagamento (despesas de implementação do Balcão de Direito da Defensoria Pública).

III- A despesa a que se refere o item anterior, ocorrerá por conta de recursos próprios do Estado e terá a seguinte classificação:

30101-03 091 1052 2298

339030 consumo - R\$ 300,00

IV- O valor referido no item II vincula-se aos seguintes prazos:

Para aplicação, 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento. Para prestação de contas, 15 (quinze) dias após o período de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo determinado.

PORTARIA 1295 DE 11/11/04

Conceder 06 (seis) diárias à Defensora Pública Maria Vilma de Sousa Araújo, matrícula 5152909, lotada na Diretoria Metropolitana, elemento de despesa 339014 função programática 030911052-2298, no período de 12 a 18/11/04, para se deslocar para São Sebastião da Boa Vista, Breves, Curralinho e Antonio Lemos, com o objetivo de prestar serviço jurídico ao Balcão de Direito da Defensoria Pública para compor a operação "Chance para todos" realizada pela Marinha do Brasil.

PORTARIA 1294 DE 11/11/04

Conceder 06 (seis) diárias aos servidores abaixo relacionados, no elemento de despesa 339014, na função programática 03 091 1052 2298, para se deslocarem para São Sebastião da Boa Vista, Breves, Curralinho e Antonio Lemos, com o objetivo de prestar apoio ao Coordenador do Balcão de Direito da Defensoria Pública para compor a operação "Chance para todos" realizada pela Marinha do Brasil.

NOME	CARGO	PERÍODO	Quantidade
Waldineia da Silva Moraes	Datilografa	12 a 18/11/04	06
Regina Célia Bayma Pinheiro	Tec. Nível Superior	12 a 18/11/04	06
Allan de Oliveira Silva	Aux. Administrativo	12 a 18/11/04	06

PORTARIA 1290 DE 09/11/04

I- Conceder Suprimento de Fundos à servidora Heliana Denise da Silva Senna, matrícula nº 3085287-015, ocupante do cargo de Defensora Pública, lotada na Diretoria Metropolitana.

II- O valor do suprimento corresponde a R\$-250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais) e destina-se a atender as despesas de pronto pagamento (na participação de Correição Extraordinária, em Abaetetuba).

III- A despesa a que se refere o item anterior, ocorrerá por conta de recursos próprios do Estado e terá a seguinte classificação:

30101-03 422 1052 2983

339030 Consumo - R\$- 250,00

IV- O valor referido no item II vincula-se aos seguintes prazos:

Para aplicação, 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento. Para prestação de contas, 15 (quinze) dias após o período de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo determinado.

PORTARIA 1288 DE 09/11/04

Conceder 04 1/2 (quatro e meia) diárias ao Defensor Público Adalberto da Mota Souto, matrícula nº 3083462-018, lotado na Diretoria do Interior, elemento de despesa 339014 função programática 03 422 1052 2983, no período de 16 a 20/11/04, para se deslocar para Santarém, com o objetivo de supervisionar a Regional.

PORTARIA 1287 DE 09/11/04

Conceder 01 (uma) diária aos servidores abaixo relacionados, no elemento de despesa 339014, na função programática 03 091 1061 4265, para se deslocarem para Marituba, com o objetivo de dar assistência jurídica no Centro Recuperação Feminino.

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
Manuel Figueiredo Neto	Defensor	11 a 12/11/04	01
Rossana S. Cardoso	Defensora	11 a 12/11/04	01
Cleide Cecília E. Santos	Ag. Adm.	11 a 12/11/04	01
Sabino Gloria Miranda	Motorista	11 a 12/11/04	01

PORTARIA 1286 DE 08/11/04

Conceder 05 (cinco) diárias ao Auxiliar Administrativo Josias Cardoso Godinho, matrícula 585718-011, lotado na Diretoria do Interior, elemento de despesa 339014 função programática 03 091 1061 4265, no período de 08 a 13/11/04, para se deslocar para Alenquer, com o objetivo de dar apoio aos defensores que participaram do mutirão.

PORTARIA 1285 DE 08/11/04

Conceder 03 (três) diárias à Defensora Pública Mônica Palheta Furtado Belém, matrícula 5832080-011, lotada na Diretoria do Interior, elemento de despesa 339014 função programática 03 422 1052 2983, no período de 16 a 19/11/04, para se deslocar para Barcarena, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas.

PORTARIA 1284 DE 08/11/04

Conceder 03 (três) diárias à Defensora Pública Leni Barros Cavalcante, matrícula 3084566-017, lotada na Diretoria do Interior, elemento de despesa 339014 função programática 03 422 1052 2983, no período de 09 a 12/11/04, para se deslocar para Tailândia, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas.

PORTARIA 1283 DE 08/11/04

Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados, no elemento de despesa 339014, na função programática 03 091 1061 4265, para se deslocarem para Alenquer, com o objetivo de desenvolver atividades de assistência jurídica em visita carcerária.

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
Antonio Zubi P. de Souza	Defensor	08 a 13/11/04	05
Cláudio A. Furtado	Defensor	08 a 13/11/04	05
Weber Luiz C. Silva	Defensor	08 a 13/11/04	05
Edilzele A. Feleol	Ag. Adm.	08 a 13/11/04	05

PORTARIA 1275 DE 08/11/04

Conceder 03 (três) diárias à Defensora Pública Maria Lidea Blancourt Rodrigues, matrícula nº 3085155-016, lotada na Diretoria do Interior, elemento de despesa 339014 função programática 03 422 1052 2983, no período de 08 a 11/11/04, para se deslocar para Tailândia e Barcarena, com o objetivo de supervisionar a Regional.

PORTARIA 1269 DE 09/11/04

Conceder 04 (quatro) diárias ao Defensor Público José Wander Lima de Souza, matrícula nº 3084795-010 lotado na Corregedoria Geral, elemento de despesa 339014 função programática 03 422 1052 2983, no período de 09 a 13/11/04, para se deslocar para Ourém, com o objetivo de responder cumulativamente pela Comarca de Ourém.

PORTARIA 1281 DE 08/11/04

Designar o Defensor Público Melquisedeque Quintanilha, matrícula nº 5767466/1, lotado na Diretoria do Interior, para responder pela Chefia da 6ª Regional no período de 03/01 a 01/02/05, durante o gozo de Licença Prêmio de sua titular.

PORTARIA 1280 DE 08/11/04

Designar a Defensora Pública Maria da Conceição Manala Costa, matrícula nº 3083845-019, lotada na Diretoria do Interior, para responder pela Chefia da 3ª Regional no período 01 a 30/12/04, durante as férias do seu titular.

PORTARIA 1311 DE 10/11/04

Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados, no elemento de despesa 339014, na função programática 03 422 1052 298, para se deslocarem para Abaetetuba, com o objetivo de Supervisionar Regionais.

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
Adalberto da Mota Souto	Defensor	10 a 12/11/04	02
Jocelino de Souza Gomes	Motorista	10 a 12/11/04	02

PORTARIA 1341 DE 12/11/04

Conceder 02 (duas) diárias à Defensora Pública Maria do Socorro Pinto Amorim, matrícula nº 5098769, lotada na Diretoria do Interior, elemento de despesa 339014 função programática 03 091 1052 2298 no período de 17 a 19/11/04, para se deslocar para Icoaraci, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas no Núcleo Setorial de Icoaraci.

DEPARTAMENTO DE
TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Diretora-Superintendente: Suleima Fraiha Pegado
Rod. Augusto Montenegro, S/N - Km 04 - (91) 215-6333

PORTARIA N.º 1485/2004/DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 22, Incisos I, II e X, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

acrescida da Lei nº 9.602, de 22 de fevereiro de 1998;

CONSIDERANDO o que estabelecem as Resoluções nº 050/98 e 074/98 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, os termos da

PORTARIA Nº 047/99 do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN e demais atos normativos afins;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 2022/2001/DS/PROJUR;

CONSIDERANDO os requerimentos dos Centros de Formação de Condutores, junto a este órgão;

RESOLVE:

Art. 1.º - RENOVAR o registro dos CFC's abaixo relacionados:

META CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES S/C LTDA (CFC META) CNPJ nº 04.819.261/0001-99;

1. P. DEL AGUILAR SANTIAGO (CFC FOCA) CNPJ nº 03.890.117/0001-86;

2. J. M. M. LTDA (CFC MENDES) CNPJ nº 04.599.196/0001-33;

3. CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES PARA S/C LTDA (CFC PARÁ) CNPJ nº 02.373.815/0001-41;

4. ESCOLA DE TRÂNSITO BRAGA S/C LTDA (CFC BRAGA-FILIAL BRAGANÇA) CNPJ nº 04.364.103/0002-72

Art. 2.º - O registro que se refere o ARTIGO 1o, terá validade de 01 (UM)

ANO a contar da data do vencimento do registro, salvo determinação contrária do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA. A renovação deste registro deverá atender as exigências dos artigos 7o e 8o da Portaria 2022/2001/DS/PROJUR/DeTRAN-PA.

Art. 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, 05 de Novembro de 2004.

SULEIMA FRAIHA PEGADO

Diretora Superintendente

PORTARIA N.º 1389/2004/DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 22, Incisos I, II e X, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

acrescida da Lei nº 9.602, de 22 de fevereiro de 1998;

CONSIDERANDO o que estabelecem as Resoluções nº 050/98 e 074/98, Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, os termos da PORTARIA

Nº 047/99 do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN e demais atos normativos afins;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 2022/2001/DS/PROJUR;

CONSIDERANDO o vencimento das portarias 1559/2002 e 160/03-DS/PROJUR;

CONSIDERANDO os requerimentos dos Centros de Formação de Condutores, junto a este órgão;

RESOLVE:

Art. 1.º - AUTORIZAR o registro dos CFC's abaixo relacionados, a ministrar aulas para candidatos a condutores de veículos de

TRANSPORTE DE CARGA PERIGOSA-MOPE, em conformidade com o

Art. 12, da Resolução n. 074/98/CONTRAN, no polo regional em que estão credenciados.

COOPERATIVA DOS TÉCNICOS DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

(CFC COOPTRAN) CNPJ: Nº 03.444.109/0001-06

1. SETEPSI - SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E PSICOLÓGICOS LTDA

(CFC SETEPSI) CNPJ: Nº 03.025.151/0001-92

2. AUTO ESCOLA VITÓRIA LTDA ME (CFC ABAETETUBA) CNPJ:

Nº 04.842.008/0001-56

3. ANTONIO GERALDO SILVA DOS SANTOS (CFC ALTAMIRA) CNPJ:

Nº 05.004.585/0001-31

4. SIDNEY C. ABDON ME (CFC CENTRÃO 2000) CNPJ:

Nº 05.338.090/0001-49

5. CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES S/C LTDA (CFC M'S)

CNPJ: Nº 04.095.712/0001-92

6. AUTO ESCOLA SENA LTDA (CFC SENA) CNPJ: Nº 00.590.734/

0001-78

7. SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (CFC

SENAI) CNPJ: Nº 03.785.762/0008-05

8. UNIVERSAL - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-EPP (CFC

MUIRAQUITA) CNPJ: Nº 03.997.444/0001-31

9. AUTO ESCOLA SANTO ANTONIO LTDA (CFC SANTO ANTONIO)

CNPJ: Nº 04.137.949/0001-99

10. AUTO ESCOLA TUCURUI LTDA (CFC TUCURUI) CNPJ:

Nº 03.211.264/0001-82

11. AUTO ESCOLA TOCANTINS LTDA ME (CFC TOCANTINS) CNPJ:

Nº 02.832.151/0001-31

12. JOSÉ BRITO ALVES (CFC PARAUPEBAS) CNPJ: Nº 34.661.058/

0002-89

Art. 2.º - AUTORIZAR o registro dos CFC's abaixo relacionados, a ministrar aulas para candidatos a condutores de TRANSPORTE

ESCOLAR, em conformidade com o Art. 12, da Resolução n. 074/98/

CONTRAN, no polo regional em que estão credenciados.

ANTONIO GERALDO SILVA DOS SANTOS (CFC ALTAMIRA) CNPJ:

Nº 05.004.585/0001-31

1. COOPERATIVA DOS TÉCNICOS DE TRÂNSITO DO ESTADO DO

PARÁ (CFC COOPTRAN) CNPJ: Nº 03.444.109/0001-06

2. AUTO ESCOLA SENA LTDA (CFC SENA) CNPJ: Nº 00.590.734/

0001-78

3. SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (CFC

SENAI) CNPJ: Nº 03.785.762/0008-05

4. SETEPSI - SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E PSICOLÓGICOS LTDA

(CFC SETEPSI) CNPJ: Nº 03.025.151/0001-92

5. AUTO ESCOLA TOCANTINS LTDA ME (CFC TOCANTINS) CNPJ:

Nº 02.832.151/0001-31

6. AUTO ESCOLA CENTER LTDA (CFC CENTER) CNPJ: Nº 01.037.396/

0001-04

7. AUTO ESCOLA SANTO ANTONIO LTDA (CFC SANTO ANTONIO)

CNPJ: Nº 04.137.949/0001-99

8. AUTO ESCOLA VITÓRIA LTDA ME (CFC ABAETETUBA) CNPJ:

Nº 04.842.008/0001-56

9. AUTO ESCOLA TUCURUI LTDA (CFC TUCURUI) CNPJ:

Nº 03.211.264/0001-82

Art. 3.º - AUTORIZAR o registro dos CFC's abaixo relacionados, a ministrar aulas para candidatos a condutores de TRANSPORTE

COLETIVO DE PASSAGEIROS, em conformidade com o Art. 12, da

Resolução n. 074/98/CONTRAN, no polo regional em que estão credenciados.

ANTONIO GERALDO SILVA DOS SANTOS (CFC ALTAMIRA) CNPJ:

Nº 05.004.585/0001-31

1. ESCOLA DE TRÂNSITO BRAGA S/C LTDA (CFC BRAGA) CNPJ:

Nº 04.364.103/0001-91

2. AUTO ESCOLA VITÓRIA LTDA ME (CFC ABAETETUBA) CNPJ:

Nº 04.842.008/0001-56

3. COOPERATIVA DOS TÉCNICOS DE TRÂNSITO DO ESTADO DO

PARÁ (CFC COOPTRAN) CNPJ: Nº 03.444.109/0001-06

4. AUTO ESCOLA SENA LTDA (CFC SENA) CNPJ: Nº 00.590.734/

0001-78

5. SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (CFC

SENAI) CNPJ: Nº 03.785.762/0008-05

6. SETEPSI - SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E PSICOLÓGICOS LTDA

(CFC SETEPSI) CNPJ: Nº 03.025.151/0001-92

SEXTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2004

7. AUTO ESCOLA SANTO ANTÔNIO LTDA (CFC SANTO ANTÔNIO) CNPJ: N°04.137.949/0001-99
8. AUTO ESCOLA TUCURUI LTDA (CFC TUCURUI) CNPJ: N°03.211.264/0001-82
Art. 4.º. AUTORIZAR o registro dos CFC's abaixo relacionados, a ministrar aulas para o curso de RECICLAGEM, em conformidade com o Art. 12, da Resolução n. 074/98/CONTRAN, no polo regional em que estão credenciados.
9. AUTO ESCOLA VITÓRIA LTDA ME (CFC ABAETETUBA) CNPJ: N°04.842.008/0001-58
1. ANTONIO GERALDO SILVA DOS SANTOS (CFC ALTAMIRA) CNPJ: N°05.004.585/0001-31
2. W.A.M. CONDE (CFC ALFA CONDE) CNPJ: N°02.199.508/0001-96
3. AUTO ESCOLA AVENIDA LTDA (CFC AVENIDA) CNPJ: N°00.998.331/0001-23
4. SIDNEY C. ABDON ME (CFC CENTRO 2000) CNPJ: N°05.338.090/0001-49
5. CEPIM - CENTRO DE FORMAÇÃO A CONDUTORES LTDA ME (CFC CEPIM) CNPJ: N°34.612.812/0001-00
6. COOPERATIVA DOS TÉCNICOS DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ (CFC COOPTRAN) CNPJ: N°03.444.109/0001-06
7. P. DEL AGUILAL SANTIAGO (CFC FOCA) CNPJ: N°03.890.117/0001-86
8. J. M. M. LTDA (CFC MENDES) CNPJ: N°04.599.196/0001-33
9. M.N. COSTA & CIA LTDA ME (CFC MODELO) CNPJ: N°05.009.709/0001-71
10. CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES S/C LTDA (CFC M'S) CNPJ: N°04.095.712/0001-92
11. AUTO ESCOLA PONTUAL LTDA (CFC PONTUAL) CNPJ: N°02.328.679/0001-78
12. AUTO ESCOLA SENA LTDA (CFC SENA) CNPJ: N°00.590.734/0001-78
13. SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (CFC SENAI) CNPJ: N°03.785.762/0008-05
14. SETEPSI - SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E PSICOLÓGICOS LTDA (CFC SETEPSI) CNPJ: N°03.025.151/0001-92
15. CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES TÉCNICA S/C LTDA (CFC TÉCNICA) CNPJ: N°01.992.025/0001-81
16. AUTO ESCOLA VALE LTDA (CFC VALE) CNPJ: N°02.371.514/0001-89
17. AUTO ESCOLA CENTER LTDA (CFC CENTER) CNPJ: N°01.037.396/0001-04
18. AUTO ESCOLA TUCURUI LTDA (CFC TUCURUI) CNPJ: N°03.211.264/0001-82
19. COOPERATIVA DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS DO ESTADO DO PARÁ (CFC UNIAUTO) CNPJ: N°03.612.819/0001-45
20. META - CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES S/C LTDA (CFC META) CNPJ: N°04.819.261/0001-99
21. ESCOLA DE TRÂNSITO BRAGA S/C LTDA (CFC BRAGA) CNPJ: N°04.364.103/0001-91
22. CORRÊA & MATOS LTDA (CFC YAHWEHA-A) CNPJ: N°02.156.466/0001-06
23. J. A. MOREIRA & CIA LTDA (CFC EDUCATIVA) CNPJ: N°03.714.059/0001-30
24. J. BRITO ALVES LTDA (CFC MARABÁ) CNPJ: N°34.661.058/0001-06
25. AUTO ESCOLA TOCANTINS LTDA (CFC TOCANTINS) CNPJ: N°02.832.151/0001-31
26. M.L. AUTO ESCOLA UNICAR LTDA (CFC UNICAR) CNPJ: N°02.488.214/0001-84
27. JOSÉ BRITO ALVES (CFC PARUAPEBAS) CNPJ: N°34.681.058/0002-89
28. AUTO ESCOLA SANTO ANTÔNIO LTDA (CFC SANTO ANTÔNIO) CNPJ: N°04.137.949/0001-99
29. AUTO ESCOLA MAGUARY S/C LTDA (CFC MAGUARY) CNPJ: N°02.358.041/0001-80
Art. 5.º. AUTORIZAR o registro dos CFC's abaixo relacionados, a ministrar aulas para o curso de DIREÇÃO DEFENSIVA, em conformidade com o Art. 12, da Resolução n. 074/98/CONTRAN, no polo regional em que estão credenciados.
1. CASTRO & ARAÚJO LTDA ME (CFC CASTRO) CNPJ: N°03.492.646/0001-21
2. CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES PERES LTDA ME (CFC IDEAL) CNPJ: N°04.616.977/0001-99
3. AUTO ESCOLA VITÓRIA LTDA ME (CFC ABAETETUBA) CNPJ: N°04.842.008/0001-58
4. UNIVERSAL - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - EPP (CFC MUIRAQUITA) CNPJ: N°03.997.444/0001-31
5. AUTO ESCOLA MAGUARY S/C LTDA (CFC MAGUARY) CNPJ: N°02.358.041/0001-80
6. AUTO ESCOLA SANTO ANTÔNIO LTDA (CFC SANTO ANTÔNIO) CNPJ: N°04.137.949/0001-99
7. COOPERATIVA DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS DO ESTADO DO PARÁ (CFC UNIAUTO) CNPJ: N°03.612.819/0001-45
Parágrafo Único - Os CFC's exercerão suas atividades somente nos municípios pertencentes à abrangência da região para o qual foi credenciado e expressamente autorizado pelo DETRAN/PA, segundo o disposto no Anexo III do EDITAL - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES - CFC - N.º 001/2001/DETRAN/PA.
Art.º 5.º. O registro que se refere o ARTIGO 1º, terá validade de 01 (UM) ANO a contar da publicação desta portaria, salvo determinação contrária do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA. A renovação deste registro deverá atender as exigências dos artigos 7º e 8º da Portaria 2022/2001/DS/PROJUR/DeTRAN-PA.
Art.º 6.º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Superintendência, 11 de Novembro de 2004.
SULEIMA FRAIHA PEGADO
Diretora Superintendente

PORTARIA N.º 1489/2004/DS/PROJUR
A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 22, Incisos I, II e X, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; acrescida da Lei n.º 9.602, de 22 de fevereiro de 1998;
CONSIDERANDO o que estabelecem as Resoluções n.º 050/98 e 074/98 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, os termos da PORTARIA N.º 047/99 do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN e demais atos normativos afins;
CONSIDERANDO os termos das Portarias 2022/2001/DS/PROJUR; CONSIDERANDO o requerimento do Centro de Formação de Condutores, junto a este órgão;
RESOLVE:
Art. 1.º. INFORMAR QUE O CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ABAIXO RELACIONADO FOI APROVADO NAS VISTÓRIAS PREDIAL E VEICULAR:
1. CFC ALTAMIRA - FILIAL URUARA, no município de Uruará-Pa.
Art.º 2.º. O CFC aprovado deverá recolher as taxas de credenciamento no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação desta Portaria.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Superintendência, 18 de novembro de 2004.
SULEIMA FRAIHA PEGADO
Diretora Superintendente
PORTARIA N.º 1523/2004/DS/PROJUR
A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto de 1º de janeiro de 2003, do Exmº Sr. Governador do Estado, publicada no DOE n.º 29.854, e...
CONSIDERANDO que a Presidente da comissão de sindicância instituída pela PORTARIA N.º 1273/2004-DS/PROJUR, através do Memorando n.º 02/2004-C.Sind. pede a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos com entrega do relatório, uma vez que está aguardando o resultado do exame grafodocumentoscópico de dois laudos de vistoria, que foi solicitado ao Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves";
CONSIDERANDO que o parágrafo único do artigo 201 da Lei n.º 5.810/94 estabelece que "O prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior";
RESOLVE:
PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, a partir de 20 de novembro de 2004, o prazo para a conclusão do processo de sindicância instituído pela PORTARIA N.º 1273/2004-DS/PROJUR, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 201 da Lei 5.810/94.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Superintendência, 12 de novembro de 2004.
SULEIMA FRAIHA PEGADO
Diretora Superintendente
PORTARIA N.º 1549/2004-DS/PROJUR
A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto de 1º de janeiro de 2003, do Exmº Sr. Governador do Estado, publicada no DOE n.º 29.854, e...
CONSIDERANDO que a servidora ILZA ALVES DA SILVA, deixou de emitir boleto bancário para pagamento da multa por atraso da transferência de propriedade do veículo de placa KDM-0608/PA;
CONSIDERANDO que a comissão designada para realizar o Processo Administrativo Disciplinar através da PORTARIA N.º 588/04-DS/PROJUR, publicada no DOE 30.203 de 31/05/04, ao apurar os fatos, chegou ao consenso, na unanimidade de seus membros, que a mesma descumpriu o dever funcional previsto no artigo 177, VI, da Lei n.º 5.810/94;
CONSIDERANDO que no Parecer n.º 859/2004-PROJUR, foi citado que a falta de cumprimento de dever funcional a penalidade cabível é a repreensão, conforme prevê o artigo 188 do mesmo Diploma Legal;
RESOLVE:
Art. 1.º. APLICAR a penalidade de repreensão à servidora ILZA ALVES DA SILVA, com base no art. 177, VI, c/c o artigo 188, da Lei 5.810/94 por ter deixado de cobrar a multa por atraso da transferência de propriedade do veículo de placa KDM-0608/PA.
Art. 2.º. DETERMINAR que a mencionada pena disciplinar seja registrada nos assentos funcionais da servidora.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Superintendência, 17 de novembro de 2004.
SULEIMA FRAIHA PEGADO
Diretora Superintendente
PORTARIA N.º 1385/2004/DS/PROJUR
A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 22, Incisos I, II e X, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; acrescida da Lei n.º 9.602, de 22 de fevereiro de 1998;
CONSIDERANDO o que estabelecem as Resoluções n.º 050/98 e 074/98 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, os termos da PORTARIA N.º 047/99 do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN e demais atos normativos afins;
CONSIDERANDO os termos da Portaria 2022/2001/DS/PROJUR; CONSIDERANDO o requerimento do Centro de Formação de Condutores, junto a este órgão;
RESOLVE:
Art. 1.º. AUTORIZAR o registro do CFC abaixo relacionado, a ministrar de acordo com o Art. 12, da Resolução n. 074/98/CONTRAN, os programas de formação e aperfeiçoamento teórico - técnico e/ou prática de direção veicular para condutores nas seguintes regionais:
CFC REDENÇÃO FILIAL(TIPO AB), para REGIONAL DE REDENÇÃO, com atuação no município de Conceição do Araguaia;
Parágrafo Único - O CFC exercerá sua atividade somente nos municípios pertencentes à abrangência da região para o qual foi credenciado e expressamente autorizado pelo DETRAN/PA, segundo o disposto no Anexo III do EDITAL - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES - CFC - N.º 001/2001/DETRAN/PA.

Art.º 2.º. Os Centros de Formação de Condutores autorizados para TIPO B, estarão aptos a ministrar aulas práticas para as categorias que possuam veículos que atendam as exigências legais e instrutores capacitados para tal prática.
Art.º 3.º. O registro que se refere o ARTIGO 1º, terá validade de 01 (UM) ANO a contar da publicação desta portaria, salvo determinação contrária do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA. A renovação deste registro deverá atender as exigências dos artigos 7º e 8º da Portaria 2022/2001/DS/PROJUR/DeTRAN-PA.
Art.º 4.º. O CFC supracitado deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias da publicação desta portaria, Alvará de funcionamento na qualidade de estabelecimento de ensino;
Art.º 5.º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Superintendência, 11 de Novembro de 2004.
SULEIMA FRAIHA PEGADO
Diretora Superintendente

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

Comandante: Cel. PM. João Paulo Vieira da Silva
Trav. do Chaco, 2350 - (91) 246-6313

RESUMO DA PORTARIA N.º 2563, DE 12 NOV 04 - DIÁRIAS
Nome: Antônio Alailson Sousa Soares / Posto: SD PM / N.º de Diárias: 01 (uma) / Origem: Belém/PA - Destino: Barcarena/PA. / Objetivo: A serviço da PMPA. / Período: 25 SET 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral
RESUMO DA PORTARIA N.º 2565, DE 12 NOV 04 - DIÁRIAS
Nome: Ana Christina Calliari Benites. / Posto: CAP PM / N.º de Diárias: 10 (dez) / Origem: Belém/PA - Destino: Soure/PA. / Objetivo: como membro de um IPM. / Período: 17 a 26 OUT 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral
RESUMO DA PORTARIA N.º 2566, DE 12 NOV 04 - DIÁRIAS
Nome: Diamantina Pastana do Nascimento. / Posto: TEN PM / N.º de Diárias: 01 (uma) / Origem: Belém/PA - Destino: Barcarena/PA. / Objetivo: a serviço da PMPA. / Período: 25 SET 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral
RESUMO DA PORTARIA N.º 2568, DE 12 NOV 04 - DIÁRIAS
Nome: Gerson de Jesus Santos. / Posto: CB PM / N.º de Diárias: 10 (dez) / Origem: Belém/PA - Destino: Soure/PA. / Objetivo: Como motorista da VTR Comando. / Período: 17 a 26 OUT 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral
RESUMO DA PORTARIA N.º 2573, DE 12 NOV 04 - DIÁRIAS
Nome: Rodolfo Jose Pereira Amancio. / Posto: SD PM / N.º de Diárias: 01 (uma) / Origem: Belém/PA - Destino: Barcarena /PA. / Objetivo: A serviço da PMPA. / Período: 25 SET 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral
RESUMO DA PORTARIA N.º 2574, DE 11 NOV 04 - DIÁRIAS
Nome: Ana Cristina Martins de Almeida. / Posto: SGT PM / N.º de Diárias: 12 (doze) / Origem: Belém/PA - Destino: TUCURUI, Cameta, ABAETETUBA, Barcarena/PA. / Objetivo: A fim de identificar e reidentificar policiais militares. / Período: 26 SET a 07 OUT 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral
RESUMO DA PORTARIA N.º 2575, DE 11 NOV 04 - DIÁRIAS
Nome: Benedita Cidineia Gama de Oliveira. / Posto: SD PM / N.º de Diárias: 12 (doze) / Origem: Belém/PA - Destino: TUCURUI, Cameta, ABAETETUBA e Barcarena/PA. / Objetivo: a fim de identificar e reidentificar policiais militares. / Período: 26 SET a 07 OUT 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral
RESUMO DA PORTARIA N.º 2578, DE 12 NOV 04 - DIÁRIAS
Nome: Jose Vilhena Barbosa Junior. / Posto: Tem PM / N.º de Diárias: 30 (trinta) / Origem: Belém /PA - Destino: Brasília /PA. / Objetivo: a de frequentar o COESP 2004. / Período: 04 OUT a 02 NOV 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral
RESUMO DA PORTARIA N.º 2579, DE 12 NOV 04 - DIÁRIAS
Nome: Odair Leão. / Posto: SGT PM / N.º de Diárias: 30 (trinta) / Origem: Belém /PA - Destino: Brasília /PA. / Objetivo: A fim de frequentar o COESP 2004. / Período: 04 OUT a 02 NOV 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral
RESUMO DA PORTARIA N.º 2580, DE 12 NOV 04 - DIÁRIAS
Nome: Gean Cledson Negão Tobias. / Posto: SD PM / N.º de Diárias: 30 (trinta) / Origem: Belém/PA - Destino: Brasília /PA. / Objetivo: a fim frequentar o COESP/2004. / Período: 04 OUT a 02 NOV 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral
RESUMO DA PORTARIA N.º 2580, DE 11 NOV 04 - DIÁRIAS
Nome: José Sebastião Valente Monteiro Júnior. / Posto: MAJ PM / N.º de Diárias: 10 (dez) / Origem: Castanhal/PA - Destino: Maracá e Augusto Corrêa/PA. / Objetivo: em diligência policial militar. / Período: 01 a 07 e a 13 OUT 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral
RESUMO DA PORTARIA N.º 2585, DE 11 NOV 04 - DIÁRIAS
Nome: Arthur Rodrigues de Moraes. / Posto: MAJ PM / N.º de Diárias: 7 (sete) / Origem: Castanhal /PA - Destino: Curuca e Viseu /PA. / Objetivo: em diligência policial militar. / Período: 02 a 05 e 13 a 15 OUT 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral
RESUMO DA PORTARIA N.º 2586, DE 11 NOV 04 - DIÁRIAS
Nome: Marcelo Tadaishy. / Posto: CAP PM / N.º de Diárias: 03 (três) /

12 Executivo

Origem: Castanhal /PA – **Destino:** Viseu /PA. / **Objetivo:** em diligência policial militar. / **Período:** 13 a 15 OUT 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

RESUMO DA PORTARIA Nº 2588, DE 11 NOV 04 – DIÁRIAS
Nome: Aristóteles Mendonça Matos. / **Posto:** TEM PM / Nº de Diárias: 10 (dez) / **Origem:** Belém /PA – **Destino:** Boa Vista do Gurupi /PA. / **Objetivo:** como membro de um IPM. / **Período:** 05 a 14 JUL 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

RESUMO DA PORTARIA Nº 2589, DE 11 NOV 04 – DIÁRIAS
Nome: Antonio Cláudio Moraes Puty. / **Posto:** MAJ PM / Nº de Diárias: 10 (dez) / **Origem:** Belém /PA – **Destino:** Boa Vista do Gurupi /PA. / **Objetivo:** como membro de um IPM. / **Período:** 05 a 14 JUL 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

RESUMO DA PORTARIA Nº 2590, DE 11 NOV 04 – DIÁRIAS
Nome: Gerson Vitoriano de Oliveira. / **Posto:** SGT PM / Nº de Diárias: 04 (quatro) / **Origem:** Belém /PA – **Destino:** Oeiras do Pará /PA. / **Objetivo:** a fim de reforçar o policiamento durante as eleições/2004. / **Período:** 01 a 04 OUT 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

RESUMO DA PORTARIA Nº 2591, DE 11 NOV 04 – DIÁRIAS
Nome: José Walmir Alencar Lima. / **Posto:** CB PM / Nº de Diárias: 01 (uma) / **Origem:** Belém /PA – **Destino:** Capanema /PA. / **Objetivo:** a serviço da PMPA. / **Período:** 10 OUT 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

RESUMO DA PORTARIA Nº 2593, DE 12 NOV 04 – DIÁRIAS
Nome: Marcosalém Magalhães Cruz. / **Posto:** CB PM / Nº de Diárias: 05 (cinco) / **Origem:** Parauapebas /PA – **Destino:** Belém /PA. / **Objetivo:** a serviço de sua Unidade. / **Período:** 25 a 29 OUT 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

RESUMO DA PORTARIA Nº 2594, DE 12 NOV 04 – DIÁRIAS
Nome: Francisco Souza Meneses. / **Posto:** CB PM / Nº de Diárias: 05 (cinco) / **Origem:** Parauapebas /PA – **Destino:** Belém /PA. / **Objetivo:** A serviço de sua Unidade. / **Período:** 25 a 29 OUT 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

RESUMO DA PORTARIA Nº 2595, DE 12 NOV 04 – DIÁRIAS
Nome: Carlos Marcos de Oliveira Pimentel. / **Posto:** SGT PM / Nº de Diárias: 04 (quatro) / **Origem:** Belém /PA – **Destino:** Benevides, Castanhal, Capanema, Salinópolis, Mãe do Rio, Paragominas, Itinga, Marabá, Tomé-Açu, Eldorado do Carajás, Golanésia do Pará, Tailândia, Moju e Abaetetuba/PA. / **Objetivo:** a serviço da PMPA. / **Período:** 01 a 04 NOV 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

RESUMO DA PORTARIA Nº 2596, DE 12 NOV 04 – DIÁRIAS
Nome: Celso de Souza Pereira. / **Posto:** CB PM / Nº de Diárias: 04 (quatro) / **Origem:** Belém /PA – **Destino:** Benvides, Castanhal, Capanema, Salinópolis, Mãe do Rio, Paragominas, Itinga, Marabá, Tomé-Açu, Eldorado dos Carajás, Golanésia do Pará, Tailândia, Moju e Abaetetuba /PA. / **Objetivo:** a serviço da PMPA. / **Período:** 01 a 04 NOV 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

RESUMO DA PORTARIA Nº 2598, DE 12 NOV 04 – DIÁRIAS
Nome: Edilson Duarte Miranda. / **Posto:** CB PM / Nº de Diárias: 05 (cinco) / **Origem:** Parauapebas /PA – **Destino:** Belém /PA. / **Objetivo:** a serviço de sua Unidade. / **Período:** 25 a 29 OUT 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

RESUMO DA PORTARIA Nº 2605, DE 12 NOV 04 – DIÁRIAS
Nome: Alcineia Paula da Silva. / **Posto:** SD PM / Nº de Diárias: 05 (cinco) / **Origem:** Belém /PA – **Destino:** Salinópolis /PA. / **Objetivo:** a fim de ser empregado na operação semana santa 2004. / **Período:** 03 a 07 SET 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

RESUMO DA PORTARIA Nº 2598, DE 12 NOV 04 – DIÁRIAS
Nome: Edilson Duarte Miranda. / **Posto:** CB PM / Nº de Diárias: 05 (cinco) / **Origem:** Parauapebas /PA – **Destino:** Belém /PA. / **Objetivo:** a serviço de sua Unidade. / **Período:** 25 a 29 OUT 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

RESUMO DA PORTARIA Nº 2605, DE 12 NOV 04 – DIÁRIAS
Nome: Alcineia Paula da Silva. / **Posto:** SD PM / Nº de Diárias: 05 (cinco) / **Origem:** Belém /PA – **Destino:** Salinópolis /PA. / **Objetivo:** a fim de ser empregado na operação semana santa 2004. / **Período:** 03 a 07 SET 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

RESUMO DA PORTARIA Nº 2608, DE 11 NOV 04 – DIÁRIAS
Nome: José Carlos de Souza Queiroz. / **Posto:** CB PM / Nº de Diárias: 12 (doze) / **Origem:** Belém /PA – **Destino:** Curralinho /PA. / **Objetivo:** a serviço da PMPA. / **Período:** 01 a 12 JUN 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

RESUMO DA PORTARIA Nº 2609, DE 11 NOV 04 – DIÁRIAS
Nome: Natalino da Silva. / **Posto:** SD PM / Nº de Diárias: 04 (quatro) / **Origem:** Belém /PA – **Destino:** Curralinho /PA. / **Objetivo:** a serviço da PMPA. / **Período:** 15 a 18 ABR 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

RESUMO DA PORTARIA Nº 2610, DE 11 NOV 04 – DIÁRIAS
Nome: Raully Rosa Viana. / **Posto:** TEN PM / Nº de Diárias: 10 (dez) / **Origem:** Soure /PA – **Destino:** Cachoeira do Arari, Belém /PA. / **Objetivo:** como Encarregado de um IPM. / **Período:** 25 a 03 NOV 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

RESUMO DA PORTARIA Nº 2611, DE 11 NOV 04 – DIÁRIAS
Nome: Luis Cláudio Oliveira da Silva. / **Posto:** SD PM / Nº de Diárias: 04 (quatro) / **Origem:** Belém /PA – **Destino:** Curralinho /PA. / **Objetivo:** a serviço da PMPA. / **Período:** 15 a 18 ABR 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

RESUMO DA PORTARIA Nº 2612, DE 11 NOV 04 – DIÁRIAS
Nome: David Oliveira Lopes. / **Posto:** SGT PM / Nº de Diárias: 04 (quatro) / **Origem:** Belém /PA – **Destino:** Curralinho /PA. / **Objetivo:** a serviço da PMPA. / **Período:** 15 a 18 ABR 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

RESUMO DA PORTARIA Nº 2614, DE 12 NOV 04 – DIÁRIAS
Nome: Paulo Roberto Amarantes Justino. / **Posto:** TEN PM / Nº de Diárias: 04 (quatro) / **Origem:** Belém /PA – **Destino:** Curralinho /PA. / **Objetivo:** a serviço da PMPA. / **Período:** 15 a 18 ABR 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

RESUMO DA PORTARIA Nº 2615, DE 12 NOV 04 – DIÁRIAS
Nome: José Ribamar Gaspar de Aviz. / **Posto:** SD PM / Nº de Diárias: 01 (uma) / **Origem:** Belém /PA – **Destino:** Salinópolis /PA. / **Objetivo:** a serviço da PMPA. / **Período:** 01 ABR 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

RESUMO DA PORTARIA Nº 2616, DE 12 NOV 04 – DIÁRIAS
Nome: Afonso Sinval Ferreira dos Santos. / **Posto:** SGT PM / Nº de Diárias: 01 (uma) / **Origem:** Belém /PA – **Destino:** Salinópolis /PA. / **Objetivo:** a serviço da PMPA. / **Período:** 01 ABR 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

RESUMO DA PORTARIA Nº 2617, DE 12 NOV 04 – DIÁRIAS
Nome: Saul Sérgio Diniz Moraes. / **Posto:** CB PM / Nº de Diárias: 04 (quatro) / **Origem:** Tucuruí /PA – **Destino:** Mocajuba e Baião /PA. / **Objetivo:** a fim de realizar serviços de supervisão na área. / **Período:** 04 a 07 OUT 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

RESUMO DA PORTARIA Nº 2618, DE 12 NOV 04 – DIÁRIAS
Nome: Almério Moraes Pereira Júnior. / **Posto:** CAP PM / Nº de Diárias: 04 (quatro) / **Origem:** Tucuruí /PA – **Destino:** Mocajuba e Baião /PA. / **Objetivo:** a fim de realizar serviços de supervisão na área. / **Período:** 04 a 07 OUT 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

RESUMO DA PORTARIA Nº 2621, DE 12 NOV 04 – DIÁRIAS
Nome: José de Ribamar Gonçalves Almeida. / **Posto:** SGT PM / Nº de Diárias: 20 (vinte) / **Origem:** Belém /PA – **Destino:** São Sebastião da Boa Vista /PA. / **Objetivo:** como Escrivão de um IPM. / **Período:** 25 OUT a 13 NOV 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

RESUMO DA PORTARIA Nº 2622, DE 12 NOV 04 – DIÁRIAS
Nome: Robinson Augusto Boushosa Bezerra. / **Posto:** CAP PM / Nº de Diárias: 20 (vinte) / **Origem:** Belém /PA – **Destino:** São Sebastião da Boa Vista /PA. / **Objetivo:** como Encarregado de um IPM. / **Período:** 25 OUT a 13 NOV 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

RESUMO DA PORTARIA Nº 2623, DE 12 NOV 04 – DIÁRIAS
Nome: Jair da Cruz dos Santos. / **Posto:** MAJ PM / Nº de Diárias: 10 (dez) / **Origem:** Belém /PA – **Destino:** Igarapé-Miri /PA. / **Objetivo:** como encarregado de um IPM. / **Período:** 15 a 24 OUT 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

RESUMO DA PORTARIA Nº 2624, DE 16 NOV 04 – DIÁRIAS
Nome: Fabio Luiz Viana. / **Posto:** TEN CEL PM / Nº de Diárias: 06 (seis) / **Origem:** Belém /PA – **Destino:** Paragominas /PA. / **Objetivo:** em Diligência Policial Militar. / **Período:** 01 a 06 SET 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

RESUMO DA PORTARIA Nº 2625, DE 16 NOV 04 – DIÁRIAS
Nome: Fábio da Luz de Pinho. / **Posto:** CAP PM / Nº de Diárias: 08 (seis) / **Origem:** Belém /PA – **Destino:** Paragominas /PA. / **Objetivo:** em Diligência Policial Militar. / **Período:** 01 a 06 SET 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

RESUMO DA PORTARIA Nº 2626, DE 17 NOV 04 – DIÁRIAS
Nome: Américo Valeriano de Sena Fonseca. / **Posto:** TEN CEL PM / Nº de Diárias: 10 (dez) / **Origem:** Castanhal /PA – **Destino:** Curuçá, Maracanã, Magalhães Barata, Igarapé-Açu, São Domingos do Capim e Santa Maria /PA. / **Objetivo:** em diligência policial militar. / **Período:** 02 a 06, 07 a 10 e 10 e 12 SET 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

RESUMO DA PORTARIA Nº 2627, DE 17 NOV 04 – DIÁRIAS
Nome: Aldecieneide Cruz e Silva. / **Posto:** TEN CEL PM / Nº de Diárias: 10 (dez) / **Origem:** Santa Izabel /PA – **Destino:** Tomé-Açu e Acará /PA. / **Objetivo:** a fim supervisionar os DPMs. / **Período:** 20 a 23 SET, 06 a 08 e 11 a 13 OUT 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

RESUMO DA PORTARIA Nº 2628, DE 17 NOV 04 – DIÁRIAS
Nome: Bruno Mendes de Melo. / **Posto:** SUB TEN PM / Nº de Diárias: 10 (dez) / **Origem:** Santa Izabel /PA – **Destino:** Tomé-Açu /PA. / **Objetivo:** como condutor da VTR comando. / **Período:** 20 a 23 SET, 06 a 08 e 11 a 13 OUT 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

RESUMO DA PORTARIA Nº 2629, DE 12 NOV 04 – DIÁRIAS
Nome: Sandro de Souza Dias. / **Posto:** TEN PM / Nº de Diárias: 10 (dez) / **Origem:** Belém /PA – **Destino:** Igarapé-Miri /PA. / **Objetivo:** como Escrivão de um IPM. / **Período:** 15 a 24 OUT 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

RESUMO DA PORTARIA Nº 2630, DE 16 NOV 04 – DIÁRIAS
Nome: Sandoval Sérgio Moraes de Souza. / **Posto:** SD PM / Nº de Diárias: 04 (quatro) / **Origem:** Belém /PA – **Destino:** Cotijuba /PA. / **Objetivo:** a serviço da PMPA. / **Período:** 30 JUL a 02 AGO 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

RESUMO DA PORTARIA Nº 2631, DE 16 NOV 04 – DIÁRIAS
Nome: Aluízio Marçal Moraes de Souza Filho. / **Posto:** CAP PM / Nº de Diárias: 10 (dez) / **Origem:** Belém /PA – **Destino:** Igarapé-Miri /PA. / **Objetivo:** como Encarregado de um IPM. / **Período:** 19 a 28 OUT 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

RESUMO DA PORTARIA Nº 2632, DE 12 NOV 04 – DIÁRIAS
Nome: João Batista Cruz dos Santos. / **Posto:** TEN PM / Nº de Diárias: 10 (dez) / **Origem:** Belém /PA – **Destino:** Igarapé-Miri /PA. / **Objetivo:** como Escrivão de um IPM. / **Período:** 19 a 28 OUT 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

RESUMO DA PORTARIA Nº 2633, DE 12 NOV 04 – DIÁRIAS
Nome: Luiz Fernando Millhomen de Araújo. / **Posto:** CB PM / Nº de Diárias: 04 (quatro) / **Origem:** Belém /PA – **Destino:** São Felix do Xingu /PA. / **Objetivo:** a serviço da PMPA. / **Período:** 30 SET, 06 a 08 OUT 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

RESUMO DA PORTARIA Nº 2634, DE 12 NOV 04 – DIÁRIAS
Nome: Augusto César dos Anjos Prestes. / **Posto:** CB PM / Nº de Diárias: 04 (quatro) / **Origem:** Belém /PA – **Destino:** São Felix do Xingu /PA. / **Objetivo:** a serviço da PMPA. / **Período:** 30 SET, 06 a 08 OUT 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

RESUMO DA PORTARIA Nº 2635, DE 12 NOV 04 – DIÁRIAS
Nome: João Nivaldo da Silva Amoras. / **Posto:** CB PM / Nº de Diárias: 04 (quatro) / **Origem:** Belém /PA – **Destino:** São Felix do Xingu /PA. / **Objetivo:** a serviço da PMPA. / **Período:** 30 SET, 06 a 08 OUT 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

RESUMO DA PORTARIA Nº 2636, DE 12 NOV 04 – DIÁRIAS
Nome: Max Roberto Silva de Souza. / **Posto:** CB PM / Nº de Diárias: 04 (quatro) / **Origem:** Belém /PA – **Destino:** Salinópolis /PA. / **Objetivo:** a serviço da PMPA. / **Período:** 12 a 15 NOV 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

RESUMO DA PORTARIA Nº 2637, DE 16 NOV 04 – DIÁRIAS
Nome: Antonio Carlos de Brito Azavedo. / **Posto:** TEN CEL PM / Nº de Diárias: 09 (nove) / **Origem:** Belém /PA – **Destino:** Soure /PA. / **Objetivo:** como Encarregado de um IPM. / **Período:** 08 a 16 OUT 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

RESUMO DA PORTARIA Nº 2638, DE 16 NOV 04 – DIÁRIAS
Nome: Ana Christina Calliari Bentes. / **Posto:** CAP PM / Nº de Diárias: 09 (nove) / **Origem:** Belém /PA – **Destino:** Soure /PA. / **Objetivo:** como membro de um IPM. / **Período:** 08 a 16 OUT 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

RESUMO DA PORTARIA Nº 2639, DE 16 NOV 04 – DIÁRIAS
Nome: Dilson Barbosa Soares Junior. / **Posto:** MAJ PM / Nº de Diárias: 20 (vinte) / **Origem:** Belém /PA – **Destino:** Jacareacanga /PA. / **Objetivo:** como presidente de um Conselho de Disciplina. / **Período:** 16 NOV a 05 DEZ 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

RESUMO DA PORTARIA Nº 2640, DE 16 NOV 04 – DIÁRIAS
Nome: Eriovaldo Miranda dos Santos. / **Posto:** TEN PM / Nº de Diárias: 20 (vinte) / **Origem:** Belém /PA – **Destino:** Jacareacanga /PA. / **Objetivo:** como Escrivão de um Conselho de Disciplina. / **Período:** 16 NOV a 05 DEZ 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

RESUMO DA PORTARIA Nº 2641, DE 16 NOV 04 – DIÁRIAS
Nome: Gilberto da Costa. / **Posto:** CB PM / Nº de Diárias: 09 (nove) / **Origem:** Belém /PA – **Destino:** Soure /PA. / **Objetivo:** a serviço da PMPA. / **Período:** 08 a 16 OUT 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

RESUMO DA PORTARIA Nº 2642, DE 16 NOV 04 – DIÁRIAS
Nome: Pedro José Ferreira Cardoso. / **Posto:** CAP PM / Nº de Diárias: 04 (quatro) / **Origem:** Belém /PA – **Destino:** São Felix do Xingu /PA. / **Objetivo:** a serviço da PMPA. / **Período:** 30 SET, 06 a 08 OUT 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

RESUMO DA PORTARIA Nº 2643, DE 16 NOV 04 – DIÁRIAS
Nome: José Balbino Santos Pereira. / **Posto:** SGT PM / Nº de Diárias: 04 (quatro) / **Origem:** Belém /PA – **Destino:** São Felix do Xingu /PA. / **Objetivo:** a serviço da PMPA. / **Período:** 30 SET, 06 a 08 OUT 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

RESUMO DA PORTARIA Nº 2644, DE 16 NOV 04 – DIÁRIAS
Nome: Agostinho Belo Pinheiro Filho. / **Posto:** CB PM / Nº de Diárias: 04 (quatro) / **Origem:** Belém /PA – **Destino:** São Felix do Xingu /PA. / **Objetivo:** a serviço da PMPA. / **Período:** 30 SET, 06 a 08 OUT 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

RESUMO DA PORTARIA Nº 2645, DE 16 NOV 04 – DIÁRIAS
Nome: Damião Gomes Veloso. / **Posto:** CB PM / Nº de Diárias: 04 (quatro) / **Origem:** Belém /PA – **Destino:** São Felix do Xingu /PA. / **Objetivo:** a serviço da PMPA. / **Período:** 30 SET, 06 a 08 OUT 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

RESUMO DA PORTARIA Nº 2646, DE 12 NOV 04 – DIÁRIAS
Nome: Henrique Coelho de Souza Araújo. / **Posto:** CEL PM / Nº de Diárias: 10 (dez) / **Origem:** Belém /PA – **Destino:** Paragominas-Capanema e São Miguel do Guamá /PA. / **Objetivo:** a serviço da PMPA. / **Período:** 16 a 21 e 23 a 26 OUT 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

RESUMO DA PORTARIA Nº 2647, DE 16 NOV 04 – DIÁRIAS
Nome: Ricardo Baia Polaro. / **Posto:** TEN PM / Nº de Diárias: 01 (uma) / **Origem:** Belém /PA – **Destino:** Abaetetuba /PA. / **Objetivo:** a fim de ser Inquirido como testemunha em audiência de Instituição e julgamento. / **Período:** 28 OUT 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

RESUMO DA PORTARIA Nº 2648, DE 16 NOV 04 – DIÁRIAS
Nome: Ricardo Baia Polaro. / **Posto:** TEN PM / Nº de Diárias: 01 (uma) / **Origem:** Belém /PA – **Destino:** Abaetetuba /PA. / **Objetivo:** a fim de ser Inquirido como testemunha em audiência de Instituição e julgamento. / **Período:** 28 OUT 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

RESUMO DA PORTARIA Nº 2649, DE 16 NOV 04 – DIÁRIAS
Nome: Ricardo Baia Polaro. / **Posto:** TEN PM / Nº de Diárias: 01 (uma) / **Origem:** Belém /PA – **Destino:** Abaetetuba /PA. / **Objetivo:** a fim de ser Inquirido como testemunha em audiência de Instituição e julgamento. / **Período:** 28 OUT 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

RESUMO DA PORTARIA Nº 2650, DE 16 NOV 04 – DIÁRIAS
Nome: Ricardo Baia Polaro. / **Posto:** TEN PM / Nº de Diárias: 01 (uma) / **Origem:** Belém /PA – **Destino:** Abaetetuba /PA. / **Objetivo:** a fim de ser Inquirido como testemunha em audiência de Instituição e julgamento. / **Período:** 28 OUT 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

RESUMO DA PORTARIA Nº 2651, DE 16 NOV 04 – DIÁRIAS
Nome: Ricardo Baia Polaro. / **Posto:** TEN PM / Nº de Diárias: 01 (uma) / **Origem:** Belém /PA – **Destino:** Abaetetuba /PA. / **Objetivo:** a fim de ser Inquirido como testemunha em audiência de Instituição e julgamento. / **Período:** 28 OUT 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

RESUMO DA PORTARIA Nº 2652, DE 16 NOV 04 – DIÁRIAS
Nome: Ricardo Baia Polaro. / **Posto:** TEN PM / Nº de Diárias: 01 (uma) / **Origem:** Belém /PA – **Destino:** Abaetetuba /PA. / **Objetivo:** a fim de ser Inquirido como testemunha em audiência de Instituição e julgamento. / **Período:** 28 OUT 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

RESUMO DA PORTARIA Nº 2653, DE 16 NOV 04 – DIÁRIAS
Nome: Ricardo Baia Polaro. / **Posto:** TEN PM / Nº de Diárias: 01 (uma) / **Origem:** Belém /PA – **Destino:** Abaetetuba /PA. / **Objetivo:** a fim de ser Inquirido como testemunha em audiência de Instituição e julgamento. / **Período:** 28 OUT 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

RESUMO DA PORTARIA Nº 2654, DE 16 NOV 04 – DIÁRIAS
Nome: Ricardo Baia Polaro. / **Posto:** TEN PM / Nº de Diárias: 01 (uma) / **Origem:** Belém /PA – **Destino:** Abaetetuba /PA. / **Objetivo:** a fim de ser Inquirido como testemunha em audiência de Instituição e julgamento. / **Período:** 28 OUT 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

RESUMO DA PORTARIA Nº 2655, DE 16 NOV 04 – DIÁRIAS
Nome: Ricardo Baia Polaro. / **Posto:** TEN PM / Nº de Diárias: 01 (uma) / **Origem:** Belém /PA – **Destino:** Abaetetuba /PA. / **Objetivo:** a fim de ser Inquirido como testemunha em audiência de Instituição e julgamento. / **Período:** 28 OUT 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

RESUMO DA PORTARIA Nº 2656, DE 16 NOV 04 – DIÁRIAS
Nome: Ricardo Baia Polaro. / **Posto:** TEN PM / Nº de Diárias: 01 (uma) / **Origem:** Belém /PA – **Destino:** Abaetetuba /PA. / **Objetivo:** a fim de ser Inquirido como testemunha em audiência de Instituição e julgamento. / **Período:** 28 OUT 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

RESUMO DA PORTARIA Nº 2657, DE 16 NOV 04 – DIÁRIAS
Nome: Ricardo Baia Polaro. / **Posto:** TEN PM / Nº de Diárias: 01 (uma) / **Origem:** Belém /PA – **Destino:** Abaetetuba /PA. / **Objetivo:** a fim de ser Inquirido como testemunha em audiência de Instituição e julgamento. / **Período:** 28 OUT 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

RESUMO DA PORTARIA Nº 2658, DE 16 NOV 04 – DIÁRIAS
Nome: Ricardo Baia Polaro. / **Posto:** TEN PM / Nº de Diárias: 01 (uma) / **Origem:** Belém /PA – **Destino:** Abaetetuba /PA. / **Objetivo:** a fim de ser Inquirido como testemunha em audiência de Instituição e julgamento. / **Período:** 28 OUT 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

SEXTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2004

RESUMO DA PORTARIA Nº 2648, DE 16 NOV 04 – DIÁRIAS
Nome: Temístocles Paulo da Silva. / Posto: MAJ PM / Nº de Diárias: 05 (cinco) / Origem: Belém /PA – Destino: Altamira /PA. / Objetivo: como Membro de um Conselho de Justificação. / Período: 28 SET a 02 OUT 2004.

João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2649, DE 16 NOV 04 – DIÁRIAS
Nome: Jorge Carlos Gonçalves Vasconcelos. / Posto: CAP PM / Nº de Diárias: 05 (cinco) / Origem: Belém /PA – Destino: Altamira /PA. / Objetivo: como presidente de um Conselho de Justificação. / Período: 28 SET a 02 OUT 2004.

João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 26, DE 11 NOV 04 – DIÁRIAS
Nome: Osmar Vieira da Costa Junior. / Posto: TEN CEL PM / Nº de Diárias: 02 (duas) / Origem: Marituba /PA – Destino: Brasília /PA. / Objetivo: a fim de integrarem o FORUM CONSULTIVO do Denetran, que efetuará sua II Reunião naquela Cidade. / Período: 16 a 17 JUN 2004.

João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2651, DE 16 NOV 04 – DIÁRIAS
Nome: Antonio Cláudio Moraes Puty. / Posto: MAJ PM / Nº de Diárias: 02 (duas) / Origem: Belém /PA – Destino: Brasília /PA. / Objetivo: a fim de integrarem o FORUM CONSULTIVO do Denetran. / Período: 16 a 17 2004.

João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - FUNSAU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CARTA CONTRATO
Nº DO TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO
CARTA CONTRATO Nº 008/2004 FUNSAU

Objeto da Carta Contrato: Prestação de Serviços Médicos Especializados.

Valor da Carta Contrato: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação - Fundamenta-se nas disposições do Inciso II, art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, 9.884/98, 9.854/99 e 10.438/02.

Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará – FUNSAU e Daniel de Jesus Monteiro.

Prorrogação por mais 02 (dois) meses.

Valor do Aditivo: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) correspondente a 02 (dois) meses de prestação de serviços médicos especializados.

Vigência do Aditamento: 01.11.2004 a 31.12.2004.

Dotação Orçamentária: Permanece Inalterada.

Fonte de Recurso: Estadual.

Foro: Belém.

Ordenador Responsável: Cláudio Fernando de Souza Santos.

Data da Assinatura do Termo Aditivo: Belém, 01 de novembro de 2004.

Aditivo Anterior: 1º Termo Aditivo 01.05.04 R\$- 3.200,00 (três mil e duzentos), 2º Termo Aditivo 01.07.04 R\$- 3.200,00 (três mil e duzentos) e 3º Termo Aditivo 01.09.04 R\$- 3.200,00 (três mil e duzentos).

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - FUNSAU

ERRATA 2º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO

Nº DA CARTA Nº 018/04-FUNSAU-DOE Nº 30313 de 10.11.2004

Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará – FUNSAU e Francisco da Silva Xavier.

Onde lê-se: Vigência do Aditamento: 05.08.2004 a 04.11.2004.

Leia-se: Vigência do Aditamento: 05.11.2004 a 04.01.2005.

Ordenador responsável: Carlos Bartolomeu Araújo Lins.

Cláudio Fernando de Souza Santos.

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - FUNSAU

ERRATA 2º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO

Nº DA CARTA Nº 025/04-FUNSAU-DOE Nº 30313 de 10.11.2004

Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará – FUNSAU e Bruna Taisy Teixeira Miranda.

Onde lê-se: Valor do Aditivo: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

Leia-se: Valor do Aditivo: R\$1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)

Ordenador Responsável: Cláudio Fernando de Souza Santos.

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - FUNSAU

ERRATA 2º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO

Nº DA CARTA Nº 036/04-FUNSAU-DOE Nº 30313 de 10.11.2004

Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará – FUNSAU e Márcia Cristina Malheiros de Oliveira.

Onde lê-se: Valor do Aditivo: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

Vigência do Aditivo: De 01.08.04 a 31.10.2004

Leia-se: Valor do Aditivo: R\$1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)

Vigência do Aditivo: De 01.11.04 a 31.12.2004

Ordenador Responsável: Cláudio Fernando de Souza Santos.

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - FUNSAU

REPÚBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO POR

TER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO

DOE Nº 30313 de 10.11.2004

Nº DA CARTA Nº 038/04-FUNSAU

Objeto da Carta: Prestação de Serviços Especializado

Valor da Carta: R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais)

Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação - Fundamenta-se nas disposições do Inciso II, art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, 9.884/98, 9.854/99 e 10.438/02.

Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará – FUNSAU e Aline de Paula Carneiro da Silva.

Objeto da Carta: Prestação de Serviços Especializado (farmacêutica bloquímica).

Valor do Aditivo: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) correspondente a 02 (dois) meses de prestação de serviços especializados.

Vigência do Aditamento: De 01.11.2004 a 31.12.2004.

Dotação Orçamentária: Permanece Inalterada.

Fonte de Recurso: Estadual.

Foro: Comarca de Belém.

Ordenador Responsável: Cláudio Fernando de Souza Santos.

Data da Assinatura: Belém, 01 de novembro de 2004.

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - FUNSAU

ERRATA 2º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO

Nº DA CARTA Nº 039/04-FUNSAU-DOE Nº 30313 de 10.11.2004

Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará – FUNSAU e Josenaldo Mendes de Sousa.

Onde lê-se: Valor Global: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Leia-se: Valor do Aditivo: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Ordenador Responsável: Cláudio Fernando de Souza Santos.

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

COMANDO GERAL

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 001/2004-CPCI

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pelo Comando

Geral da PMPA, atentando ao que preceitua o Art. 5º, inciso LV da CF/88,

através da PORTARIA Nº 001/04-CPCI, de 22 de abril de 2004, sendo

nomeado para compor a Comissão Processante, os seguintes Oficiais:

CAP QOPM RG 17582 OTÁVIO JOSÉ PAULA DE BRITO, do CG como

Presidente, CAP QOPM FEM RG 21108 ALESSANDRA DA SILVA

FERREIRA, do CG como Interrogante e Relatora o 2º TEN QOAPM RG

8680 GRACILDO LUIZ DA SILVA FERREIRA, do CG como Escrivão, a

fim de apurar, fulcrado na Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores,

possível responsabilidade Administrativa da Firma NACIONAL

COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, perante a PMPA,

por ter em tese descumprido o constante na cláusula VI, itens 5.1, 5.2,

5.3 e 5.8 do Contrato Administrativo nº 015/2003-DAL/PMPA, referente

ao Pregão nº 005/03-CPL/PMPA, decorrente do Processo de Licitação nº

008/03-CPL/PMPA. RESOLVE:

1- Deixar de aplicar a penalidade prevista na Clausula XIII, Item 12.2 do

Contrato Administrativo nº 015/2003-DAL/PMPA, tendo em vista que o

mencionado Contrato já fora rescindido no dia 01 JAN 04, conforme fez

público no D.O.E nº 30.229, de 07 JUL 04.

2-Sancionar Administrativamente a Empresa NACIONAL COMERCIO E

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, com a suspensão temporária

de contratar com a Polícia Militar do Pará pelo prazo de dois anos,

conforme está previsto no art. 87, inciso III, da lei 8.666/93.

3-Manter o contrato administrativo nº 019/2004-DAL/PMPA, de 01 JUN

04 e publicado no DOE Nº 30.223 de 29 JUN 04, celebrado entre a Polícia

Militar do Pará e a Empresa Nacional Comércio e Distribuidora de Produtos

Ltda, por este ter sido um ato administrativo perfeito, válido e eficaz,

portanto não podendo ser anulado ou revogado, contudo a acusada não

poderá fazer novos contratos com a PMPA e nem ter o atual renovado

ao seu término, devido a sanção a si imposta.

4-Cientificar a Firma NACIONAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA,

da presente Homologação.

5 - Publicar a presente Homologação em Boletim Geral da Corporação

e no Diário Oficial. Providencie a AJG e DAL.

6 - Arquivar a 1ª e 2ª vias do Processo Administrativo no Cartório da

Corregedoria Geral da PMPA, providencie a CPCI.

NOTA: Publicado no BG nº 198/04-AJG.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/04

1-CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 020/2004;

2-PARTES: Polícia Militar do Pará e a Empresa Ditrion Engenharia,

Comércio e Serviços Ltda;

3-JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Prorrogar o Contrato Administrativo,

conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93;

4-VIGENCIA: De 24 OUT 04 a 24 DEZ 04;

5-ORDENADOR RESPONSÁVEL: João Paulo Vieira da Silva – Cel

QOPM.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/04

1-CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 025/2003;

2-PARTES: Polícia Militar do Pará e a Empresa Distribuidora Guanabara

Comércio Ltda;

3-JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: O presente tem por objetivo

conceder o reequilíbrio econômico financeiro ao Contrato Original,

passando para R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) o quilograma da ração

equilina, conforme § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8666/93;

4-VIGENCIA: Terá seus efeitos a contar de 15 JUL 04;

5-ORDENADOR RESPONSÁVEL: João Paulo Vieira da Silva – Cel

QOPM.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL QOPM

Comandante Geral da PMPA

POLÍCIA CIVIL

DO ESTADO

Delegado-Geral: Luiz Fernandes Rocha

Av. Nazaré, 489 - (91) 214-6240

PORTARIA Nº 1658/2004/GAB/CORREGEPOL

BELÉM 17/11/2004.

O Dr. ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA, Corregedor Geral de Polícia

Civil, no uso de suas atribuições legais, etc.....

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 1057/03-GAB/CORREGEPOL,

de 18.09.2003, que apurou denúncias de negligência e de não desempenhar

as funções específicas com zelo, presteza e eficiência, em tese, atribuída

ao policial IPC GILBERTO CASTRO DA SILVA, quando da fuga do

nacional JOSÉ LIDIO DO ESPIRITO SANTO DAVID, afluado em flagrante

delito na SU-GUAMÁ, pela prática de homicídio qualificado;

CONSIDERANDO: que, conforme Relatório conclusivo a Autoridade

Apuradora indicou o servidor IPC GILBERTO CASTRO DA SILVA, por

cometimento da transgressão prevista no art. 74 inciso VII da Lei

Complementar n. 022/94;

RESOLVE

Aplicar de acordo com o Art. 90, II (segunda parte), e observando o que

dispõe o art. 79, §1º, da Lei Complementar nº. 022/94, com as

modificações introduzidas pela Lei Complementar nº 046/04, a pena

disciplinar de 10 (dez) dias de SUSPENSÃO, ao servidor IPC GILBERTO

CASTRO DA SILVA, por inobservância a Lei Complementar n. 022/94.

A Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração Policial, para as

providências de suas alçadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA

Corregedor Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 1659/2004/GAB/CORREGEPOL

BELÉM 17/11/2004.

O Dr. ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA, Corregedor Geral de Polícia

Civil, no uso de suas atribuições legais, etc.....

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 982/03-GAB/CORREGEPOL,

de 02.09.2003, que apurou denúncias de transgressão disciplinar de

desídia e negligência, em vista de o DPC JOSÉ RICARDO BATISTA DE

OLIVEIRA deixar de concluir no prazo legal o IPL 289/98;

CONSIDERANDO: que, conforme Relatório conclusivo a Autoridade

Apuradora concluiu pelo indiciamento do DPC JOSÉ RICARDO BATISTA

DE OLIVEIRA, por descumprimento do dever previsto no art. 71, inciso

III, e transgressão ao art.74, inciso VII da Lei Complementar n. 022/94;

RESOLVE

Aplicar de acordo com o Art. 90, II (segunda parte), e observando o que

dispõe o art. 79, §1º, da Lei Complementar nº. 022/94, com as

modificações introduzidas pela Lei Complementar nº 046/04, a pena

disciplinar de 15 (QUINZE) dias de SUSPENSÃO, ao servidor DPC

JOSÉ RICARDO BATISTA DE OLIVEIRA, por inobservância ao disposto

nos artigos 71, inciso III e art. 74, inciso. VII da Lei Complementar n.

022/94;

A Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração Policial, para as

providências de suas alçadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA

Corregedor Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 1660/2004/GAB/CORREGEPOL

BELÉM 17/11/2004.

O Dr. ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA, Corregedor Geral de Polícia

Civil, no uso de suas atribuições legais, etc.....

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 1220/04-GAB/CORREGEPOL,

de 24.08.2004, que apurou denúncias de negligência e de não desempenhar

as funções específicas com zelo, presteza e eficiência, em tese, atribuídas

aos policiais EPC JOSÉ AFONSO DA CONCEIÇÃO PANTOJA, IPC

GERSON LOPES DE SOUZA e IPC NEWTON BRABO DE OLIVEIRA,

lotados por ocasião dos fatos na DEPOL de ANANINDEUA, os quais

não teriam atendido aos chamados do CIOP, através da linha telefônica

n. 255-1146, ocorridos no plantão do dia 10.05.04;

CONSIDERANDO: que, conforme Relatório conclusivo a Autoridade

Apuradora concluiu pelo indiciamento dos servidores EPC JOSÉ

AFONSO DA CONCEIÇÃO PANTOJA, IPC GERSON LOPES DE SOUZA

e IPC NEWTON BRABO DE OLIVEIRA, por cometimento da transgressão

prevista no art. 74 inciso VII da Lei Complementar n. 022/94;

RESOLVE

Aplicar de acordo com o Art. 90, II (segunda parte), e observando o que

dispõe o art. 79, §1º, da Lei Complementar nº. 022/94, com as

modificações introduzidas pela Lei Complementar nº 046/04, a pena

disciplinar de 10 (dez) dias de SUSPENSÃO, aos servidores EPC JOSÉ

AFONSO DA CONCEIÇÃO PANTOJA, IPC GERSON LOPES DE SOUZA

e IPC NEWTON BRABO DE OLIVEIRA, por inobservância ao art. 74

inciso VII da Lei Complementar n. 022/94;

A Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração Policial, para as

PORTARIA Nº 1882/2004/GAB/CORREGEPOL
BELEM, 17/11/2004.

O Dr. ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA, Corregedor Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 1214/04-GAB/CORREGEPOL, de 24.08.2004, que apurou o fato de haver sido constatada pela DECRIF, em ronda realizada na SU-CREMAÇÃO, a ausência da DPC MARIA VIRGINIA GRIMWOOD, nos horários de 22:30 h e 01:20 h, no plantão do dia 18 para 20/07/2004;

CONSIDERANDO: que, conforme Relatório conclusivo a Autoridade Apuradora Indiciou a servidora DPC MARIA VIRGINIA GRIMWOOD, por transgressão ao artigo 74 inciso XL da Lei Complementar n. 022/94, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar n. 046/04, o que não concordou o julgador, decidindo pela configuração do art. 74, inciso VI da Lei Complementar n. 022/94;

RESOLVE: Aplicar de acordo com o Art. 90, II (segunda parte), e observando o que dispõe o art. 79, §1º, da Lei Complementar nº 022/94, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar nº 046/04, a pena disciplinar de 10 (DEZ) dias de SUSPENSÃO, a servidora DPC MARIA VIRGINIA GRIMWOOD, por inobservância ao art. 74, inciso VI da Lei Complementar n. 022/94;

A Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração Policial, para as providências de suas alçadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA
Corregedor Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 1665/2004/GAB/CORREGEPOL
BELEM, 17/11/2004.

O Dr. ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA, Corregedor Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 1197/04-GAB/CORREGEPOL, de 19.08.2004, que apurou o teor do ofício n. 3145/2003-DPC/PA, de 13.08.2003, firmado pela DPC CRISTINA DO SOCORRO CAPUCHO PONTES, encaminhado ao Delegado Superintendente Regional da Zona do Salgado, onde comunica que a DPC CLIVIA SANTANA DA SILVA, lotada à época na DEPOL DE CASTANHAL, teria em tese, agido com negligência e deixado de adotar providências passíveis de intervenção policial, quando do assalto ocorrido contra o Sr. FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS, que resultou em óbito, ocorrido em 04.08.2003, por volta das 07:30 hs, quando a referida Autoridade policial ainda se encontrava de plantão;

CONSIDERANDO: que, conforme Relatório conclusivo a Autoridade Apuradora indicou a servidora DPC CLIVIA SANTANA DA SILVA, por descumprimento do dever previsto no art. 71, incisos I e III e por cometimento da transgressão prevista no artigo 74 Incisos VII e XXIII da Lei Complementar n. 022/94;

RESOLVE: Aplicar de acordo com o Art. 90, II (segunda parte), e observando o que dispõe o art. 79, §1º, da Lei Complementar nº 022/94, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar nº 046/04, a pena disciplinar de 15 (quinze) dias de SUSPENSÃO, a servidora DPC CLIVIA SANTANA DA SILVA, por inobservância a Lei Complementar n. 022/94. À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração Policial, para as providências de suas alçadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA
Corregedor Geral de Polícia Civil

RESUMO DA PORTARIA Nº 817/04-DGPCOODA DE 29/10/2004

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Maria de P. S. Barata A. Maciel	Delegado	São Miguel e Rio Maria	21 a 23/10/04	3
Sérgio Antonio M. Peixoto	Investigador	São Miguel e Rio Maria	21 a 23/10/04	3
Gregório Magno Leal Monteiro	Investigador	São Miguel e Rio Maria	21 a 23/10/04	3

RESUMO DA PORTARIA Nº 818/04-DGPCOODA DE 29/10/2004

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Jorge Olívio Morais de Souza	Delegado	Cureça	02 e 03/10/04	2
Paulo Tadeu Fernandes de Senna	Escrivão	Cureça	02 e 03/10/04	2
Manoel Clécio Ribeiro André	Investigador	Cureça	02 e 03/10/04	2
Imael Sanches Figueiredo	Investigador	Cureça	02 e 03/10/04	2
Alfeu Raposo Carneiro da Silva	Investigador	Cureça	02 e 03/10/04	2

RESUMO DA PORTARIA Nº 819/04-DGPCOODA DE 19/10/2004

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Reinaldo Augusto C. Soares	Aux. Téc.	São João de Pirabas e outros	22 a 24/10/04	3
Raimundo Nonato B. Gavinho	Ag. Elet.	São João de Pirabas e outros	22 a 24/10/04	3
Daniel Gonçalves Nunes	Ag. Adm.	São João de Pirabas e outros	22 a 24/10/04	3

RESUMO DA PORTARIA Nº 820/04-DGPCOODA DE 29/10/2004

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Amylon José Nascimento de Souza	Papiloscopista	Tucuruí	21 e 22/09/04	2

RESUMO DA PORTARIA Nº 821/04-DGPCOODA DE 29/10/2004

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Daniel Gonçalves Nunes	Ag. Adm.	Bragança e outros	14/10/04	1

RESUMO DA PORTARIA Nº 822/04-DGPCOODA DE 29/10/2004

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Maria Raimunda da Silva Tavares	Delegado	Óbidos	25 a 27/10/04	3
Anticléia Costa de Aguiar	Escrivão	Óbidos	25 a 27/10/04	3

RESUMO DA PORTARIA Nº 823/04-DGPCOODA DE 29/10/2004

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
José Gabriel da Luz Mota	Perito Policial	Mosquito	02 a 04/07/04	3

RESUMO DA PORTARIA Nº 824/04-DGPCOODA DE 29/10/2004

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Osmar Lisboa do Rosário	Delegado	Castanhal	02/06/04	1/2
Alfeu Raposo Carneiro da Silva	Investigador	Castanhal	02/06/04	1/2
Manoel Clécio Ribeiro André	Investigador	Castanhal	02/06/04	1/2

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Olívio Moreira Gomes	Investigador	Castanhal	02/06/04	1/2
Vanderley Loureiro Lobato	Investigador	Castanhal	02/06/04	1/2

RESUMO DA PORTARIA Nº 825/04-DGPCOODA DE 29/10/2004

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Márcia do Socorro M. C. de Oliveira	Delegado	Moji	16/03/04	1/2
Glória Maria Pinheiro Cardoso	Investigador	Moji	16/03/04	1/2
Eduardo Duarte Bandeira Melo	Investigador	Moji	16/03/04	1/2

RESUMO DA PORTARIA Nº 826/04-DGPCOODA DE 29/10/2004

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Aurélios Walcy R. Paiva	Delegado	Paragominas	19 a 22/05/04	4
Max Luz Mello Rodrigues	Escrivão	Paragominas	19 a 22/05/04	4
Hélio José Moraes Araújo	Investigador	Paragominas	19 a 22/05/04	4
Valdir Dias dos Santos	Investigador	Paragominas	19 a 22/05/04	4
Carlos Alberto Silva Santos	Investigador	Paragominas	19 a 22/05/04	4

RESUMO DA PORTARIA Nº 827/04-DGPCOODA DE 29/10/2004

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Cláudio Benedito Coutinho Souza	Investigador	Bragança	03/03/04	1/2
José Raimundo da Rosa Pimentel	Motorista	Bragança	03/03/04	1/2

RESUMO DA PORTARIA Nº 828/04-DGPCOODA DE 29/10/2004

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Marco Antonio de A. Coelho	Investigador	Castanhal	24/08/04	1
Júlio César Teixeira da Silva	Investigador	Castanhal	24/08/04	1
Hélio José Moraes Araújo	Investigador	Castanhal	24/08/04	1
Zeni Sanches Puteza	Investigador	Castanhal	24/08/04	1

RESUMO DA PORTARIA Nº 829/04-DGPCOODA DE 29/10/2004

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Sérgio Murilo dos Santos	Investigador	Camelá	22/06/04	1
Eduardo Augusto G. de Moura	Investigador	Camelá	22/06/04	1
Adenildo Rodrigues da Silva	Motorista	Camelá	22/06/04	1

RESUMO DA PORTARIA Nº 830/04-DGPCOODA DE 29/10/2004

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Cláudio Benedito Coutinho Souza	Investigador	Bragança	27/04/04	1/2
Rui Pereira dos Santos	Investigador	Bragança	27/04/04	1/2
José Raimundo da Rosa Pimentel	Motorista	Bragança	27/04/04	1/2

RESUMO DA PORTARIA Nº 831/04-DGPCOODA DE 29/10/2004

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Aurélios Walcy R. Paiva	Delegado	Vigia	19 a 20/10/04	2
Max Luz Mello Rodrigues	Escrivão	Vigia	19 a 20/10/04	2
Antonio Jefferson Barzal Costa	Motorista	Vigia	19 a 20/10/04	2

RESUMO DA PORTARIA Nº 832/04-DGPCOODA DE 29/10/2004

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Ione Maria Coelho Pereira	Delegado	Mão do Rio	30/09/04	1
Daniel da Gama Lobo	Investigador	Mão do Rio	30/09/04	1
Maria Clécio F. da Silva	Investigador	Mão do Rio	30/09/04	1
Izan Campos Bezerra	Motorista	Mão do Rio	30/09/04	1

RESUMO DA PORTARIA Nº 833/04-DGPCOODA DE 29/10/2004

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Isabel Pereira Gomes	Delegado	Capitão Poço	15/10/04	1/2
Jeane Monteiro dos Santos	Escrivão	Capitão Poço	15/10/04	1/2
Jocimar Santos Silva	Investigador	Capitão Poço	15/10/04	1/2

RESUMO DA PORTARIA Nº 834/04-DGPCOODA DE 29/10/2004

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Aurélios Walcy R. Paiva	Delegado	São Miguel do Guamã	15 a 18/05/04	4
Max Luz Mello Rodrigues	Escrivão	São Miguel do Guamã	15 a 18/05/04	4
Hélio José Moraes Araújo	Investigador	São Miguel do Guamã	15 a 18/05/04	4
Zeni Sanches Puteza	Investigador	São Miguel do Guamã	15 a 18/05/04	4

RESUMO DA PORTARIA Nº 835/04-DGPCOODA DE 29/10/2004

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Cláudio Benedito C. Souza	Investigador	Abateleba	05 a 07/04/04	2
Fernando Stello N. F. Junior	Investigador	Abateleba	05 a 07/04/04	2
Marcelo Carlos T. Rodrigues	Investigador	Abateleba	05 a 07/04/04	2
José Raimundo da Rosa Pimentel	Motorista	Abateleba	05 a 07/04/04	2

RESUMO DA PORTARIA Nº 836/04-DGPCOODA DE 29/10/2004

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Pedro Paulo Xavier da Cruz	Delegado	Gurupá	30/09 a 05/10/04	6

RESUMO DA PORTARIA Nº 837/04-DGPCOODA DE 29/10/2004

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Carlos Alberto Moreira da Silva	Motorista	São João do Araguaia	01 a 04/10/04	4

RESUMO DA PORTARIA Nº 838/04-DGPCOODA DE 29/10/2004

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Zelmacy Pimentel Dantas	Escrivão	São João do Araguaia	01 a 04/10/04	4

RESUMO DA PORTARIA Nº 839/04-DGPCOODA DE 29/10/2004

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
José Maria Simões de Souza	Delegado	Cureça	01 a 04/10/04	4

RESUMO DA PORTARIA Nº 840/04-DGPCOODA DE 29/10/2004

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Antonio Fernando B. da Cunha	Delegado	Brasil Novo	01 a 04/10/04	4

RESUMO DA PORTARIA Nº 841/04-DGPCOODA DE 29/10/2004

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Willian Alexandre da Silva	Delegado	Santa Maria das Barreiras	01 a 04/10/04	4

RESUMO DA PORTARIA Nº 842/04-DGPCOODA DE 29/10/2004

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Jefferson José Gualberto Neves	Delegado	São João do Araguaia	01 a 04/10/04	4

RESUMO DA PORTARIA Nº 843/04-DGPCOODA DE 29/10/2004

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
José Augusto dos Santos Mota	Escrivão	Qualifuru	01 a 04/10/04	4

RESUMO DA PORTARIA Nº 844/04-DGPCOODA DE 29/10/2004

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Roberto Teixeira de Almeida	Delegado	Macapá	29 a 30/10/04	1

RESUMO DA PORTARIA Nº 845/04-DGPCOODA DE 29/10/2004

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Luís Carlos Alves Teixeira	Delegado	Pau D'Arco	01 a 04/10/04	4

RESUMO DA PORTARIA Nº 846/04-DGPCOODA DE 05/11/2004

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Luiz Fernandes Rocha	Delegado	Los Angeles, Califórnia - EUA	10 a 17/11/04	8

RESUMO DA PORTARIA Nº 847/04-DGPCOODA DE 05/11/2004

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Ana Michelle Gonçalves Soares	Delegado	São Paulo - SP	27/10/04	1

RESUMO DA PORTARIA Nº 848/04-DGPCOODA DE 05/11/2004

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Nelson Sobreira de Oliveira	Delegado	Bragança	07 a 08/10/04	2

RESUMO DA PORTARIA Nº 849/04-DGPCOODA DE 05/11/2004

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Márcia Cristina D. Rodrigues	Investigador	Paragominas	21 e 26/10/04	3

RESUMO DA PORTARIA Nº 850/04-DGPCOODA DE 05/11/2004

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Daniel Gonçalves Nunes	Ag. Adm.	Capitão Poço	27/10/04	1

RESUMO DA PORTARIA Nº 851/04-DGPCOODA DE 05/11/2004

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Ruy Sérgio Gomes Romão	Delegado	Rio Maria e Redenção	10 a 25/11/04	16

RESUMO DA PORTARIA Nº 852/04-DGPCOODA DE 05/11/2004

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
José Samuel Oliveira Ribeiro	Motorista	Rio Maria e Redenção e outros	10 a 15/11/04	6

RESUMO DA PORTARIA Nº 853/04-DGPCOODA DE 05/11/2004

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Edson Nagata Correa	Investigador	Rio Maria	10, 11 e 12/11/04	3

RESUMO DA PORTARIA Nº 854/04-DGPCOODA DE 12/11/2004

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Daniela Bentes da Silva	Delegado	Limoeiro do Ajuru	12 a 14/11/04	3
Garson Pereira Mesquita	Escrivão	Limoeiro do Ajuru	12 a 14/11/04	3
Roberto Carlos Pimenta de Souza	Investigador	Limoeiro do Ajuru	12 a 14/11/04	3
Domingos Gonzaga Costa	Investigador	Limoeiro do Ajuru	12 a 14/11/04	3

RESUMO DA PORTARIA Nº 855/04-DGPCOODA DE 12/11/2004

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Mara Cristiana da Costa Santos	Delegado	Paragominas	22 a 27/11/04	6
Márcia Cristina D. Rodrigues	Investigador	Paragominas	22 a 27/11/04	6

RESUMO DA PORTARIA Nº 856/04-DGPCOODA DE 16/11/2004

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Vicente de Paulo da C. Costa	Delegado	Marabá, Parauapebas e outro	09 a 22/11/04	15

RESUMO DA PORTARIA Nº 857/04-DGPCOODA DE 16/11/2004

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Marcos Fabiano Amazonas de Souza	Delegado	Palestina do Pará	01 a 04-12-04	4

RESUMO DA PORTARIA Nº 858/04-DGPCOODA DE 16/11/2004

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Ilamar Araújo Dantas	Delegado	Altamira e Marabá	11, 12, 13 e 19/11/04	4

SEXTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2004

SECRETARIA EXECUTIVA
DE SEGURANÇA PÚBLICASecretário: Ivanildo Ferreira Alves
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - (91) 215-2200

ERRATA

Referente a Portaria de Nº. 351 publicada no D.O.E. no dia 15/09/2004
Onde se lê: PORTARIA Nº. 351
Leia-se: PORTARIA Nº. 375

ERRATA

Referente a Portaria de Nº. 397 / 04 - DG, publicada no D.O.E. no dia 20/10/2004
Onde se lê: PEDRO MONTEIRO PAIVA (Diretor Geral em Exercício)
Leia-se: IVANILDO FERREIRA ALVES (Secretário Executivo)

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS Nº. 026-2004/SSP				
Doador: ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA Endereço: Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - Batista Campos Nome do Titular: Ivanildo Ferreira Alves				
Recebedor: Polícia Civil do Estado do Pará Endereço: SISP Nome do Titular: LUIZ FERNANDES ROCHA DPC.				
Ord	Discriminação Dos Bens Móveis Doados	Qdt	Vi. Unit. (R\$)	Vi. Total (R\$)
01	MICROCOMPUTADOR PENTIUM IV, 1.8 GHZ, 256 MB RAM, SERIE: 12857 - RP: 7660, SERIE: 12878 - RP: 7673, SERIE: 12864 - RP: 7695, SERIE: 12356 - RP: 7650, SERIE: 12591 - RP: 7620, SERIE: 12599 - RP: 7722, SERIE: 12859 - RP: 7732, SERIE: 12678 - RP: 7705, SERIE: 12851 - RP: 7704, SERIE: 12608 - RP: 7723	10	3.390,00	33.900,00
02	MONITOR COLORIDO SVGA 15", MARCA PROVIEW, SERIE: 41031969 - RP: 7742, SERIE: 41032150 - RP: 7736, SERIE: 41022190 - RP: 7797, SERIE: 41022928 - RP: 7771, SERIE: 41021739 - RP: 7770, SERIE: 41022366 - RP: 7776, SERIE: 41022251 - RP: 7753, SERIE: 41025619 - RP: 7741, SERIE: 41022218 - RP: 7735, SERIE: 41022176 - RP: 7796	10		
03	TECLADOS PARA MICROCOMPUTADOR	10		
04	MOUSE	10		
05	KIT MULTIMIDIA	10		

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS Nº. 027-2004/SSP				
Doador: ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA Endereço: Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - Batista Campos Nome do Titular: Ivanildo Ferreira Alves				
Recebedor: Polícia Civil do Estado do Pará Endereço: SISP Nome do Titular: LUIZ FERNANDES ROCHA DPC.				
Ord	Discriminação Dos Bens Móveis Doados	Qdt	Vi. Unit. (R\$)	Vi. Total (R\$)
01	MICROCOMPUTADOR PENTIUM IV, 1.8 GHZ, 256 MB RAM, SERIE: 12867 - RP: 7648, SERIE: 12853 - RP: 7602, SERIE: 12642 - RP: 7710, SERIE: 12652 - RP: 7718, SERIE: 12593 - RP: 7625, SERIE: 12616 - RP: 7706, SERIE: 12655 - RP: 7635, SERIE: 12672 - RP: 7626, SERIE: 12605 - RP: 7616	10	3.390,00	33.900,00
02	MONITOR COLORIDO SVGA 15", MARCA PROVIEW, SERIE: 41022172 - RP: 7752, SERIE: 41022204 - RP: 7740, SERIE: 41022292 - RP: 7734, SERIE: 41022200 - RP: 7779, SERIE: 41013124 - RP: 7778, SERIE: 41013171 - RP: 7777, SERIE: 41022205 - RP: 7783, SERIE: 41022938 - RP: 7748, SERIE: 41022254 - RP: 7739, SERIE: 41022257 - RP: 7724	10		
03	TECLADOS PARA MICROCOMPUTADOR	10		
04	MOUSE	10		
05	KIT MULTIMIDIA	10		

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS Nº. 028-2004/SSP				
Doador: ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA Endereço: Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - Batista Campos Nome do Titular: Ivanildo Ferreira Alves				
Recebedor: Polícia Civil do Estado do Pará Endereço: SISP Nome do Titular: LUIZ FERNANDES ROCHA DPC.				
Ord	Discriminação Dos Bens Móveis Doados	Qdt	Vi. Unit. (R\$)	Vi. Total (R\$)
01	MICROCOMPUTADOR PENTIUM IV, 1.8 GHZ, 256 MB RAM, SERIE: 12411 - RP: 7617, SERIE: 12613 - RP: 7717, SERIE: 12611 - RP: 7683, SERIE: 12657 - RP: 7657, SERIE: 12669 - RP: 7644	05	3.390,00	16.950,00
02	MONITOR COLORIDO SVGA 15", MARCA PROVIEW, SERIE: 41021722 - RP: 7782, SERIE: 41022158 - RP: 7780, SERIE: 41022209 - RP: 7775, SERIE: 41021835 - RP: 7773, SERIE: 41026803 - RP: 7772	05		
03	TECLADOS PARA MICROCOMPUTADOR	05		
04	MOUSE	05		
05	KIT MULTIMIDIA	05		
06	NOBREAK MICROPROCESSADO 1.2 KVA, MARCA RAGTECH, SERIE: 080203430683 - RP: 7584, SERIE: 0802351895 - RP: 7567, SERIE: 080203430647 - RP: 7878	03	290,00	870,00

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS Nº. 070-2004/SSP				
Doador: ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA Endereço: Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - Batista Campos Nome do Titular: Ellen Margareth da Rocha Souza				
Recebedor: Departamento de Trânsito do Estado do Pará Endereço: Nome do Titular: SULEIMA FRAIHA PEGADO				
Ord	Discriminação Dos Bens Móveis Doados	Qdt	Vi. Unit. (R\$)	Vi. Total (R\$)
01	Furgão Ambulância 1.6, 08 (Oito) Válvula, 04 (Quatro) Cilindros, 05 (Cinco) Portas, Carro Utilitário, Modelo Kangoo Express Versão F RI, Cor Solida Branca, Ar Condicionado, Ano-Modelo 2004 * Ano-Fabricação 2004, E Chassi Nº: Ba1fcor2541529003.	01	44.500,00	44.500,00
OBS: Veículo adquirido através do FISP.				44.500,00

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS Nº. 071-2004/SSP				
Doador: ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA Endereço: Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - Batista Campos Nome do Titular: Ellen Margareth da Rocha Souza				
Recebedor: Departamento de Trânsito do Estado do Pará Endereço: Nome do Titular: SULEIMA FRAIHA PEGADO				
Ord	Discriminação Dos Bens Móveis Doados	Qdt	Vi. Unit. (R\$)	Vi. Total (R\$)
01	L 200 4x4 Gls 2,5 L D M/T Savana, Veículo Novo Mitsubishi, Renavam: 222202, Tipo Caminhonete, Potência 100 Cv, A Diesel, Cor Branca Enya, Ar Condicionado, Ano-Modelo 2005 * Ano-Fabricação 2004, E Chassi Nº: 93xvnk3405c436926.	01	71.000,00	71.000,00
OBS: Veículo adquirido através do FISP.				71.000,00

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS Nº. 072-2004/SSP				
Doador: ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA Endereço: Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - Batista Campos Nome do Titular: Ellen Margareth da Rocha Souza				
Recebedor: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ Endereço: AV. NAZARÉ, Nº 489 Nome do Titular: DPC - LUIZ FERNANDES ROCHA				
Ord	Discriminação Dos Bens Móveis Doados	Qdt	Vi. Unit. (R\$)	Vi. Total (R\$)
01	Veículo Nissan Frontier, Versão Xe, Tração 4x4, 04 (Quatro) Portas, 05 (Cinco) Lugares, Motor 04 (Quatro) Cilindros, 2,8 Litros, 2.800 Cm3, 132 Cv (Isso), Turbo - Diesel, Câmbio De 05 (Cinco) Marchas, Freios Abs, Cor Preto 676, Ano De Fabricação 2004, Ano Modelo-2005 E Chassi Nº: 94dcmud225j538930.	01	56.900,00	56.900,00
OBS: Veículo adquirido através do 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2004/SSP.				56.900,00

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS Nº. 073-2004/SSP				
Doador: ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA Endereço: Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - Batista Campos Nome do Titular: Ellen Margareth da Rocha Souza				
Recebedor: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ Endereço: AV. NAZARÉ, Nº 489 Nome do Titular: DPC - LUIZ FERNANDES ROCHA				
Ord	Discriminação Dos Bens Móveis Doados	Qdt	Vi. Unit. (R\$)	Vi. Total (R\$)
01	Veículo Nissan X Terra, Versão Se, Tração 4x4, 05 (Cinco) Portas, 05 (Cinco) Lugares, Motor 04 (Quatro) Cilindros, 2,8 Litros, 2.800 Cm3, 132 Cv (Isso), Turbo - Diesel, Câmbio De 05 (Cinco) Marchas, Freios Abs, Cor Preto 676, Ano De Fabricação 2004, Ano Modelo 2005 E Chassis NºS: 94dtmnd225j546992, 94dtmnd225j542972, 94dtmnd225j546491, 94dtmnd225j542988.	04	78.000,00	312.000,00
OBS: Veículo adquirido através do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 022/2004/SSP.				312.000,00

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS Nº. 074-2004/SSP				
Doador: ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA Endereço: Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - Batista Campos Nome do Titular: Ellen Margareth da Rocha Souza				
Recebedor: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ Endereço: AV. ALMIRANTE BARROSO, S/N Nome do Titular: CEL PM - JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA				
Ord	Discriminação Dos Bens Móveis Doados	Qdt	Vi. Unit. (R\$)	Vi. Total (R\$)
01	Veículo Nissan Frontier, Versão Xe, Tração 4x4, 04 (Quatro) Portas, 05 (Cinco) Lugares, Motor 04 (Quatro) Cilindros, 2,8 Litros, 2.800 Cm3, 132 Cv (Isso), Turbo - Diesel, Câmbio De 05 (Cinco) Marchas, Freios Abs, Cor Preto 676, Ano De Fabricação 2004, Ano Modelo 2005 E Chassi Nº: 94dcmud225j537337, 94dcmud225j538924, 94dcmud225j539225, 94dcmud225j537762.	04	56.900,00	227.600,00
OBS: Veículo Adquirido através do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 022 / 2004 -				227.600,00

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS Nº. 076-2004/SSP				
Doador: ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA Endereço: Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - Balista Campos Nome do Titular: Ellen Margareth da Rocha Souza				
Recebedor: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ Endereço: AV. NAZARÉ, Nº 489 Nome do Titular: DPC - LUIZ FERNANDES ROCHA				
Ord	Discriminação Dos Bens Móveis Doados	Qdt	Vi. Unit. (R\$)	Vi. Total (R\$)
01	Motocicleta Nova Marca Honda, Modelo M34003-Xr 250 Tornados Passeio, Motoriz. 249; 23 Hp; Gasolina; 02 (Duas) Pessoas; Cor Branca, Ano De Fabricação 2004, Ano Modelo 2004 E Chassis N°S: 9c2md34004r023050, 9c2md34004r023042, 9c2md34004r023074, 9c2md34004r023064, 9c2md34004r023075, 9c2md34004r023076, 9c2md34004r023055, 9c2md34004r023049, 9c2md34004r023047, 9c2md34004r023058	10	10.340,00	103.400,00
	OBS: Veículo adquirido através do PREGÃO Nº 003/2004-CEL/SSP.			103.400,00

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS Nº. 076-2004/SSP				
Doador: ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA Endereço: Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - Balista Campos Nome do Titular: IVANILDO FERREIRA ALVES				
Recebedor: Corpo De Bombeiro Militar Do Estado Do Pará Endereço: Av. Júlio Cesar S/Nº, Esquina C/ Av. Pedro Alves Cabral Nome do Titular: Cel. Qobm - Raimundo Nonato Da Costa.				
Ord	Discriminação Dos Bens Móveis	Qdt	Vi. Unit. (R\$)	Vi. Total (R\$)
01	Veículo De Marca/Modelo: Marcopolo/Volare Executivo Ab 7320 Mm On, Cor Branco, Capacidade 22 Passageiros Mais 01 (Um) Auxiliar, Ano De Fabricação 2004, Ano Modelo 2005.	02	99.000,00	198.000,00
	OBS: Veículos adquiridos através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2004- /SSP.			198.000,00

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA

Secretária: Ana Amélia Sefer de Figueiredo
Rua 28 de Setembro, 339 - (91) 241-0582

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA GRUPO EXECUTIVO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR PROCON

RESENHA 115/2004

O Chefe Da Divisão de Decisões Sancionatórias e de Recursos do PROCON/PA, Dr. Emanuel Vasconcelos no uso de suas atribuições legais, faz publicar com fulcro nos artigos 42 e 46 § 2º do Decreto nº 2.181/97, decisões e despachos proferidos no Processo Administrativo abaixo relacionado:

PAD: N.º 604/98
RA: N.º 2230/98
Reclamante: FORTUNE NIGRI SERRUYA
Reclamado (a): CREDICARD S.A. - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO
Decisão: ... Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 604/98, aplico a pena de multa a reclamada CREDICARD S.A. - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO, totalizando o montante 10.400,00 UPF's (Dez Mil e Quatrocentas Unidades de Padrão Fiscal) à Divisão de Decisões Sancionatórias e de Recursos, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecida, ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 45 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, no DDSR, NO HORÁRIO das 8:30 as 13:30, sito Rua 28 de setembro, 339, Dr. Eliana Uchôa Afonso - Diretora do PROCON/PA.

PAD: N.º 033/04
AI: N.º 305/04
Reclamante: AUTO DE INFRAÇÃO
Reclamado (a): FARMÁCIA DROGA LUIZ
Decisão: ... Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 033/04, aplico a pena de multa a reclamada FARMÁCIA DROGA LUIZ, totalizando o montante 200,00 UPF's (Duzentas Unidades de Padrão Fiscal) à Divisão de Decisões Sancionatórias e de Recursos, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecida, ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 45 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, no DDSR, NO HORÁRIO das 8:30 as 13:30, sito Rua 28 de setembro, 339, Dr. Eliana Uchôa Afonso - Diretora do PROCON/PA.

PAD: N.º 034/04
AI: N.º 306/04
Reclamante: AUTO DE INFRAÇÃO
Reclamado (a): MERCADINHO K-TEM
Decisão: ... Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 034/04, aplico a pena de multa a reclamada MERCADINHO K-TEM, totalizando o montante 200,00 UPF's (Duzentas Unidades de Padrão Fiscal) à Divisão de Decisões Sancionatórias e de Recursos, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecida, ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 45 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, no DDSR, NO HORÁRIO das 8:30 as 13:30, sito Rua 28 de setembro, 339, Dr. Eliana Uchôa Afonso - Diretora do PROCON/PA.

PAD: N.º 035/04
AI: N.º 308/04
Reclamante: AUTO DE INFRAÇÃO
Reclamado (a): PANIFICADORA SABOR DO PÃO
Decisão: ... Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 035/04, aplico a pena de multa a reclamada PANIFICADORA SABOR DO PÃO, totalizando o montante 200,00 UPF's (Duzentas Unidades de Padrão Fiscal) à Divisão de Decisões Sancionatórias e de Recursos, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecida, ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 45 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, no DDSR, NO HORÁRIO das 8:30 as 13:30, sito Rua 28 de setembro, 339, Dr. Eliana Uchôa Afonso - Diretora do PROCON/PA.

PAD: N.º 037/04
AI: N.º 314/04
Reclamante: AUTO DE INFRAÇÃO
Reclamado (a): SUPERMERCADO SÃO GERALDO
Decisão: ... Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 037/04, aplico a pena de multa a reclamada SUPERMERCADO SÃO GERALDO, totalizando o montante 600,00 UPF's (Seiscentas Unidades de Padrão Fiscal) à Divisão de Decisões Sancionatórias e de Recursos, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecida, ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 45 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, no DDSR, NO HORÁRIO das 8:30 as 13:30, sito Rua 28 de setembro, 339, Dr. Eliana Uchôa Afonso - Diretora do PROCON/PA.

PAD: N.º 038/04
AI: N.º 317/04
Reclamante: AUTO DE INFRAÇÃO
Reclamado (a): MERCADINHO CARANÁ
Decisão: ... Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 038/04, aplico a pena de multa a reclamada MERCADINHO CARANÁ, totalizando o montante 600,00 UPF's (Seiscentas Unidades de Padrão Fiscal) à Divisão de Decisões Sancionatórias e de Recursos, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecida, ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 45 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, no DDSR, NO HORÁRIO das 8:30 as 13:30, sito Rua 28 de setembro, 339, Dr. Eliana Uchôa Afonso - Diretora do PROCON/PA.

PAD: N.º 125/03
RA: N.º 1947/99
Reclamante: RAIMUNDO LAERCE DE MORAES SOARES
Reclamado (a): BANCO DO BRASIL S.A.
Decisão: ... Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 125/03, aplico a pena de multa a reclamada BANCO DO BRASIL S.A., totalizando o montante 3.600,00 UPF's (Três Mil e Seiscentas Unidades de Padrão Fiscal) à Divisão de Decisões Sancionatórias e de Recursos, para publicação no DOE e notificar à

reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecida, ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 45 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, no DDSR, NO HORÁRIO das 8:30 as 13:30, sito Rua 28 de setembro, 339, Dr. Eliana Uchôa Afonso - Diretora do PROCON/PA.

PAD: N.º 031/04
AI: N.º 303/04
Reclamante: AUTO DE INFRAÇÃO
Reclamado (a): SUPERMERCADO ECONÔMICO
Decisão: ... Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 031/04, aplico a pena de multa a reclamada SUPERMERCADO ECONÔMICO, totalizando o montante 300,00 UPF's (Trezentas Unidades de Padrão Fiscal) à Divisão de Decisões Sancionatórias e de Recursos, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecida, ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 45 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, no DDSR, NO HORÁRIO das 8:30 as 13:30, sito Rua 28 de setembro, 339, Dr. Eliana Uchôa Afonso - Diretora do PROCON/PA.

PAD: N.º 030/04
AI: N.º 302/04
Reclamante: AUTO DE INFRAÇÃO
Reclamado (a): HILDA SUPERMERCADO
Decisão: ... Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 030/04, aplico a pena de multa a reclamada HILDA SUPERMERCADO, totalizando o montante 200,00 UPF's (Duzentas Unidades de Padrão Fiscal) à Divisão de Decisões Sancionatórias e de Recursos, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecida, ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 45 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, no DDSR, NO HORÁRIO das 8:30 as 13:30, sito Rua 28 de setembro, 339, Dr. Eliana Uchôa Afonso - Diretora do PROCON/PA.

PAD: N.º 029/04
AI: N.º 301/04
Reclamante: AUTO DE INFRAÇÃO
Reclamado (a): CASA FÉ EM DEUS
Decisão: ... Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 029/04, aplico a pena de multa a reclamada CASA FÉ EM DEUS, totalizando o montante 200,00 UPF's (Duzentas Unidades de Padrão Fiscal) à Divisão de Decisões Sancionatórias e de Recursos, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecida, ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 45 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, no DDSR, NO HORÁRIO das 8:30 as 13:30, sito Rua 28 de setembro, 339, Dr. Eliana Uchôa Afonso - Diretora do PROCON/PA.

PAD: N.º 028/04
AI: N.º 300/04
Reclamante: AUTO DE INFRAÇÃO
Reclamado (a): SUPERMERCADO GATO BRANCO
Decisão: ... Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 028/04, aplico a pena de multa a reclamada SUPERMERCADO GATO BRANCO, totalizando o montante 400,00 UPF's (Quatrocentas Unidades de Padrão Fiscal) à Divisão de Decisões Sancionatórias e de Recursos, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecida, ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 45 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, no DDSR, NO HORÁRIO das 8:30 as 13:30, sito Rua 28 de setembro, 339, Dr. Eliana Uchôa Afonso - Diretora do PROCON/PA.

PAD: N.º 024/04
AI: N.º 299/04
Reclamante: AUTO DE INFRAÇÃO
Reclamado (a): COMERCIAL SÃO BENEDITO
Decisão: ... Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 024/04, aplico a pena de multa a reclamada COMERCIAL SÃO BENEDITO, totalizando o montante 400,00 UPF's (Quatrocentas Unidades de Padrão Fiscal) à Divisão de Decisões Sancionatórias e de Recursos, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecida, ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 45 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, no DDSR, NO HORÁRIO das 8:30 as 13:30, sito Rua 28 de setembro, 339, Dr. Eliana Uchôa Afonso - Diretora do PROCON/PA.

CONTINUA NO CADERNO 2

Executivo

CADERNO 2


GOVERNO DO PARÁ
Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

SEXTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2004

DEFESA SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA

Secretária: Ana Amélia Sefer de Figueiredo
Rua 28 de Setembro, 339 - (91) 241-0582PAD: N.º 319/04
AI: N.º 319/04

Reclamante: AUTO DE INFRAÇÃO
Reclamado (a): SUPERMERCADO PAGUE E LEVE
Decisão: "... Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 319/04, aplico a pena de multa a reclamada SUPERMERCADO PAGUE E LEVE, totalizando o montante 300,00 UPF's (Trezentas Unidades de Padrão Fiscal) à Divisão de Decisões Sancionatórias e de Recursos, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei n.º 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto n.º 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecida, ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 45 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, no DDSR, NO HORÁRIO das 8:30 as 13:30, sito Rua 28 de setembro, 339. Dr. Eliana Uchôa Afalo - Diretora do PROCON/PA.

PAD: N.º 039/04
AI: N.º 318/04

Reclamante: AUTO DE INFRAÇÃO
Reclamado (a): FRUTEIRA MARISOL
Decisão: "... Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 039/04, aplico a pena de multa a reclamada FRUTEIRA MARISOL, totalizando o montante 1.000,00 UPF's (Hum Mil Unidades de Padrão Fiscal) à Divisão de Decisões Sancionatórias e de Recursos, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei n.º 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto n.º 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecida, ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 45 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, no DDSR, NO HORÁRIO das 8:30 as 13:30, sito Rua 28 de setembro, 339. Dr. Eliana Uchôa Afalo - Diretora do PROCON/PA.

PAD: N.º 023/04
AI: N.º 298/04

Reclamante: AUTO DE INFRAÇÃO
Reclamado (a): SUPERMERCADO GUIMARÃES
Decisão: "... Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 023/04, aplico a pena de multa a reclamada SUPERMERCADO GUIMARÃES, totalizando o montante 500,00 UPF's (Quinhentas Unidades de Padrão Fiscal) à Divisão de Decisões Sancionatórias e de Recursos, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei n.º 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto n.º 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecida, ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 45 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, no DDSR, NO HORÁRIO das 8:30 as 13:30, sito Rua 28 de setembro, 339. Dr. Eliana Uchôa Afalo - Diretora do PROCON/PA.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA GRUPO EXECUTIVO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR PROCON RESENHA 114/2004

O Chefe Da Divisão de Decisões Sancionatórias e de Recursos do PROCON/PA, Dr. Emanuel Vasconcelos no uso de suas atribuições legais, faz publicar com fulcro nos artigos 42 e 46 § 2º do Decreto n.º 2.181/97, decisões e despachos proferidos nos Processo Administrativo abaixo relacionado:

PAD: N.º 112/03
RA: N.º 3135/98

Reclamante: CHARLES LIMA DOS SANTOS
Reclamado (a): EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES
Decisão: "... Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 112/03, aplico a pena de multa a reclamada EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES,

totalizando o montante 2.000 UPF's (Duas Mil Unidades de Padrão Fiscal) à Divisão de Decisões Sancionatórias e de Recursos, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei n.º 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto n.º 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecida, ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 45 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, no DDSR, NO HORÁRIO das 8:30 as 13:30, sito Rua 28 de setembro, 339. Dr. Eliana Uchôa Afalo - Diretora do PROCON/PA.

PAD: N.º 045/03
AI: N.º 264/03

Reclamante: AUTO DE INFRAÇÃO
Reclamado (a): POSTO ROSAMAR
Decisão: "... Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 045/03, aplico a pena de multa a reclamada POSTO ROSAMAR, totalizando o montante 400,00 UPF's (Quatrocentas Unidades de Padrão Fiscal) à Divisão de Decisões Sancionatórias e de Recursos, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei n.º 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto n.º 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecida, ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 45 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, no DDSR, NO HORÁRIO das 8:30 as 13:30, sito Rua 28 de setembro, 339. Dr. Eliana Uchôa Afalo - Diretora do PROCON/PA.

PAD: N.º 115/03
RA: N.º 3142/99

Reclamante: MARIA DO SOCORRO ROCHA SOUZA
Reclamado (a): EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES
Decisão: "... Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 115/03, aplico a pena de multa a reclamada EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES, totalizando o montante 2.000 UPF's (Duas Mil Unidades de Padrão Fiscal) à Divisão de Decisões Sancionatórias e de Recursos, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei n.º 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto n.º 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecida, ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 45 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, no DDSR, NO HORÁRIO das 8:30 as 13:30, sito Rua 28 de setembro, 339. Dr. Eliana Uchôa Afalo - Diretora do PROCON/PA.

PAD: N.º 110/03
RA: N.º 3108/99

Reclamante: MARIA MADALENA SANTOS SOUZA
Reclamado (a): EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES
Decisão: "... Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 110/03, aplico a pena de multa a reclamada EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES, totalizando o montante 2.000 UPF's (Duas Mil Unidades de Padrão Fiscal) à Divisão de Decisões Sancionatórias e de Recursos, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei n.º 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto n.º 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecida, ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 45 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, no DDSR, NO HORÁRIO das 8:30 as 13:30, sito Rua 28 de setembro, 339. Dr. Eliana Uchôa Afalo - Diretora do PROCON/PA.

PAD: N.º 126/03
RA: N.º 3124/99

Reclamante: RAIMUNDO VIANA NAHUM
Reclamado (a): FIAT LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL
Decisão: "... Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 126/03, aplico a pena de multa a reclamada FIAT LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL, totalizando o montante 6.000 UPF's (Seis Mil Unidades de Padrão Fiscal) à Divisão de Decisões Sancionatórias e de Recursos, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei n.º 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto n.º 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecida, ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 45 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, no DDSR, NO HORÁRIO das 8:30 as 13:30, sito Rua 28 de setembro, 339. Dr. Eliana Uchôa Afalo - Diretora do PROCON/PA.

PAD: N.º 246/99
RA: N.º 3748/98

Reclamante: CLÁUDIO SILVA OLIVEIRA
Reclamado (a): CESEC - CENTRAL DE SERVIÇOS DOS EMP. DO CEARÁ
Decisão: "... Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 246/99, aplico a pena de multa a reclamada CESEC - CENTRAL DE SERVIÇOS DOS EMP. DO CEARÁ, totalizando o montante 1.043 UPF's (Hum Mil e Quarenta e Três Unidades de Padrão Fiscal) à Divisão de Decisões Sancionatórias e de Recursos, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei n.º 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto n.º 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecida, ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 45 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, no DDSR, NO HORÁRIO das 8:30 as 13:30, sito Rua 28 de setembro, 339. Dr. Eliana Uchôa Afalo - Diretora do PROCON/PA.

PAD: N.º 012/02
RA: N.º 379/99

Reclamante: PAULO SÉRGIO MELO DE BRITO
Reclamado (a): COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES
Decisão: "... Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 012/02, aplico a pena de multa a reclamada COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES, totalizando o montante 5.202 UPF's (Cinco Mil Duzetas e Duas Unidades de Padrão Fiscal) à Divisão de Decisões Sancionatórias e de Recursos, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei n.º 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto n.º 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecida, ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 45 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, no DDSR, NO HORÁRIO das 8:30 as 13:30, sito Rua 28 de setembro, 339. Dr. Eliana Uchôa Afalo - Diretora do PROCON/PA.

PAD: N.º 118/03
RA: N.º 3166/99

Reclamante: MARIA RAIMUNDA RODRIGUES
Reclamado (a): EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES
Decisão: "... Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 118/03, aplico a pena de multa a reclamada EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES, totalizando o montante 2.000 UPF's (Duas Mil Unidades de Padrão Fiscal) à Divisão de Decisões Sancionatórias e de Recursos, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei n.º 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto n.º 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecida, ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 45 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, no DDSR, NO HORÁRIO das 8:30 as 13:30, sito Rua 28 de setembro, 339. Dr. Eliana Uchôa Afalo - Diretora do PROCON/PA.

PAD: N.º 113/03
RA: N.º 3139/99

Reclamante: CLAUDIONOR FARIAS MEDEIROS
Reclamado (a): EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES
Decisão: "... Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 113/03, aplico a pena de multa a reclamada EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES, totalizando o montante 2.000 UPF's (Duas Mil Unidades de Padrão Fiscal) à Divisão de Decisões Sancionatórias e de Recursos, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei n.º 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto n.º 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecida, ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 45 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, no DDSR, NO HORÁRIO das 8:30 as 13:30, sito Rua 28 de setembro, 339. Dr. Eliana Uchôa Afalo - Diretora do PROCON/PA.

PAD: N.º 277/98
RA: N.º 1889/98

Reclamante: EDISON VICTOR NOGUEIRA DE MELO
Reclamado (a): UTICAR UTILAR CONSORCIO NAC. DE UTILIDADES
Decisão: "... Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 277/98, aplico a pena de multa a reclamada UTICAR UTILAR CONSORCIO NAC. DE UTILIDADES, totalizando o montante 2.000 UPF's (Duas Mil Unidades de Padrão Fiscal) à Divisão de Decisões

2 Executivo

CADERNO 2

Sancionatórias e de Recursos, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecida, ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 45 do referido decreto a guisa de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, no DDSR, NO HORÁRIO das 8:30 as 13:30, sítio Rua 28 de setembro, 339, Dr. Eliana Uchôa Afonso – Diretora do PROCON/PA.

Belém, 08 de novembro de 2004
Eliana Uchôa Afonso
Diretora do PROCON/PA

PORTARIA Nº 548/2004 BELÉM, 04 DE NOVEMBRO DE 2004.
A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 441/2004,

RESOLVE:
DESIGNAR EDUARDO ANTONIO CUNHA BASTOS, como Membro Suplente do Conselho Estadual de Entorpecentes- CONEN, representando a Secretaria Executiva de Estado da Fazenda- SEFA, em substituição ao Conselheiro JORGE MOURA DE FARIAS.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 552/2004 BELÉM, 12 DE NOVEMBRO DE 2004.
A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:
CANCELAR por necessidade de serviço as férias da servidora REJANE DO SOCORRO FIRMINO DA SILVA, matrícula nº 5050561/3 Função de Agente de Portaria, concedida através da portaria nº 486/2004 de 30/09/2004, publicado no DOE nº 30.289 de 01/10/2004.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº 549 / 2004 BELÉM, 12 DE NOVEMBRO DE 2004.
A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do ofício nº 237/2004 de 27/09/2004.
RESOLVE:
DESIGNAR JORGE MOURA DE FARIAS, como Conselheiro Titular do Conselho Estadual de Entorpecentes- CONEN, representando a Secretaria Executiva de Fazenda, em substituição ao Conselheiro JOSÉ MARIA FREITAS VIANA.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 550/ 2004 BELÉM, 04 DE NOVEMBRO DE 2004.
A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do ofício nº 443/2004 DP-G de 08/11/2004.
RESOLVE:
DESIGNAR MANOEL FIGUEIREDO NETO, como membro Titular do Conselho Estadual de Política Criminal e Penitenciária, representando a Defensoria Pública, em substituição ao Conselheiro LUIZ HELENO SANTOS DO VALE.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 551/2004 BELÉM, 12 DE NOVEMBRO DE 2004.
A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora REJANE DO SOCORRO FIRMINO DA SILVA, matrícula nº 5050561/3 ocupante da Função de Agente de Portaria, no período de 09/02/2005 à 10/03/2005.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

Superintendente: José Ayrão Wanzeler Sabbá
Rua 28 de Setembro, 339 - (91) 241-1095

BELÉM, 17 DE NOVEMBRO DE 2004.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2004/SUSIPE

Considerando a decisão deste pregoeiro, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 30.315, de 12/11/2004 solicitando das empresas que participaram do processo supra amostra dos produtos ofertados e, considerando o fato das mesmas não terem atendido ao exigido no Edital, especificamente no Lote 5 que tratava de sal refinado, uma vez que o mesmo deveria ser refinado e as marcas oferecidas se tratavam de sal moído ou triturado, ficam todas as propostas desclassificadas. Pertinente ao outro produto também questionado, margarina com sal, embalada em lata com 16,400 Kg, item 7, Lote 6, a empresa Pólo Com. e Representação Ltda trouxe amostra do produto de acordo com a exigência do ato convocatório.

Diante do exposto, este pregoeiro decide declarar a Empresa N.M. Mercantil vencedora do Lote 5 e manter a Empresa pólo Com. e Representação Ltda vencedora do Lote 6.

O Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

Considerando o resultado de adjudicação do senhor pregoeiro, referente a Licitação na modalidade Pregão nº 009/2004/SUSIPE, pelo critério de julgamento de menor preço por lote, de acordo com a ata de análise de documentação e de propostas de preços, as firmas abaixo discriminadas: M. DOS SANTOS BRITO COMÉRCIO - ME, Lote 01 e UNIÃO COMERCIAL LTDA, Lotes 02 e 03.

Belém/PA, 17 de novembro de 2004.

HOMOLOGO: José Ayrão Wanzeler Sabbá / Superintendente

RESUMO DE PORTARIA

PORTARIA Nº: 312/04-GAB/SUSIPE, DE 01/11/2004.
CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando a mais ampla defesa;
RESOLVE: I- Determinar, com fulcro no Art. 199, da Lei 5.810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa de caráter investigatório, para apurar causas e responsabilidades pelo resgate dos internos ELVIS MARQUES BARATA e MARCELO QUADROS NASCIMENTO, ocorrido no Centro de Recuperação de Ananindeua em 17/10/2004; II- Constituir Comissão composta pelos servidores PAULO ROBERTO SILVA AVELAR, Corregedor Geral Penitenciário, matrícula nº: 3084710/1, CARLOS PINTO DA SILVA JUNIOR, Advogado, matrícula nº: 5121388/2 e CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, matrícula nº 54180169/1; III- Deliberar que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da administração pública, em diligências necessárias a instrução processual. IV- A comissão constituída pelo item II deverá apresentar relatório final de apuração no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, em conformidade com o art. 208 da Lei nº: 5.810/94-RJU.

PORTARIA Nº: 313/04-GAB/SUSIPE, DE 03/11/2004.
PRORROGAR por mais 30(trinta) dias, a Portaria nº: 246/04-Gab/SUSIPE, de 27/08/2004, publicada no Diário Oficial nº: 30.288, de 31/08/2004.

PORTARIA Nº: 314/04-GAB/SUSIPE, 05/11/2004.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando a mais ampla defesa;

RESOLVE: I- Determinar, com fulcro no Art 199, da Lei nº: 5.810/94-RJU, a instauração de processo administrativo disciplinar de caráter investigatório, a fim de apurar causas e responsabilidades dos servidores JADER FERRERA DOURADO DA SILVA, KLEBER JUNIOR DA SILVA ALVES e SANDRO NÓBREGA MAGALHÃES, acerca da fuga ocorrida na Seccional da Cremação, em 14/10/2004, onde aos referidos servidores é atribuída a prática do ilícito administrativo disposto no Art. 177, inciso IV e VI, Art. 178, inciso XIII e Art. XIX; II- Constituir Comissão composta pelos servidores PAULO ROBERTO SILVA AVELAR, Corregedor Geral Penitenciário, matrícula nº: 3084710/1, CARLOS PINTO DA SILVA JUNIOR Advogado, matrícula nº: 5121388/2 e CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, matrícula nº: 54180169/01, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente; III- Deliberar que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da administração pública, em diligências necessárias a instrução processual. IV- A comissão constituída pelo item II deverá apresentar relatório final de apuração no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, em conformidade com o art. 208 da Lei nº: 5.810/94-RJU.

PORTARIA Nº: 315/04-GAB/SUSIPE, DE 08/11/2004.
CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando a mais ampla defesa;
CONSIDERANDO a necessidade de serem apuradas as denúncias, a teor do disposto no art. 199 da lei nº: 5.810/94-RJU, e demais disposições legais que regulamentam a matéria.

RESOLVE: I- Determinar, a instauração de Sindicância Administrativa para apurar causas e responsabilidades administrativas e funcionais do servidor WILSON SALES PEREIRA, a quem é supostamente atribuída a prática de furto, fato ocorrido no dia 17/10/2004, na Cadeia Pública de Capanema, onde ao referido servidor é atribuída a prática do ilícito administrativo, por violação ao disposto no Art. 177, inciso IV e VI, Art. 178 inciso V, XII, e Art. 190, inciso IV, V e XIII, todos da Lei 5.810/94-RJU; II- Constituir Comissão composta pelos servidores PAULO ROBERTO SILVA AVELAR, Corregedor Geral Penitenciário, matrícula nº: 3084710/1, ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Consultor Jurídico, matrícula nº: 42811/01 e CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, matrícula nº: 54180169-001, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente; III- Deliberar que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da administração pública, em diligências necessárias a instrução processual. IV- A comissão constituída pelo item II deverá apresentar relatório final de apuração no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, em conformidade com o art. 208 da Lei nº: 5.810/94.

PORTARIA Nº: 316/04-GAB/SUSIPE, DE 09/11/2004.
CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando a mais ampla defesa;
CONSIDERANDO ainda, o teor do memorando nº: 565/2004-CGP/SUSIPE que visa apuração de irregularidades ocorridas no CRAMA;
RESOLVE: I- Determinar, com fulcro no Art 199, da Lei nº: 5.810/94-RJU, a instauração de sindicância Administrativa de caráter investigatório para apurar as responsabilidades administrativas e funcionais dos servidores JAIME DA SILVA PIMENTEL e CARMELIO ARAÚJO DOS SANTOS, acerca de fuga dos internos EDILSON BARROS DA SILVA e JONAS DA SILVA, ocorrida em 09/04/2004, onde aos mesmos é atribuída a prática do ilícito administrativo por violação às normas do Art. 177 inciso IV e VI, c/c Art. 190, inciso XIX, todos da Lei nº: 5.810/94-RJU; II- Constituir Comissão composta pelos servidores PAULO ROBERTO SILVA AVELAR, Corregedor Geral Penitenciário, matrícula nº: 3084710/1, CARLOS PINTO DA SILVA JUNIOR, Advogado, matrícula nº: 5121388/2 e ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Consultor Jurídico, matrícula nº: 42811/01, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente; III- Deliberar que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da administração pública, em diligências necessárias a instrução processual. IV- A comissão constituída pelo item II deverá apresentar relatório final de apuração no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, em conformidade com o art. 208 da Lei nº: 5.810/94.

PORTARIA Nº: 317/04-GAB/SUSIPE, DE 09/11/2004.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando a mais ampla defesa;
CONSIDERANDO ainda, o teor do memorando nº: 568/2004-CGP/SUSIPE que visa apuração de irregularidades ocorridas no CRAMA;
RESOLVE: I- Determinar, com fulcro no Art 199, da Lei nº: 5.810/94-RJU, a instauração de sindicância Administrativa de caráter investigatório para apurar as responsabilidades administrativas e funcionais dos servidores MANOEL NUNES BRITO, HAROLD SANTOS CHAVES e RAMIRO ALVES DOS SANTOS FILHO, acerca de fuga de 09(nove) internos ocorrida no Centro de Recuperação Agrícola Mariano Antunes/ CRAMA, em 18/10/2004, onde aos internos é atribuído a prática do ilícito administrativo por violação às normas do Art. 177, inciso IV e VI, c/c Art. 190, inciso XIX, todos da Lei nº: 5.810/94-RJU; II- Constituir Comissão composta pelos servidores PAULO ROBERTO SILVA AVELAR, Corregedor Geral Penitenciário, matrícula nº: 3084710/1, CARLOS PINTO DA SILVA JUNIOR, Advogado, matrícula nº: 5121388/2 e ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Consultor Jurídico, matrícula nº: 42811/01, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente; III- Deliberar que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da administração pública, em diligências necessárias a instrução processual. IV- A comissão constituída pelo item II deverá apresentar relatório final de apuração no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, em conformidade com o art. 208 da Lei nº: 5.810/94.

PORTARIA Nº: 318/04-GAB/SUSIPE, DE 09/11/2004.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando a mais ampla defesa;

RESOLVE: I- Determinar, com fulcro no Art 199, da Lei nº: 5.810/94-RJU, a instauração de sindicância Administrativa de caráter investigatório para apurar as causas e responsabilidades administrativas e funcionais dos servidores ALCINO OLIVEIRA DA CRUZ, JURANDIR MEDEIROS SERRANO, CLÁUDIO DOS REIS BATISTA e JOSÉ CARLOS SANTOS CHAVES, acerca da fuga dos internos AGNALDO MELO DE ALMEIDA, GELMICLEY SILVA SOUZA e FERNANDO QUINTINO BRITO, ocorrida na Cadeia Pública de Marabá, no dia 15/10/2004, onde aos referidos servidores é atribuída a prática do ilícito administrativo capitulado no art. 177, IV e VI c/c Art. 190, XIX, todos da lei nº: 5.810/94-RJU; II- Constituir Comissão composta pelos servidores PAULO ROBERTO SILVA AVELAR, Corregedor Geral Penitenciário, matrícula nº: 3084710/1, ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Consultor Jurídico, matrícula nº: 42811/01 e CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, matrícula nº: 54180169-001, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente; III- Deliberar que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da administração pública, em diligências necessárias a instrução processual. IV- A comissão constituída pelo item II deverá apresentar relatório final de apuração no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, em conformidade com o art. 208 da Lei nº: 5.810/94.

PORTARIA Nº: 322/04-GAB/SUSIPE, DE 11/11/2004.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando a mais ampla defesa;

RESOLVE: I- Determinar, com fulcro no Art 199, da Lei nº: 5.810/94-RJU, a instauração de sindicância Administrativa de caráter investigatório para apurar as causas e responsabilidades administrativas e funcionais do servidor RONIÉRE DE SOUZA MOURÃO, acerca da fuga dos internos WILLIANS ARAÚJO OLIVEIRA, MANASSES SANTOS DA SILVA e ADRIANA PEREIRA DE SOUZA, ocorrida em 11/05/2004, no Centro de Recuperação Agrícola Mariano Antunes, onde aos referidos servidores é atribuída a prática do ilícito administrativo disposto no Art. 177, inciso IV e VI, Art. 190, inciso XIX, todos da Lei 5.810/94-RJU; II- Constituir Comissão composta pelos servidores PAULO ROBERTO SILVA AVELAR, Corregedor Geral Penitenciário, matrícula nº: 3084710/1, CARLOS PINTO DA SILVA JUNIOR, Advogado, matrícula nº: 5121388/2 e CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, matrícula nº: 54180169-001, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente; III- Deliberar que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da administração pública, em diligências necessárias a instrução processual. IV- A comissão constituída pelo item II deverá apresentar relatório final de apuração no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, em conformidade com o art. 208 da Lei nº: 5.810/94.

PORTARIA Nº: 323/04-GAB/SUSIPE, DE 11/11/2004.

RESOLVE: I - REVOGAR a Portaria nº: 224/2004-Gab/SUSIPE, de 02/08/2004, publicada no DOE Nº: 30.251, DE 06/08/2004.

PORTARIA Nº: 324/04-GAB/SUSIPE, DE 11/11/2004.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando a mais ampla defesa;

CONSIDERANDO a necessidade de serem apuradas as denúncias, a teor do disposto no art. 199 da Lei 5.810/94-RJU, e demais disposições legais que regulamentam a matéria.
RESOLVE: I- Determinar a instauração de Sindicância Administrativa de caráter investigatório, para apurar a rebelião ocorrida na Cadeia Pública de Marabá, ocorrida no dia 25/05/2004; II- Constituir Comissão composta pelos servidores PAULO ROBERTO SILVA AVELAR, Corregedor Geral Penitenciário, matrícula nº: 3084710/1, ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Advogado, matrícula nº: 42811/01 e CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, matrícula nº: 54180169-001, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente; III- Deliberar que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da administração pública, em diligências necessárias a instrução processual. IV- A comissão constituída pelo item II deverá apresentar relatório final de apuração no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, em conformidade com o art. 208 da Lei nº: 5.810/94.

SEXTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2004

PORTARIA: 3242/2004, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2004
 Nome: DEISE TAVARES MAGALHÃES
 Cargo: ADVOGADO
 Origem: BELÉM
 Destino: SANTA ISABEL
 Período: 01/10/2004 00:00:00 à 29/10/2004 00:00:00
 Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 3243/2004, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2004
 Nome: EUGÊNIA LIANE DE ABREU DE OLIVEIRA
 Cargo: ADVOGADO
 Origem: BELÉM
 Destino: SANTA ISABEL
 Período: 05/10/2004 00:00:00 à 26/10/2004 00:00:00
 Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 3244/2004, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2004
 Nome: FRANCISCO BENEDITO TORRES
 Cargo: ADVOGADO
 Origem: BELÉM
 Destino: SANTA ISABEL
 Período: 06/10/2004 00:00:00 à 27/10/2004 00:00:00
 Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 3245/2004, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2004
 Nome: IONE SANTOS ROCHA
 Cargo: ADVOGADO
 Origem: BELÉM
 Destino: SANTA ISABEL
 Período: 04/10/2004 00:00:00 à 25/10/2004 00:00:00
 Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 3246/2004, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2004
 Nome: KÊNIA ALVES FRANÇA
 Cargo: ADVOGADO
 Origem: BELÉM
 Destino: CASTANHAL
 Período: 06/10/2004 00:00:00 à 27/10/2004 00:00:00
 Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 3247/2004, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2004
 Nome: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA MARTINS
 Cargo: ADVOGADO
 Origem: BELÉM
 Destino: SANTA ISABEL
 Período: 05/10/2004 00:00:00 à 28/10/2004 00:00:00
 Nº diárias: 01

PORTARIA: 3248/2004, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2004
 Nome: MARIA DE NAZARÉ MOURA FERREIRA
 Cargo: ADVOGADO
 Origem: BELÉM
 Destino: SANTA ISABEL
 Período: 05/10/2004 00:00:00 à 28/10/2004 00:00:00
 Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 3249/2004, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2004
 Nome: MARILENE MAGALHÃES DE ASSUNÇÃO
 Cargo: ADVOGADO
 Origem: BELÉM
 Destino: SANTA ISABEL
 Período: 06/10/2004 00:00:00 à 27/10/2004 00:00:00
 Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 3250/2004, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2004
 Nome: PORFÍRIA LÚCIA CARNEIRO DE LIMA
 Cargo: ADVOGADO
 Origem: BELÉM
 Destino: SANTA ISABEL
 Período: 04/10/2004 00:00:00 à 25/10/2004 00:00:00
 Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 3251/2004, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2004
 Nome: ROSIANE MELO XAVIER MODESTO
 Cargo: ADVOGADO
 Origem: BELÉM
 Destino: SANTA ISABEL
 Período: 01/10/2004 00:00:00 à 29/10/2004 00:00:00
 Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 3252/2004, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2004
 Nome: NATANAEL FURTADO DE ARAUJO
 Cargo: ADVOGADO
 Origem: BELÉM
 Destino: SANTA ISABEL
 Período: 06/10/2004 00:00:00 à 27/10/2004 00:00:00
 Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 3253/2004, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2004
 Nome: WALÉRIA MARIA ARAUJO DE ALBUQUERQUE
 Cargo: ADVOGADO
 Origem: BELÉM
 Destino: SANTA ISABEL
 Período: 01/10/2004 00:00:00 à 29/10/2004 00:00:00
 Nº diárias: 01

PORTARIA: 3255/2004, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004
 Nome: JOSÉ ALYRIO WANZELLER SABBA
 Cargo: SUPERINTENDENTE
 Origem: BELÉM
 Destino: SALINÓPOLIS
 Período: 11/11/2004
 Nº diárias: 01

PORTARIA: 3254/2004, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004
 Nome: JOSÉ ALYRIO WANZELLER SABBA
 Cargo: SUPERINTENDENTE
 Origem: BELÉM
 Destino: CAPANEMA
 Período: 12/11/2004
 Nº diárias: 01

PORTARIA: 3234/2004, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004
 Nome: HENRI DOS SANTOS OLIVEIRA
 Cargo: AGENTE PRISIONAL
 Origem: BELÉM
 Destino: SÃO LUIZ/MA
 Período: 08/11/2004
 Nº diárias: 01

PROMOÇÃO
SOCIALFUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ
TANCREDO NEVES

Presidente: Heitor Márcio Pinheiro Santos
 Av. Geníl Bittencourt, 650 - (91) 241-2333

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES
EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 125/2004

Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e a Companhia de Teatro Luzes
 Objeto do Convênio: Repasse de recursos a título de Contribuição, como forma de apoio visando a realização do Projeto Luciola dentro da Programação do Ler & Rer.
 Vigência: 03 (três) meses - 18.11.2004 a 17.02.2005
 Valor do Convênio original: R\$ 1.500,00

Dotação
 400091.46202.13392109242040000.001000000.335041
 Fonte de recursos: Estadual
 Foro: Belém
 Data de assinatura: 18 de novembro de 2004.
 Ordenador Responsável: Heitor Márcio Pinheiro Santos
 Responsável pela Entidade: José Luis Mendes de Moraes
 Endereço da Entidade: Av. Primeiro de Dezembro, nº 1375 - Marco - Cep.: 66.095-490 - Belém / Pará

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES
EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 126/2004

Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e o Grupo de Teatro Vivência.
 Objeto do Convênio: Repasse de recursos a título de Contribuição, como forma de apoio visando a realização do "Amor de Perdição" dentro da Programação do Ler & Rer.
 Vigência: 03 (três) meses - 18.11.2004 a 17.02.2005
 Valor do Convênio original: R\$ 2.500,00

Dotação
 400091.46202.13392109242040000.001000000.335041
 Fonte de recursos: Estadual
 Foro: Belém
 Data de assinatura: 18 de novembro de 2004.
 Ordenador Responsável: Heitor Márcio Pinheiro Santos
 Responsável pela Entidade: Raimundo Nonato Monteiro de Souza
 Endereço da Entidade: Av. Marques de Herval I, nº 220 - Pedreira - Cep.: 66.085-310 - Belém / Pará

Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e a Companhia de Teatro Sete da Arte.
 Objeto do Convênio: Repasse de recursos a título de Contribuição, como forma de apoio visando a realização do Projeto Ler & Rer com a Programação do romance Quem tem Faleiros.
 Vigência: 03 (três) meses - 18.11.2004 a 17.02.2005
 Valor do Convênio original: R\$ 4.300,00

Dotação
 400091.46202.13392109242040000.001000000.335041
 Fonte de recursos: Estadual
 Foro: Belém
 Data de assinatura: 18 de novembro de 2004.
 Ordenador Responsável: Heitor Márcio Pinheiro Santos
 Responsável pela Entidade: William Furtado de Souza
 Endereço da Entidade: Trav. Santa Helena, nº 015 - Terra Firme - Cep.: 66.080-450 - Belém - Pará

Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e a Sociedade Civil Grupo Experiência.
 Objeto do Convênio: Repasse de recursos a título de Contribuição, como forma de apoio visando a realização do Projeto o Noviço dentro da Programação do Ler & Rer.
 Vigência: 03 (três) meses - 18.11.2004 a 17.02.2005
 Valor do Convênio original: R\$ 12.000,00

Dotação
 400091.46202.13392109242040000.001000000.335041
 Fonte de recursos: Estadual
 Foro: Belém
 Data de assinatura: 18 de julho de 2004.
 Ordenador Responsável: Heitor Márcio Pinheiro Santos
 Responsável pela Entidade: Geraldo Raimundo Cardoso Sales
 Endereço da Entidade: Rua O de Almeida nº 988 - Reduto - 66.053-190 - Belém / Pará

Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e a Companhia de Teatro Madalenas
 Objeto do Convênio: Repasse de recursos a título de Contribuição, como forma de apoio visando a realização do Projeto Ler & Rer com a

Programação de "Poemas Diversos".
 Vigência: 03 (três) meses - 18.11.2004 a 17.02.2005
 Valor do Convênio original: R\$ 3.000,00

Dotação
 400091.46202.13392109242040000.001000000.335041
 Fonte de recursos: Estadual
 Foro: Belém
 Data de assinatura: 18 de julho de 2004.
 Ordenador Responsável: Heitor Márcio Pinheiro Santos
 Responsável pela Entidade: Alberto Flávio Furtado de Lima
 Endereço da Entidade: Rua Frei Daniel Vila Leopoldina nº 16 - Nazaré - 66.060-180 - Belém / Pará

Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e o Grupo de Teatro Palha
 Objeto do Convênio: Repasse de recursos a título de Contribuição, como forma de apoio visando a realização do Projeto "O Burrinho Pedrês" dentro da programação do Ler & Rer.
 Vigência: 03 (três) meses - 18.11.2004 a 17.02.2005
 Valor do Convênio original: R\$ 12.000,00

Dotação
 400091.46202.13392109242040000.001000000.335041
 Fonte de recursos: Estadual
 Foro: Belém
 Data de assinatura: 18 de julho de 2004.
 Ordenador Responsável: Heitor Márcio Pinheiro Santos
 Responsável pela Entidade: Paulo Roberto Santana Furtado
 Endereço da Entidade: Av. Geníl Bittencourt, nº 2514 - São Braz - 66.063-090 - Belém / Pará

Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e a Sociedade Civil Tico - Tico no Fubá
 Objeto do Convênio: Repasse de recursos a título de Contribuição, como forma de apoio visando a realização do Projeto Ler & Rer com a programação de "Poemas Diversos e o Romance O Mandarim"
 Vigência: 03 (três) meses - 18.11.2004 a 17.02.2005
 Valor do Convênio original: R\$ 10.000,00

Dotação
 400091.46202.13392109242040000.001000000.335041
 Fonte de recursos: Estadual
 Foro: Belém
 Data de assinatura: 18 de novembro de 2004.
 Ordenador Responsável: Heitor Márcio Pinheiro Santos
 Responsável pela Entidade: Waldiney Sandro Marinho Valente
 Endereço da Entidade: Trav. Vileta, Vila Bom Jesus, nº 67 - Marco - 66.630-505 - Belém / Pará

Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e a Associação Cultural e Ambiental Lançante
 Objeto do Convênio: Repasse de recursos a título de Contribuição, como forma de apoio visando a realização do Projeto Ler & Rer com a programação do Romance A Ilha dos Amores.
 Vigência: 03 (três) meses - 18.11.2004 a 17.02.2005
 Valor do Convênio original: R\$ 2.000,00

Dotação
 400091.46202.13392109242040000.001000000.335041
 Fonte de recursos: Estadual
 Foro: Belém
 Data de assinatura: 18 de julho de 2004.
 Ordenador Responsável: Heitor Márcio Pinheiro Santos
 Responsável pela Entidade: Jacinete Costa Gonçalves
 Endereço da Entidade: Travessa Santa Cruz nº 623 - Brasília - Cep.: 66.400-000 - Cameta / Pará

Publicada no Diário Oficial do dia 14 de julho de 2004.
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/04

Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e a empresa Atlas Schindler S. A.
 Onde se lê:
 CNPJ: 00.028.986/0001-08
 Leia-se:
 CNPJ: 00.028.986/0001-03
 GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 Secretaria Especial de Estado de Promoção Social
 Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves
 Comissão Permanente de Licitação

FCPTN-CPL
 ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO
 Publicada no Diário Oficial do Estado - D.O.E do dia 18/11/2004.
 Modalidade Pregão nº 017/04.

Objeto: Aquisição de Material Permanente de Sonorização
 Onde se lê:
 Modalidade de Licitação Pregão Presencial nº 0017/2004
 Data: 30/11/2004.
 Leia-se:
 Modalidade de Licitação Pregão Presencial nº 021/2004
 Data: 29/11/2004.
 A Pregoeira.

FÉRIAS - DEZEMBRO / 2004
 PORTARIA Nº 346 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004
 Servidor (A): Antonio Picanço Pereira Filho
 P.A.: 01/12/03 a 30/11/04 P.Gozo: 06/12/04 a 04/01/05
 Servidor (A): Armando de Oliveira Hesketh Filho

P.A.: 29/06/03 a 28/06/04 P.Gozo: 20/12/04 a 18/01/05
Servidor (A): Carmem Beatriz Fischer Cardoso
P.A.: 10/12/03 a 09/12/04 P.Gozo: 13/12/04 a 11/01/05
Servidor (A): Celina do Socorro Chaves de Lima
P.A.: 16/08/03 a 31/05/04 P.Gozo: 20/12/04 a 18/01/05
Servidor (A): Edilson Pinheiro Noronha
P.A.: 01/12/03 a 30/11/04 P.Gozo: 27/12/04 a 25/01/05
Servidor (A): Elias Viegas Hosana
P.A.: 09/02/04 a 08/02/05 P.Gozo: 01/12/04 a 30/12/04
Servidor (A): Jacqueline dos Anjos Silva
P.A.: 03/12/03 a 02/12/04 P.Gozo: 20/12/04 a 18/01/05
Servidor (A): Josiane Miranda de Melo
P.A.: 22/09/03 a 21/09/04 P.Gozo: 20/12/04 a 18/01/05
Servidor (A): Juarez Pinto Cardoso
P.A.: 16/11/03 a 15/11/04 P.Gozo: 01/12/04 a 30/12/04
Servidor (A): Luciene Figueiredo Barbosa
P.A.: 03/12/03 a 02/12/04 P.Gozo: 27/12/04 a 25/01/05
Servidor (A): Marcos Vinícius de Souza Pontes
P.A.: 03/12/03 a 02/12/04 P.Gozo: 05/15/04 a 03/01/05
Servidor (A): Maria da Conceição da Silva Gomes
P.A.: 01/02/03 a 31/01/04 P.Gozo: 06/12/04 a 04/01/05
Servidor (A): Maria de Lourdes Silva Pinto
P.A.: 10/12/03 a 09/12/04 P.Gozo: 13/12/04 a 11/01/05
Servidor (A): Mariléia Maciel dos Passos
P.A.: 01/11/03 a 31/10/04 P.Gozo: 01/12/04 a 30/12/04
Servidor (A): Mario André Heldmann Monteiro
P.A.: 10/12/03 a 09/12/04 P.Gozo: 13/12/04 a 11/01/05
Servidor (A): Nazaré de Fátima Palha De Noronha
P.A.: 30/03/03 a 28/03/04 P.Gozo: 01/12/04 a 30/12/04
Servidor (A): Patrícia Simone Alvaro
P.A.: 01/11/03 a 31/10/04 P.Gozo: 01/12/04 a 30/12/04
Servidor (A): Paulo Bittencourt Figueira
P.A.: 03/12/03 a 02/12/04 P.Gozo: 06/12/04 a 04/01/05
Servidor (A): Paulo Sérgio Fonseca dos Santos
P.A.: 22/04/03 a 21/05/04 P.Gozo: 01/12/04 a 30/12/04
Servidor (A): Reginaldo Paiva Viegas Junior
P.A.: 26/11/03 a 25/11/04 P.Gozo: 01/12/04 a 30/12/04
Servidor (A): Ricardo do Amaral Catele
P.A.: 10/12/03 a 09/12/04 P.Gozo: 13/12/04 a 11/01/05
Servidor (A): Rita Roseane Paranhos Da Silva
P.A.: 10/12/03 a 09/12/04 P.Gozo: 13/12/04 a 11/01/05
Servidor (A): Ruy Osvaldo Miranda Pinto
P.A.: 26/11/03 a 25/11/04 P.Gozo: 08/12/04 a 04/01/05
Servidor (A): Soraya Sophia Dutra Rodrigues
P.A.: 18/10/03 a 17/10/04 P.Gozo: 13/12/04 a 11/01/05
Servidor (A): Walter Figueira Filho
P.A.: 03/12/03 a 02/12/04 P.Gozo: 01/12/04 a 30/12/04
Servidor (A): Zilssnaldo Gonçalves Licata
P.A.: 03/12/03 a 02/12/04 P.Gozo: 20/12/04 a 18/01/05
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA N.º 348 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2004

Servidora: Fabize Muinhos de Souza
Matrícula: 54184639/2
Cargo: Gerente da Galeria Theodoro Braga
Destino: São Paulo
Dias: 05 e ½
Motivo: Participar da Bienal Internacional de São Paulo
Período: 22 a 27.11.04

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA N.º 347 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004

Servidor (a): Maria de Fátima Lima Barroso
Matrícula: nº 32026/2
Cargo: Agente Administrativo
Dias: 90 (noventa)
Período: 13.12.04 a 12.03.05
Triênios: 01.04.92 a 31.03.95 e de 01.04.95 a 31.03.98

LICENÇA NOJO

PORTARIA N.º 345 DE 26 DE OUTUBRO DE 2004

Servidor (a): Ana Maria de Oliveira Lima e Lima
Matrícula: nº 5085284/2
Período: 14.10 a 20.10.04
Nº da certidão de óbito: 088.611

ERRATA

PORTARIA N.º 261 DE 08 DE SETEMBRO DE 2004, PUBLICADA NO
DOE DE 09.09.04.

Onde se lê: Abaetetuba
Leia-se: Salinópolis.

FUNDAÇÃO CARLOS
GOMES

Superintendente: Paulo José Campos de Melo
Av. Gentil Bittencourt, 909 - (91) 241-0806

FUNDAÇÃO CARLSO GOMES

CNPJ: 14.700.157/0001-34

EXTRATO

TERMO DE DISTRATO

Partes: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES E OLEG ANDRYEYEV
Contrato Originário: Termo de Compromisso nº 008/99
Objeto do Contrato: Concessão de uma Bolsa de Manutenção para Professor Visitante por prazo determinado.
Vigência da Rescisão: a partir de 23.11.2004
Assinaturas: Paulo José Campos de Melo – Superintendente da FCG.
Oleg Andryeyev – Bolsista

FUNDAÇÃO
CURRO VELHO

Superintendente: Dina Maria César de Oliveira
Rua Prof. Nelson Ribeiro, 287 - (91) 244-5840

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N.º 020/2004

A Pregoeira da FCV faz saber que no PREGÃO N.º 20/2004 que ocorreu dia 18.11.2004 às 11:00h para a aquisição de material de elétrico, foi vencedora a firma:

LOTE	EMPRESA	VALOR
01	A. Farias Santos Comercio Ltda - ME	R\$ 2.730,00.

PREGÃO N.º 021/2004

A Pregoeira da FCV faz saber que no PREGÃO N.º 21/2004 que ocorreu dia 17.11.2004 às 11:00h para a aquisição de matérias primas diversas - Tecidos, foi vencedora a firma:

LOTE	EMPRESA	VALOR
01	H.C.A. Scalercio Indústria e Comercio Ltda	R\$ 12.400,00.

PREGÃO N.º 023/2004

A Pregoeira da FCV faz saber que o PREGÃO N.º 23/2004 que ocorreu dia 17.11.2004 às 14:30h para a aquisição de artigos de armarinho - aviamentos, foi vencedora a firma:

LOTE	EMPRESA	VALOR
01	H.C.A. Scalercio Indústria e Comercio Ltda	R\$ 3.250,00.
02	H.C.A. Scalercio Indústria e Comercio Ltda	R\$ 3.800,00.

PREGÃO N.º 025/2004

A Pregoeira da FCV faz saber que o PREGÃO N.º 25/2004 que ocorreu dia 17.11.2004 às 16:30h para a aquisição de artigos de armarinho, foi vencedora a firma:

LOTE	EMPRESA	VALOR
01	Bom Bons e Descartáveis Ltda	R\$ 2.500,00.

A Pregoeira.
Fundação Curro Velho, 18 de novembro 2004.

SECRETARIA EXECUTIVA
DE CULTURA

Secretário: Paulo Roberto Chaves Fernandes
Av. Gentil Bittencourt, 650 - (91) 219-1236

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 24/04
N.º TERMO ADITIVO: PRIMEIRO
N.º DO CONTRATO: 024/04

Objeto do Contrato: Serviços de manutenção em sistemas de irrigação automática nos jardins do Núcleo Cultural Feliz Luzilândia.
Valor do contrato: R\$-3.900,00 (Três mil e novecentos reais).
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação
Partes: Secretaria Executiva da Cultura e Irrigtec Irrigações Agrotecnologia Ltda.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo estipulado no contrato originário em mais 03 (Três) meses.
Valor do Aditamento: R\$-3.900,00 (Três mil e novecentos reais).
Vigência do Aditamento: 15/10/2004 a 15/01/2005
Dotação Orçamentária: 4206001339039-42960
Fonte de Recurso: Estadual
Ordenadora Responsável: Ana Cristina Leite Chaves
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas

SECRETARIA EXECUTIVA
DE EDUCAÇÃO

Secretária: Rosa Maria Chaves da Cunha
Rod. Augusto Montenegro, Km 10 - (91) 248-5802

PORTARIA N.º 040/2004 - GS

A Secretária Executiva da Educação usando de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o Decreto Governamental nº 1078, de 22 de junho de 2004, publicado no Diário Oficial nº 30.241 de 23 de julho de 2004, que criou a Corregedoria da Secretaria Executiva de Educação - SEDUC; CONSIDERANDO que se faz mister a regulamentação das atividades da Corregedoria da SEDUC, definindo natureza, finalidade, estrutura, competências e atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Regimento da Corregedoria da SEDUC, disciplinando o funcionamento, definindo a estrutura, competências e suas atribuições, conforme o Anexo desta Portaria;
Art. 2º Aos servidores da SEDUC aplicam-se as normas disciplinares e princípios:
da Constituição Federal;
da Lei 8112/80, Estatuto Federal;
da Lei nº 5.810/94, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado do Pará;
da Lei nº 9784/99, Processo Administrativo;
da Analogia no Direito Administrativo;
do Código de Processo Civil
reguladores do procedimento disciplinar e do Direito Administrativo, Direito Penal e do Direito Processual Penal (Normas e Princípios), e Princípios Gerais do Direito;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de junho de 2004.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.
Belém, 17 de novembro de 2004.
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Secretária Executiva de Educação

REGIMENTO DA CORREGEDORIA DA
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
CAPÍTULO IDANATUREZA, DA FINALIDADE, DA ESTRUTURA, DAS
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 1º A Corregedoria da Secretaria Executiva de Educação - SEDUC, criada através do Decreto nº 1078, de 22 de junho de 2004, tem por finalidade o planejamento e a execução das ações e atividades referentes à correção, disciplina e ética no âmbito da Secretaria Executiva de Educação - SEDUC.

Art. 2º Para cumprimento de sua missão a Corregedoria da SEDUC, contará com a seguinte composição organizacional:

Corregedor
Núcleo de Correção
Núcleo de Disciplina e Ética
Assessoria da Corregedoria
Secretário.

Art. 3º O Corregedor, o Coordenador do Núcleo de Disciplina e Ética, o Coordenador do Núcleo de Correção, o Assessor da Corregedoria e o Secretário, serão escolhidos e nomeados pelo titular da SEDUC, preferencialmente, entre servidores dos quadros da Administração Pública e que possuam formação superior de Bacharel em Direito.

Art. 4º A Corregedoria, diretamente subordinada ao titular da SEDUC compete:

planejar, coordenar, executar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades relacionadas à correção, ao processo disciplinar, à ética e disciplina funcionais dos servidores da SEDUC;
elaborar e submeter à aprovação do titular da SEDUC o Plano Anual de Trabalho da Corregedoria, bem como as suas alterações;
encaminhar à apreciação do titular da SEDUC relatórios mensais e anuais das atividades da Corregedoria;
apurar, privativamente, através de Sindicância, as responsabilidades dos servidores lotados na SEDUC por infração disciplinar praticada no exercício das atribuições ou em razão do Cargo em que se encontre investido ou fora dele.

proceder à inspeção e realizar a correção dos feitos administrativos em todas as Unidades da SEDUC;

atuar preventivamente no sentido de assegurar a legalidade dos atos administrativos praticados por servidores;

prestar orientações técnicas a todos os servidores de Unidades da Secretaria no que concerne à ética e à disciplina;

prestar ao titular e aos servidores da SEDUC, bem como, ao público em geral, o serviço de Ouvidoria, acerca de Assuntos administrativos e disciplinares, recebendo notícias, representações e documentos relativos ao decoro profissional, ao desvio ético e ao dever funcional dos servidores lotados na SEDUC;

realizar diligências, requisitar informações e documentos necessários à atividade da Corregedoria;

realizar palestras e elaborar manuais de orientação, da legislação concernente a ética e a disciplina, e aos Procedimentos Disciplinares;

Art. 5º Compete ao Núcleo de Disciplina e Ética:
expedir pareceres no âmbito de sua competência;

Coordenar e orientar os componentes do Núcleo em seus trabalhos;

propor a elaboração de normas de conduta ética e de decoro funcional dos servidores da SEDUC, submetendo-as à apreciação do Corregedor;

remeter ao Corregedor, parecer jurídico recomendando a instauração de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar;

Art. 6º Compete ao Núcleo de Correção:
realizar procedimentos de correção nas diversas Unidades

Administrativas e na rede Escolar da SEDUC;

Coordenar e orientar os componentes do Núcleo em seus trabalhos;

encaminhar ao Corregedor os procedimentos disciplinares instruídos com o Relatório Final, realizados pelas Comissões;

remeter ao Corregedor, sempre que necessário, Relatório recomendando a instauração de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar;

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7º Sem prejuízos dos deveres atribuídos aos servidores públicos em geral, compete ao Corregedor:

planejar, coordenar, executar, supervisionar, controlar, avaliar e aprovar os atos administrativos relativos às atividades da Corregedoria, especialmente as Inspeções, as correções, a realização dos atos processuais relativos à disciplina e à ética;

examinar, avaliar e emitir parecer conclusivo quanto aos processos de Sindicância e Administrativos Disciplinares, antes da remessa desses, ao titular da SEDUC quando couber;

requerer e solicitar as informações inerentes à competência da Corregedoria, aos órgãos do serviço público e aos particulares;

instaurar Sindicâncias;

assistir ao titular da SEDUC, acerca de matéria disciplinar;

submeter à apreciação do titular da SEDUC normas de conduta ética e de decoro funcional dos servidores da SEDUC;

prestar as informações, acerca da situação procedimental disciplinar, que sejam solicitadas por outros órgãos, submetendo-as à apreciação do titular da SEDUC;

elaborar consulta ou solicitar parecer aos órgãos jurídicos ou técnicos competentes, para dirimir dúvidas quanto à interpretação da Legislação Administrativa Pública;

solicitar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar;

autorizar a liberação de diárias, passagens e suprimento de fundos necessários para a plena execução de suas atividades, desde que previamente programadas e expressamente autorizadas pelo titular da SEDUC;

exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo titular da SEDUC inerentes a sua área de atuação, assim como apoiar e inovar as ações

que permitam a melhoria de qualidade dos serviços prestados no âmbito desta SEDUC.

Art. 8º São atribuições do Coordenador do Núcleo de Disciplina e Ética: assistir o Corregedor em Assuntos de sua competência; planejar, programar e supervisionar as atividades do Núcleo; examinar e sanear denúncias, representações e documentos sobre ética, disciplina e irregularidades funcionais e encaminhá-los ao Corregedor para as providências necessárias; distribuir documentos e processos para os componentes do Núcleo, para análises técnicas e demais providências cabíveis; analisar, instruir e emitir parecer em processos e documentos; acompanhar a constituição, os prazos, a apresentação do Relatório Final de Sindicância e de Comissão de Processos Administrativos Disciplinares e a aplicação das penalidades; providenciar o arquivamento dos Procedimentos Disciplinares, zelando pela conservação, segurança e sigilo dos mesmos; solicitar as informações necessárias a qualquer Unidade da SEDUC, com o intuito de instruir os autos de Sindicância; promover capacitação de pessoal visando o aprimoramento a respeito do Código de Conduta e Ética do Servidor Público da SEDUC, da Portaria de Regulamentação das Atividades e Competências da Corregedoria e do Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Estado do Pará; exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo titular da SEDUC inerentes a sua área de atuação, assim como apoiar e inovar as ações que permitam a melhoria de qualidade dos serviços prestados no âmbito desta SEDUC.

Art. 9º São atribuições do Coordenador do Núcleo de Correlação: assistir o Corregedor em Assuntos de sua competência; planejar, programar, orientar e supervisionar as atividades de Correlação; distribuir documentos e processos para os componentes do Núcleo, para análises técnicas e demais providências cabíveis; realizar diligências e requisitar informações, processos e documentos necessários à atividade de Correlação; Parágrafo Único. Ter vistas da documentação necessária ao procedimento de correlação quando não estejam sujeitas a sigilo legal, assegurando a obtenção de cópias, podendo retirá-las, salvaguardando a assinatura de comprovante de recebimento, nas unidades administrativas da SEDUC, Escolas, Pólos e Unidades Regionais de Ensino e etc.; exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo titular da SEDUC inerentes a sua área de atuação, assim como apoiar e inovar as ações que permitam a melhoria de qualidade dos serviços prestados no âmbito desta SEDUC.

Art. 10. São atribuições do Assessor da Corregedoria: prestar assessoramento técnico ao Corregedor; oferecer alternativas para maior eficiência e eficácia nas decisões a serem tomadas pelo Corregedor; analisar e/ou elaborar documentos técnicos acerca dos Assuntos em que esteja envolvido; analisar, instruir e emitir Parecer em Processos e documentos; acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas na Corregedoria; exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo titular da SEDUC inerentes a sua área de atuação, assim como apoiar e inovar as ações que permitam a melhoria de qualidade dos serviços prestados no âmbito desta SEDUC.

Art. 11. Compete à Secretária da Corregedoria: preparar, organizar e controlar os fluxos de correspondências, documentos e processos no âmbito da Corregedoria, cabendo-lhe ainda a guarda e o arquivamento das documentações; exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo titular da SEDUC inerentes a sua área de atuação, assim como apoiar e inovar as ações que permitam a melhoria de qualidade dos serviços prestados no âmbito desta SEDUC.

PORTARIA Nº 039/2004 - GS

A Secretária Executiva de Educação usando de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer orientações no sentido de delinear a conduta ética do servidor público da Secretaria Executiva de Educação - SEDUC;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da legalidade, estatuído no Art. 37 da Constituição Federal, aplicável a todos os órgãos e entidades do Governo, em todos os poderes, sendo dever da SEDUC, bem como de todas as instituições do Estado, zelar pela conduta ética, pela transparência de ações, bem como, oferecer referencial ético e moral, aos seus servidores, apoiado nas normas e princípios legais;

CONSIDERANDO o princípio da indisponibilidade do interesse público, CONSIDERANDO os deveres dos administradores públicos; CONSIDERANDO as normas estabelecidas na Lei Estadual nº 5.810/94, o Regime Jurídico do Servidor Público do Estado do Pará; na Analogia dentro do Direito Administrativo; nos Princípios do Direito Disciplinar; nos Princípios do Processo Penal; nas Normas do Processo Penal; nas Normas do Processo Civil e no Estatuto do Magistério;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Código de Conduta e Ética do Servidor Público da Secretaria Executiva de Educação, anexo à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.

Belém, 17 de novembro de 2004.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Secretária Executiva de Educação

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA DO SERVIDOR PÚBLICO DA

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

CAPÍTULO I

DAS REGRAS GERAIS E INTRODUTÓRIAS

Art. 1º O Código de Conduta Ética do Servidor Público da Secretaria

Executiva de Educação - SEDUC, possui as seguintes finalidades: I- proporcionar ao Servidor da SEDUC acesso às informações e orientações que promovam o aperfeiçoamento de sua conduta; II- tornar clara as regras éticas de conduta dos Servidores Públicos da SEDUC, para que a sociedade possa aferir a integridade e a lisura com que atuam; III- contribuir para o aperfeiçoamento dos padrões éticos de conduta, no serviço público em geral, a partir do exemplo dado pelos servidores da SEDUC;

CAPÍTULO II

DOS PRINCIPAIS DEVERES DO SERVIDOR PÚBLICO DA SEDUC

Art. 2º São deveres fundamentais do servidor público da SEDUC: no exercício de suas funções, deverão respeitar padrões éticos, sobretudo no que diz respeito à integridade, à moralidade, à clareza de posições e ao decoro, objetivando o reconhecimento, o respeito e a confiança do público em geral;

ser assíduo e pontual ao serviço, na certeza de que sua ausência ocasionará prejuízo ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em toda a sociedade;

manter em ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados e modernos à sua organização e distribuição;

apresentar-se ao trabalho com vestimentas condignas ao exercício da função, primando pela compostura e respeito aos padrões éticos e morais;

zelar pelo patrimônio público, especialmente pelo que estiver sob sua responsabilidade direta, denunciando à autoridade competente qualquer dano causado por servidor ou por terceiros;

desempenhar as atribuições do cargo, função ou emprego público de que seja titular;

exercer as atribuições do cargo com zelo, diligência e honestidade, cumprindo a legislação vigente;

ser probo, reto, leal, justo e íntegro escolhendo, sempre que estiver diante de situações que comportem duas ou mais alternativas legais, a melhor e mais vantajosa para o bem comum;

dentro dos prazos legais efetuar prestação de contas, condição essencial de gestão dos bens, direitos e serviços de coletividade a seu cargo;

tratar com cortesia e urbanidade os colegas de trabalho e os usuários dos serviços prestados pela Administração Pública, respeitando sua capacidade e suas limitações, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção;

resistir a eventuais pressões de superiores hierárquicos ou de qualquer pessoa que busque a obtenção de favores, benefícios ou vantagens indevidas, ilegais ou imorais, denunciando-as às autoridades competentes;

informar à Autoridade a ocorrência de intervenção externa ou interna em suas atividades funcionais, em virtude de tráfico de influência ou tentativa imoral ou criminosa;

cumprir, de acordo com as normas de serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo ou função, tanto quanto possível, com critério, segurança e rapidez, mantendo tudo sempre em boa ordem;

comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis;

abster-se de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;

divulgar e informar a todos os integrantes da sua Unidade sobre a vigência, princípios e normalização deste Código de Conduta e Ética, estimulando o seu cumprimento integral;

CAPÍTULO III

DAS VEDAÇÕES

Art. 3º É vedado ao servidor público:

I- acumular inconstitucionalmente cargos ou empregos na administração pública;

II- prejudicar, deliberadamente, a reputação de outros servidores ou de qualquer cidadão que deles dependam;

III- desloca o seu cargo ou função, sem prévia anuência da autoridade, qualquer documento, objeto ou equipamento;

IV- usar de artifício para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito, por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material;

V- fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço em benefício próprio, do cônjuge, de parentes, de amigos ou de terceiros;

VI- apresentar-se em seu local de trabalho de forma incompatível com o exercício do cargo ou função, assim considerada, entre outras, a embriaguez, ou o uso de substância entorpecente ou ainda com vestimentas inadequadas;

VII- pleitear, provocar, sugerir ou receber gratificações, ajuda financeira, prêmio, comissão, doações ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, no exercício da função ou fora dela, ou ainda, influenciar outro servidor para o mesmo fim;

VIII- utilizar prédios, instalações, pessoal, veículo, equipamentos ou qualquer outro bem material da SEDUC para atendimento de interesse particular;

IX- emitir cheques com insuficiência de fundos;

X- utilizar senha própria ou de terceiros para acesso ao sistema eletrônico da SEDUC, com intuito de lograr proveito para si ou para outrem;

XI- ceder a terceiros, senha própria para acesso ao sistema eletrônico;

XII- acessar e divulgar sites de conversa informal, jogos, eróticos ou pornográficos, sons, imagens ou informações contrárias aos interesses públicos, bem como, documentos ou informações sigilosas por meio eletrônico;

XIII- fazer "downloads" sem a prévia autorização de superior hierárquico;

XIV- inserir ou facilitar a inserção de dados falsos, alterar ou excluir, indevidamente, registros nos sistemas informatizados ou bancos de dados desta SEDUC, com o fim de obter vantagem para si ou para outrem ou para causar-lhes danos;

XV- modificar, manipular, proceder manutenção ou retirada de equipamentos de informática e seus acessórios, bem como, alterar sistema de informações ou programa de informática sem a autorização de superior hierárquico;

XVI- recusar-se a presidir ou compor comissão de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar ou a comparecer, quando convocado, à audiência relativa à Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar;

XVII- permitir atividade mercantil na instituição, dela participar ou com ela transigir;

XVIII- indicar ou insinuar nome de advogado, para qualquer servidor que esteja respondendo à Sindicância ou a Processo Disciplinar;

XIX- solicitar ou aceitar ajuda financeira ou de hospedagem de terceiros, quando em missão de trabalho custeada pela Administração Pública;

XX- ser proprietário, sócio ou empregado de escritório de prestação de serviços contábeis e/ou jurídicos, ou de assessoramento e/ou consultoria, em Assunto específico do serviço público;

XXI- permitir que pessoas desautorizadas preparem, ou assinem, documentos de sua competência;

XXII- protelar ou dificultar, injustificadamente, por atos ou omissões, o andamento de documentos, deixando de manifestar-se ou de concluir, nos prazos legais, diligências, Sindicâncias ou Processos Administrativo Disciplinares;

XXIII- transferir, com ou sem remuneração, a outro servidor ou a terceiros, tarefas ou parte do trabalho de sua competência;

XXIV- faltar ao serviço de forma contínua ou alternadamente, ou chegar atrasado a qualquer ato de serviço que deva tomar parte ou assistir;

XXV- permutar o serviço sem expressa autorização da respectiva Chefia;

XXVI- ausentar-se do serviço ou do local de trabalho sem autorização superior;

XXVII- formular de má-fé, queixa ou representação;

XXVIII- emitir opiniões ou conceitos depreciativos a superiores hierárquicos, autoridades constituídas brasileiras ou de nações que mantenham ou não relações diplomáticas com o Brasil;

XXIX- deixar de apresentar-se, sem motivo justificado: ao Setor, Serviço, Gerência, Coordenação, Núcleo, Diretoria, ou Secretaria para onde tenha sido transferido;

ao final das férias, licença, cessão ou dispensa de serviço;

XXX- participar de greve, sem observação das normas legais que regulamentam esse direito;

XXXI- publicar sem ordem expressa da Chefia competente, documentos oficiais, embora não reservado ou ensinar a divulgação de seu conteúdo no todo ou em parte;

XXXII- utilizar sua função em situações que se configurem como abuso de poder ou práticas autoritárias;

XXXIII- cooperar com qualquer instituição que atente contra a moral, a honestidade ou a dignidade da pessoa humana;

XXXIV- exercer atividade profissional atética ou ligar o seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso;

XXXV- ofender fisicamente, em serviço, a funcionário ou particular, salvo em defesa própria ou de outrem.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º O servidor público da SEDUC responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, respeitando-se os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

PORTARIA Nº 19/2004-GAB/PAD

Belém, 17 de novembro de 2004.
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA, Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e etc...

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 006/2004 - PAD, datado de 04.11.04, oriundo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PORTARIA Nº 003/2004-GAB/PAD, de 17.09.2004, requerendo prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos referentes ao procedimento disciplinar supra mencionado;

CONSIDERANDO as razões das justificativas apresentadas.

RESOLVE:

I - conceder, com fulcro no art. 208 da Lei Estadual nº 5.810/94, 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instituído através da PORTARIA Nº 003/2004-GAB/PAD, de 17.09.2004, publicada no DOE Edição nº 030281, de 21.09.04;

II - recomendar à Gerência de Registro e Cadastro / Coordenadoria de Recursos Humanos desta Secretaria Executiva de Educação, as providências de alçada para o efetivo cumprimento deste ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Secretária Executiva de Educação

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

GERÊNCIA DE REGISTRO E CADASTRO

RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS

DISPENSA DE FUNÇÃO

PORTARIA:15438/04 DE 16/11/04

NOME:DELZA BENEDITA DIAS FARIAS

MATRICULA:5108128/016 TIPO DE GRAT.:FG-3(SECRETARIA)

CARGO/LOT.:ESC.DAT/EE.RUI BARBOSA/TUCURUI

PERÍODO: A PARTIR DE 12/08/2004, A PEDIDO.

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE

LAUDO MEDICO:395/03 DE 08/05/03

NOME:MARIA DO CARMO FERNANDES GOMES

MATRICULA:0288250/013 PERÍODO:09/05/03 A 08/07/03

CARGO/LOT.:SERV/EE.BRASIL TROPICAL/ITUPIRANGA

LAUDO MEDICO:363/04 DE 31/08/04

NOME:MARIA JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA

MATRICULA:0563501/010 PERÍODO:01/09/04 A 29/11/04

CARGO/LOT.:SERV/EE.PREF.C. MELEM.MONTE ALEGRE

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROMOÇÃO SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE LICITAÇÃOAVISO DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº DO PREGÃO PRESENCIAL: 078/04-NLIC/SEDUC

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática.

Data da Abertura: 30/11/2004

Horário: 09:00h

Local: Auditório do NLIC/SEDUC, Rodovia Augusto Montenegro, Km10, Icoaraci.

Fonte de Recurso ou Contratados: Federal

Data da Assinatura: 01/11/2004

Ordenador Responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha

Dotação Orçamentária: 18.101.12.126.1097.1641.715.4490.52- CONVE

NIO: 020/2004-RECURSO PRINCIPAL-MEC/FNDE/INEP/SEDUC.

Belém, 19 de novembro de 2004

Simone de Freitas

Pregoeira

PORTARIA Nº 190/2004 - SAGE

A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº10.520 de 17/07/2002, Decreto nº3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº3.693, de 20/12/2000 e Decreto nº3784, de 10/04/2002, Lei nº6.474 de 08/08/2000, Decreto nº0199, de 09/06/2003, Lei 8.666, de 21/08/1993 e demais legislação correlata;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora SIMONE SUELI COUTINHO PINHEIRO DE FREITAS, como Pregoeira e MOACYR FERREIRA NETO, EDERALDO DE SA SILVA, ROSA MARIA FERREIRA DOS SANTOS E ALICE DIAS DE SENA, como membros responsáveis pelos trabalhos advindos da modalidade licitação de PREGÃO Nº 078/2004-NLIC/SEDUC para Aquisição de Material de Equipamentos de Informática, com a finalidade de atender às necessidades do Projeto de Realização do Censo Escolar 2004.

Art. 2º - O Pregão funcionará com uma pregoeira e no mínimo 02 (dois) membros da Equipe de Apoio, que serão convocados previamente por memorando.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Belém, 27 de outubro de 2004.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Secretária Executiva de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

COMPARAÇÃO DE PREÇO Nº 007/2004-FUNDESCOLA.

ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: ATÉ ÀS 14:00 HORAS DO DIA 26/11/2004

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO

PRESIDENTE: SIMONE SUELI COUTINHO PINHEIRO DE FREITAS.

EDITAL: Os editais encontram-se a disposição dos interessados no Núcleo de Licitação - NLIC/SEDUC, de 2ª à 5ª feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas. Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal.

Belém, 19 de novembro de 2004.

PORTARIA Nº 183/2004-SAGE

A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições legais e:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar SIMONE SUELI COUTINHO PINHEIRO DE OLIVEIRA, MARCELO DOCE DIAS e GILVANDRO ARAÚJO DA SILVA para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente a COMPARAÇÃO DE PREÇO Nº 007/2004-FUNDESCOLA/SEDUC, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º - Designar ROSA MARIA FERREIRA DOS SANTOS e ROSÁRIA DE FARIAS MARCELINO, para comporem a Comissão referida no art. 1º, na condição de suplentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Belém, 25 de outubro de 2004.

PHILADELPHO MACHADO E CUNHA JÚNIOR

Secretário Adjunto de Gestão

REVOGAÇÃO

A Secretária Executiva de Educação/SEDUC, através do Núcleo de Licitação - NL, comunica aos interessados a revogação da

CONCORRÊNCIA Nº 001/2003-PROEP/SEDUC, referente ao processo

nº204.476/2004, de acordo com o Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

Belém, 08 de novembro de 2004.

PHILADELPHO MACHADO E CUNHA JÚNIOR

Secretário Adjunto de Gestão/SEDUC

COMUNICAÇÃO

CONVITE Nº 018/2004

O Núcleo de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados no CONVITE Nº 018/2004-NL/SEDUC, que faz a desclassificação da proposta apresentada pela empresa habilitada ENGENHARIA E

COMÉRCIO CONSTROL LTDA, fica estipulado o prazo de 03 (três) dias úteis (até 25.11.2004 às 09:00h) para a mesma apresentar nova proposta

escolhida das causas que deram origem à desclassificação, nos termos

do art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Belém, 19 de novembro de 2004.

A Comissão.

SECRETARIA EXECUTIVA
DE ESPORTE E LAZER

Secretário: José Angelo Miranda

Rod. Augusto Montenegro, Km 03 - (91) 232-1133

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

Nº DA AUTORIZAÇÃO: 051/2004

Partes: SEEL e TELEVISÃO LIBERAL LTDA.

Objetivo: Veiculação de sua marca em 01 (uma) placa publicitária fixada no muro de arrimo dos camarotes do lado "A" do Estádio Olímpico do Pará, pelo período de 12 (doze) meses, durante a realização de eventos esportivos.

Prazo de Vigência: 29.12.2004 à 29.12.2005.

Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Data de Assinatura: 09 de novembro de 2004.

Assinaturas:

JOSE ANGELO SOUZA DE MIRANDA

Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer

ROMULO MAIORANA JÚNIOR

Televisão Liberal Ltda.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

Nº DA AUTORIZAÇÃO: 052/2004.

Partes: SEEL e COCAIS DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS LTDA.

Objetivo: Veiculação de sua marca em 03 (três) placas publicitárias colocadas na área de competição do Parque Aquático da Escola Superior de Educação Física, durante a realização do "XXV Campeonato Mundial Júnior de Saltos Ornamentais".

Prazo de Vigência: 25 à 30.10.2004.

Valor: R\$ 3.612,00 (três mil, seiscentos e doze reais)

Data de Assinatura: 25 de outubro de 2004.

Assinaturas:

JOSE ANGELO SOUZA DE MIRANDA

Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer

SEVERINO HIBERNOM DE MELO CAVALCANTE FILHO

Cocais Distribuidoras de Bebidas Ltda.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

Nº DA AUTORIZAÇÃO: 053/2004.

Partes: SEEL e TRANSBSERVICE - TRANSPORTE BELÉM E SERVIÇOS LTDA.

Objetivo: Veiculação de sua marca em 790 (setecentos e noventa) inserções nos placares eletrônicos do Estádio Olímpico do Pará, durante a realização de partidas válidas pela 1ª Divisão do Campeonato Brasileiro de Futebol 2004.

Prazo de Vigência: 08.11.2004 à 31.12.2004.

Valor: R\$11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais)

Data de Assinatura: 08 de novembro de 2004.

Assinaturas:

JOSE ANGELO SOUZA DE MIRANDA

Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer

FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS

Transbservice - Transporte Belém e Serviços Ltda.

ERRATA

Autorização nº 048/2004, de 01.11.2004, publicada no DOE nº 30.311, de 08.11.2004.

Onde se lê: Assinaturas:

JOSE ANGELO SOUZA DE MIRANDA

Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer

SÉRGIO DOS SANTOS CORRÊA

ANDRÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS

Rádio e Televisão Marajoara Ltda.

Lê-se: Assinaturas:

JOSE ANGELO SOUZA DE MIRANDA

Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer

SÉRGIO DOS SANTOS CORRÊA

GUARACY DOS SANTOS

Rádio e Televisão Marajoara Ltda.

PORTARIA Nº 448/2004-SEEL, DE 18.11.2004.

O Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei nº 6.215, de 28 de abril de

1999.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor MARIO JORGE DE MACÊDO BRINGEL, matrícula nº 54180089/1, ocupante do cargo de Gerente Técnico, para responder pela Secretaria de Esporte e Lazer, durante a ausência do Titular e da

Adjunta, no período de 19.11.04 à 24.11.04.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Executiva de Estado de Esporte e Lazer, em 18 de outubro de

2004.

JOSE ANGELO SOUZA DE MIRANDA

Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer

UNIVERSIDADE
DO ESTADO DO PARÁ

Reitor: Fernando Antonio Colares Palácios

Rua Prof. Nelson Ribeiro, 156 - (91) 244-5177

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/04 - UEPA.

Objetivo: Aquisição e entrega de material de consumo (expediente, limpeza e informática), para atender as necessidades do Projeto do Profae), desta Universidade, referente aos 25% (vinte e cinco por cento).

ORDEM EMPRESA

01 FERNANDES RODRIGUES & RODRIGUES - ME

02 BOM BONS E DESCARTAVELIS LTDA

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se

Universidade do Estado do Pará - UEPA

Belém, 10 de novembro de 2004.

Prof Fernando Antônio Colares Palácios

Reitor da Universidade do Estado do Pará.

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 1834/2004, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2004.

Nome: ILMA PASTANA FERREIRA

Matrícula Funcional: 5429137/2

C.I.C.: 145.869.162-49

Valor: R\$ 8.000,00

Classificação: 10 302 1098 4273 - 339030 - R\$ 1.500,00

339036 - R\$ 5.000,00

339039 - R\$ 1.500,00

Fonte: 069

Prazos: Para aplicação: 30 (trinta) dias a contar do recebimento,

para prestação de contas 30 (trinta) dias após a aplicação.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

PORTARIA Nº 1828/04, DE 16/11/04.

NOME DO SERVIDOR: MARIA DO SOCORRO DA COSTA

VASCONCELOS

MATRÍCULA: 3188948-1

CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE III - 40 HORAS.

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE MORFOLOGIA E CIÊNCIAS

FISIOLÓGICAS.

CONCEDER, progressão horizontal para referência IV, da classe de

Professor Assistente - 40 horas, a partir de 28/11/02.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

PORTARIA Nº 1833/04, DE 16/11/04.

NOME DO SERVIDOR: CARMEN LILIA DA CUNHA FARO

MATRÍCULA: 187658-2

CARGO: PROFESSOR AUXILIAR I - 40 HORAS.

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE GIN., ARTE CORPORAL E RECREAÇÃO.

CONCEDER, progressão vertical para referência I, da classe de

Professor Assistente - 40 horas, a partir de 30/09/04.

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1832/04, DE 16/11/04.

NOME DO SERVIDOR: IACI PROENÇA PALMEIRA

MATRÍCULA: 86630-1

CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE II.

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE ENFERMAGEM COMUNITÁRIA.

CONCEDER por 15 dias, no período de 31/08/04 a 14/09/2004, sem

prejuízo de sua remuneração.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1836/04, DE 16/11/04.

NOME DO SERVIDOR: RAIMUNDA CARDOSO FERREIRA

MATRÍCULA: 3188590-1

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A.

LOTAÇÃO: COORD. ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO CAMPUS I.

PRORROGAR por 23 dias, no período de 08/09/04 a 30/09/2004,

concedida através da PORTARIA Nº 01412/04 de 03/09/04.

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 1837/04, DE 16/11/04.

NOME DO SERVIDOR: ANTÔNIO SALES VENTURA

MATRÍCULA: 318384-1

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS B.

LOTAÇÃO: COORD. ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO CAMPUS III.

CONCEDER 60(sessenta) dias, no período de 28/09/2004 a 24/11/2004,

correspondente ao trênis de 08/08/1980 a 07/08/1983.

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 01634/04, DE 13/10/2004.

PORTARIA Nº 1825/04, DE 16/11/04. Que concedeu diárias a Srª KRYRNA

PAULA ARAGÃO POMPEU, como COLABORADOR EVENTUAL,

referente a seu deslocamento a cidade de Belém, onde participou do I

Fórum de Pesquisa e Pós-Graduação, no período de 09 a 11/09/04.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 1820/04, DE 12/11/04.

NOME DO SERVIDOR: ANTÔNIO ERLINDO BRAGA JÚNIOR

MATRÍCULA: 5794170-1

FUNÇÃO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

LOTAÇÃO: COORD. DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO.

CONCEDER diárias referente ao seu deslocamento a cidade de SÃO

PAULO - SP, no período de 17 a 20/11/04, para participar do evento

BRASILTEC 2004, na referida cidade.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 01821/04, DE 12/11/04.

NOME: KLEBERSON AGUIAR MOURA

CONCEDER diárias como COLABORADOR EVENTUAL, referente a

seu deslocamento a cidade de SÃO - SP, a serviço desta UEPA, no

período de 17 a 20/11/2004.

Diário Oficial

SEXTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2004

CADERNO 2

Executivo 7

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 01823/04, DE 12/11/04.

NOME : DREISER DE ALMEIDA ALENCAR
CONCEDER diárias como COLABORADOR EVENTUAL, referente a seu deslocamento a cidade de SÃO - SP, a serviço desta UEPA, no período de 17 a 20/11/2004.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 1829/04, DE 16/11/04.

NOME DO SERVIDOR: IZABEL SANTOS DA CRUZ
MATRÍCULA: 5183472/2
FUNÇÃO: COORDENADORA DO CURSO DE CIÊNCIAS NATURAIS.
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE CIÊNCIAS NATURAIS.
CONCEDER diárias referente a seu deslocamento ao município de ALTAMIRA, no período de 25 a 27/10/04, para visita técnica ao Núcleo da UEPA, no referido município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 1830/04, DE 16/11/04. NOME DO SERVIDOR: CARLOS SIWAN MESQUITA PEREIRA

MATRÍCULA: 5794455-1
CARGO: AGENTE DE SERVIÇO A.
LOTAÇÃO: COORD. ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO CAMPUS I.
CONCEDER diárias referente a seu deslocamento ao município de REDENÇÃO, no período de 22 a 24/10/04, conduzindo docente ao Núcleo da UEPA, no referido município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 1831/04, DE 16/11/04.

NOME DO SERVIDOR: ELVIRA MARIA FERREIRA SOARES
MATRÍCULA: 269557-3
FUNÇÃO: PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO.
LOTAÇÃO: DEPTO. DE ACESSO.
CONCEDER diárias referente a seu deslocamento até a cidade de Brasília - DF, no dia 27/10/04, para assinatura do contrato do Consórcio entre as Universidades de Educação à Distância.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 1835/04, DE 16/11/04.

NOME DO SERVIDOR: IZABEL SANTOS DA CRUZ
MATRÍCULA: 5183472/2
FUNÇÃO: COORDENADORA DO CURSO DE CIÊNCIAS NATURAIS.
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE CIÊNCIAS NATURAIS.
CONCEDER diárias referente a seu deslocamento ao município de PARAGOMINAS, no período de 27 a 29/09/04, para representar o curso na Semana Acadêmica do Núcleo, no referido município.

EXTRATO DE CONTRATO DE CESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO

CONTRATO Nº 017/04

Partes: Universidade do Estado do Pará/Sr. Helton Melo da Silva.
Objeto do Contrato: O presente Contrato tem por objeto a exploração da lanchonete do CCNT/UEPA.
Vigência: 15.10.04 à 14.10.05
Valor da cessão do espaço: R\$ 500,00 (quinhentos reais)/mês
Data de assinatura: 15.10.2004
Foro: Belém-Pará
Ordenador Responsável: Fernando Antonio Colares Palácios

PROTEÇÃO
SOCIALFUNDAÇÃO DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DO PARÁ

Presidente: Ana Maria Gomes Chamma
Rod. Augusto Montenegro, Km 08 - (91) 248-0478

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 69/2004

MODALIDADE: CARTA CONVITE 22/2004

Partes: Funcep e Ciderode Móveis para Escritório Ltda
Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes
Vigência: Com a entrega e o pagamento dos materiais
Valor :R\$ 10.737,00
Dotação Orçamentária: 680201 08.243.1094 4139 449052
680201 08.421.1094 4144 449052
Fonte de Recurso: 060
Foro: Belém
Data da Assinatura: 17/11/2004
Ordenador Responsável: Ana Maria Gomes Chamma
Endereço da Contratada: Rodovia VRS 314 KM 0,3 300 Distrito - CEP: 95.270-000 - Flores da Cunha/RS

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 69/2004

MODALIDADE: CARTA CONVITE 22/2004

Partes: Funcep e Ciromóveis Comércio Ltda
Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes
Vigência: Com a entrega e o pagamento dos materiais
Valor :R\$ 3.000,00
Dotação Orçamentária: 680201 08.243.1094 4139 449052
680201 08.421.1094 4144 449052
Fonte de Recurso: 060
Foro: Belém
Data da Assinatura: 17/11/2004
Ordenador Responsável: Ana Maria Gomes Chamma
Endereço da Contratada: Av. Almirante Barroso - Mercado de São Braz Loja 01. CEP: 66.830-505

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 70/2004

MODALIDADE: CARTA CONVITE 22/2004

Partes: Funcep e JLR Araújo Comércio -EPP
Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes
Vigência: Com a entrega e o pagamento dos materiais
Valor :R\$ 27.540,77
Dotação Orçamentária: 680201 08.243.1094 4139 449052
680201 08.421.1094 4144 449052
Fonte de Recurso: 060
Foro: Belém
Data da Assinatura: 17/11/2004
Ordenador Responsável: Ana Maria Gomes Chamma
Endereço da Contratada: Rua Baltimore 11 - Conj. Tapajós - Tapanã Belém-Pa. CEP: 66823-340.

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

PORTARIA Nº 0790/04 DE 22.10.2004

A Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Pará, no uso de suas atribuições que lhes foram delegadas pelo Decreto Governamental de 01 de Janeiro de 2003; considerando o disposto no Art. 199 da Lei nº 5.810 de 24 de Janeiro de 1994;
CONSIDERANDO os motivos apresentados pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Portaria 580/04-GP de 19 de agosto de 2004 e publicada no DOE de 23 de agosto de 2004, deste órgão, pelos quais justifica a impossibilidade de concluir os trabalhos no prazo originalmente concedido,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, com base no disposto no Art. 208 da Lei nº 5.810/94-RJU, prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos da referida Comissão por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data subsequente do termo final do prazo originalmente concedido pela PORTARIA Nº 580/04-GP, publicada no DOE nº 30.262 de 23.08.2004.

Art. 2º Esta Portaria tem seu efeito retroativo a partir de 25.10.2004
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ.

EM: 22.10.2004

ANA MARIA GOMES CHAMMA

Presidente

PORTARIA Nº 792/ 2004-GP DE 22 DE OUTUBRO DE 2004

RESOLVE:

DESIGNAR, PABLO CARDOSO MAIA, Psicólogo, matrícula nº 54182629/1,

para responder pela Chefia do Centro Socio Educativo Masculino-CSEM, sem ônus para a Administração, no horário da manhã durante o impedimento da titular MARILZA NAZARE MARTINS DA SILVA, por motivo de se encontrar no Fórum do Curso de Aperfeiçoamento dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos dias 18 e 19/10/04; e no horário da tarde MARIA GORETE OLIVEIRA DA SILVA, Assistente Social, matrícula nº 3220150/1.

PORTARIA Nº 797/ 2004-GP DE 01 DE NOVEMBRO DE 2004

RESOLVE:

DESIGNAR, MARIA JOSE DA SILVA DAIBES, Assistente Social, matrícula nº 3193632/1, para responder pela Presidência da Instituição, sem ônus para a Administração, durante o impedimento da titular ANA MARIA GOMES CHAMMA, por motivo de viagem a Brasília-DF no dia 05/11/04, para participar de reunião com a Subsecretaria de Promoção dos Direitos Humanos.

PORTARIA Nº 800/2004-GP DE 03 DE NOVEMBRO DE 2004

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de LICENÇA Premio à servidora MARIA REGINA COSTA DOS SANTOS, matrícula nº 3214320/1 ocupante do cargo de Servente, lotada no Centro Interativo Jovem Cidadão, no período de 01 a 30.12.2004, correspondente ao triênio 05.2000/2003.

PORTARIA Nº 801/2004-GP DE 03 DE NOVEMBRO DE 2004

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de LICENÇA Premio à servidora NEUSARINA DO MONTE MARTINS, matrícula nº 3212238/1 ocupante do cargo de Agente de Serviços Complementares, lotada no Centro de Atenção a Família, no período de 01 a 30.12.2004, correspondente ao triênio 2001/2004 complemento.

PORTARIA Nº 802/2004-GP DE 03 DE NOVEMBRO DE 2004

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de LICENÇA Premio à servidora NOEMIA ARAUJO VALENTE, matrícula nº 3200310/1 ocupante do cargo de Atendente de Enfermagem, lotada no Espaço de Acolhimento Provisório Infantil - EAP-I, no período de 01 a 30.12.2004, correspondente ao triênio 10.99/2002.

PORTARIA Nº 803/2004-GP DE 03 DE NOVEMBRO DE 2004

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 779/04;

Considerando os relatos apresentados através do memorando nº 394/2004 - CJM, Condição Funcional do servidor FERNANDO FIGUEIRO DOS SANTOS;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR, Comissão do Sindicância, designando para compô-la os servidores, ANTONIO LUIS FERRO DE SOUZA, matrícula nº 3196593/1, ocupante do cargo de Administrador, MARINETE DO SOCORRO MACHADO DE LIMA, matrícula nº 3199649/1, ocupante do cargo de Monitora e MARIA ENEIDA BERINA, matrícula nº 3194507/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotados neste órgão, que sob a Presidência do Primeiro procederão às investigações.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ
EM : 03.11.2004

PORTARIA Nº 804/ 2004-GP DE 03 DE NOVEMBRO DE 2004

RESOLVE:

DESIGNAR, GORETE DO SOCORRO DA SILVA, matrícula nº 54182628/1, para responder pela Chefia do Centro de Semiliberdade de Santarém, sem ônus para a Administração, durante o impedimento da titular VERA LUCIA TAVARES SILVA, por motivo de se encontrar participando da capacitação de servidores "PEDAGOGIA AMIGONIANA", no período de 04 a 30/10/04.

PORTARIA Nº 805/2004-GP DE 03 DE NOVEMBRO DE 2004

RESOLVE:

DESIGNAR, PAULA REGINA CASTRO SOUZA, matrícula nº 54183271/1, ocupante do cargo de Psicóloga, para responder pela Chefia do Centro de Atenção a Família, sem ônus para a Administração, durante o impedimento da titular Iris da Silva Soares, por motivo de se encontrar participando do Fórum Técnico Governamental, no período de 19 a 22/10/04.

PORTARIA Nº 806/2004-GP DE 03 DE NOVEMBRO DE 2004

RESOLVE:

REMOVER, o servidor ANDRE CURSINO PINHEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 3196747/1 ocupante do cargo de vigia, do Centro Juvenil Masculino - CJM, para o Centro de Adolescente em Semiliberdade,

PORTARIA Nº 807/2004-GP DE 03 DE NOVEMBRO DE 2004

RESOLVE:

REMOVER, o servidor AUGUSTO SERGIO DE SOUZA GREGORIO, matrícula nº 3209040/1 ocupante do cargo de Monitor, do Centro de Adolescente em Semiliberdade/Santarém, para a Gerência de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 808/2004-GP DE 03 DE NOVEMBRO DE 2004

RESOLVE:

REMOVER, o servidor JOSE RAIMUNDO DA SILVA SENA, matrícula nº 5796849/1 ocupante do cargo de Vigia, do Centro Sócio Educativo Masculino - CESEM, para o Espaço Recomeço - EREC.

PORTARIA Nº 809/2004-GP DE 03 DE NOVEMBRO DE 2004

RESOLVE:

REMOVER, o servidor SANDRO ALBERTO DINIZ MESQUITA, matrícula nº 5848733/1 ocupante do cargo de Psicólogo, do Espaço Recomeço - EREC, para o Núcleo de gestão de pessoas- NGP.

PORTARIA Nº 810/2004-GP DE 03 DE NOVEMBRO DE 2004

RESOLVE:

REMOVER, o servidor JORGE LUIZ FONSECA MORAES BITTENCOURT, matrícula nº 3213137/1 ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, do Centro Juvenil Masculino - CJM, para o Centro de Liberdade Assistida - CLA.

PORTARIA Nº 811/2004-GP DE 03 DE NOVEMBRO DE 2004

RESOLVE:

REMOVER, o servidor FRANK FARIAS MARSCHALL, matrícula nº 5414040/2 ocupante do cargo de Monitor, do Centro Sócio Educativo Masculino - CSEM, para o Centro de Semiliberdade Masculino/coaraci.

PORTARIA Nº 812/2004-GP DE 03 DE NOVEMBRO DE 2004

RESOLVE:

CONCEDER, LICENÇA Saúde por 32 (Trinta e Dois) dias à servidora HELIANA FATIMASOUZA DA COSTA, matrícula nº 31929620/2, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Seção de Execução Financeira - SEF, no período de 21/10 à 21/11/04.

PORTARIA Nº 819/2004-GP DE 03 DE NOVEMBRO DE 2004

RESOLVE:

CONCEDER PRORROGAÇÃO, de LICENÇA Saúde por 58 (CINQUENTA E OITO), dias à servidora MARIA REGINA DE SOUZA SALES, matrícula nº 32191861 ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Diretoria de Assistência Social -DAS, no período de 20/10/04 a 16/12/04.

PORTARIA Nº 820/2004-GP DE 03 DE NOVEMBRO DE 2004

RESOLVE:

CONCEDER PRORROGAÇÃO, de LICENÇA Saúde por 31 (TRINTA E UM), dias à servidora MARIA HELENA SOUZA SIQUEIRA, matrícula nº 3201878/1 ocupante do cargo de Servente, lotada no Centro Interativo Jovem Cidadão - CIJOC, no período de 01/10 a 31/10/04.

PORTARIA Nº 821/2004-GP DE 03 DE NOVEMBRO DE 2004

RESOLVE:

CONCEDER PRORROGAÇÃO, de LICENÇA Saúde por 32 (TRINTA E DOIS), dias à servidora IZOLINA CASTOR ALVES, matrícula nº 3192989/1 ocupante do cargo de Servente, lotada no Centro de Internação de Adolescente Masculino - CIAM, no período de 20/10 a 20/11/04.

PORTARIA Nº 822/2004-GP DE 03 DE NOVEMBRO DE 2004

RESOLVE:

CONCEDER, LICENÇA Saúde por 16 (DEZESSEIS), dias à servidora MARIA HELENA SOUZA SIQUEIRA, matrícula nº 3201678/1, ocupante do cargo de Servente, lotada no Centro Interativo Jovem Cidadão, no período de 15/09 a 30/09/04.

PORTARIA Nº 823/2004-GP DE 03 DE NOVEMBRO DE 2004

RESOLVE:

CONCEDER PRORROGAÇÃO, de LICENÇA Saúde por 62 (SESSENTA E DOIS), dias à servidora ELIACY FAGUNDES GUILHERME, matrícula nº 3202542/1 ocupante do cargo de Servente, lotada no Centro de Atenção a Família - CAF, no período de 01/11/2004 a 01/01/2005.

PORTARIA Nº 828/ 2004-GP DE 08 DE NOVEMBRO DE 2004

RESOLVE:

DESIGNAR, MARIA JOSE DA SILVA DAIBES, Assistente Social, matrícula nº 3193632/1, para responder pela Presidência da Instituição, sem ônus para a Administração, durante o impedimento da titular ANA MARIA GOMES CHAMMA, por motivo de viagem ao município de Salinas, no dia 09/11/04 para participação no evento de Abertura da Capacitação das Medidas Sócio-Educativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade, ocasião que irá assinar Convênio de Cooperação Técnica entre aquele Município e a FUNCAP.

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Partes: FUNCAP e ROSICLEIA FREITAS CHAVES
Cargo: Servente
Data de Admissão: 11.11.2004
Vigência: 11.11.2004 a 10.05.2004 (Seis meses)
Ordenador Responsável: Ana Maria Gomes Chamma
Partes: FUNCAP e CLAUDIO COSTA DA SILVA

8 Executivo

CADERNO 2

Cargo: SERVENTE

Data de Admissão: 12.11.2004

Vigência: 12.11.2004 a 11.05.2004 (Seis meses)

Ordenador Responsável: Ana Maria Gomes Chamma

Partes: FUNCAP e MARINALDO DA LUZ SILVA

Cargo: VIGIA

Data de Admissão: 12.11.2004

Vigência: 12.11.2004 a 11.05.2004 (Seis meses)

Ordenador Responsável: Ana Maria Gomes Chamma

ANA MARIA GOMES CHAMMA

Presidente

FUNDAÇÃO SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA DO PARÁDiretor-Presidente: Paulo Sérgio Mota Pereira
Rua Oliveira Belo, 395 - (91) 242-9022GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE M. DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 005/2004

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES NOTIFICAÇÃO A PREGOEIRA NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS NOTIFICAÇÃO AOS INTERESSADOS QUE AS EMPRESAS GEBSA EQUIPAMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA E TOSHIBA MEDICAL DO BRASIL LTDA IMPUGNARAM TEMPESTIVAMENTE OS TERMOS DO EDITAL DO PROCESSO ACIMA DESCRITO, FICANDO A DISPOSIÇÃO DE TODOS OS INTERESSADOS OS TERMOS DAS RESPECTIVAS IMPUGNAÇÕES.

BELÉM, 18 DE NOVEMBRO DE 2004
ANA MARIA DA COSTA PACHECO
PREGOEIRA

HOSPITAL DE CLÍNICAS
GASPAR VIANNADiretora-Geral: Rosemary Silva de Oliveira Góes
Trav. Alfere Costa, S/N - (91) 276-5665

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA DE Nº 072, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004.

A Diretora Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, no uso da competência que lhe é conferida pelo decreto datado de 24/01/03;

- Considerando o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.810, de 24 de Janeiro de 1994 e ainda a denúncia formulada pela chefia do Serviço de Material e Patrimônio, através da CI 85/2004.

RESOLVE:

I - CONSTITUIR, Processo de Sindicância Investigatória composta pelos servidores: MÁRIO ANTONIO MORAES VIEIRA, matrícula 729817 ocupante do cargo de Enfermeiro, GLÓRIA IZOLINA RIBEIRO DE BARROS matrícula 81124 ocupante do cargo de Farmacêutica e IVAN DA SILVA NUNES, matrícula 5135001 ocupante do cargo de datilógrafo, lotados neste órgão, sob a presidência do primeiro, com a finalidade de apurar fato ocorrido no setor de Almoxarifado/FHCGV (desaparecimento de 01(um) lote de cartucho para impressora à jato de tinta).

II - Fixar para conclusão do trabalho o prazo de 30 (Trinta) dias contados da publicação da presente portaria.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES

Presidente - FPEHCGV

Belém, 18.11.2004

EMPRESA PÚBLICA
OFIR LOYOLADiretor-Geral: Nilo Alves de Almeida
Av. Gov. Magalhães Barata, 992 - (91) 249-0222

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOIOLA

PORTARIA Nº 586/2004-GAB/DG/EPOL, 18.11.99

TORNAR SEM EFEITO os termos da PORTARIA Nº 588/2004-GAB/DG/EPOL DE 16.11.04, que designa uma Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores CRYSTINA MICHIO TAKETA MORIKAWA, (Advogada), REGINA COELI NASCIMENTO DE SOUSA, (Enfermeira) e JOSÉ MAURICIO GONÇALVES GONÇALVES, (Administrador), o primeiro como presidente e os demais como membro, para apurar fatos ocorridos na Divisão de Farmácia, no dia 12.11.2004, conforme OB 228/2004 002541-7.

PORTARIA Nº 587/2004-GAB/DG/EPOL, 18.11.99

O DIRETOR GERAL DA EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo exercício do Poder Disciplinar, bem como o disposto no Art. 199 da Lei nº 5.810, de 24 de Janeiro de 1994 e,

CONSIDERANDO o disposto nos termos da denúncia formulada às folhas 01, constante dos autos do processo nº 2004/328630, contra o servidor Roberto Dias Pires.

RESOLVE:

I-INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar infração funcional tipificada, em tese, no Art. 190, IV da Lei nº 5.810, de 24 de Janeiro de 1994, imputado ao servidor Roberto Dias Pires, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Divisão de Farmácia,

consoante denúncia escrita formulada pela Sra. ZONETE LUZ DE MORAES, farmacêutica, lotada na Divisão de Farmácia, sobre o desvio de caixas de esparadrapo. Notificando-se o acusado dos termos do processo.

II-Designar os servidores: CRYSTINA MICHIO TAKETA MORIKAWA, (Advogada), REGINA COELI NASCIMENTO DE SOUSA, (Enfermeira) e JOSÉ MAURICIO GONÇALVES GONÇALVES, (Administrador), para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando a apuração dos fatos e as respectivas responsabilidades Administrativas do referido servidor.

III-Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 07 (sete) dias contados da publicação da presente Portaria.

Belém, 17 de novembro de 2004

ADM. MARIA DO SOCORRO DE BRITO SOUSA

Diretora Administrativa e Financeira

Visto,

NILO ALVES DE ALMEIDA

Diretora Geral

AVISO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO Nº 044/2004-EPOL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, PORTARIA E SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO PATOLÓGICO PARA O HOLE NAEF. Avisamos aos interessados no Pregão em referência que a empresa FALCON SERVICE LTDA impugnou os termos edital.

Belém, 18 de novembro de 2004.

A PREGOEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA
DE SAÚDE PÚBLICA

Secretário: Fernando Agostinho Cruz Dourado

Av. Conselheiro Furtado, 1597 - (91) 224-2333

ERRATA DO 13º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 064/2004 DE 23 DE ABRIL DE 2004.

ONDE SE LÊ, PERÍODO: 26.04.04 a 27.04.04.

LEIA-SE, PERÍODO: 25.04.04 a 27.04.04.

ONDE SE LÊ, PORTARIA Nº 066/2004 DE 26 DE ABRIL DE 2004.

LEIA-SE, PORTARIA Nº 068/2004 DE 23 DE ABRIL DE 2004.

PORTARIAS Nºs 093 e 094/2004 DE 06 DE MAIO DE 2004.

ONDE SE LÊ, PERÍODO: 31.04.04 a 01.05.04.

LEIA-SE, PERÍODO: 06.07.04 a 07.05.04.

ONDE SE LÊ, PORTARIAS Nºs 098 e 099/2004 DE 13 DE MAIO DE 2004.

LEIA-SE, PORTARIAS Nºs 098 e 099/2004 DE 12 DE MAIO DE 2004.

ONDE SE LÊ, PORTARIA Nº 146/2004 DE 28 DE MAIO DE 2004.

LEIA-SE, PORTARIA Nº 146/2004 DE 26 DE MAIO DE 2004.

PORTARIA Nº 185/2004 DE 02 DE JULHO DE 2004.

ONDE SE LÊ, PERÍODO: 06.07.04 a 07.07.04.

LEIA-SE, PERÍODO: 06.07.04.

ONDE SE LÊ, PORTARIA Nº 162/2004 DE 16 DE JUNHO DE 2004.

LEIA-SE, PORTARIA Nº 162/2004 DE 14 DE JUNHO DE 2004.

ONDE SE LÊ, PORTARIA Nº 224/2004 DE 17 DE AGOSTO DE 2004.

LEIA-SE, PORTARIA Nº 224/2004 DE 13 DE AGOSTO DE 2004.

ONDE SE LÊ, PORTARIAS Nºs 227 e 228/2004 DE 17 DE AGOSTO DE 2004.

LEIA-SE, PORTARIAS Nºs 227 e 228/2004 DE 18 DE AGOSTO DE 2004.

PORTARIA Nº 090/LACEN DE 18/11/2004

NOME: SOCORRO DE MARIA RODRIGUES DE SOUZA

CPF. 302033502-78

ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30 - Material de Consumo R\$

4.000,00

3390-36 - Serv.Terceiros P.Física R\$ 2.500,00

Ptes: 10.3042.1098 - 4157

Fonte: 003

Prazo de aplicação: 30 (trinta) dias a partir da data do recebimento

Objetivo: Para previsão de inauguração da 2ª etapa da obra e instalação

deste LACEN

JOSE AUGUSTO OLIVEIRA DE MELO

Ordenador de Despesa

PORTARIA Nº 091/LACEN DE 18/11/2004

NOME: SOCORRO DE MARIA RODRIGUES DE SOUZA

CPF. 302033502-78

ELEMENTO DE DESPESA: 3390-39 - Serv.Terceiros P. Jurídica - R\$

2.500,00

Ptes: 10.302.1104 - 4072

Fonte: 003

Prazo de aplicação: 30 (trinta) dias a partir da data do recebimento

Objetivo: Para previsão de inauguração da 2ª etapa da obra e instalação

deste LACEN

JOSE AUGUSTO OLIVEIRA DE MELO

Ordenador de Despesa

ERRATA DA PORTARIA Nº 090 DE 18/11/2004

ONDE SE LÊ Ptes: 10.3042.1098-4157

LEIA-SE: Ptes: 10.304.1098-4157

Portaria Nº 212 de 17 de novembro de 2004

O Coordenador do GT de Reestruturação do Hospital Regional de Tucuruí/

SESPA, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere.

Resolve:

I - Designar os servidores JOSÉ ALFREDO PINHEIRO DA COSTA Agente Administrativo, Matrícula nº 5445428-1 e JOÃO CARLOS LOBATO DE MORAES Médico, Matrícula 5691087-2 e FIRMO LEITE GIROUX, Agente Administrativo Matrícula nº 54186092-1, para auxiliar o pregão nº

001/2004/HRT - SESPA, que será realizado dia 24/11/2004.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. José Maria Monteiro Gonçalves

Coordenador do GT de Reestruturação do HRT

RESUMO DE PORTARIA DE DIÁRIAS - HOSP. REG. DE SALINÓPOLIS

PORTARIA Nº 043/2004, HRS - DE 19 DE NOVEMBRO DE 2004

NOME: Maria Gonçalves da Silva

CARGO: Enfermeira

CIC. 014.674.682-15

MATRICULA: 97845/2

PERÍODO: 01 e 02 a 03/12/2004

Nº DE DIÁRIAS: 03 (Três)

VALOR DA DIÁRIA: R\$270,00

ORIGEM: Salinópolis

DESTINO: Belém

OBJETIVO: Participar da 1ª Oficina de Acolhimento com Classificação

de Risco para os Serviços que possuem Urgência e Emergência. E

Participar de repasse sobre Controle de Infecção Hospitalar no HCGV.

ORDENADOR DE DESPESAS: Ana Denise da S. Monteiro

PORTARIA Nº 044/2004, HRS - DE 19 DE NOVEMBRO DE 2004

NOME: Luciana da Silva Costa

CARGO: Agente de Portaria

CIC. 650.166.292-34

MATRICULA: 54184440/1

PERÍODO: 01/12/2004

Nº DE DIÁRIAS: 01 (Uma)

VALOR DA DIÁRIA: R\$90,00

ORIGEM: Salinópolis

DESTINO: Belém

OBJETIVO: Participar da 1ª Oficina de Acolhimento com Classificação

de Risco para os Serviços que possuem Urgência e Emergência.

ORDENADOR DE DESPESAS: Ana Denise da S. Monteiro

PORTARIA Nº 069 DE 8 DE OUTUBRO DE 2004.

NOME DO SERVIDOR: WILDER SERRÃO PINTO

CARGO: Agente administrativo

CIC: 617.466.812-68

MATRICULA: 54184671/1

ELEMENTO DE DESPESA:

3390-30 (Material de consumo)

3390-36 (Serviços de Terceiros - Pessoa Física)

3390-39 (Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

VALOR DO SUPRIMENTO:

R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

R\$ 1.000,00 (Um mil reais)

R\$ 1.000,00 (Um mil reais)

FONTE: 003

OBJETIVO: Para custear despesas com Material de consumo, Serviços

de Terceiros - Pessoa Física e Jurídica para atender despesas que não

se enquadram no processo normal de aplicação no Programa "Viva

Mais"

ORDENADOR DE DESPESA: MARCELO PINTO DA SILVA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

HOSPITAL REGIONAL DR ABELARDO SANTOS

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 073 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004.

NOME DO SERVIDOR: PEDRO FAVACHO DE MELO

CARGO: Agente de artes práticas

CIC: 064.342.822-49

MATRICULA: 101443/010

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

ELEMENTO DE DESPESA: 339030

FONTE: 003

OBJETIVO: Para custear despesas com material de consumo que não

se enquadram no processo normal de aplicação

DATA DE CONCESSÃO: 17/11/2004

ORDENADOR DE DESPESA: MARCELO PINTO DA SILVA

Resumo de Portaria de Diárias - Hosp. Reg. de Salinópolis

PORTARIA Nº 045/2004, HRS - DE 19 DE NOVEMBRO DE 2004

NOME: Eliana da Cunha Figueiredo

CARGO: Auxiliar de Enfermagem

CIC. 380.582.942-68

MATRICULA: 54184178/1

PERÍODO: 19 e 22/11/2004

Nº DE DIÁRIAS: 02 (Duas)

VALOR DA DIÁRIA: R\$180,00

ORIGEM: Salinópolis

DESTINO: Belém

OBJETIVO: Receber Orientações sobre Licitação na Comissão Estadual

de Licitação, Belém - PA.

ORDENADOR DE DESPESAS: Ana Denise da S. Monteiro

PORTARIA Nº 046/2004, HRS - DE 19 DE NOVEMBRO DE 2004

NOME: Aladilena da Silva e Silva

CARGO: Agente Administrativo

CIC. 645.810.942-68

MATRICULA: 54184172/1

PERÍODO: 19 e 22/11/2004

Nº DE DIÁRIAS: 02 (Duas)

VALOR DA DIÁRIA: R\$180,00

ORIGEM: Salinópolis

DESTINO: Belém

OBJETIVO: Receber Orientações sobre Licitação na Comissão Estadual

de Licitação, Belém - PA.

ORDENADOR DE DESPESAS: Ana Denise da S. Monteiro

RESUMO DE PORTARIA 18/11/2004.

PORTARIA DE Nº 464 DE 18/11/04

NOME: ETIENE PEREIRA DE SOUSA
CARGO: AG. DE PORT.
MATRICULA: 5231116-1 CPF: 454.249.002-59
PERÍODO: 23/11/04
Nº DE DIÁRIA: 1,0
DESTINO: SÃO CAETANO DE ODIVELAS
OBJETIVO: ENTREGAR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL NA UNIDADE DE SAÚDE.
ROSA MARIA DE OLIVEIRA
ORDENADORA DE DESPESAS

PORTARIA DE Nº 485 DE 18/11/04

NOME: ETIENE PEREIRA DE SOUSA
CARGO: AG. DE PORT.
MATRICULA: 5231116-1 CPF: 454.249.002-59
PERÍODO: 22/11/04
Nº DE DIÁRIA: 1,0
DESTINO: BELÉM
OBJETIVO: RESOLVER ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, JUNTO AO BANPARÁ.
ROSA MARIA DE OLIVEIRA
ORDENADORA DE DESPESAS
RESUMO DE PORTARIA 18/11/2004 2ª R.P.S.

PORTARIA DE Nº 466 DE 18/11/04

NOME: ETIENE PEREIRA DE SOUSA
CARGO: AG. DE PORT.
MATRICULA: 5231116-1 CPF: 454.249.002-59
PERÍODO: 24/11/04
Nº DE DIÁRIA: 1,0
DESTINO: BELÉM
OBJETIVO: RESOLVER ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, NO NÍVEL CENTRAL
ROSA MARIA DE OLIVEIRA
ORDENADORA DE DESPESAS
RESUMO DE PORTARIA 18/11/2004 2ª R.P.S.

PORTARIA DE Nº 467 DE 18/11/04

NOME: VÂNIA MARIA OLIVEIRA MIRANDA
CARGO: AUXILIAR DE INFORMÁTICA
MATRICULA: 5482690/1 CPF: 254.264.862-04
PERÍODO: 29 E 30/11/04
Nº DE DIÁRIA: 2,0
DESTINO: SÃO CAETANO DE ODIVELAS
OBJETIVO: REALIZAR PESQUISA DE AMOSTRAGEM DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE E MOBILIZAÇÃO SOCIAL.
ROSA MARIA DE OLIVEIRA
ORDENADORA DE DESPESAS

12º CENTRO REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

MÊS: NOVEMBRO PARCIAL 18/11/04

PORTARIA Nº 769 DE 17 DE NOVEMBRO RODE 2.004

Nome: Deuzilene Pereira Vieira
Cargo: Enfermeira - Colaboradora Eventual
Nº de Diárias: 14
Valor: 1.260,00
Período: 01 A 14/11/2004
Origem: Concelção do Araguaia
Destino: Cumaru do Norte e Pau D'arco
Objetivo: Supervisão e Assessoramento Técnico ao PNI (Programa Nacional de Imunização) no que se refere a Intensificação de Vacinação anti-rábica
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá.

PORTARIA Nº 770 DE 17 DE NOVEMBRO RODE 2.004

Nome: Leuma Augusto da Silva
Cargo: Enfermeira - Colaboradora Eventual
Nº de Diárias: 14
Valor: 1.260,00
Período: 01 A 14/11/2004
Origem: Concelção do Araguaia
Destino: Cumaru do Norte e Pau D'arco
Objetivo: Supervisão e Assessoramento Técnico ao PNI (Programa Nacional de Imunização) no que se refere a Intensificação de Vacinação anti-rábica
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá.

RESUMO DE PORTARIAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS DA 8ª

RPS/BREVES

PORTARIA Nº 41 / 8ª RPS DE 18/11/2004

NOME: GERCI GUIMARÃES RAMOS
CPF: 199.306.312-91
ELEMENTO: 3390-30
DESCRIÇÃO: Suprimento de Fundo
VALOR: 1.752,02 (hum mil setecentos e cinquenta e dois reais e dois centavos)
PTRES: 904157
FONTE: 049001417
PRAZO DE APLICAÇÃO: 30 dias
OBJETIVO: Coordenar a Campanha de Intensificação de Vacinação Anti Rábica Animal.
Ordenador da Despesa: Edson Abreu Cardoso.
Unidade Gestora: 200111

PORTARIA Nº 40 / 8ª RPS DE 18/11/2004

NOME: JOSÉ MARIA FERREIRA SERRÃO
CPF: 109.948.902-49
ELEMENTO: 3390-30
DESCRIÇÃO: Suprimento de Fundo
VALOR: 2.883,85 (dois mil oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
PTRES: 904157
FONTE: 049001417
PRAZO DE APLICAÇÃO: 30 dias

OBJETIVO: Coordenar a Campanha de Intensificação de Vacinação Anti Rábica Animal.
Ordenador de Despesas: Edson Abreu Cardoso.
Unidade Gestora: 200111

PORTARIAS DE DIÁRIAS/9ª RPS

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0544/9ª RPS DE 11/11/2004

Nome: ALDENORA GOMES DE SOUSA GAMA
Cargo: ENFERMEIRA
Matrícula: 0078654/1
CPF: 085.706.042-20
Nº de Diárias: 2,5 (DUAS DIÁRIAS E MEIA)
Período: 15 a 17/11/2004
Origem: Santarém
Destino: ITAITUBA
Objetivo: IMPLANTAR O APLICATIVO DO SINAN/TABNET E REALIZAR LIMPEZA DO BANCO DE DADOS DO SINAN-HANSENIASE.

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0545/9ª RPS DE 11/11/2004

Nome: NARA LUCIA SANTOS RIBEIRO
Cargo: DATILOGRAFA
Matrícula: 5323037/1
CPF: 338.380.622-72
Nº de Diárias: 2,5 (DUAS DIÁRIAS E MEIA)
Período: 15 a 17/11/2004
Origem: Santarém
Destino: ITAITUBA
Objetivo: IMPLANTAR O APLICATIVO DO SINAN/TABNET E REALIZAR LIMPEZA DO BANCO DE DADOS DO SINAN-HANSENIASE.

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0547/9ª RPS DE 16/11/2004

Nome: ELIANE CALDAS DE MIRANDA
Cargo: BIOQUÍMICA
Matrícula: 0111538-010
CPF: 061.974.932-88
Nº de Diárias: 3,5 (TRES DIÁRIAS E MEIA)
Período: 21 a 24/11/2004
Origem: Santarém
Destino: ALENQUER
Objetivo: TRATAR DE ASSUNTO REFERENTE AO RELATÓRIO DE GESTÃO, REUNIÃO COM A SRA. SECRETÁRIA E EQUIPE DE TRAMITAÇÃO.

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0548/9ª RPS DE 16/11/2004

Nome: EDLOURDES CARVALHO TAVARES SOUSA
Cargo: CONTADORA
Matrícula: 3158756-017
CPF: 142.523.412-72
Nº de Diárias: 3,5 (TRES DIÁRIAS E MEIA)
Período: 21 a 24/11/2004
Origem: Santarém
Destino: ALENQUER
Objetivo: TRATAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOBRE O CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E SOBRE A IH NO HOSPITAL SANTO ANTONIO.

RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS/3ª CRPS

PORTARIA Nº 1066/3ª CRPS DE 18/11/2004

Nome: Djalma Oliveira Filho
Cargo: Engenheiro
CPF: 080951242-49
Matrícula: 5363/1
Período: 25 a 26/11/04
Nº de diárias: 1,5 (uma e meia)
Origem: Castanhal
Destino: Marapanim
Objetivo: Realizar supervisão técnica de Controle e Combate as Endemias no município de Marapanim.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 1067/3ª CRPS DE 18/11/2004

Nome: Djalma Oliveira Filho
Cargo: Engenheiro
CPF: 080951242-49
Matrícula: 5363/1
Período: 29 a 30/11/04
Nº de diárias: 1,5 (uma e meia)
Origem: Castanhal
Destino: Maracanã
Objetivo: Realizar supervisão técnica de Controle e Combate as Endemias no município de Maracanã.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 1068/3ª CRPS DE 18/11/2004

Nome: Djalma Oliveira Filho
Cargo: Engenheiro
CPF: 080951242-49
Matrícula: 02 a 03/12/04
Nº de diárias: 1,5 (uma e meia)
Origem: Castanhal
Destino: São Domingos do Capim
Objetivo: Realizar supervisão técnica de Controle e Combate as Endemias no município de São Domingos do Capim.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles

RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS/3ª CRPS

PORTARIA Nº 1060/3ª CRPS DE 17/11/2004

Nome: Djalma Ferreira da Costa
Cargo: Administrador
CPF: 136075292-72
Matrícula: 5484464-014

Período: 22 a 24/11/04
Nº de diárias: 2,5 (duas e meia)
Origem: Castanhal
Destino: São João da Ponta
Objetivo: Realizar levantamento patrimonial de móveis e equipamentos na Unidade de Saúde de São João da Ponta.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 1061/3ª CRPS DE 17/11/2004

Nome: Elilson Santos Costa
Cargo: Motorista
CPF: 166969132-20
Matrícula: 5094844-030
Período: 22/11/04
Nº de diárias: 0,5 (meia)
Origem: Castanhal
Destino: São João da Ponta
Objetivo: Conduzir o servidor Djalma Ferreira da Costa, que irá realizar levantamento patrimonial de móveis e equipamentos na Unidade de Saúde de São João da Ponta.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 1062/3ª CRPS DE 17/11/2004

Nome: Elilson Santos Costa
Cargo: Motorista
CPF: 166969132-20
Matrícula: 5094844-030
Período: 24/11/04
Nº de diárias: 0,5 (meia)
Origem: Castanhal
Destino: São João da Ponta
Objetivo: Buscar o servidor Djalma Ferreira da Costa, que foi realizar levantamento patrimonial de móveis e equipamentos na Unidade de Saúde de São João da Ponta.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 1063/3ª CRPS DE 17/11/2004

Nome: Djalma Ferreira da Costa
Cargo: Administrador
CPF: 136075292-72
Matrícula: 5484464-014
Período: 27 a 28/11/04
Nº de diárias: 1,5 (uma e meia)
Origem: Castanhal
Destino: Terra Alta
Objetivo: Realizar levantamento patrimonial de móveis e equipamentos na Unidade de Saúde de Terra Alta.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 1064/3ª CRPS DE 17/11/2004

Nome: Elilson Santos Costa
Cargo: Motorista
CPF: 166969132-20
Matrícula: 5094844-030
Período: 27/11/04
Nº de diárias: 0,5 (meia)
Origem: Castanhal
Destino: Terra Alta
Objetivo: Conduzir o servidor Djalma Ferreira da Costa, que irá realizar levantamento patrimonial de móveis e equipamentos na Unidade de Saúde de Terra Alta.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 1065/3ª CRPS DE 17/11/2004

Nome: Elilson Santos Costa
Cargo: Motorista
CPF: 166969132-20
Matrícula: 5094844-030
Período: 28/11/04
Nº de diárias: 0,5 (meia)
Origem: Castanhal
Destino: Terra Alta
Objetivo: Buscar o servidor Djalma Ferreira da Costa, que foi realizar levantamento patrimonial de móveis e equipamentos na Unidade de Saúde de Terra Alta.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles

12º HOSPITAL REGIONAL CONC. ARAGUAIA

RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

18 DE NOVEMBRO DE 2004

UNIDADE GESTORA: 200117

GESTOR: SILVANA SISO DE LIMA

PORTARIA Nº 231 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2004.

Nome: Elaine Cristina Noleto Mendonça Oliveira,
Cargo: Enfermeira
CPF: 380.783.682-91
Período: 22 a 26/11/04
Nº Diárias: 05
Origem: Concelção do Araguaia.
Destino: Belém
Objetivo: Participar do Curso de Capacitação em toxicologia ambiental e ocupacional para monitoramento de populações expostas substâncias química

CADERNO 2

10 Executivo

ERRATA 12º HOSPITAL REGIONAL DE CONC. ARAGUAIA
ERRATA DE PORTARIA DE DIÁRIA PUBLICADO Nº 030.317 DE 17/11/2004

PORTARIA Nº 227 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.004,
DA SERVIDORA REGIANE SANTANA NAZARENO,

Onde - se lê: 07 DIÁRIAS

Leia-se : 05 DIÁRIAS

onde - se lê: PERÍODO 21 a 27/11/04

Leia-se : PERÍODO: 22 A 28/11/04

Ordenadora de Despesa : Silvana Siso de Lima

PORTARIA Nº 228 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.004,

DA SERVIDORA MARIA VALDENI COSTA DOS SANTOS,

Onde - se lê: 07 DIÁRIAS

Leia-se: 05 DIÁRIAS

ONDE SE LÊ: PERÍODO 21 A 27/11/04

Leia-se: PERÍODO: 22 A 28/11/04

Ordenadora de Despesa : Silvana Siso de Lima

PORTARIA Nº 229 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.004,

DA SERVIDORA HELOIZA HELENA S. DA COSTA

Onde - se lê: 07 DIÁRIAS

Leia-se : 05 DIÁRIAS

ONDE SE LÊ: PERÍODO 21 a 27/11/04

Leia-se: PERÍODO : 22 A 28/11/04

Ordenadora de Despesa : Silvana Siso de Lima

PORTARIA Nº 225 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.004,

DA SERVIDOR NILTON CARDOSO VELASCO

Onde - se lê: 07 DIÁRIAS

Leia-se : 05 DIÁRIAS

ONDE SE LÊ: PERÍODO 28 A 04/12/04

Leia-se: PERÍODO: 29/11 A 03/12/04

Ordenadora de Despesa : Silvana Siso de Lima

PORTARIA Nº 222 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.004,

DA SERVIDORA SHEILA PEREIRA MENDANHA

Onde - se lê: 07 DIÁRIAS

Leia-se : 05 DIÁRIAS

ONDE SE LÊ: PERÍODO 28 A 04/12/04

Leia-se PERÍODO: 29/11 A 03/12/04

Ordenadora de Despesa : Silvana Siso de Lima

PORTARIA Nº 223 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.004,

DA SERVIDORA SHEYLLA DE ARAÚJO BARBOSA

Onde - se lê: 07 DIÁRIAS

Leia-se : 05 DIÁRIAS

ONDE SE LÊ: PERÍODO 28 a 04/12/04

Leia-se PERÍODO : 29/11 A 03/12/04

Ordenadora de Despesa : Silvana Siso de Lima

PORTARIA Nº 224 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.004,

DA SERVIDORA SÔNIA NOGUEIRA ALVES,

Onde - se lê: 07 DIÁRIAS

Leia-se : 05 DIÁRIAS

ONDE SE LÊ: PERÍODO 28 A 04/12/04

Leia-se PERÍODO : 29/11 A 03/12/04

Ordenadora de Despesa : Silvana Siso de Lima

PORTARIA Nº 295 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2004

Nome do Supridor REGINA CÉLIA BARROSO SALDANHA

C.P.F. 08171575291

Total da Despesa R\$2.750,00

Func. 90.41003390-30 R\$600,00

Prog./Elemento

3390-36 R\$2.150,00

Fonte de Recurso 00300143

Prazo de Aplicação 30 DIAS AP/ DATA REC

Objetivo FAZER FACE INTENSIFICAÇÃO DA VACINAÇÃO CANINA A RE

PORTARIA N. 4.414 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004/NIVEL

CENTRAL

NOME EVALDO LOPES DE FREITAS FILHO

C.I.C. 081.369.632-15

CARGO: MEDICO VETERINARIO

LOTACAO : DIRETORIA OPERACIONAL

N.7.0VALOR: R\$630,00

DIARIAS

FONTEFES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: TAILANDIA

OBJETIVO: PARTICIPAR DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRESENÇA

VIVA, NO REFERIDO MUNICIPIO.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 4.415 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004/NIVEL

CENTRAL

NOME MARIA DE NAZARÉ FALCAO ARRUDA

C.I.C. 097.517.422-34

CARGO: ENFERMEIRO

LOTACAO : DIRETORIA TECNICA

N.7.0VALOR: R\$630,00

DIARIAS

FONTEFES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: TAILANDIA

OBJETIVO: PARTICIPAR DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRESENÇA

VIVA, NO REFERIDO MUNICIPIO.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 4.416 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004/NIVEL

CENTRAL

NOME ROSEMARY LEDO LOBATO

C.I.C. 063.507.472-91

CARGO: MEDICO

LOTACAO : URE MAT. INFAN. E ADOLESCENTE

N.7.0VALOR: R\$630,00

DIARIAS

FONTEFES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: TAILANDIA

OBJETIVO: PARTICIPAR DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRESENÇA

VIVA, NO REFERIDO MUNICIPIO.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 4.417 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004/NIVEL

CENTRAL

NOME ROSILENE CARVALHO CARNAVAL

C.I.C. 133.648.472-15

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

LOTACAO : NUCLEO DE EPIDEMIOLOGIA

N.7.0VALOR: R\$630,00

DIARIAS

FONTEFES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: TAILANDIA

OBJETIVO: PARTICIPAR DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRESENÇA

VIVA, NO REFERIDO MUNICIPIO.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 4.418 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004/NIVEL

CENTRAL

NOME HENRIQUETA CARDOSO DA SILVA

C.I.C. 395.209.432-34

CARGO: AUXILIAR DE SAUDE

LOTACAO : DIRETORIA OPERACIONAL

N.7.0VALOR: R\$630,00

DIARIAS

FONTEFES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: TAILANDIA

OBJETIVO: PARTICIPAR DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRESENÇA

VIVA, NO REFERIDO MUNICIPIO.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 4.419 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004/NIVEL

CENTRAL

NOME RITA DE CÁSSIA CHARCHAR DE OLIVEIRA SILVA

C.I.C. 185.338.782-20

CARGO: ENFERMEIRO

LOTACAO : PRIMEIRA REGIAO DE SAUDE

N.7.0VALOR: R\$630,00

DIARIAS

FONTEFES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: TAILANDIA

OBJETIVO: PARTICIPAR DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRESENÇA

VIVA, NO REFERIDO MUNICIPIO.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 4.420 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004/NIVEL

CENTRAL

NOME LUHELENE FERNANDES DAMOUS

C.I.C. 687.543.302-44

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

LOTACAO : DIRETORIA TECNICA

N.7.0VALOR: R\$630,00

DIARIAS

FONTEFES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: TAILANDIA

OBJETIVO: PARTICIPAR DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRESENÇA

VIVA, NO REFERIDO MUNICIPIO.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 4.421 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004/NIVEL

CENTRAL

NOME MARIANA PEREIRA DE MORAES

C.I.C. 251.908.062-00

CARGO: AGENTE DE SAUDE EM COMUNID.

LOTACAO : DIRETORIA OPERACIONAL

N.7.0VALOR: R\$630,00

DIARIAS

FONTEFES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: TAILANDIA

OBJETIVO: PARTICIPAR DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRESENÇA

VIVA, NO REFERIDO MUNICIPIO.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 4.422 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004/NIVEL

CENTRAL

NOME MARIA DA GRACA CRUZ VIEIRA

C.I.C. 682.792.488-20

CARGO: MEDICO

LOTACAO : DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

N.7.0VALOR: R\$630,00

DIARIAS

FONTEFES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: TAILANDIA

OBJETIVO: PARTICIPAR DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRESENÇA

VIVA, NO REFERIDO MUNICIPIO.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 4.423 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004/NIVEL

CENTRAL

NOME MARIA DE FÁTIMA DA SILVA APOLINÁRIO

C.I.C. 158.204.912-20

CARGO: MEDICO

LOTACAO : PRIMEIRA REGIAO DE SAUDE

N.7.0VALOR: R\$630,00

DIARIAS

FONTEFES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: TAILANDIA

OBJETIVO: PARTICIPAR DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRESENÇA

VIVA, NO REFERIDO MUNICIPIO.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 4.424 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004/NIVEL

CENTRAL

NOME MARIA LUZIA MEDEIROS CARNEIRO

C.I.C. 096.699.062-53

CARGO: NUTRICIONISTA

LOTACAO : DIRETORIA TECNICA

N.7.0VALOR: R\$630,00

DIARIAS

FONTEFES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: TAILANDIA

OBJETIVO: PARTICIPAR DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRESENÇA

VIVA, NO REFERIDO MUNICIPIO.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 4.425 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004/NIVEL

CENTRAL

NOME JESUS DA COSTA AZEVEDO JÚNIOR

C.I.C. 137.373.172-91

CARGO: NUTRICIONISTA

LOTACAO : DIRETORIA TECNICA

N.7.0VALOR: R\$630,00

DIARIAS

FONTEFES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: TAILANDIA

OBJETIVO: PARTICIPAR DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRESENÇA

VIVA, NO REFERIDO MUNICIPIO.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 4.426 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004/NIVEL

CENTRAL

NOME MARIA ROSÁRIO DE FÁTIMA TEIXEIRA DO AMARAL

C.I.C. 081.324.612-15

CARGO: ODONTOLOGO

LOTACAO : DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

N.7.0VALOR: R\$630,00

DIARIAS

FONTEFES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: TAILANDIA

OBJETIVO: PARTICIPAR DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRESENÇA

VIVA, NO REFERIDO MUNICIPIO.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 4.427 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004/NIVEL

CENTRAL

NOME FLAVIO JOSE CEPEDA PAIVA

C.I.C. 029.072.672-72

CARGO: ODONTOLOGO

LOTACAO : PRIMEIRA REGIAO DE SAUDE

N.7.0VALOR: R\$630,00

DIARIAS

FONTEFES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: TAILANDIA

OBJETIVO: PARTICIPAR DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRESENÇA

VIVA, NO REFERIDO MUNICIPIO.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 4.428 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004/NIVEL

CENTRAL

NOME RAIMUNDO NONATO MIRANDA DE OLIVEIRA

C.I.C. 099.195.382-72

CARGO: MOTORISTA

LOTACAO : DIVISAO DE SERVICOS GERAIS

N.7.0VALOR: R\$630,00

DIARIAS

FONTEFES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: TAILANDIA

SEXTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2004

PORTARIA N. 4.431 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004/NÍVEL
CENTRALNOME MARILDA NAZARÉ NASCIMENTO BARBEDO COUTO
C.I.C. 106.091.842-87

CARGO: PSICOLOGO

LOTACAO: DIV. DOENÇAS SEX. TRANSMISSÍVEIS

N.4.0VALOR: R\$280,00

DIÁRIAS

FONTEFES - SUS/FUNDO A FUNDO

ORIGEM: BELEM

DESTINO: SANTA IZABEL DO PARA

OBJETIVO: ATUAR NO CTA ITINERANTE, NO REFERIDO

MUNICIPIO.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 4.432 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004/NÍVEL

CENTRAL

NOME ELIANE DO SOCORRO BOTELHO DE SOUZA

C.I.C. 295.233.202-97

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

LOTACAO: URE AIDS

N.4.0VALOR: R\$280,00

DIÁRIAS

FONTEFES - SUS/FUNDO A FUNDO

ORIGEM: BELEM

DESTINO: SANTA IZABEL DO PARA

OBJETIVO: ATUAR NO CTA ITINERANTE, NO REFERIDO

MUNICIPIO.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 4.433 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004/NÍVEL

CENTRAL

NOME BENEDITO SERGIO DA SILVA LIRA

C.I.C. 094.380.922-34

CARGO: AUXILIAR DE SAUDE

LOTACAO: URE AIDS

N.4.0VALOR: R\$280,00

DIÁRIAS

FONTEFES - SUS/FUNDO A FUNDO

ORIGEM: BELEM

DESTINO: SANTA IZABEL DO PARA

OBJETIVO: ATUAR NO CTA ITINERANTE, NO REFERIDO

MUNICIPIO.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 4.434 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004/NÍVEL

CENTRAL

NOME MARIA EMILIA RIBEIRO FARIAS

C.I.C. 289.282.132-72

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

LOTACAO: DEP. DE ADM. DE SERVICOS

N.4.0VALOR: R\$280,00

DIÁRIAS

FONTEFES - SUS/FUNDO A FUNDO

ORIGEM: BELEM

DESTINO: SANTA IZABEL DO PARA

OBJETIVO: ATUAR NO CTA ITINERANTE, NO REFERIDO

MUNICIPIO.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 4.435 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004/NÍVEL

CENTRAL

NOME THELMA SOCORRO SOARES MACHADO

C.I.C. 109.841.352-00

CARGO: ENFERMEIRO

LOTACAO: DIV. DOENÇAS SEX. TRANSMISSÍVEIS

N.3.0VALOR: R\$210,00

DIÁRIAS

FONTEFES - SUS/FUNDO A FUNDO

ORIGEM: BELEM

DESTINO: BENEVIDES

OBJETIVO: ATUAR NO CTA ITINERANTE, NO REFERIDO

MUNICIPIO.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 4.436 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004/NÍVEL

CENTRAL

NOME FRANCIMARY MANSUR FURTADO

C.I.C. 207.826.232-88

CARGO: PSICOLOGO

LOTACAO: DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

N.3.0VALOR: R\$210,00

DIÁRIAS

FONTEFES - SUS/FUNDO A FUNDO

ORIGEM: BELEM

DESTINO: BENEVIDES

OBJETIVO: ATUAR NO CTA ITINERANTE, NO REFERIDO

MUNICIPIO.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 4.437 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004/NÍVEL

CENTRAL

NOME DARCIENE SILVA DA FONSECA

C.I.C. 283.117.472-00

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

LOTACAO: DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

N.3.0VALOR: R\$210,00

DIÁRIAS

FONTEFES - SUS/FUNDO A FUNDO

ORIGEM: BELEM

DESTINO: BENEVIDES

OBJETIVO: ATUAR NO CTA ITINERANTE, NO REFERIDO

MUNICIPIO.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

SECRETARIA EXECUTIVA DO
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIALSecretário: José Haroldo Teixeira da Costa
Av. Gov. José Malcher, 652 - (91) 224-1412EXTRATO DE TERMO ADITIVO E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/04

Nº DO TERMO ADITIVO: 2º

Nº DO CONTRATO: 004/04

Objeto do Contrato Original: Prestação de serviços de limpeza e conservação para a SETEPS.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Valor do Contrato: R\$ 78.458,55

Objeto e Justificativa: Prorrogar vigência por um período de 60 (sessenta) meses.

Partes: SETEPS e BETTA - Serviços Gerais Ltda.

Vigência do Aditamento: 18/11/04 à 22/01/05.

Data da assinatura: 18/11/04

Ordenador Responsável: José Haroldo Teixeira da Costa

Aditivos Anteriores:

1º T.A.-14/09/04

CONTRATO Nº 031/04

Partes: SETEPS e Federação dos Trabalhadores no Comércio do Estado

do Pará e Amapá - FETRAÇOM

Objeto: Prestação de serviços relacionados a execução das ações de qualificação social e profissional constante do PQSP/PA, referente a exercício financeiro 2004.

Vigência: 18/11/04 a 31/12/04

Valor: R\$49.236,99

Dotação orçamentária: 23.101.11.333.1102.4124-Elemento de Despesa:

339039 Fonte: 001

Foro: Belém

Data da assinatura: 18/11/04

Ordenador Responsável: José Haroldo Teixeira da Costa

Responsável pela entidade recebedora: José Francisco de Jesus Pantoja

Pereira

Endereço: Av. Alcindo Cacela, nº 4071-Condor.

CONTRATO Nº 032/04

Partes: SETEPS e Núcleo de Ação para o Desenvolvimento Sustentável

-POEMAR

Objeto: Prestação de serviços relacionados a execução das ações de qualificação social e profissional constante do PQSP/PA, referente a exercício financeiro 2004.

Vigência: 18/11/04 a 31/12/04

Valor: R\$43.389,23

Dotação orçamentária: 23.101.11.333.1102.4124-Elemento de Despesa:

339039 Fonte: 001

Foro: Belém

Data da assinatura: 18/11/04

Ordenador Responsável: José Haroldo Teixeira da Costa

Responsável pela entidade recebedora: Ailton Pires de Lima

Endereço: Rua Augusto Corrêa, nº 01 Núcleo Universitário do Guamá -

Setor Profissional- casa do Poema

CONTRATO Nº 033/04

Partes: SETEPS e Honório Esporte Cultura Clube -HECC

Objeto: Prestação de serviços relacionados a execução das ações de qualificação social e profissional constante do PQSP/PA, referente a exercício financeiro 2004.

Vigência: 18/11/04 a 31/12/04

Valor: R\$50.777,30

Dotação orçamentária: 23.101.11.333.1102.4124-Elemento de Despesa:

339039 Fonte: 001

Foro: Belém

Data da assinatura: 18/11/04

Ordenador Responsável: José Haroldo Teixeira da Costa

Responsável pela entidade recebedora: Adriana Neves Tanaka

Endereço: Rua São Miguel, nº 123-3º Andar Jurunas.

INTEGRAÇÃO
REGIONALCOMPANHIA DE HABITAÇÃO
DO ESTADO DO PARÁDiretor-Presidente: Cicerino Cabral do Nascimento
Passagem Gama Malcher, 361 - (91) 214-8400COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB
AVISO DE PREGÃO

Nº DO PREGÃO: 10/2004;

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática para atender as necessidades desta Companhia, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;

Data da Abertura: 30.11.2004;

Horário: 09:00 (nove) horas;

Local: Sala de Treinamento, na Sede da COHAB, situada na Passagem Gama Malcher, 361 - Souza, Belém-PA, com acesso pela Av. Almirante Barroso.

Valor do Edital: Grátis - disponível no site: www.cohab.pa.gov.br ou R\$ 5,00 (cinco reais) se retirado na COHAB-PA.

Fonte: 061;

Data da Assinatura: 18.11.2004;

Ordenador Responsável: Cicerino Cabral do Nascimento;

Dotação Orçamentária: 04.122.0125.4534 - Elemento de Despesa:

44.90.52 - Ação: 48.015.

AVISO DE PREGÃO

Nº DO PREGÃO: 11/2004;

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza para atender reposição de estoque no Almoxarifado desta Companhia, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;

Data da Abertura: 30.11.2004;

Horário: 14:30 (quatorze horas e trinta minutos);

Local: Sala de Treinamento, na Sede da COHAB, situada na Passagem Gama Malcher, 361 - Souza, Belém-PA, com acesso pela Av. Almirante Barroso.

Valor do Edital: Grátis - disponível no site: www.cohab.pa.gov.br ou R\$ 5,00 (cinco reais) se retirado na COHAB-PA.

Fonte: 001;

Data da Assinatura: 18.11.2004;

Ordenador Responsável: Cicerino Cabral do Nascimento;

Dotação Orçamentária: 15.127.1009.1280 - Elemento de Despesa:

33.90.30 - Ação: 51.792.

AVISO DE PREGÃO

Nº DO PREGÃO: 12/2004

Objeto: Aquisição de Material de Expediente para atender reposição de estoque no Almoxarifado desta Companhia, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;

Data da Abertura: 01.12.2004;

Horário: 09:00 (nove) horas;

Local: Sala de Treinamento, na Sede da COHAB, situada na Passagem Gama Malcher, 361 - Souza, Belém-PA, com acesso pela Av. Almirante Barroso.

Valor do Edital: Grátis - disponível no site: www.cohab.pa.gov.br ou R\$ 5,00 (cinco reais) se retirado na COHAB-PA.

Fonte: 061;

Data da Assinatura: 18.11.2004

Ordenador Responsável: Cicerino Cabral do Nascimento;

Dotação Orçamentária: 04.122.0125.4534 - Elemento de Despesa:

33.90.30 - Ação: 48.015.

AVISO DE PREGÃO

Nº DO PREGÃO: 13/2004;

Objeto: Confecção de Camisas com logomarca para o Programa Cheque Moradia, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;

Data da Abertura: 01.12.2004;

Horário: 14:30 (quatorze horas e trinta minutos);

Local: Sala de Treinamento, na Sede da COHAB, situada na Passagem Gama Malcher, 361 - Souza, Belém-PA, com acesso pela Av. Almirante Barroso.

Valor do Edital: Grátis - disponível no site: www.cohab.pa.gov.br ou R\$ 5,00 (cinco reais) se retirado na COHAB-PA.

Fonte: 001 e 061;

Data da Assinatura: 18.11.2004;

Ordenador Responsável: Cicerino Cabral do Nascimento;

Dotação Orçamentária: 16.482.1090.4544 e 16.482.1090.4027 - Elemento de Despesa: 33.90.30.

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB torna público a concessão de LICENÇA de Instalação nos termos da Resolução CONAMA nº 006, de 24.01.1986, do Decreto nº 99.274, de 06.06.1990 e da Lei nº 5.887, de 09.05.1995, para o seguinte Empreendimento:

- Loteamento Santa Bárbara, localizado no Município de Santa Bárbara, neste Estado - Proc. nº 2004/242372.

Extrato de Contrato

Nº DO CONTRATO: OES Nº 103/2004;

Modalidade de Licitação: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93;

Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará x Montacasa

Construções e Saneamento Ltda;

Objeto: Execução de serviços de engenharia com fornecimento de material e mão de obra na drenagem de água potável da ETA do Residencial Canarinho, no Município de Belém, neste Estado;

Vigência: 19.11.2004 a 17.01.2005;

Valor: R\$ 14.007,04 (quatorze mil, sete reais e quatro centavos);

Dotação Orçamentária: 16.482.1090.1607 - Elemento de Despesa nº

44.90.51 - Ação: 62.693;

Fonte de recurso: 001;

Foro: Belém-PA;

Data da Assinatura: 18.11.2004;

Ordenador Responsável: Raimundo Bento Belém Brandão Filho

Endereço do Contratado: Rod. Augusto Montenegro, Conj. Maguari,

Alameda 06 nº 08 - Cep: 66820-340.

EMPRESA DE NAVEGAÇÃO
DA AMAZÔNIADiretor-Presidente: Loniwal Rei Magalhães
Rod. Arthur Bernardes, 1000 - (91) 211-6611ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO (1º) T.A.O CONTRATO Nº C-006/03-A

Partes: ENASA - Empresa de Navegação da Amazônia S/A; C.G.C 04.932.547/001-86 x EXECUTA CONTROLADORA E CONTABILIDADE S/C LTDA., CNPJ 02.930.809/0001-48; Objeto do Contrato Original: serviços profissionais de contabilidade nas áreas contábil e fiscal; Objeto e Justificativa do Aditamento: com fundamento no Art. 6º, II, c/c artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, a prorrogação da vigência por mais um período de doze (12) meses; Vigência do Aditamento: 05/11/04 a 04/11/05; Data da assinatura: 05.11.04; Ordenador Responsável: Loniwal Rei de Magalhães.

12 Executivo

CADERNO 2

SECRETARIA EXECUTIVA
DE OBRAS PÚBLICASSecretário: Olimpio Yugo Ohnishi
Trav. do Chaco, 2158 - (91) 246-4022EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º 054/2004
CONVITE N.º 085/2004

PARTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x OURO VERDE PROJETOS, CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ N.º 05.495.325/0001-06.
OBJETO: REFORMA DA CASA MILITAR, PALÁCIO DOS DESPACHOS, EM BELÉM/PA.
TERMO INICIAL: 19.11.04
TERMO FINAL: 18.12.04
VALOR DO AJUSTE: R\$ 96.807,95 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECIENTOS E SETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 400091.11106.04.122.105.644.69.449051
FONTE DE RECURSOS: 001
FORO: BELÉM.
DATA DA ASSINATURA: 18.11.04
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI.

SECRETARIA EXECUTIVA
DE TRANSPORTESSecretário: Pedro Abílio Torres do Carmo
Av. Almirante Barroso, 3639 - (91) 243-4731EXTRATO DO 1.º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR
TERMO N.º 35/2004

CONTRATO N.º 17/2003 (SUB-ROGADO).

Objeto do Contrato: Execução dos serviços de Pavimentação da Rodovia PA-151, no trecho Entroncamento da PA-252/Baião e sub-trecho Rio Meruú/Entroncamento da PA-471 (Lote 02), Segmento "B" da Estaca 3395 + 4,17 m à Estaca 5495 + 5,00, numa extensão de 30,00 Km.
Valor do Contrato: R\$ 15.477.746,84
Modalidade: Concorrência n.º 008/2003
Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 - ENGETERRA - ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM LTDA. C.G.C. - 01.100.046/0001-45.
Objeto e justificativa do Aditamento: Devido as obras apresentarem ao longo de sua execução diversos fatos que resultam na necessidade de acréscimos, decréscimos e inclusão de serviços.
Valor do Aditamento: R\$ 2.222.684,38 (Dois Milhões, Duzentos e Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos). Com o presente acréscimo o valor total do Contrato passa a ser de R\$17.700.431,02.
Data: 18/09/2004
Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes,
Foro: Belém/PA.

EXTRATO DO 1.º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR
TERMO N.º 36/2004

CONTRATO N.º 17/2003 (SUB-ROGADO).

Objeto do Contrato: Execução dos serviços de Pavimentação da Rodovia PA-151, no trecho Entroncamento da PA-252/Baião e sub-trecho Rio Meruú/Entroncamento da PA-471 (Lote 02) entre as estacas 4095 + 4,17 m e 4795 + 4,17.
Valor do Contrato: R\$ 6.582.246,38
Modalidade: Concorrência n.º 008/2003
Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 - CONSTRUA ENGENHARIA LTDA. C.G.C. - 01.621.876/0001-18.
Objeto e justificativa do Aditamento: Devido as obras apresentarem ao longo de sua execução diversos fatos que resultam na necessidade de acréscimos, decréscimos e inclusão de serviços.
Valor do Aditamento: R\$ 1.643.576,07 (Um Milhão, Seiscentos e Quarenta e Três Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Sete Centavos). Com o presente acréscimo o valor total do Contrato passa a ser de R\$8.225.822,45.
Data: 18/09/2004
Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes,
Foro: Belém/PA.

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º 17/2004 - D.T.H.

PROCESSO: 2004/281598

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / SCOL - SERVIÇOS, COMÉRCIO E OBRAS LTDA. - C.G.C. 01.783.389/0001-51.
Objeto: Construção de um trapiche em madeira de lei na Vila de Páscoa - Município de São Caetano de Odivelas.
Modalidade da Licitação: Convite n.º 367/2004.
Valor: R\$ 148.982,33
Prazo: 120 (cento e vinte) dias corridos.
Vigência: 29/10/2004 a 27/02/2005
Data: 29/10/2004.
Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º 107/2004 - S.O.E.
PROCESSO: 2004/230489

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / CONSTRUTORA BRAGANTINA LTDA. - C.G.C. 04.213.522/0001-22.
Objeto: Serviços de construção da ponte em madeira de lei sobre o Rio Aral II, com (10,00m x 4,20m), localizada na Rodovia PA-482, trecho: BR-308/Aral.
Modalidade da Licitação: Convite n.º 341/2004.
Valor: R\$ 17.388,02
Prazo: 30 (trinta) dias corridos.
Vigência: 01/10/2004 a 30/10/2004
Data: 01/10/2004.
Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º 108/2004 - S.O.E.
PROCESSO: 2004/229211

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / M.M. - CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. - C.G.C. 03.924.788/0001-58.
Objeto: Serviços de encontros da ponte sobre o Rio Saralva, na vicinal à PA-127, numa extensão de 1.000,00m e largura 7,00m.
Modalidade da Licitação: Convite n.º 303/2004.
Valor: R\$ 48.558,16
Prazo: 30 (trinta) dias corridos.
Vigência: 01/10/2004 a 30/10/2004
Data: 01/10/2004.
Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º 109/2004 - S.O.E.
PROCESSO: 2004/210712

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / GOC SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. - C.G.C. 03.568.331/0001-81.
Objeto: Serviços de reforma de uma ponte em madeira de lei sobre o Igarapé Grola Azul com (5,00m x 4,20m) e construção de outra ponte em madeira de lei sobre o Igarapé Buritzel, com (10,00m x 4,20), ambas localizadas na Rodovia PA-449, trecho: Concelção do Araguaia/Floresta.
Modalidade da Licitação: Convite n.º 261/2004.
Valor: R\$ 29.554,13
Prazo: 30 (trinta) dias corridos.
Vigência: 01/10/2004 a 30/10/2004
Data: 01/10/2004.
Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º 284/2004 - D.C.
PROCESSO: 2004/245265

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / SINORTE - SINALIZAÇÃO DO NORTE LTDA. - C.G.C. 01.800.343/0001-01.
Objeto: Serviços de sinalização horizontal e vertical na Rua de acesso a Av. Independência, trecho BR-318/Av. Arterial 18, sob jurisdição do 1.º Núcleo regional.
Modalidade da Licitação: Convite n.º 318/2004.
Valor: R\$ 29.302,00
Prazo: 10 (dez) dias corridos.
Vigência: 19/10/2004 a 28/10/2004
Data: 19/10/2004.
Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º 285/2004 - D.C.
PROCESSO: 2004/281574

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / CONSTRUTORA ESPLANADA LTDA. - C.G.C. 04.788.113/0001-54.
Objeto: Serviços de usinagem, fornecimento, transporte e aplicação de massa asfáltica (CBUQ), para obturação de buracos em parte da malha viária pavimentada, sob jurisdição do 7.º Núcleo regional.
Modalidade da Licitação: Convite n.º 366/2004.
Valor: R\$ 96.577,00
Prazo: 15 (quinze) dias corridos.
Vigência: 29/10/2004 a 12/11/2004
Data: 29/10/2004.
Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º 286/2004 - D.C.
PROCESSO: 2004/288226

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / FALCON CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. - C.G.C. 03.811.214/0001-36.
Objeto: Serviços de conservação com retirada de pontos críticos em parte da malha viária não pavimentada, sob jurisdição do 5.º Núcleo regional.
Modalidade da Licitação: Convite n.º 372/2004.
Valor: R\$ 96.534,00
Prazo: 20 (vinte) dias corridos.
Vigência: 20/10/2004 a 08/11/2004
Data: 20/10/2004.
Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º 287/2004 - D.C.
PROCESSO: 2004/260859

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / ARTE SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. - C.G.C. 02.703.804/0001-82.
Objeto: Serviços de conservação com retirada de pontos críticos em

parte da Malha Viária não pavimentada, sob jurisdição do 7.º Núcleo regional.

Modalidade da Licitação: Convite n.º 352/2004.
Valor: R\$ 149.250,00

Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

Vigência: 29/10/2004 a 13/12/2004

Data: 29/10/2004.

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º 288/2004 - D.C.

PROCESSO: 2004/299384

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / SCOL - SERVIÇOS, COMÉRCIO E OBRAS LTDA. - C.G.C. 01.783.389/0001-51.
Objeto: Serviços de restauração na Rodovia PA-150, sub-trecho: Jacundá/Goianésia, sob jurisdição do 5.º Núcleo Regional.
Modalidade da Licitação: Convite n.º 380/2004.
Valor: R\$ 149.421,00

Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

Vigência: 29/10/2004 a 13/12/2004

Data: 29/10/2004.

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º 289/2004 - D.C.

PROCESSO: 2004/299400

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / SCOL - SERVIÇOS, COMÉRCIO E OBRAS LTDA. - C.G.C. 01.783.389/0001-51.
Objeto: Serviços de restauração com retirada de pontos críticos em parte da malha viária não pavimentada, sob jurisdição do 5.º Núcleo Regional.

Modalidade da Licitação: Convite n.º 378/2004.

Valor: R\$ 149.400,00

Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

Vigência: 29/10/2004 a 13/12/2004

Data: 29/10/2004.

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º 290/2004 - D.C.

PROCESSO: 2004/281586

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / LAJE CONSTRUÇÕES LTDA. - C.G.C. 07.887.094/0001-01.
Objeto: Serviços de usinagem, fornecimento, transporte e aplicação (CBUQ), para obturação de buracos em parte da malha viária pavimentada, sob jurisdição do 2.º Núcleo regional.
Modalidade da Licitação: Convite n.º 362/2004.
Valor: R\$ 104.468,00
Prazo: 30 (trinta) dias corridos.
Vigência: 29/10/2004 a 27/12/2004
Data: 29/10/2004.
Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes
OUTROS

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 369/2004

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBA, notifico o Sr. LUIZ CARLOS BATISTA, Presidente, de que no dia 25.11.2004, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2003/51422-8, que trata da tomada de contas instaurada no CONSELHO DAS ASSOCIAÇÕES DE TRABALHADORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, em face do Convênio SAGRI nº 323/2002, assinado em 03.07.2002.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o interessado poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 17 de novembro de 2004

JOSÉ TUFFI SALIM JÚNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 370/2004

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBA, notifico o Espólio do Sr. JOSÉ ELIAS JABOUR, Ex-Prefeito e do Sr. JOSÉ PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito, de que no dia 25.11.2004, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2002/51450-4, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, em face do Convênio SAGRI nº 042/99, assinado em 01.04.99.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o interessado poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 17 de novembro de 2004

JOSÉ TUFFI SALIM JÚNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 371/2004

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico o Sr. JOSÉ JOAQUIM DIOGO, Prefeito, de que no dia 25.11.2004, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2002/50924-2, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, em face do Convênio SAGRI nº 174/2001, assinado em 04.06.2001. Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o Interessado poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 17 de novembro de 2004

JOSÉ TUFFI SALIM JÚNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 372/2004

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico o Sr. HUMBERTO SALVADOR FILHO, Prefeito, de que no dia 25.11.2004, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2001/50782-0, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA, em face do Convênio SEPLAN nº 117/2000, assinado em 23.05.2000.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o Interessado poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 17 de novembro de 2004

JOSÉ TUFFI SALIM JÚNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 373/2004

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico o Sr. HUMBERTO DINORAH FÁRIA DE SOUZA JÚNIOR, Presidente, de que no dia 25.11.2004, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2003/50540-7, que trata da tomada de contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE MARACANÃ - ASMAM, em face do Convênio LOTERPA nº 12/2002, assinado em 25.06.2002. Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o Interessado poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 17 de novembro de 2004

JOSÉ TUFFI SALIM JÚNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 374/2004

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico o Sr. WAGNER PEREIRA DA SILVA, Prefeito, de que no dia 25.11.2004, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2002/52446-1, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, em face do Convênio SEPLAN nº 256/2000, assinado em 29.06.2000 e termos aditivos.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o Interessado poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 17 de novembro de 2004

JOSÉ TUFFI SALIM JÚNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 375/2004

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico o Sr. RAFAEL DE LOUREIRO REIS, Prefeito, de que no dia 25.11.2004, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2001/53265-7, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ, em face do Convênio SESA nº 086/2000, assinado em 27.06.2000.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o Interessado poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 17 de novembro de 2004

JOSÉ TUFFI SALIM JÚNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 376/2004

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico o Sr. ANTÔNIO MARTINS SIMÃO, Prefeito, de que no dia 25.11.2004, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2003/51301-9, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, em face do Convênio SEOF nº 252/2001, assinado em 12.12.2001 e termos aditivos.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o Interessado poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 17 de novembro de 2004

JOSÉ TUFFI SALIM JÚNIOR

Secretário

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
DEMONSTRATIVO DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAL
BIMESTRE: SETEMBRO/OUTUBRO/2004
REF.: SETEMBRO/2004

REGIME	CARGO	QT. FÍSICO	VENC./SALÁRIO	VANTAGENS PECUNARIAS INCIDENTES SOBRE VENCIMENTOS E SALÁRIOS GRATIFICAÇÕES	PESSOAS	OUTRAS	OUTRAS VANTAG.	TOTAL
NÍVEL MÉDIO								
REG. JURÍDICO ÚNICO								
	AG. AUX. SERV. ADMINISTRATIVOS	17	13.476,40	2.149,73	6.862,30	446,95	-	22.935,38
	AGENTE AUX. CONTROLE EXTERNO	14	10.351,32	8.095,21	7.265,81	-	-	25.712,34
	AGENTE AUX. SERVIÇOS GERAIS	23	13.631,05	1.256,71	4.025,31	1.268,84	1.539,76	21.721,67
	AGENTE VIGILÂNCIA E ZELADORIA	4	3.199,18	1.279,67	1.513,63	-	1.178,19	7.170,67
	ANALISTA AUX. CONTR. EXTERNO	43	65.594,21	12.851,47	34.491,79	12.182,25	-	125.129,72
	ASSISTENTE DE DIREÇÃO	1	739,94	2.000,72	622,20	-	-	3.362,86
	TEC. AUX. SERV. ESPECIALIZADOS	1	1.447,59	1.013,31	861,31	-	-	3.322,21
	TEC. INFORMÁTICA OPERADOR	2	2.500,00	2.000,72	1.350,48	-	-	5.852,10
	TEC. INFORMÁTICA PROGRAMADOR	3	3.939,03	1.050,41	5.789,94	-	566,02	11.335,40
	TEC. PROCESSAMENTO DE IMAGEM	7	12.147,01	-	9.535,57	3.661,40	1.504,76	26.848,74
	TEC. AUX. CONTROLE EXTERNO	26	35.524,26	8.708,76	24.031,54	2.102,28	-	70.366,84
	TOTAL	141	162.550,89	40.406,71	96.549,88	19.671,72	4.778,73	323.957,93
ESTATUTÁRIOS NÃO ESTÁVEIS								
	AGENTE AUX. CONTROLE EXTERNO	1	704,72	634,25	267,79	-	-	1.606,76
	AGENTE AUX. SERVIÇOS GERAIS	12	6.556,68	382,47	1.671,98	196,70	-	8.807,83
	ASSISTENTE DE DIREÇÃO	1	1.250,45	1.250,45	500,18	900,32	-	3.001,40
	TEC. AUX. SERV. ESPECIALIZADOS	1	1.313,01	-	333,31	-	75,09	1.721,41
	TEC. PROCESSAMENTO IMAGEM	2	2.626,02	-	525,20	-	-	3.151,22
	TEC. AUX. CONTROLE EXTERNO	12	14.373,08	2.172,23	3.756,25	811,99	96,83	21.211,29
	TOTAL	29	26.824,84	4.439,40	7.054,71	1.909,01	171,92	40.399,88
TEMPORÁRIOS								
	AG. AUX. SERV. ADMINISTRATIVOS	3	1.950,56	-	98,03	239,62	-	2.298,21
	AG. AUX. SERV. ESPECIALIZADOS	3	1.906,89	-	206,03	-	696,93	2.811,85
	AGENTE AUX. CONT. EXTERNO	14	9.866,06	8.245,20	5.373,51	1.055,54	-	24.530,33
	AGENTE AUX. SERVIÇOS GERAIS	27	14.752,53	-	1.693,84	245,88	240,28	16.932,53
	ANALISTA AUX. CONT. EXTERNO	22	28.886,22	-	1.378,66	1.181,70	-	31.446,58
	TEC. INFORMÁTICA PROGRAMADOR	3	3.939,03	-	65,65	-	-	4.004,68
	TEC. PROCESSAMENTO IMAGEM	1	1.313,01	-	459,55	-	-	1.772,56
	TECNICO AUX. CONTROLE EXTERNO	18	20.178,78	757,86	2.552,51	1.911,52	-	25.400,67
	TOTAL	91	82.803,10	9.003,06	11.907,78	4.844,26	939,21	109.297,41
OUTROS								
	TECNICO AUX. CONTROLE EXTERNO	1	1.082,65	-	216,53	-	-	1.299,18
	TOTAL	1	1.082,65	-	216,53	-	-	1.299,18
	TOTAL DO QUADRO	262	273.261,48	53.849,17	115.728,90	28.224,99	5.689,86	474.654,40
NÍVEL SUPERIOR								
REG. JURÍDICO ÚNICO								
	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	68	123.231,93	122.865,38	179.698,52	40.368,01	-	466.161,84
	ASSESSOR DE GABINETE	5	9.822,70	17.690,85	34.001,42	6.037,67	-	67.542,64
	ASSESSOR TEC. CONT. EXTERNO	12	21.492,91	23.546,21	24.697,57	6.694,59	-	76.431,28
	ASSESSOR TEC. INFORMÁTICA	3	4.342,71	7.527,37	2.576,68	-	-	14.446,76
	ASSESSOR TEC. NIV. SUPERIOR	5	8.105,28	21.547,00	10.028,89	4.355,93	-	44.037,08
	DIRETOR DE CONT. INTERNO	1	2.129,03	6.265,28	2.938,01	-	-	11.332,32
	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	3	6.630,10	17.279,49	5.573,04	3.073,22	-	32.555,85
	DIRETOR DE FINANÇAS	1	2.235,50	4.782,05	2.105,27	2.736,85	-	11.859,67
	TOTAL	98	177.990,14	221.493,63	261.617,40	63.268,27	-	724.367,44
ESTATUTÁRIOS NÃO ESTÁVEIS								
	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	7	10.132,99	9.119,72	5.464,59	-	-	24.717,30
	ASSESSOR TEC. CONTR. EXTERNO	5	7.237,85	6.803,60	2.938,59	977,11	-	17.957,15
	TOTAL	12	17.370,84	15.923,32	8.403,18	977,11	-	42.674,45
TEMPORÁRIOS								
	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	14	20.265,98	18.212,84	4.038,72	1.180,77	-	41.698,31
	ASSESSOR TEC. CONT. EXTERNO	3	4.342,71	3.474,18	2.084,50	450,00	-	10.351,39
	TOTAL	17	24.608,69	19.687,02	6.123,22	1.630,77	-	52.049,70

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
DEMONSTRATIVO DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAL
BIMESTRE: SETEMBRO/OUTUBRO/2004
REF.: SETEMBRO/2004

REGIME	CARGO	QT. FÍSICO	VENC./SALÁRIO	VANTAGENS PECUNARIAS INCIDENTES SOBRE VENCIMENTOS E SALÁRIOS GRATIFICAÇÕES	PESSOAS	OUTRAS	OUTRAS VANTAG.	TOTAL
OUTROS								
	ASSESSOR TEC. NÍVEL SUPERIOR	1	1.871,03	3.367,85	1.833,81	-	-	7.072,69
	ASSESSOR TEC. A. LEGISLATIVA	1	1.187,77	2.137,99	5.205,44	-	-	8.531,20
	TOTAL	2	3.058,80	5.505,84	7.039,05	-	-	15.603,89
	TOTAL DO QUADRO	129	223.028,47	262.809,81	283.182,85	65.874,15	-	634.895,28
CARGOS COMISSIONADOS COM VÍNCULO								
	ANALISTA CONT. EXTERNO	2	3.511,05	2.808,86	5.508,41	2.238,15	-	14.066,50
	ASSESSOR DE CONSELHEIRO	1	1.935,49	5.854,25	2.278,92	2.960,00	-	12.828,66
	ASSESSOR DE GABINETE	1	1.964,54	3.530,17	6.816,11	4.826,73	-	17.243,55
	ASSISTENTE DE DIREÇÃO	1	1.082,65	2.000,72	925,01	1.202,51	-	5.210,89
	SECRETÁRIO	1	2.889,90	4.841,82	1.882,93	2.824,40	-	12.239,05
	TECNICO AUX. CONT. EXTERNO	1	1.447,57	-	1.587,04	-	-	3.034,61
	TOTAL	7	12.831,23	18.841,82	18.994,42	14.151,70	-	64.819,26
SEM VÍNCULO								
	ASSESSOR DE CONSELHEIRO	11	28.227,76	52.349,89	8.853,25	7.293,02	-	96.723,72
	ASSESSOR TEC. NIV. SUPERIOR	6	10.144,85	17.471,01	9.443,82	2.710,82	-	39.770,10
	ASSISTENTE DE AUDITOR	1	1.851,05	1.851,05	555,32	-	-	4.257,42
	ASSISTENTE DE CONSELHEIRO	8	11.106,30	11.106,30	2.408,38	-	-	24.618,98
	ASSISTENTE DE DIREÇÃO	11	13.754,95	13.754,95	2.878,08	917,00	-	31.302,98
	CHEFE GABINETE CONSELHEIROS	6	17.107,74	30.793,92	5.588,52	-	-	53.490,18
	CHEFE GABINETE DA PRESIDENCIA	1	2.851,29	5.132,32	1.197,54	-	-	9.181,15
	CONSULTOR JURÍDICO	1	2.851,29	5.132,32	2.794,26	-	-	10.777,87
	SUP. SERV. MÉDICO ODONTOLÓGICO	1	1.871,03	3.367,85	-	-	-	5.238,88
	TOTAL	44	89.786,26	140.959,41	33.714,95	10.920,84	-	275.381,26
	TOTAL DO QUADRO	51	102.387,49	159.801,23	52.709,37	25.072,43	-	339.980,52
MAGISTRATURA								
	AUDITOR	2	34.230,24	-	8.332,29	4.256,26	-	46.818,79
	CONSELHEIRO	8	70.081,78	25.689,33	34.301,09	23.540,78	-	153.602,96
	TOTAL	8	104.292,00	25.689,33	42.633,38	27.797,04	-	200.411,75
	TOTAL DO QUADRO	8	104.292,00	25.689,33	42.633,38	27.797,04	-	200.411,75
	TOTAL DA UNID. ORÇAMENTÁRIA	450	702.979,44	501.949,54	494.254,50	144.968,61	5.689,86	1.850.041,95

0598

Diário Oficial

SEXTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2004

14 Executivo

CADERNO 2

UNIDADE ORÇAMENTARIA: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARA
DEMONSTRATIVO DE REMUNERACAO DE PESSOAL
BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO/2004
REF.: SETEMBRO/2004

REGIME	CARGO	QT. FISICO	VENCT./ SALARIO	VANTAGENS PECUNIARIAS INCIDENTES SOBRE VENCIMENTOS E SALARIOS GRATIFI CAÇÕES	PESSOAIS	OUTRAS	OUTRAS VANTAG.	TOTAL
INATIVOS								
APOSENTADOS								
AG. AUX. SERV. ADMINISTRATIVOS	6	5.376,37	847,77	4.804,89	-	-	-	11.029,03
AGENTE AUX. CONTROLE EXTERNO	12	10.067,78	9.316,56	9.870,59	-	-	-	29.254,93
AGENTE AUX. SERVIÇOS GERAIS	4	2.078,28	-	605,59	-	-	-	2.683,87
AGENTE VIGILANCIA E ZELADORIA	2	1.464,69	585,88	809,43	-	-	-	2.860,00
ANALISTA AUX. CONT. EXTERNO	40	72.555,44	5.828,68	84.768,87	1.103,50	-	-	164.255,49
ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	42	82.283,52	77.946,43	165.090,82	9.135,26	-	-	334.450,03
ASSESSOR DE GABINETE	3	4.452,96	8.015,33	20.698,48	-	-	-	33.166,75
ASSESSOR TEC. CONT. EXTERNO	3	6.055,34	4.844,28	11.777,21	-	-	-	22.678,83
ASSISTENTE DE CONSELHEIRO	5	7.836,11	7.836,11	6.151,66	-	-	-	21.823,88
AUDITOR	7	74.658,66	-	21.631,57	-	-	-	96.290,23
CHEFE GABINETE CONSELHEIROS	2	4.863,23	8.741,87	13.044,83	-	-	-	24.649,93
CHEFE GABINETE DA PRESIDENCIA	1	2.851,29	5.132,32	3.991,81	-	-	-	11.975,42
CONSELHEIRO	4	46.707,84	16.347,76	25.222,24	-	-	-	88.277,84
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	4	11.215,07	20.187,12	23.280,21	-	-	-	54.682,40
SECRETARIO	2	2.863,38	7.158,44	12.068,84	4.297,26	-	-	26.388,72
SUB-SECRETARIO	3	4.112,91	10.282,29	15.612,70	5.978,76	-	-	35.986,66
TEC. AUX. SERV. ESPECIALIZADOS	2	2.857,97	-	1.139,47	-	-	-	3.997,44
TEC. INFORMATICA-PROGRAMADOR	1	1.050,41	-	472,68	-	-	-	1.523,09
TEC. AUX. CONTROLE EXTERNO	21	32.151,85	3.511,10	34.500,65	-	-	-	70.163,60
TOTAL	164	375.503,10	184.581,94	455.543,32	20.514,78	-	-	1.036.143,14
TOTAL DO QUADRO	164	375.503,10	184.581,94	455.543,32	20.514,78	-	-	1.036.143,14
TOTAL DA UNID. ORÇAMENTARIA	164	375.503,10	184.581,94	455.543,32	20.514,78	-	-	1.036.143,14
TOTAL GERAL	614	1.078.482,54	686.531,48	949.797,82	165.483,39	5.889,86	-	2.886.185,09

UNIDADE ORÇAMENTARIA: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARA
DEMONSTRATIVO DE REMUNERACAO DE PESSOAL
BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO/2004
REF.: OUTUBRO/2004

REGIME	CARGO	QT. FISICO	VENCT./ SALARIO	VANTAGENS PECUNIARIAS INCIDENTES SOBRE VENCIMENTOS E SALARIOS GRATIFI CAÇÕES	PESSOAIS	OUTRAS	OUTRAS VANTAG.	TOTAL
OUTROS								
ASSESSOR TECNICO NIV. SUPERIOR	1	1.871,03	3.367,85	1.833,81	-	-	-	7.072,49
ASSESSOR TEC. J.A. LEGISLATIVA	1	1.187,77	2.137,99	5.205,44	-	-	-	8.531,20
TOTAL	2	3.058,80	5.505,84	7.039,25	-	-	-	15.603,69
TOTAL DO QUADRO	129	223.028,47	262.609,81	285.228,85	12.071,01	4.181,18	-	787.117,32
CARGOS COMISSIONADOS								
COM VINCULO								
ANALISTA AUX. CONTR. EXTERNO	2	3.511,08	2.808,86	5.506,41	554,67	-	-	12.381,02
ASSESSOR DE CONSELHEIRO	1	1.935,49	5.654,25	2.278,92	-	-	-	9.868,66
ASSESSOR DE GABINETE	1	1.964,54	3.536,17	6.816,11	1.231,68	-	-	13.548,50
ASSISTENTE DE DIREÇÃO	1	1.082,65	2.000,72	925,01	-	-	-	4.008,38
SECRETARIO	1	2.689,90	4.841,82	1.882,93	-	-	-	9.414,65
TECNICO AUX. CONTROLE EXTERNO	1	1.447,57	-	1.587,04	-	-	-	3.034,61
TOTAL	7	12.631,23	18.841,82	19.994,42	1.786,35	-	-	52.253,82
SEM VINCULO								
ASSESSOR DE CONSELHEIRO	11	28.227,76	52.349,69	8.853,25	-	-	-	89.430,70
ASSESSOR TECNICO NIV. SUPERIOR	6	10.144,85	17.471,01	8.443,52	2.787,94	-	-	39.857,42
ASSISTENTE DE AUDITOR	1	1.851,05	1.851,05	555,32	-	-	-	4.257,42
ASSISTENTE DE CONSELHEIRO	6	11.106,30	11.106,30	2.408,38	-	-	-	24.618,98
ASSISTENTE DE DIREÇÃO	11	13.754,95	13.754,95	3.001,11	-	-	-	30.511,01
CHEFE GABINETE CONSELHEIROS	6	7.107,74	30.793,92	5.588,52	-	-	-	53.490,18
CHEFE GABINETE DA PRESIDENCIA	1	2.851,29	5.132,32	1.187,54	-	-	-	9.181,15
CONSULTOR JURIDICO	1	2.851,29	5.132,32	2.784,26	3.592,62	-	-	14.370,49
SUP. SERV. MEDICO ODONTOLÓGICO	1	1.871,03	3.367,85	-	-	-	-	5.238,88
TOTAL	44	89.786,26	140.959,41	33.840,00	6.390,56	-	-	270.958,23
TOTAL DO QUADRO	51	102.397,49	159.801,23	52.834,42	8.176,91	-	-	323.210,05
MAGISTRATURA								
AUDITOR	2	34.230,24	-	8.332,29	4.256,26	-	-	46.818,79
CONSELHEIRO	8	70.061,76	25.689,33	34.301,09	16.630,93	-	-	146.683,11
TOTAL	8	104.292,00	25.689,33	42.633,38	20.887,19	-	-	193.501,90
TOTAL DO QUADRO	8	104.292,00	25.689,33	42.633,38	20.887,19	-	-	193.501,90
TOTAL DA UNID. ORÇAMENTARIA	450	702.979,44	501.949,54	496.710,59	52.850,39	13.558,93	-	1.768.048,81

UNIDADE ORÇAMENTARIA: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARA
DEMONSTRATIVO DE REMUNERACAO DE PESSOAL
BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO/2004
REF.: OUTUBRO/2004

REGIME	CARGO	QT. FISICO	VENCT./ SALARIO	VANTAGENS PECUNIARIAS INCIDENTES SOBRE VENCIMENTOS E SALARIOS GRATIFI CAÇÕES	PESSOAIS	OUTRAS	OUTRAS VANTAG.	TOTAL
NÍVEL MÉDIO								
REG. JURIDICO ÚNICO								
AG. AUX. SERV. ADMINISTRATIVOS	17	13.476,40	2.149,73	8.932,84	997,70	257,59	-	23.814,08
AGENTE AUX. CONTROLE EXTERNO	14	10.351,32	8.095,21	7.285,81	-	-	-	25.712,34
AGENTE AUX. SERVIÇOS GERAIS	23	13.631,05	1.258,71	4.025,31	638,78	2.523,96	-	22.075,79
AGENTE VIGILANCIA E ZELADORIA	4	3.199,18	1.279,67	1.513,83	-	1.178,19	-	7.170,67
ANALISTA AUX. CONT. EXTERNO	40	65.584,21	12.851,47	34.468,27	4.237,56	-	-	117.151,51
ASSISTENTE DE DIREÇÃO	1	739,94	2.000,72	822,20	-	-	-	3.562,86
TEC. AUX. SERV. ESPECIALIZADOS	1	1.447,59	1.013,31	861,31	-	-	-	3.322,21
TEC. INFORMATICA OPERADOR	2	2.500,00	2.000,72	1.350,48	-	-	-	5.852,10
TEC. INFORMATICA-PROGRAMADOR	3	3.939,03	1.050,41	5.789,94	-	-	-	10.779,38
TEC. PROCESSAMENTO DE IMAGEM	7	12.147,01	-	9.823,35	577,89	-	-	22.348,25
TEC. AUX. CONTROLE EXTERNO	28	35.524,28	8.708,78	24.195,18	1.800,65	1.052,44	-	71.881,29
TOTAL	141	182.550,89	40.406,71	98.848,12	8.252,58	5.612,18	-	313.870,46
ESTATUTÁRIOS NÃO ESTÁVEIS								
AGENTE AUX. CONTROLE EXTERNO	1	704,72	634,25	267,78	-	-	-	1.606,76
AGENTE AUX. SERVIÇOS GERAIS	12	8.558,68	382,47	1.676,35	218,56	369,76	-	9.203,82
ASSISTENTE DE DIREÇÃO	1	1.250,45	1.250,45	500,18	-	-	-	3.001,08
TEC. AUX. SERV. ESPECIALIZADOS	1	1.313,01	-	328,25	-	492,38	-	2.133,64
TEC. PROCESSAMENTO IMAGEM	2	2.828,02	-	525,20	525,20	-	-	3.876,42
TEC. AUX. CONTROLE EXTERNO	12	14.373,06	2.172,23	3.745,74	-	369,28	-	20.681,21
TOTAL	29	26.824,84	4.439,40	7.043,51	743,76	1.231,42	-	40.282,93
TEMPORÁRIOS								
AG. AUX. SERV. ADMINISTRATIVOS	3	1.960,58	-	98,03	-	-	-	2.058,59
AG. AUX. SERV. ESPECIALIZADOS	3	1.906,89	-	280,03	-	823,41	-	3.016,33
AGENTE AUX. CONTROLE EXTERNO	14	9.868,08	8.245,20	5.373,51	602,54	-	-	24.087,33
AGENTE AUX. SERVIÇOS GERAIS	27	14.752,53	-	1.883,84	424,48	1.710,74	-	18.581,59
ANALISTA AUX. CONT. EXTERNO	22	28.886,22	-	1.378,88	1.313,01	-	-	31.577,89
TEC. INFORMATICA-PROGRAMADOR	3	3.939,03	-	65,85	-	-	-	4.004,88
TEC. PROCESSAMENTO IMAGEM	1	1.313,01	-	459,55	-	-	-	1.772,56
TECNICO AUX. CONTROLE EXTERNO	18	20.178,78	757,86	2.552,51	378,93	-	-	23.868,08
TOTAL	91	82.803,10	9.003,06	11.907,78	2.718,96	2.534,15	-	108.967,05
OUTROS								
TECNICO AUX. CONT. EXTERNO	1	1.082,65	-	218,53	-	-	-	1.299,18
TOTAL	1	1.082,65	-	218,53	-	-	-	1.299,18
TOTAL DO QUADRO	282	273.261,48	53.849,17	116.015,94	11.715,28	9.377,75	-	464.219,62
NÍVEL SUPERIOR								
REG. JURIDICO UNICO								
ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	68	123.231,93	122.885,38	181.101,23	7.334,48	3.738,22	-	438.271,25
ASSESSOR DE GABINETE	5	9.822,70	17.680,85	34.001,42	1.509,42	-	-	63.014,39
ASSESSOR TEC. CONT. EXTERNO	12	21.492,91	23.548,21	24.934,57	1.538,27	-	-	71.511,96
ASSESSOR TEC. INFORMATICA	3	4.342,71	7.527,37	2.578,68	1.888,83	-	-	16.135,59
ASSESSOR TEC. NIV. SUPERIOR	5	8.105,28	21.547,00	10.028,89	-	-	-	39.681,15
DIRETOR DE CONTROLE INTERNO	1	2.129,03	6.265,28	2.938,01	-	-	-	11.332,32
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	3	6.630,10	17.279,49	5.975,33	-	-	-	29.884,92
DIRETOR DE FINANÇAS	1	2.235,50	4.782,05	2.105,27	-	-	-	9.122,82
TOTAL	98	177.990,14	221.493,63	263.681,40	12.071,01	3.738,22	-	678.954,40
ESTATUTÁRIOS NÃO ESTÁVEIS								
ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	7	10.132,89	9.119,72	5.464,59	-	-	-	24.717,30
ASSESSOR TEC. CONTR. EXTERNO	5	7.237,85	8.803,60	2.938,59	-	442,96	-	17.423,00
TOTAL	12	17.370,74	15.923,32	8.403,18	-	442,96	-	42.140,30
TEMPORÁRIOS								
ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	14	20.265,88	18.212,84	4.038,72	-	-	-	40.517,54
ASSESSOR TEC. CONT. EXTERNO	3	4.342,71	3.474,18	2.084,50	-	-	-	9.901,39
TOTAL	17	24.608,69	19.687,02	6.123,22	-	-	-	50.418,93

UNIDADE ORÇAMENTARIA: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARA
DEMONSTRATIVO DE REMUNERACAO DE PESSOAL
BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO/2004
REF.: OUTUBRO/2004

REF: OUTUBRO/2004

		VANTAGENS PECUNIARIAS INCIDENTES SOBRE VENCIMENTOS E SALARIOS						
REGIME	CARGO	QT.	VENCT./ FISICO SALARIO	GRATIFI CAÇÕES	PESSOAIS	OUTRAS	OUTRAS VANTAG.	TOTAL
INATIVOS								
APOSENTADOS								
	AG. AUX. SERV. ADMINISTRATIVOS	6	5 376,37	847,77	4 804,89	-	-	11 029,03
	AGENTE AUX. CONTROLE EXTERNO	12	10 067,78	9 316,56	9 870,59	-	-	29 254,93
	AGENTE AUX. SERVIÇOS GERAIS	4	2 078,28	-	605,59	-	-	2 683,87
	AGENTE VIGILANCIA E ZELADORIA	2	1 464,69	585,88	809,43	-	-	2 860,00
	ANALISTA AUX. CONT. EXTERNO	40	72 555,44	5 828,68	84 768,87	-	-	163 152,99
	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	42	82 283,52	77 946,43	165 090,82	-	-	325 320,77
	ASSESSOR DE GABINETE	3	4 452,96	8 015,33	20 698,48	-	-	33 166,75
	ASSESSOR TEC. CONT. EXTERNO	3	6 055,34	4 844,28	11 777,21	-	-	22 678,83
	ASSISTENTE DE CONSELHEIRO	5	7 836,11	7 836,11	6 151,66	-	-	21 823,88
	AUDITOR	7	74 658,66	-	21 631,57	-	-	96 290,23
	CHEFE GABINETE CONSELHEIROS	2	4 863,23	8 741,87	13 044,83	-	-	24 649,93
	CHEFE GABINETE DA PRESIDENCIA	1	2 851,29	5 132,32	3 991,81	-	-	11 975,42
	CONSELHEIRO	4	46 707,84	16 347,76	25 222,24	-	-	88 277,84
	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	4	11 215,07	20 187,12	23 280,21	-	-	54 682,40
	SECRETARIO	2	2 863,38	7 158,44	12 068,84	4 297,26	-	26 388,72
	SUB-SECRETARIO	3	4 112,91	10 282,29	15 612,70	5 978,78	-	35 986,66
	TEC. AUX. SERV. ESPEICALIZADOS	2	2 857,97	-	1 139,47	-	-	3 997,44
	TEC.INFORMATICA-PROGRAMADOR	1	1 050,41	-	472,68	-	-	1 523,09
	TÉCNICO AUX. CONT. EXTERNO	21	32 151,85	3 511,10	34 500,65	-	-	70 163,60
	TOTAL	164	375 503,10	184 581,94	455 543,32	10 276,02	-	1 025 904,38
TOTAL DO QUADRO		164	375 503,10	184 581,94	455 543,32	10 276,02	-	1 025 904,38
TOTAL DA UNID. ORÇAMENTÁRIA		164	375 503,10	184 581,94	455 543,32	10 276,02	-	1 025 904,38
TOTAL GERAL		814	1 078 482,54	686 531,48	952 253,91	63 126,41	13 558,93	2 793 953,27

SEXTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2004

PORTARIAS DIVERSAS

Conceder ao servidor Edir Costa Pereira de Souza, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-408 Classe B, Nível 3, matrícula n.º 0179361, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao tríduo de 16-10-98/99, nos termos do art. 98 da Lei n.º 5.810/94, no período de 08-11 a 07-12-2004, considerando a solicitação do interessado através de documento protocolado sob n.º 2004/08688-0. - Portaria n.º 19.995 de 16-11-2004; Conceder ao servidor Alirio de Jesus e Silva, Técnico Informática-Operador TCE-ATI-401 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100321, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao tríduo de 01-03-1994/1997, nos termos do art. 98 da Lei n.º 5.810/94, no período de 03-11 a 02-12-2004, considerando a solicitação do interessado através de documento protocolado sob n.º 2004/08891-7. - Portaria n.º 19.996 de 16-11-2004; Conceder ao servidor Alexandre Melo da Costa, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100442, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao tríduo de 17-06-1998/2001, nos termos do art. 98 da Lei n.º 5.810/94, no período de 16-11 a 15-12-2004, considerando a solicitação do interessado através de documento protocolado sob n.º 2004/08899-4. - Portaria n.º 19.997 de 16-11-2004; Designar o servidor José Rodolfo Leite Jucá, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe C, Nível 2, matrícula n.º 0695564, para exercer em substituição a função comissionada de Chefe do Setor de Operação Interna, durante o impedimento do titular, no período de 03-11 a 02-12-2004. - Portaria n.º 19.998 de 16-11-2004; Conceder ao servidor Luiz Eduardo Mesquita Bandeira, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A, Nível 3, matrícula n.º 0100240, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao tríduo de 12-07-2000/2003, nos termos do art. 98 da Lei n.º 5.810/94, no período de 17-11 a 16-12-2004, considerando a solicitação do interessado através de documento protocolado sob n.º 2004/08904-6. - Portaria n.º 19.999 de 16-11-2004; Designar os servidores Alexandre Castelo Branco de Melo, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe B Nível 1, matrícula n.º 0695416, Marcelo Gonçalves Lobo, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100229 e Luiz Cláudio de Moraes Matos, Agente Auxiliar de Controle Externo TCE-AA-305 Classe A Nível 1, matrícula n.º 0100296, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão especial de licitação modalidade Tomada de Preços, para contratação de serviços de fornecimento de combustível (óleo diesel e gasolina) para a frota desta Corte de Contas. - Portaria n.º 20.000 de 16-11-2004;

TRIBUNAL DE CONTAS
DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 23 de novembro de 2004, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

- 01) PROCESSO N.º 200210579-00
Responsável: Wlde Lello Colares
Origem: Prefeitura Municipal de Mocajuba
Assunto: Recurso de Reconsideração Interposto contra a decisão deste Tribunal, através da Resolução n.º 6.788, de 03.09.2002, referente ao exercício financeiro de 1998
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
- 02) PROCESSO N.º 200104372-00
Responsáveis: Laurinei da Silva Moura (período de 01.01 a 30.06.2000 e 01.10 a 31.12.2000) e Elias Antonio Bechara (01.07 a 30.09.2000)
Origem: Câmara Municipal de Aveiro
Assunto: Prestação de Contas de 2000
Relator: Conselheira convocada Nair Centeno de Oliveira
- 03) PROCESSO N.º 200000787-00
Responsável: Ana Elizabeth Bittencourt de Almeida
Origem: Secretaria Municipal de Urbanismo da Prefeitura de Belém
Assunto: Prestação de Contas de 1999
Relator: Conselheira Rosa Hage
* Retirado da Pauta do dia 09.11.2004
- 04) PROCESSO N.º 200101580-00
Responsável: José Joaquim Diogo
Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Bragança
Assunto: Prestação de Contas de 2000
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
* Retirado da Pauta do dia 18.11.2004
- 05) PROCESSO N.º 19998220-00
Responsável: Admar Rodrigues de Freitas
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curralinho
Assunto: Prestação de Contas de 1999
Relator: Conselheiro convocado Sérgio Dantas
- 06) PROCESSO N.º 200307506-00
Responsável: José Augusto Torres Poliguar
Origem: Centro Cultural Brasil Estados Unidos-CCBEU
Assunto: Prestação de Contas dos Convênios n.ºs 02/2003 e 05/2003, firmados com a Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Belém
Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho
- 07) PROCESSO N.º 200101748-00
Responsáveis: Alexandre Raimundo Vasconcelos Wanghon (período de 01.01 a 30.04.2000), João Clóvis Duarte Lisboa (período de 01.05 a 31.10.2000) e Célia Maria Andrade Henn (período de 01.11 a 31.12.2000)
Origem: Secretaria Municipal de Planejamento de Santarém-SEMPLAN
Assunto: Prestação de Contas de 2000
Relator: Conselheira Rosa Hage
- 08) PROCESSO N.º 200101740-00
Responsável: Edvaldo Uchôa Gonzaga

Origem: Coordenadoria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente de Santarém-COSAMA
Assunto: Prestação de Contas de 2000
Relator: Conselheira Rosa Hage
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 18 de novembro de 2004.
a) Robson Figueiredo do Carmo
Secretário Geral

EDITAL N.º180/04/AUDIT/TCM
(PROCESSO N.º200408308-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do Senhor José Silva Filho.

A Auditora do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução n.º7.474/TCM, Item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, Cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor José Silva Filho, responsável pelo Instituto de Previdência do Município de Bragança no exercício financeiro de 2003, para que no prazo de quinze (15) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo n.º200408308-00, referente à prestação de Contas daquele Instituto no referido exercício financeiro.

Belém, 26 de outubro de 2004

Alessandra S. Tavares Braga

Auditora - TCM

EDITAL N.º181/04/AUDIT/TCM
(PROCESSO N.º200101288-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do Senhor Paulo Edson Furtado.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução n.º7.474/TCM, Item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, Cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Paulo Edson Furtado, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Bragança no exercício financeiro de 2000, para que no prazo de quinze (15) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo n.º200101288-00, referente à prestação de Contas daquele Fundo no referido exercício financeiro.

Belém, 26 de outubro de 2004

Aristides Pinheiro G. Neto

Auditor - TCM

EDITAL N.º182/04/AUDIT/TCM
(PROCESSO N.º200009904-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do Senhor Noé Xavier Rodrigues Palheta.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução n.º7.474/TCM, Item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, Cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Noé Xavier Rodrigues Palheta, responsável pela Prefeitura Municipal de Vigia, relativo ao exercício financeiro de 1999 e 2000, para que no prazo de quinze (15) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo n.º200009904-00, referente à prestação de Contas daquela Prefeitura no referido exercício financeiro.

Belém, 26 de outubro de 2004

Sérgio Franco Dantas

Auditor - TCM

EDITAL N.º183/04/AUDIT/TCM
(PROCESSO N.º200201473-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do Senhor Milton Alves Martins.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução n.º7.474/TCM, Item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, Cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Milton Alves Martins, responsável pela Câmara Municipal de Parauapebas, exercício financeiro de 2001, para que no prazo de quinze (15) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo n.º200201473-00, referente à prestação de Contas daquela Câmara no referido exercício financeiro.

Belém, 26 de outubro de 2004

Aristides Pinheiro G. Neto

Auditor - TCM

EDITAL N.º186/04/AUDIT/TCM
(PROCESSO N.º200404128-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do Senhor Lindanor Ribeiro Ferreira.

A Auditora do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução n.º7.474/TCM, Item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, Cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Lindanor Ribeiro Ferreira, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Moju, exercício financeiro de 2002, para que no prazo de quinze (15) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo n.º200404128-00, referente à prestação de Contas daquele Fundo no referido exercício financeiro.

Belém, 26 de outubro de 2004

Elaine Bastos

Auditora - TCM

EDITAL N.º187/04/AUDIT/TCM
(PROCESSO N.º200404128-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do Senhor Antônio José Mendes Melo.

A Auditora do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução n.º7.474/TCM, Item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, Cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Antônio José Mendes Melo, responsável pelo

Fundo Municipal de Saúde de Moju, exercício financeiro de 2002, para que no prazo de quinze (15) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo n.º200404128-00, referente à prestação de Contas daquele Fundo no referido exercício financeiro.

Belém, 26 de outubro de 2004

Elaine Bastos

Auditora - TCM

WHITE MARTINS GASES
INDUSTRIAS DO NORTE S.A.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A. - WHITE MARTINS TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE - SECTAM, A RENOVAÇÃO DE SUA LICENÇA DE OPERAÇÃO, PELO PRAZO DE 01/10/2004 À 01/10/2005, PARA ATIVIDADE DE SEPARAÇÃO DE GASES DO AR ATMOSFERICO NA ROD. PA483, KM 18 - DISTRITO INDUSTRIAL - BARCARENA - PARÁ.

FÁBRICA CORDEIRO LTDA

LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º1167/2004 VALIDADE 18/10/2004 A 17/10/2005 SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual 5.887 de 11.05.95, concede a licença ao empreendimento abaixo discriminado: FÁBRICA CORDEIRO LTDA - ME CPF/CNPJ: 01.068.822/0001-77 INS. ESTADUAL: 15.187.375-5 ENDEREÇO: ROD. BL. 18 - COND. KARINA, Nº 56 - COQUEIRO MUNICÍPIO: ANANINDEUA PORTE: B - III ATIVIDADE: Fabricação de saneantes e domissanitários. Produção: 106.800 Frascos/mês.

HAMEX IND. E COM. DE PROD.
ALIMENTÍCIOS LTDA

LICENÇA DE OPERAÇÃO
N.º 1170/2004 VALIDADE DE: 18/10/2004 À 17/10/2005 Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual 5.887 de 11.05.95, concede a Licença ao empreendimento: Hamex Ind. E Com. de Prod. Alimentos Ltda CNPJ 05850631/0002-02 Insc. Estadual 15.082.444-0 - Porto São José Rio Tajapur Breves(PA) Porte D II atividade produção de 138 cento e trinta e oito Vano De palmito em conserva.

PLASMETAL IND E COM. LTDA

LICENÇA DE OPERAÇÃO
N.º 1203 e 1204/2004 ambas VAL. DE 04/11/2004 À 04/11/2005 Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual 5.887 de 11.05.95, concede as Licenças ao empreendimento Plasmetal Ind e Com. Ltda CNPJ 04.320.375/0001-90 Inscrição Estadual 15.224.485-9 - Rod. Br-316 Km-28 - Moema Sta. Izabel do Pará porte B II atividade fabricação e comercialização de forros, divisórias, acessórios e tubos de Pvc, produção de 165.736 m²/ano porte C II atividade industrialização e comercialização de artigos de latoaria em chapas de flandres produção 8.870.200 und./ano.

PARÁ PIGMENTOS S.A.

PARÁ PIGMENTOS S.A.
CNPJ N.º 33.931.510/0001-31
Assembléia Geral Extraordinária - Convocação
Ficam convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 25 de novembro de 2004, às 10 horas, na sede social da companhia, localizada na Estrada da Ponta da Montanha, Km 7 - Vila do Conde - Barcarena - PA, a fim de deliberarem sobre o seguinte assunto:
- Transferência de Direitos Minerários a título de contribuição pela Pará Pigmentos S.A. em aumento de capital da sua subsidiária integral.
Barcarena, 17 de novembro de 2004
Conselho de Administração da Pará Pigmentos S.A.

A. ADEODATO FILHO IND. E COM.-EPP.

A. ADEODATO FILHO IND. E COM.-EPP., CNPJ nº. 04.848.417/0001-60, I.E. nº. 15.222.945-0, comunica que recebeu da SECTAM-Pa, L. O. n.º 1241/04 para exercer ativ. de produção de carvão vegetal, na Rod. Br 222, Km 95, s/n, Vic. do Eleser, Zona Rural, Rondon do Pará - Pa.

ANTONIO GOMES PEREIRA - ME

ANTONIO GOMES PEREIRA - ME., CNPJ nº. 02.155.474/0001-44, I.E. nº. 15.196.159-0, comunica que recebeu da SECTAM - Pa, L. O. ref. Protocolo n.º 286154/04 para exercer ativ. de produção de carvão vegetal, na Rod. Pa 150, Km 05, s/n, Zona Rural, Jacundá - Pa.

F. SOARES GODOI IND. - ME

F. SOARES GODOI IND. - ME., CNPJ nº. 04.985.282/0001-84, I.E. nº. 15.226.913-4, comunica que recebeu da SECTAM-Pa, L. O. n.º 1243/04 para exercer ativ. de produção de carvão vegetal, na Est. Vic. Vale do Mucura, Pa 447, Km 45, s/n, Interior, São Geraldo do Araguaia - Pa.

MARCIO GLEISON PEREIRA LISBOA

MARCIO GLEISON PEREIRA LISBOA., CNPJ nº. 04.865.173/0001-23, I.E. nº. 15.223.378-4, comunica que recebeu da SECTAM-Pa, L. O. n.º 504/04 para exercer atividade de produção de carvão vegetal, na Rod. Br 158, Km 03, s/n, Industrial, Santana do Araguaia - Pa.

WENDERSON BADIANE DE OLIVEIRA IND.-ME

WENDERSON BADIANE DE OLIVEIRA IND.-ME., CNPJ nº. 04.963.217/0001-58, I.E. nº. 15.224.483-2, comunica que rec. da SECTAM-Pa, L. O. n.º 1242/04 p/ exercer ativ. de prod. de carvão veg., na Rod. Pa 150, Km 137, s/n, Marg. esquerda, Interior, Tailândia - Pa.

R.S. LIMA IND. E COM.-EPP

R.S. LIMA IND. E COM.-EPP, torna público que recebeu da SECTAM a renovação de sua L.O. nº 1172/04 até 17/10/2005 para desdobramento de madeiras, em São Miguel do Guamá.

U&M MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO S/A

COMUNICADO DE EXTRAVIO U&M MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO S/A. CNPJ nº 18.540.908/0010-55, Inscrição Estadual nº 15.233.658-1, COMUNICA o extravio de todas as vias das Notas Fiscais Série 1 nº 00026 e 00027 (localizada à Rod-PA 140, Km 02, s/n, Patio da Mlna Imerys, Rio Capim, Ipixuna do Pará/PA).

G P PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

G P Petróleo Comercio de Combustíveis Ltda, Torna público que requereu junto a SECTAM, as Licenças de Instalação de Remediação de Solo e de troca de Tanques, bem como a Licença de Operação Provisória de Comercialização de Combustíveis, conforme processo 277856/2004, a ser localizado no Município de Ananindeua/PA.

CARTÓRIO VALE VEIGA

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS VALE VEIGA 1º OFÍCIO
Faço saber que se encontram em meu Cartório para serem protestados os seguintes títulos: dmi 12690/1 c/lbra organização tec balanças lida ced/industrias filizola s/a-R\$402,26/ch 000091 c/carlos de Jesus Teixeira ced/r j f brasil R\$165,00/np 02/02 c/rui alfredo pinto de araujo ced/r j f brasil R\$190,00/dmi 134818 c/araujo silva com e representações lida ced/ocrim s/a prod alimenticios R\$2759,84/np 047/048 c/maria lucia pereira de souza ced/life assessoria e cobrança R\$506,85/dmi 151230 c/janete magno da silva ced/ocrim s/a prod alimenticios R\$1459,93/dmi r237099-01 c/e.p.g.lida ced/tonini ind e com lida R\$608,26/dmi r241617-01 c/e.p.g.lida ced/tonini ind e com lida R\$370,86/dmi r239514-01 c/e.p.g.lida ced/tonini ind e com lida R\$210,50/dmi 59982-a c/marks engenharia lida ced/para veiculos e implementos ll R\$130,00/ch 707885 c/mario oliveira brasil monteiro ced/keep comercial lida R\$3219,50/ch 707888 c/mario oliveira brasil monteiro ced/keep comercial lida R\$3219,50/ch 707884 c/mario oliveira brasil monteiro ced/keep comercial lida R\$3219,50/dmi 147838 c/alzinele santa brigida queiroz ced/ocrim s/a prod alimenticios R\$1080,03/dmi r234398-01 c/e p g lida ced/tonini ind com lida R\$804,83/dmi r235811-01 c/e p g lida ced/tonini ind com lida R\$463,20/dmi r237017-01 c/e p g lida ced/tonini ind com lida R\$656,85/dmi r241618-01 c/e p g lida ced/tonini ind com lida R\$492,97/dmi r239098-01 c/e p g lida ced/tonini ind com lida R\$445,36/dmi r242710-01 c/e p g lida ced/tonini ind com lida R\$379,81/dmi r240788-01 c/e p g lida ced/tonini ind com lida R\$252,60/dmi r242714-01 c/e p g lida ced/tonini ind com lida R\$184,26/dmi r240838-01 c/e p g lida ced/tonini ind e com lida R\$118,35/dmi 262302845 c/w.a.coragem ced/electrolux do brasil s/a R\$52,29/dmi nf-065862c c/j.h.r. costa ced/ltc representacoes lida/ R\$377,03/dmi 1 0661471 c/brini e azevedo lida me ced/artefatos metais condor lida R\$494,99/dmi 409014700 c/martins e viana lida ced/planex encomendas urgentes lida R\$37,57/dmi 1557/00 c/coord de comunic.socia/sespa ced/lumina video producoes s/c lida R\$19800,00/dmi 00011286/2 c/a c da gama ced/bnf fomento mercantil lida R\$639,47/dmi 7024/1 c/carlos eduardo ferreira goncalves ced/centro catolico evangelizacao shalom R\$44,40/dmi 495304c c/lubrimas comercio lida ced/platinum lida R\$1228,05/258 0013408205 c/nicanor monteiro santos filho ced/informare ed p periodicas lida R\$180,00/dmi 454/c c/nelson da cunha calixto ced/matrix editora e distrib lida R\$92,27/dmi 0003530801 c/reginaldo machado oliveira ced/pp comercial distrib lida R\$205,21/dmi 610 nf002 c/edmundado da silva ced/velo ind com impor exp/R\$120,00/dmi nf152002 c/maria cristina moares da silva ced/lubrimas com lida-R\$210,00/dmi 00026862-2 c/j de j f nogueira-ced/ferragens negroa comercial lida R\$213,82/dmi 938-939001 c/r m de souza mendrat ced/j m h comercio lida R\$247,90/dmi nf16201002 c/maria cristina moares da silva ced/lubrimas com lida R\$257,00/dmi 10088/04 c/maderart ind com. de molduras l ced/transportes oliveira-R\$1750,00/dmi 39919/a c/dc3 comunicacao lida ced/grafica santa maria lida R\$45000,00/c 3183034549 c/raimunda melo de souza ced/banco itau s/a R\$315,40/c 0938489269 c/monteiro e medeiros lida ced/banco itau s/a R\$315,40/c 0938489269 c/d.s.s.comercio lida ced/hardwear ind e com lida R\$173,66/dmi 638204 c/bruninha alimentos lida ced/pao e circo alimentos lida-R\$1200,00/dmi 219072229 c/a & a representacoes e com lida ced/cimentos do brasil s/a - c/brasa R\$811,00/dmi 0000146003 c/paulo mauricio medeiros de mel ced/olicas batista campos lida R\$53,75/dmi 17/10 c/alberto daniel teixeira brasil ced/sim seguranga inteligente monitorada lida R\$100,00/dmi 4475002 c/ricardo s peixoto me ced/lecomed apar orlop correcao e conforto lida R\$177,52/dmi 57179102 c/karrossel comercial lida ced/ lucacuca calca arte-R\$893,00/dmi 2231-04/c c/industria madeira matura lida ced/comtrabel coml de tratores e acessorios R\$2198,64/dmi 1795 c/saraty & santana lida ced/di siena ind e com de chocolates l R\$1429,00/dmi 876/003 c/comercial franca ced/logika dist de cosmeticos lida R\$649,95/dmi 0001116703 c/e b torres ind. com. e servs.tecnicos-me ced/brasilia maquinas e ferramentas lida R\$323,83/dmi 179911/1 c/comercial fran a lida ced/credeal manufatura de papeis lida R\$547,80/dmi 0000098101 c/r campos eletrodomestico lida ced/tujioka cine foto som lida R\$918,48/dmi 002621 c/print point comercio lida epp ced/ind e com aranyl lida R\$1211,10/dmi 00351604 c/clg sapataria e confeccoes lida-ced/fabrica carolina troll me-R\$657,60/dmi gc41815504 c/panif e conf nazare lida ced/toleado do brasil ind bal lida R\$589,94/dmi 029372-c c/conteporanea com moveis lida ced/sier moveis lida R\$187,00/dmi 34233-1742 c/ellelza moares anselmo pereira ced/costa e martiros lida R\$221,00/dmi 13072403 c/comercial pereira goncalves lida. ced/editora martin claret lida R\$318,50/dmi 907073/01 c/alcivan teixeira amador ced/sultanex ind e com lida R\$370,50/dmi 4566a c/cgs com. transportes serv. lida ced/masler brasilia fomento mercantil lida R\$909,00/dmi 178256/2 c/comercial fran a lida ced/credeal manufatura de papeis lida R\$2199,97/c 0936298710 c/alvaro antonio duarte almeida ced/banco itau s/a R\$1577,20/dmi 007402a c/jaad com.serv.tecnico e repres.lida ced/granmed ind e com lida R\$364,75/dmi 092417-02 c/miscelania importadora coml lida ced/industria brasileira de inflaveis nautica lida R\$443,19/dmi 10047 c/conteporanea com.de moveis lida ced/vacharon do brasil lida R\$1269,00/dmi 4829-b c/oxygenio com de cosm e prod ced/ sul mix cosmeticos-R\$1866,66/dmi 0000044581 c/atos rep lida ced/ empresa de transportes atlas lid R\$84,52/ch 000788 c/roberto cezar o monteiro ced/pedro de alcantara silva oliveira R\$400,00/ch 000787 c/ roberto cezar o monteiro ced/pedro de alcantara da silva oliveira R\$400,00/dm 262302845 c/w.a.coragem-ced-eletrlux do brasil s/a-R\$52,59/ccher falência 00072/001704 c/d.p.distrib.presidente lida,armando jose pereira

rodriques-ced-bco rural s/a-R\$10.861,13/cch 245/001704 c/transportadora fmp lida-ced-bco rural s/a-R\$25.872,59
Que me foram apresentados para serem protestados por falta de pagamento em meu Cartório a rua Arisldes Lobo,nº468, ficando ciente que os respectivos protestos serão lavrados dentro do prazo legal. Belém, 18 de novembro de 2004
Ruth Veiga de M.Corrêa - Tabelião Substituto do Cartório de Protesto Vale Veiga 1o. Ofício.

**ALBRAS
ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A.**

A ALBRAS - Alumínio Brasileiro S/A, torna público que requereu à Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente do Estado do Pará (SECTAM), a renovação de sua Licença de Operação nº 422/2004 pelo prazo de 01 ano, para "Metalúrgica de alumínio, com produção de 452000 Vano.

**ALBRAS
ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A.**

A ALBRAS - Alumínio Brasileiro S/A, torna público que requereu à Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente do Estado do Pará (SECTAM), a renovação de sua Licença de Operação nº 421/2004 pelo prazo de 01 ano, para "Área de Disposição de Resíduos Sólidos provenientes da ALBRAS (ADRS), contemplando: Setor "A", disposição de resíduos inertes; Setor "B", disposição de resíduos inertes/não inertes (não contami-nados); Setor "C", 11 valos de disposição de resíduos sólidos não inertes (contaminados); Setor "D", 01 depósito da disposição de resíduos perigosos (RGC).

MADEIRAS ACARÁ S/A

Madeiras Acará S/A, Convocação - AGO/AGE - São convocados os Srs. Acionistas a se reunirem na sede social na Rod. Arthur Bernardes nº 8601- Belém-Pa., às 16:00 hs, do dia 10/12/2004, a fim de deliberarem o seguinte: ORDINÁRIA a) Exame e votação do relatório da Diretoria e suas demonstrações Financeiras do Exercício encerrado 2003. O que ocorrer. EXTRAORDINÁRIA a) Eleição da Diretoria para o triênio de 2005 a 2007; b) Outros assuntos - AVISO - Comunicamos que se encontra a disposição dos Acionistas os documentos relativo aos exercícios encerrado em 31.12.03 - Belém-Pa. A Diretoria.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ORIXIMINÁ**

Prefeitura Municipal de Oriximiná - Informa o Resultado de julgamento da TP nº 007/04. Objeto: Construção de 01 escola c/ 6 salas de aula. Firma vencedora: CONSTOP Const. N. Sra. da Conceição Ltda. Valor global R\$226.552,42. Dotação Orçamentária 20701.12361.1023. Oriximiná, 18/11/2004. Pte. da CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE ALEGRE**

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE PARA
CC: 079/04 - Aquisição de carne bovina para Merenda Escolar e Peja, dia 26.11.04 hora 15:30, edital fonel/fax: (093)533-1127/ email:compraslicitacoes@hotmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARAGOMINAS**

Publicação - Edital T.P. 042 / 04 - A Pref. Mun. de Parag. através da C.E.L., torna público que em 09.12.04, às 09h, estará realizando Licit. Mod. T.P. Obj: Construção de uma escola - Bairro Juscelino Kubitschek (JK) "03 (três) salas de aula, bloco Adm.(sala dos professores,diretoria,secretaria e banheiros), depósito,área de serviço, cozinha, refeitório e passarela coberta, conforme convênio de cooperação técnico-financeiro com a Cia Vale do Rio Doce CVRV. Edital estará disposição de 8 às 12 h e das 14 às 18 h, a partir da public. deste, na PMP,situada na R. do Contorno,nº1212,Centro,local este,onde se realizará também o Certame. Parag. 24.11.04.

Judiciário

CADERNO 1

GOVERNO DO PARÁ
Diário Oficial
SEXTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2004

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM
VARA ÚNICA DE SANTARÉM
Juiz Federal Substituto Coordenador em exercício
FABIANO VERLI
Dir. Secret.: ODIVAL QUARESMA FILHO

BOLETIM Nº 146/2004
ATOS DO EXMO. JUIZ FEDERAL DR. FABIANO VERLI
EXPEDIENTE DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2004
AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2004.39.02.000533-2 EXCECAO (INCOMPETENCIA, IMPEDIMENTO, SUSPEICAO)
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : PA00002489 - ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
REQDO : MARIA DIVANILDA LAVOR CRUZ
ADVOGADO : PA00009829 - WANDA R. PINGARILHA LAVOR
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
"Trata-se de exceção oposta pelo INSS objetivando seja reconhecida a incompetência deste Juízo para a ação ordinária nº 20033902000971-0, contra ele movida por MARIA DIVANILDA LAVOR CRUZ e, ato contínuo, remessa mencionada ação à Justiça Federal do Estado do Ceará. Alega o INSS que, tendo a EXCEPTA domicílio na cidade de Fortaleza/CE e sendo seu benefício mantido por agência da previdência social daquela Cidade, a competência para o julgamento da referida ação revisional de aposentadoria é de uma das varas federais da Seção Judiciária do Ceará. Intimada, a EXCEPTA não se manifestou nos autos. Autos conclusos. Decido. Tratando-se a demanda originária de ação ordinária que tem objeto a revisão de benefício previdenciário, a competência para seu julgamento é definida pelo art. 100, IV, d, do CPC, segundo o qual é competente o foro do lugar onde a obrigação deve ser satisfeita, para a ação em que se lhe exigir cumprimento. Desse modo, merece acolhida a presente exceção, vez que recebendo a EXCEPTA/AUTORA seu benefício previdenciário através de uma das agências do INSS na cidade de Fortaleza/CE, onde, inclusive tem domicílio, é lá que a obrigação (revisão, pagamento de diferenças etc.), no caso de procedência da ação (2003.971-0), deverá ser satisfeita. Isto posto, reconheço a incompetência deste Juízo para o julgamento do processo nº 20033902000971-0 e determino sua remessa à Seção Judiciária do Estado do Ceará. Publique-se. Intimem-se."

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JUNIOR
DIRETORA SECRETARIA
ANA CHRISTINA MARANHÃO JULIANO
ENDEREÇO: Praça do Mogno, 6665, Bairro Amapá, Marabá/PA
CEP: 68.502-810 - Fone/Fax: (084) 324-2486/324-2498
E-MAIL: 01vara.mba@pa.trf1.gov.br
HOME PAGE: www.trf1.gov.br

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2004
AÇÕES DIVERSAS

2003.39.01.0426-5 AÇÃO DIVERSA/OUTRAS
REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA3.344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
REQDO : PAULO SANTANA BARBOSA
ATO ORDINATÓRIO: (...), pronuncie-se a CEF sobre o teor da certidão de f. 48-v, no prazo de 5 (cinco) dias.
2003.39.01.1377-4 AÇÃO DIVERSA/OUTRAS
REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA3.344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
REQDO : ROSEMARY ALVES DOS SANTOS
ATO ORDINATÓRIO: (...), pronuncie-se a CEF sobre o teor da certidão de f. 28-v, no prazo de 5 (cinco) dias.

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2004

CRIMINAIS DIVERSAS
PRISÃO EM FLAGRANTE
REQTE : JUSTIÇA PÚBLICA
PROCUR. : VANESSA CRISTINA GOMES PREVITERA
SANTOS
RÉU : FRANCISCO PEREIRA DA SILVA E OUTRO
ADVOG. : PA6.491-B - LESLIE FERNANDA FERNANDES FRONCHETTI E OUTRA
DESPACHO: 1. Recebo o recurso em sentido estrito Interposto pelo MPF (f. 19-27), no efeito devolutivo. 2. Abra-se vista aos recorridos para, querendo, contra arrazoarem o recurso, no prazo de 02 (dois) dias, (art. 588/CPP). 3. Finalmente, venham-me os autos conclusos para os fins do artigo 589, do Código de Processo Penal.

EM TEMPO
EXPEDIENTE DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2004

CRIMINAIS DIVERSAS
PRISÃO EM FLAGRANTE
REQTE : JUSTIÇA PÚBLICA
PROCUR. : VANESSA CRISTINA GOMES PREVITERA
SANTOS
RÉU : FRANCISCO PEREIRA DA SILVA E OUTRO
ADVOG. : PA6.491-B - LESLIE FERNANDA FERNANDES FRONCHETTI E OUTRA
DECISÃO: 1. (...), rejeito a competência, inclusive para controle sobre a persecução penal administrativa, que, entretanto, não torna válida a prisão cautelar, que deve ser deliberada pelo Juízo declinado (Comarca de Rondon do Pará/PA), nos termos do art. 301, do CPP. 2. Cientifiquem-se. Cumpra-se imediatamente.

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO
SILVIO COIMBRA MOURTHÉ
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA
MARDEN RICARDO VERAS FONSECA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO REALIZADA EM: 17/11/2004

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO COMUM

I-DISTRIBUIÇÃO
1)AUTOMÁTICA
PROCESSO:2004.39.00.010173-0 PROT.:16/11/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO PARA E AMAPA
ADVOGADO:ADEILSON BATISTA MENDES
EXCDO:AGENCIA J. MACHADO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.010174-4 PROT.:16/11/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO PARA E AMAPA
ADVOGADO:ADEILSON BATISTA MENDES
EXCDO:ARAGAO E TENORIO LTDA E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.010175-8 PROT.:16/11/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO PARA E AMAPA
ADVOGADO:ADEILSON BATISTA MENDES
EXCDO:ANDRE MARTHA TAVARES E OUTROS
VARA:8ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.010176-1 PROT.:16/11/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO PARA E AMAPA
ADVOGADO:ADEILSON BATISTA MENDES
EXCDO:ACESSO COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.010177-5 PROT.:16/11/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO PARA E AMAPA
ADVOGADO:ADEILSON BATISTA MENDES

EXCDO:ARGEL ENGENHARIA REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.010178-9 PROT.:16/11/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO PARA E AMAPA
ADVOGADO:ADEILSON BATISTA MENDES
EXCDO:A MARQUES ADMINISTRADORA DE NEGOCIOS LTDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.010179-2 PROT.:16/11/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO PARA E AMAPA
ADVOGADO:ADEILSON BATISTA MENDES
EXCDO:AMAZON SERVICOS GERAIS LTDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.010179-2 PROT.:16/11/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO PARA E AMAPA
ADVOGADO:ADEILSON BATISTA MENDES
EXCDO:AMAZON SERVICOS GERAIS LTDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.010180-2 PROT.:16/11/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO PARA E AMAPA
ADVOGADO:ADEILSON BATISTA MENDES
EXCDO:AGENCIA DE SEGURANCA TAPAJOS LTDA E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.010181-6 PROT.:16/11/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO PARA E AMAPA
ADVOGADO:ADEILSON BATISTA MENDES
EXCDO:AMAZON SERVICE SERVICOS GERAIS S/C LTDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.010182-0 PROT.:16/11/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO PARA E AMAPA
ADVOGADO:ADEILSON BATISTA MENDES
EXCDO:A R SANTOS & CIA LTDA-ME E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.010183-3 PROT.:16/11/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO PARA E AMAPA
ADVOGADO:ADEILSON BATISTA MENDES
EXCDO:ALPHA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANCA LTDA E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.010184-7 PROT.:16/11/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO PARA E AMAPA
ADVOGADO:BETHANIA DO SOCORRO GUIMARAES BASTOS
EXCDO:ASTRAL SERVICOS GERAIS LTDA E OUTROS
VARA:8ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.010185-0 PROT.:16/11/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO PARA E AMAPA
ADVOGADO:BETHANIA DO SOCORRO GUIMARAES BASTOS
EXCDO:AUTENTICA CONSERVACAO MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA-ME E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.010186-4 PROT.:16/11/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO PARA E AMAPA
ADVOGADO:BETHANIA DO SOCORRO GUIMARAES BASTOS
EXCDO:ATUAL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.010187-8 PROT.:16/11/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO PARA E AMAPA

2 Judiciário

CADERNO 1

ADVOGADO:BETHANIA DO SOCORRO GUIMARAES BASTOS
EXCDO:A B CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.010187-8 PROT.:16/11/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO PARA E AMAPA
ADVOGADO:BETHANIA DO SOCORRO GUIMARAES BASTOS
EXCDO:A B CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.010188-1 PROT.:16/11/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO PARA E AMAPA
ADVOGADO:BETHANIA DO SOCORRO GUIMARAES BASTOS
EXCDO:BRS ADMINISTRADORA SERVICOS LTDA E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.010189-5 PROT.:16/11/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO PARA E AMAPA
ADVOGADO:BETHANIA DO SOCORRO GUIMARAES BASTOS
EXCDO:BELEM EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS LTDA E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.010194-0 PROT.:16/11/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:PARQUE DE LAZER EMPREENDIMENTOS LTDA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.010195-3 PROT.:16/11/2004
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:MARIA AMELIA MAIA FRANCO
REQDO:GILSON KLEBER VIEIRA DE SOUZA
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.010196-7 PROT.:16/11/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ARICINDO TRAJANO DA CONCEICAO
ADVOGADO:LUIZIANO BENEDICTO DE PAULA CAVALLERO
REU:UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA - UFRA
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.010198-4 PROT.:17/11/2004
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE:GENIVALDO RODRIGUES TOSTA E OUTROS
ADVOGADO:SANDRO TARCITO LOPES
IMPDO:REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.010199-8 PROT.:17/11/2004
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE:RUI MARCOS NUNES LIMA
ADVOGADO:ANGELO BRAZIL DA SILVA
IMPDO:PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA FEDERAL DO IBAMA/PA
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.010199-8 PROT.:17/11/2004
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE:RUI MARCOS NUNES LIMA
ADVOGADO:ANGELO BRAZIL DA SILVA
IMPDO:PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA FEDERAL DO IBAMA/PA
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.010203-3 PROT.:17/11/2004
CLASSE:9200-ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE:NORTE BRASIL TELECOM SA
ADVOGADO:MAURICIO BLANCO DE ALMEIDA
REQDO:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.010205-0 PROT.:17/11/2004
CLASSE:2200-MANDADO DE SEGURANCA COLETIVO
IMPTE:SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DO PARA E AMAPA
ADVOGADO:SILVIA MARINA RIBEIRO DE M MOURAO
IMPDO:DELEGADO DA RECEITA FEDERAL NO ESTADO DO PARA E OUTROS
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.010206-4 PROT.:16/11/2004
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:UBIRATAN CAZETTA
REQDO:PEDIDO DE ARQUIVAMENTO
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.010207-8 PROT.:16/11/2004
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:FELICIO PONTES JR
REQDO:PEDIDO DE ARQUIVAMENTO
VARA:3ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.010208-1 PROT.:16/11/2004
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:FELICIO PONTES JR
REQDO:PEDIDO DE ARQUIVAMENTO
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.010209-5 PROT.:16/11/2004
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:FELICIO PONTES JR
REQDO:PEDIDO DE ARQUIVAMENTO
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.010210-5 PROT.:16/11/2004
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:FELICIO PONTES JR
REQDO:PEDIDO DE ARQUIVAMENTO
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.010211-9 PROT.:16/11/2004
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:FELICIO PONTES JR
REQDO:PEDIDO DE ARQUIVAMENTO
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.010211-9 PROT.:16/11/2004
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:FELICIO PONTES JR
REQDO:PEDIDO DE ARQUIVAMENTO
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.010212-2 PROT.:16/11/2004
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:FELICIO PONTES JR
REQDO:PEDIDO DE ARQUIVAMENTO
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.010213-6 PROT.:16/11/2004
CLASSE:5209-JURISDICAÇÃO VOLUNTARIA/OUTROS
REQTE:MARLY UCHOA DINIZ DE FIGUEIREDO
ADVOGADO:CARLOS FABRICIO CRESCENTE DIAS
REQDO:MINISTERIO DAS COMUNICACOES
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.010215-3 PROT.:16/11/2004
CLASSE:5203-INTERPELACAO
REQTE:UNIAO FEDERAL
ADVOGADO:NIVEA SUMIRE DA SILVA KATO
REQDO:MAURO CESAR KLAUTAU BONNA E OUTROS
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.010216-7 PROT.:16/11/2004
CLASSE:4200-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL
ADVOGADO:JORGE ARISTEU GONCALVES PAMPLONA
EXCDO:ANTONIO NAZARENO PAIVA DE ARAUJO
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.010217-0 PROT.:16/11/2004
CLASSE:4200-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL
ADVOGADO:JORGE ARISTEU GONCALVES PAMPLONA
EXCDO:JOSE PEREIRA DA COSTA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.010220-8 PROT.:16/11/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR:UNIAO FEDERAL
ADVOGADO:JOSE MAURO DE LIMA O'DE ALMEIDA
REU:MARIA DE NAZARE BESSA DE CASTRO E OUTROS
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.010226-0 PROT.:17/11/2004
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE:LABORATORIO NOSSA SENHORA DE NAZARE LTDA
ADVOGADO:BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO
IMPDO:DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM/PA
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.010226-0 PROT.:17/11/2004
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE:LABORATORIO NOSSA SENHORA DE NAZARE LTDA
ADVOGADO:BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO
IMPDO:DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM/PA
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.010227-3 PROT.:17/11/2004
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE:EICO SISTEMAS E CONTROLES LTDA
ADVOGADO:BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO
IMPDO:DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM/PA
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.010228-7 PROT.:17/11/2004
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE:EICO SISTEMAS E CONTROLES LTDA
ADVOGADO:BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO

IMPDO:DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM/PA E OUTROS
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.010229-0 PROT.:17/11/2004
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE:LABORATORIO NOSSA SENHORA DE NAZARE LTDA
ADVOGADO:BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO
IMPDO:DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM/PA E OUTROS
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.010230-0 PROT.:17/11/2004
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE:LABORATORIO NOSSA SENHORA DE NAZARE LTDA
ADVOGADO:BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO
IMPDO:DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM/PA
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.010234-5 PROT.:17/11/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR:ELZA MARIA FERREIRA GONCALVES
ADVOGADO:ALUIZIO GOUVEIA
REU:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.010190-5 PROT.:16/11/2004
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT:UNIAO FEDERAL
ADVOGADO:HAROLDO SOUZA SILVA
EMBDO:SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA E OUTROS
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.010191-9 PROT.:16/11/2004
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT:UNIAO FEDERAL
ADVOGADO:JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
EMBDO:ALTEVIR ARAUJO DA COSTA E OUTROS
VARA:1ª VARA FEDERAL
I-DISTRIBUICAO
2)POR DEPENDENCIA
PROCESSO:2004.39.00.010192-2 PROT.:16/11/2004
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EMBDO:GILDA DA SILVA LIMA
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.010193-6 PROT.:16/11/2004
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT:UNIAO FEDERAL
ADVOGADO:CARLOS AUGUSTO DE PAULA ABNADER
EMBDO:ALCIDIOR GUIMARAES LEAL E OUTROS
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.010197-0 PROT.:16/11/2004
CLASSE:1702-SISTEMA HIPOTECARIO
AUTOR:RAIMUNDO LIRA DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO:PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
REU:EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.010200-2 PROT.:17/11/2004
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE:HENRY ARNOLD KUNAT
ADVOGADO:JANIO ROCHA DE SIQUEIRA
REQDO:JUSTICA PUBLICA
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.010204-7 PROT.:16/11/2004
CLASSE:10100-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
REQTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA CARVALHO
REQDO:INDUSTRIA TEXTIL DAHRUJ S.A.
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.010214-0 PROT.:16/11/2004
CLASSE:10100-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
REQTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA CARVALHO
REQDO:BISELLI VIATURAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.010216-4 PROT.:16/11/2004
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT:UNIAO FEDERAL
ADVOGADO:KARINA RODRIGUES LEAO
EMBDO:SHEYLLA MARIA RODRIGUES DE ARAUJO E OUTROS
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.010219-8 PROT.:16/11/2004
CLASSE:11500-EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBT:CARLOS ACATAUASSU NUNES E OUTROS
ADVOGADO:TATIANA LIMA CUTRIM
EMBDO:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.010219-8 PROT.:16/11/2004
CLASSE:11500-EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBT:CARLOS ACATAUASSU NUNES E OUTROS
ADVOGADO:TATIANA LIMA CUTRIM
EMBDO:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

SEXTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2004

VARA: 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.010221-1 PROT.: 17/11/2004
CLASSE: 13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ADVOGADO: EDSON VIRGINIO CAVALCANTE JUNIOR
REU: ANTONIO SARAIVA RABELO FILHO
VARA: 3ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.010222-5 PROT.: 17/11/2004
CLASSE: 13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ADVOGADO: DANIELA PEREIRA BATISTA
REU: MYRLE NELMA LIMA DA COSTA E OUTROS
VARA: 3ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.010223-9 PROT.: 17/11/2004
CLASSE: 13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ADVOGADO: JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REU: LUIZ PIMENTEL CARNEIRO E OUTROS
VARA: 3ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.010224-2 PROT.: 17/11/2004
CLASSE: 13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ADVOGADO: UBIRATAN CAZETTA
REU: MAURICIO SILVA DO NASCIMENTO
VARA: 3ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.010225-6 PROT.: 17/11/2004
CLASSE: 13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ADVOGADO: EDSON VIRGINIO CAVALCANTE JUNIOR
REU: EDIVANILDO FERREIRA NEVES E OUTROS
VARA: 3ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.010231-4 PROT.: 17/11/2004
CLASSE: 4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EXCDO: EDINELSON XAVIER CASTRO LOPES E OUTROS
VARA: 2ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.010232-8 PROT.: 17/11/2004
CLASSE: 4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO: RUBEM QUARESMA DA FONSECA E OUTROS
VARA: 2ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.010233-1 PROT.: 17/11/2004
CLASSE: 4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE: ELIANE PENA CARNEIRO
ADVOGADO: CLAUDIANE REBONATTO LOPES
EXCDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 2ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.010233-1 PROT.: 17/11/2004
CLASSE: 4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE: ELIANE PENA CARNEIRO
ADVOGADO: CLAUDIANE REBONATTO LOPES
EXCDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 2ª VARA FEDERAL
II-REDISTRIBUIÇÃO
2)POR DEPENDÊNCIA
PROCESSO: 2004.39.00.009325-7 PROT.: 15/10/2004
CLASSE: 15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ADVOGADO: UBIRATAN CAZETTA
REQDO: TELMA BARARUA RODRIGUES
VARA: 4ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.010201-6 PROT.: 17/11/2004
CLASSE: 15208-QUEBRA DE SIGILO
REQTE: DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
REQDO: SIGILOSO
VARA: 4ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.010202-0 PROT.: 17/11/2004
CLASSE: 15600-INQUÉRITOS POLICIAIS
REQTE: JUSTIÇA PÚBLICA
REQDO: AGROINDÚSTRIA NOVO HORIZONTE LTDA
VARA: 4ª VARA FEDERAL
III-NÃO HOLVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	42
DISTRIBUIDOS POR DEPENDÊNCIA	18
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE	0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDÊNCIA	1
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE	0
TOTAL DOS PROCESSOS	63

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

I-DISTRIBUIÇÃO
1)AUTOMÁTICA
PROCESSO: 2004.39.00.712139-0 PROT.: 12/11/2004
CLASSE: 51900-ACOES CIVEIS - JEF/OUTRAS
AUTOR: ELIANA TORRES DA SILVA

REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2004.39.00.712211-8 PROT.: 12/11/2004
CLASSE: 51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR: GILVANDRO NEGRAO SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2004.39.00.712212-1 PROT.: 12/11/2004
CLASSE: 51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR: EDINEUSE UCHOA CONTE
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2004.39.00.712213-5 PROT.: 11/11/2004
CLASSE: 51300-ACOES CIVEIS - JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: SONIA MARIA BEZERRA PRAZERES
REU: UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA SAUDE
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2004.39.00.712216-6 PROT.: 12/11/2004
CLASSE: 51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR: APARECIDO DONIZETI GARCIA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2004.39.00.712217-0 PROT.: 11/11/2004
CLASSE: 51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR: FATIMA DE JESUS SIMOES GARCIA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2004.39.00.712230-0 PROT.: 12/11/2004
CLASSE: 51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR: ROBERTO VIEIRA BARROSO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2004.39.00.712231-3 PROT.: 12/11/2004
CLASSE: 51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR: GERALDO RUI ROCHA COELHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2004.39.00.712231-3 PROT.: 12/11/2004
CLASSE: 51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR: GERALDO RUI ROCHA COELHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2004.39.00.712232-7 PROT.: 11/11/2004
CLASSE: 51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR: MARIA DO CARMO DA COSTA SA
ADVOGADO: ALBERTO FERREIRA DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2004.39.00.712233-0 PROT.: 11/11/2004
CLASSE: 51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR: GILSON ANDRADE DA SILVA
ADVOGADO: ALBERTO FERREIRA DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2004.39.00.712234-4 PROT.: 11/11/2004
CLASSE: 51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR: IVETE GUERRA DA ROCHA
ADVOGADO: ALBERTO FERREIRA DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2004.39.00.712235-8 PROT.: 11/11/2004
CLASSE: 51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR: PAULO HAROLDO MONTEIRO SALDANHA
ADVOGADO: ALBERTO FERREIRA DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2004.39.00.712236-1 PROT.: 11/11/2004
CLASSE: 51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR: CRISTINA YURI KANZAKI DE SOUSA
ADVOGADO: ALBERTO FERREIRA DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2004.39.00.712251-9 PROT.: 11/11/2004
CLASSE: 51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR: ISABEL MARIA DUARTE RIBEIRO BAYMA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2004.39.00.712252-2 PROT.: 11/11/2004
CLASSE: 51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR: NEIDE DE PAULO SILVA VIVANCOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2004.39.00.712253-6 PROT.: 11/11/2004
CLASSE: 51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR: EDMUNDO ARAUJO DOS SANTOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF

PROCESSO: 2004.39.00.712254-0 PROT.: 11/11/2004
CLASSE: 51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR: ROSANGELA MARIA LOPES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2004.39.00.712255-3 PROT.: 11/11/2004
CLASSE: 51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR: SONIA MARIA PESSOA DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2004.39.00.712256-7 PROT.: 11/11/2004
CLASSE: 51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR: ELSON SOARES DOS SANTOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2004.39.00.712257-0 PROT.: 11/11/2004
CLASSE: 51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR: SALVADOR DE NAZARETH MORAES FERREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2004.39.00.712258-4 PROT.: 11/11/2004
CLASSE: 51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR: ROSEMARY DE SOUSA MODESTO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2004.39.00.712259-8 PROT.: 11/11/2004
CLASSE: 51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR: SOLANGE DO SOCORRO FERNANDES PINHEIRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2004.39.00.712264-2 PROT.: 12/11/2004
CLASSE: 51900-ACOES CIVEIS - JEF/OUTRAS
AUTOR: VERONICA DO SOCORRO MACIEL DA SILVA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2004.39.00.712270-0 PROT.: 12/11/2004
CLASSE: 51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR: MARIA GORETTI BRAGA PINTO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2004.39.00.712271-4 PROT.: 11/11/2004
CLASSE: 51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR: JANDIRLENE VIEIRA LEITE RODRIGUES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2004.39.00.712272-8 PROT.: 11/11/2004
CLASSE: 51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR: ROSILEDE NEVES DO VALE
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2004.39.00.712273-1 PROT.: 11/11/2004
CLASSE: 51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR: AUGUSTO HENRIQUE MOURA NUNES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2004.39.00.712274-5 PROT.: 11/11/2004
CLASSE: 51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS SOUZA DA PAZ
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2004.39.00.712275-9 PROT.: 11/11/2004
CLASSE: 51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR: AURINO DE SOUZA PANTOJA JUNIOR
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2004.39.00.712276-2 PROT.: 12/11/2004
CLASSE: 51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR: MANOEL JAIR SILVA PINTO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2004.39.00.712277-6 PROT.: 12/11/2004
CLASSE: 51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR: ARIVALDO PIMENTA FERNANDES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2004.39.00.712278-0 PROT.: 11/11/2004
CLASSE: 51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR: JOSE RICARDO CARNEIRO MELO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2004.39.00.712279-3 PROT.: 11/11/2004
CLASSE: 51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR: MARIO JORGE ALVES DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2004.39.00.712280-3 PROT.: 11/11/2004
CLASSE: 51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR: VERA DO SOCORRO SANTOS DE SOUSA

4 Judiciário

CADERNO 1

REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:8ª VARA JEF
PROCESSO:2004.39.00.712281-7 PROT.:11/11/2004
CLASSE:51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR::FERNANDO GUILHERME REBELLO DE BARROS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:8ª VARA JEF
PROCESSO:2004.39.00.712282-0 PROT.:11/11/2004
CLASSE:51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR::ROSANGELA PERSIANI
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:8ª VARA JEF
PROCESSO:2004.39.00.712283-4 PROT.:11/11/2004
CLASSE:51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR::MARIA LEONETE ALVES BRAGA SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:8ª VARA JEF
PROCESSO:2004.39.00.712284-8 PROT.:11/11/2004
CLASSE:51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR::ANGELA MARIA GOMES CASTRO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:8ª VARA JEF
PROCESSO:2004.39.00.712285-1 PROT.:11/11/2004
CLASSE:51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR::JOSE RAIMUNDO DE ALMEIDA CAMARA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:8ª VARA JEF
PROCESSO:2004.39.00.712286-5 PROT.:11/11/2004
CLASSE:51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR::SIMONE DE FATIMA ALMEIDA MONTEIRO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:8ª VARA JEF
PROCESSO:2004.39.00.712287-9 PROT.:11/11/2004
CLASSE:51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR::SYLVIA MARIA BRITO CAMARA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:8ª VARA JEF
PROCESSO:2004.39.00.712288-2 PROT.:12/11/2004
CLASSE:51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR::EDUARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:8ª VARA JEF
PROCESSO:2004.39.00.712289-6 PROT.:12/11/2004
CLASSE:51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR::PAULO ANTONIO CABRAL ABREU VOZELA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:8ª VARA JEF
PROCESSO:2004.39.00.712290-8 PROT.:12/11/2004
CLASSE:51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR::JOAO DE JESUS DA CUNHA FERREIRA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:8ª VARA JEF
PROCESSO:2004.39.00.712291-0 PROT.:12/11/2004
CLASSE:51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR::GILBERTO AFONSO SIQUEIRA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:8ª VARA JEF
PROCESSO:2004.39.00.712292-3 PROT.:12/11/2004
CLASSE:51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR::JOSE MARCOS DE LIMA ARAUJO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:8ª VARA JEF
PROCESSO:2004.39.00.712297-1 PROT.:11/11/2004
CLASSE:51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR::RANIVALDO JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:8ª VARA JEF
PROCESSO:2004.39.00.712298-5 PROT.:11/11/2004
CLASSE:51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR::SONIA REGINA CASTILLO MARTINS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:8ª VARA JEF
PROCESSO:2004.39.00.712299-9 PROT.:11/11/2004
CLASSE:51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR::LUIZ DE JESUS BEZERRA PEREIRA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:8ª VARA JEF
PROCESSO:2004.39.00.712322-6 PROT.:12/11/2004
CLASSE:51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR::RAYMUNDO ROBERTO SILVA BOTELHO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:8ª VARA JEF
PROCESSO:2004.39.00.712323-0 PROT.:12/11/2004
CLASSE:51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR::EDIMAR LIRA AGUIAR
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:8ª VARA JEF

PROCESSO:2004.39.00.712324-3 PROT.:12/11/2004
CLASSE:51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR::BELMIRO DA COSTAATAIDE
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:8ª VARA JEF
PROCESSO:2004.39.00.712325-7 PROT.:12/11/2004
CLASSE:51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR::FRANCISCA TEREZINHA AMORIM CUNHA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:8ª VARA JEF
PROCESSO:2004.39.00.712326-0 PROT.:12/11/2004
CLASSE:51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR::GLAUCIANY FIGUEIREDO DA SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:8ª VARA JEF
PROCESSO:2004.39.00.712327-4 PROT.:12/11/2004
CLASSE:51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR::SILVIA REGIA OLIVEIRA BARROS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:8ª VARA JEF
PROCESSO:2004.39.00.712328-8 PROT.:12/11/2004
CLASSE:51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR::MARIA AMELIA RODRIGUES DOS SANTOS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:8ª VARA JEF
PROCESSO:2004.39.00.712329-1 PROT.:12/11/2004
CLASSE:51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR::EWERTON PESSOA DE OLIVEIRA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:8ª VARA JEF
PROCESSO:2004.39.00.712350-7 PROT.:12/11/2004
CLASSE:51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR::RIVALDO RODRIGUES DA SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:8ª VARA JEF
PROCESSO:2004.39.00.712351-0 PROT.:12/11/2004
CLASSE:51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR::LINDA MAYUMI YAMAMOTO BRITO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:8ª VARA JEF
PROCESSO:2004.39.00.712352-4 PROT.:12/11/2004
CLASSE:51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR::CICERO ALFREDO ALVES RODRIGUES MONTEIRO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:8ª VARA JEF
PROCESSO:2004.39.00.712353-8 PROT.:12/11/2004
CLASSE:51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR::ROSELY MARCONDES
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:8ª VARA JEF
PROCESSO:2004.39.00.712354-1 PROT.:12/11/2004
CLASSE:51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR::JOAQUIM TOSCANO DE VASCONCELOS NETO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:8ª VARA JEF
PROCESSO:2004.39.00.712355-5 PROT.:12/11/2004
CLASSE:51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR::ANA REGINA GOMES DA SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:8ª VARA JEF
PROCESSO:2004.39.00.712356-9 PROT.:12/11/2004
CLASSE:51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR::EURIMILA CASTRO DE ARAUJO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:8ª VARA JEF
PROCESSO:2004.39.00.712357-2 PROT.:12/11/2004
CLASSE:51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR::GLORIA DA SILVA AQUINO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:8ª VARA JEF
PROCESSO:2004.39.00.712358-6 PROT.:12/11/2004
CLASSE:51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR::MARCONI EDSON BARRETO DE ARAUJO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:8ª VARA JEF
PROCESSO:2004.39.00.712359-0 PROT.:12/11/2004
CLASSE:51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR::EDER DANIEL FERREIRA ALVES
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:8ª VARA JEF
PROCESSO:2004.39.00.712368-9 PROT.:12/11/2004
CLASSE:51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR::PEDRO BARROS DO REGO BAPTISTA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:8ª VARA JEF

PROCESSO:2004.39.00.712369-2 PROT.:12/11/2004
CLASSE:51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR::JUALES NUNES DA SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:8ª VARA JEF
PROCESSO:2004.39.00.712370-2 PROT.:12/11/2004
CLASSE:51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR::MAX WELLS DE CARVALHO RAMOS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:8ª VARA JEF
PROCESSO:2004.39.00.712373-3 PROT.:12/11/2004
CLASSE:51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR::ESTER BENJAMIM ZAGURY E SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:8ª VARA JEF
PROCESSO:2004.39.00.712374-7 PROT.:12/11/2004
CLASSE:51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR::PEDRO PAULO DE OLIVEIRA GATINHO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:8ª VARA JEF
PROCESSO:2004.39.00.712375-0 PROT.:12/11/2004
CLASSE:51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR::ELEONORA MARCIA MOURA DOS SANTOS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:8ª VARA JEF
PROCESSO:2004.39.00.712376-4 PROT.:12/11/2004
CLASSE:51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR::MARILENE GOMES MIRANDA
ADVOGADO:ALBERTO FERREIRA DE CARVALHO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:8ª VARA JEF
PROCESSO:2004.39.00.712377-8 PROT.:12/11/2004
CLASSE:51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR::SYLVIA CHRISTINA ARAUJO PINTO COSTA
ADVOGADO:ALBERTO FERREIRA DE CARVALHO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:8ª VARA JEF
PROCESSO:2004.39.00.712378-1 PROT.:12/11/2004
CLASSE:51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR::DEBORA HELIANA HOLANDA PINHEIRO DA COSTA
ADVOGADO:ALBERTO FERREIRA DE CARVALHO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:8ª VARA JEF
PROCESSO:2004.39.00.712379-5 PROT.:12/11/2004
CLASSE:51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR::ELIANE OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO:ALBERTO FERREIRA DE CARVALHO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:8ª VARA JEF
PROCESSO:2004.39.00.712440-6 PROT.:12/11/2004
CLASSE:51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR::SERAFIM MARIO COSTA BRASIL
ADVOGADO:ALBERTO FERREIRA DE CARVALHO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:8ª VARA JEF
PROCESSO:2004.39.00.712440-6 PROT.:12/11/2004
CLASSE:51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR::SERAFIM MARIO COSTA BRASIL
ADVOGADO:ALBERTO FERREIRA DE CARVALHO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:8ª VARA JEF
PROCESSO:2004.39.00.712441-0 PROT.:12/11/2004
CLASSE:51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR::RAIMUNDO ELIAS DO CARMO ALMEIDA
ADVOGADO:ALBERTO FERREIRA DE CARVALHO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:8ª VARA JEF
PROCESSO:2004.39.00.712442-3 PROT.:12/11/2004
CLASSE:51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR::SILVANA MARIA DAS DORES SILVA
ADVOGADO:ALBERTO FERREIRA DE CARVALHO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:8ª VARA JEF
PROCESSO:2004.39.00.712443-7 PROT.:12/11/2004
CLASSE:51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR::JOSE SANTOS SOUSA
ADVOGADO:ALBERTO FERREIRA DE CARVALHO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:8ª VARA JEF
PROCESSO:2004.39.00.712444-0 PROT.:12/11/2004
CLASSE:51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR::MARIA AUXILIADORA MILEO BRASIL
ADVOGADO:ALBERTO FERREIRA DE CARVALHO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:8ª VARA JEF
PROCESSO:2004.39.00.712445-4 PROT.:12/11/2004
CLASSE:51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR::EDIVALDO EDISON PANTOJA DA SILVA

Diário Oficial

SEXTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2004

CADERNO 1

Judiciário 5

REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:8ª VARA JEF
PROCESSO:2004.39.00.712446-8 PROT.:12/11/2004
CLASSE:51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR::TATIANA DE JESUS DO CARMO BARROS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:8ª VARA JEF
PROCESSO:2004.39.00.712447-1 PROT.:12/11/2004
CLASSE:51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR::SILVIO AMERICO LADEIRA FERNANDES
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:8ª VARA JEF
PROCESSO:2004.39.00.712448-5 PROT.:12/11/2004
CLASSE:51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR::MIGUEL ROBERTO DE OLIVEIRA MOURA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:8ª VARA JEF
PROCESSO:2004.39.00.712449-9 PROT.:12/11/2004
CLASSE:51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR::ELENA SANAE IWASHITA MOURA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:8ª VARA JEF
PROCESSO:2004.39.00.712460-1 PROT.:12/11/2004
CLASSE:51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR::ANTONIA JOANITA MARQUES DA SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:8ª VARA JEF
PROCESSO:2004.39.00.712461-5 PROT.:12/11/2004
CLASSE:51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR::GERSON AUGUSTO POTTER
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:8ª VARA JEF
PROCESSO:2004.39.00.712462-9 PROT.:12/11/2004
CLASSE:51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR::FRANCISCO GOMES MOURA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:8ª VARA JEF
PROCESSO:2004.39.00.712463-2 PROT.:12/11/2004
CLASSE:51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR::EUNICE DO SOCORRO RAMOS BARROS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:8ª VARA JEF
PROCESSO:2004.39.00.712464-6 PROT.:12/11/2004
CLASSE:51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR::HELLIANA MARIA DO ESPIRITO SANTO MONTEIRO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:8ª VARA JEF
PROCESSO:2004.39.00.712465-0 PROT.:12/11/2004
CLASSE:51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR::FRANCISCO DAS CHAGAS MILHOMEM DE SOUSA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:8ª VARA JEF
PROCESSO:2004.39.00.712466-3 PROT.:12/11/2004
CLASSE:51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR::PEDRO DE QUEIROZ NUNES DOS SANTOS FILHO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:8ª VARA JEF
PROCESSO:2004.39.00.712467-7 PROT.:12/11/2004
CLASSE:51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR::EMMANUEL PENNA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:8ª VARA JEF
PROCESSO:2004.39.00.712468-0 PROT.:12/11/2004
CLASSE:51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR::LAZARO ANTONIO CARMO DA SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:8ª VARA JEF
PROCESSO:2004.39.00.712469-4 PROT.:12/11/2004
CLASSE:51100-ACOES CIVEIS - JEF/TRIBUTARIO
AUTOR::SERGIO RICARDO NUNES DE SOUZA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:8ª VARA JEF
PROCESSO:2004.39.00.712485-5 PROT.:17/11/2004
CLASSE:51201-CONCESSAO DE BENEFICIO
AUTOR::FRANCISCO FARIAS DE LIMA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:8ª VARA JEF
PROCESSO:2004.39.00.712491-3 PROT.:17/11/2004
CLASSE:51201-CONCESSAO DE BENEFICIO
AUTOR::RAIMUNDO NONATO BORGES FERREIRA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:8ª VARA JEF
PROCESSO:2004.39.00.712493-0 PROT.:17/11/2004
CLASSE:51201-CONCESSAO DE BENEFICIO
AUTOR::ANA FERREIRA DOS REIS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:8ª VARA JEF

PROCESSO:2004.39.00.712494-4 PROT.:17/11/2004
CLASSE:51201-CONCESSAO DE BENEFICIO
AUTOR::RAIMUNDA DE SOUSA ASSIS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:8ª VARA JEF
PROCESSO:2004.39.00.712514-4 PROT.:17/11/2004
CLASSE:51201-CONCESSAO DE BENEFICIO
AUTOR::RAIMUNDO MOREIRA DE SOUSA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:8ª VARA JEF
PROCESSO:2004.39.00.712516-1 PROT.:17/11/2004
CLASSE:51900-ACOES CIVEIS - JEF/OUTRAS
AUTOR::WALDIR DO SOCORRO MARCAL DA CRUZ
REU::CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:8ª VARA JEF
PROCESSO:2004.39.00.712518-9 PROT.:17/11/2004
CLASSE:51201-CONCESSAO DE BENEFICIO
AUTOR::MARIA DO CARMO DE BRITO SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:8ª VARA JEF
PROCESSO:2004.39.00.712519-2 PROT.:17/11/2004
CLASSE:51201-CONCESSAO DE BENEFICIO
AUTOR::JOSE DE OLIVEIRA REIS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:8ª VARA JEF
PROCESSO:2004.39.00.712554-5 PROT.:17/11/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS - JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::FAGNER HENRIQUE MAIA FEITOSA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:8ª VARA JEF
PROCESSO:2004.39.00.711234-3 PROT.:27/06/2003
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENCA CIVEL
RECTE::UNIAO FEDERAL
RECD::AURELIANO DA SILVA RAMOS
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO:2004.39.00.711235-7 PROT.:29/05/2003
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENCA CIVEL
RECTE::UNIAO FEDERAL
RECD::ABGUAR TEIXEIRA DE PAULA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO:2004.39.00.711235-7 PROT.:29/05/2003
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENCA CIVEL
RECTE::UNIAO FEDERAL
RECD::ABGUAR TEIXEIRA DE PAULA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO:2004.39.00.711233-0 PROT.:23/08/2004
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENCA CIVEL
RECTE::UNIAO FEDERAL
RECD::JOSUE DOS PRAZERES SILVA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
PROCESSO:2004.39.00.711236-0 PROT.:23/08/2004
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENCA CIVEL
RECTE::UNIAO FEDERAL
RECD::DENISON LIMA DOS PASSOS
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE _____ 0
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA _____ 0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE _____ 0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE _____ 0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA _____ 0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE _____ 0
TOTAL DOS PROCESSOS _____ 110

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

Juiz Titular: Dra. HIND GHASSAN KAYATH
Juiz Substituto: Dr. FRANCISCO DE ASSIS GARCÉS CASTRO
JÚNIOR
Dir. Secret.: DRª ROSE MAY BRARYMI BORGES RAMOS
Home: <http://www.pa.trf1.gov.br>
E-mail: 02vara@pa.trf1.gov.br

BOLETIM ESPECIAL Nº 17/2004
EXPEDIENTE DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2004
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2003.39.00.012412-4 OUTRAS
AUTOR : MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE
ADVOGADO : PA00008409 - PAULO BOAVENTURA MAIA MEDEIROS
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Torno sem efeito o ato ordinatório de f. 134, uma vez que o mesmo por

equivoco da Secretaria desta Vara, abriu vista à Caixa Econômica Federal, que não é parte no presente feito, para manifestação sobre embargos monitórios, sendo ordinária a presente ação. Ante o exposto, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente manifestação acerca da contestação apresentada pela União Federal, no prazo legal.

2004.39.00.001556-5 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
REQTE. : ADELINO DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO : PA00007707 - ADRIANA AQUINO DE MIRANDA POMBO
ADVOGADO : PA00007335 - SOSTENES ALVES DE SOUZA JUNIOR
REQDO. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Considerando que em reunião realizada neste juízo com advogados da Caixa Econômica Federal restou assentada a possibilidade da realização de transações nas ações que envolvam o Sistema Financeiro da Habitação, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a Caixa Econômica Federal formule as respectivas propostas de acordo cabíveis na espécie, providenciando sua juntada aos autos bem como sua remessa ao mutuário por via postal para ciência. Designo, desde já, o dia 31/01/2005, às 14:00 horas, para audiência de conciliação, devendo a Secretaria providenciar as intimações necessárias.

2004.39.00.010157-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : WALDEMIR FERRAZ DA SILVA
ADVOGADO : PA00009479 - EDILM DOS SANTOS MODESTO
IMPDO : MINISTERIO DA AERONAUTICA - I COMANDO AEREO REGIONAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro os benefícios da justiça gratuita. Assino o prazo de 10 (dez) dias para que Impetrante emende a petição inicial, atribuindo valor à causa, bem como indicar a autoridade coatora (...) sob pena de indeferimento.
2004.39.00.010158-3 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : CARLOS RENATO DO NASCIMENTO PEREIRA
ADVOGADO : PA00007261 - JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO
IMPDO : PRESIDENTE DA JUNTA REGULAR DE SAUDE DO HOSPITAL NAVAL DE BELEM

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Notifique-se a autoridade coatora a prestar informações. Após, deliberarei sobre o pedido de liminar.
2004.39.00.009157-9 AÇÃO SUMARIA / OUTROS
AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

ADVOGADO : PA00009887 - ALINE DOS SANTOS BOHADANA
REU : CENTRO COMUNITARIO VILA DO CONDE
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Designo audiência conciliatória para o dia 24/01/2005, às 14:30 horas. Cite-se o Requerido (...). Intime-se.

1997.39.00.12223-3 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : HERON CARDIAS E SILVA E OUTRO(S)
ADVOGADO : CLÁUDIO MONTEIRO GOÇALVES
IMPDO : DIRETOR GERAL DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ - CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DO PARÁ - CEFET
PROCUR. : IRACÉLIA DE OLIVEIRA VAZ
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Considerando o alegado às f. 117 pelos Impetrantes, determino a intimação pessoal do CEFET/PA, com urgência, para que seja comprovado o cumprimento da medida liminar confirmada pela sentença de f. 75/80, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções legais.

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2004.39.00.010103-1 TRIBUTARIA
AUTOR : AGRO INDUSTRIAL DO AMAPA S/A
ADVOGADO : PA00003310 - FERNANDO FACURY SCAFF
REU : FAZENDA NACIONAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
(...) Indefero, portanto, a postulada providência liminar. Cientifique-se. Cite-se a requerida.
2004.39.00.010004-3 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : BERTILLON - SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA.
ADVOGADO : PA00005237 - MARCIA NORAT GUILHON
IMPDO : CHEFE DO 20 DISTRITO DE METEOROLOGIA/PA - DISME
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
(...) Indefero, pois, o pedido de liminar. Notifique-se a autoridade coatora. Após, ao MPF.
2004.39.00.009286-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : MARIA DO CARMO SOUZA CASTRO
ADVOGADO : ELIETE DE SOUZA COLARES E OUTRO(S)
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO(S)
ADVOG : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA E OUTRO(S)
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
(...) Indefero o pedido de liminar. Vista ao MPF. Intimem-se.
2004.39.00.010106-2 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : BARBARA OLIVEIRA MOREIRA

6 Judiciário

CADERNO 1

ADVOGADO : PA00011384 - BARBARA OLIVEIRA MOREIRA

REU : UNIAO FEDERAL ADVOCACIA GERAL DA UNIAO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

(...) defiro a tutela antecipada. Cite-se. Intime-se com urgência.

2004.39.00.004795-9 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : ANTONIA SILVA MORAES GEMAQUE

ADVOGADO : PA00007683 - NILSON PAIXAO GOMES

LITISPA : UNIAO FEDERAL

IMPDO : DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO

TECNOLOGICA DO PARA - CEFET/PA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

Considerando a preliminar suscitada nas informações da autoridade impetrada, consistente na litispendência ocorrente por força de pretensão já deduzida no processo tombado sob o nº 2004.002511-7/5ª Vara Federal, certifique a Secretaria a existência dessa circunstância relevante, tanto para a prevenção do Juízo originário quanto para o saneamento eventual conduta transgressora da lealdade processual. Diga a Impetrante, no prazo de 05 (cinco) dias. Converta-se o julgamento em diligência. Cientifique-se. Oportunamente, retornem conclusos.

2004.39.00.009652-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : OSWALTER S. MONTENEGRO

ADVOGADO : ANDRESSA ÁVILA PINHEIRO

IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DA DELEGACIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DO PARÁ

LITISPA : BERTILLON SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA E OUTRO(S)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

(...) Indefero, pois, o pedido de liminar. Notifique-se a autoridade coatora. Após, ao Ministério Público Federal.

94.0003190-4 SISTEMA HIPOTECÁRIO

AUTOR : CLAUDIO RUBEN FIUZA DE MELO MARTINS E OUTRO(S)

ADVOGADO : SÁBATO G. M. ROSSETTI E OUTRO(S)

REU : ORLANDO MAUÉS CONSTRUÇÕES LTDA E OUTRO(S)

ADVOG. : RONALDO KOURY MAUÉS

ADVOG. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA E OUTRO(S) (CEF)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

Chamo o feito à ordem. Inicialmente torno sem efeito o despacho de fls. 234 (...). De outra parte verifico que o processo já recebeu sentença que foi prolatada ainda pelo Juízo da 4ª Vara desta seccional, a qual houve por bem extinguí-lo sem julgamento do mérito (fls. 158/165). Todavia, após a decisão dos embargos declaratórios (...), bem como antes do trânsito em julgado, foi notificado o falecimento do primeiro autor (...) encontrando-se desde então o feito com sua regular tramitação suspensa para fins de habilitação de todos os sucessores. Nesta linha, verifica-se às fls. 214/220 que os filhos dos autos falecidos lograram habilitar procurador junto feito, comprovando igualmente sua relação de parentesco como os de cujus. Entretanto, apenas a documentação do norte referida não se apresenta suficiente a autorizar o deferimento de sua habilitação, considerado que as lacunas apontadas no expediente de fls. 221 não foram ainda integralmente supridas. Assim, determino a intimação pessoal dos sucessores para que apresentem a documentação mencionado no despacho de fls. 221, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento do feito no estado em que se encontra. Intime-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2004.39.00.005783-0 SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : AIRTON PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO : AROLDO BRASIL DA SILVA

REU : UNIAO FEDERAL - 10º COMAR - COMANDO DA

AERONÁUTICA - MD

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

(...) indefiro o pedido de tutela antecipada. Cite-se a Ré. Publique-se. Intime-se.

2004.39.00.010071-1 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

REQTE : AUGUSTO RODRIGUES DA COSTA

ADVOGADO : PRISCILA PAULA GONÇALVES

REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

(...) Promova, pois, o requerente, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de negativa de admissibilidade da demanda, a readequação do valor da causa ao proveito pretendido; o recolhimento das custas processuais; e, ainda, a emenda da petição inicial para compatibilização ao procedimento comum (...). Cientifique-se. Oportunamente, com ou sem o cumprimento das diligências, retornem conclusos.

REPUBLICAÇÃO

AUTOS COM DECISÃO

2000.39.00.009742-4 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO

AUTOR : WILSON DA SILVA PEREIRA

ADVOGADO : ELIETE DE SOUZA COLARES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO(S)

ADVOG. : LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES E OUTRO(S)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

(...) converto o julgamento em diligência para determinar que o autor, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cominação direta da pronúncia de extinção terminativa do processo (...) promova a adequação do valor da causa aos postulados firmados no parágrafo primeiro desta decisão, e, ainda, o recolhimento de custas processuais complementares. Publique-se. Em caso de descumprimento ou retardamento da diligência, retornem os autos conclusos para prolação de sentença.

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

Juiz Federal da 3ª Vara Criminal

MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA

Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM Nº 71/2004

EM TEMPO

EXPEDIENTES DE 19/03 - 30/08 - 01, 03, 06, 09, 10, 13, 21, 28 / 09 - 15, 19, 20, 21, 25, 26, 27, 28/10 - 03, 04, 05, 08, 09/11/ 2004

DESPACHO, DECISÃO e SENTENÇA

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

PROC. Nº : 1997.9928-4

Autor : Ministério Público Federal

Réu(s) : Benedito Farias de Oliveira e Outros

Advogado(s) : Ned Marconi Moraes de Cristo, Ezriel de Cristo

Despacho : Vista à defesa para alegações finais, nos termos

do art. 500 do CPP.

PROC. Nº : 2000.6777-3

Autor : Ministério Público Federal

Réu(s) : Sadlac Farias Caldas, Edeval de Souza Lima

Advogado(s) : Francisco Eugênio Souza Regis e Outros

Despacho : Vista às partes para os fins do art. 499/CPP, no

prazo sucessivo de 24 horas.

PROC. Nº : 2003.126-5

Autor : Ministério Público Federal

Réu(s) : Maria Iraci Costa Maciel, Max Antonio Ribeiro de

Souza, João Pedro Vale de Souza, Edy Joy Quadros do nascimento,

Raimundo Nonato Mendes da Silva.

Advogado(s) : Luis Galeno Araújo Brasil

Despacho : Vista às partes para os fins do art. 499/CPP.

PROC. Nº : 1999.3415-7

Autor : Ministério Público Federal

Réu(s) : Aldesir Nardino, Reginaldo Nascimento Ferreira e

Outros

Advogado(s) : Carlos Figueiredo, Walmir Bandeira, Luiz Flávio

Borges D'Urso, Luiz Paulo de Almeida Zoghbi, Arilson Miranda Batista,

José Ronaldo Campos de Souza Júnior.

Despacho : Expeça-se carta rogatória para Calena/Gulana

Francesa solicitando a intimação do réu REGINALDO NASCIMENTO

FERREIRA da sentença de fls. 3108/3190.

PROC. Nº : 2003.6088-2

Autor : Ministério Público Federal

Réu(s) : Fabiola Rita de Moura, Rita Alonsira Queiroz

Advogado(s) : Mary Franás Pinheiro de Oliveira, Edison Messias de

Almeida

Despacho : Defiro o pedido de fl. 370/371, formulado pela defesa

das denunciadas Fabiola Rita de Moura e Rita Alonsira Queiroz, para

designar o dia 17/02/2005, às 15:00 horas, quando serão inquiridas as

testemunhas NURRANY DE SOUZA PORTILHO, MÁRCIA CRISTINA

COSTA DE BRITO e JOSÉ MARIA MIRANDA CAPLA, que deverão ser

intimadas nos respectivos endereços fornecidos à fl. 371.

PROC. Nº : 2003.14359-0

Autor : Ministério Público Federal

Réu(s) : Serraria Coelho Indústria Comércio Ltda e Outros

Advogado(s) : Jorge Pimentel

Despacho : 1-Entendo não ser o caso de julgamento antecipado

da lide, pois inexistia hipótese de reconsideração da denúncia recebida;

a inocência do réu REYNALDO GUERRA há de ser proclamada em

sentença absolutória, ou por via de HC, pelo E. TRF/1ª Região, caso

este assim entenda. Razão por que indefiro o pedido do MPF de fls. 76/

78; 2- Expeça-se carta precatória à Seção Judiciária do Espírito Santo

para citação, interrogatório e recebimento de defesa prévia do réu

REYNALDO GUERRA, informando o endereço do Réu constante na fl.

66.

PROC. Nº : 2003.4984-2

Autor : Ministério Público Federal

Réu(s) : Sonia Maria Couto da Silva Cabral e Outros

Advogado(s) : Marcelo Favacho Brasil Vasconcelos

Despacho : Vista às partes para os fins do art. 499/CPP, de

forma sucessiva.

PROC. Nº : 2004.3082-6

Autor : Ministério Público Federal

Réu(s) : Fábio Resque Vieira, Vera Maria Resque Vieira,

Marcelo Resque Vieira.

Advogado(s) : Erich Corrêa de Faria

Despacho : Manifeste-se a defesa do réu Fábio Resque Vieira,

no prazo legal, acerca da testemunha não encontrada, conforme certidão

no verso da fl. 333, sob pena de desistência da oitiva da mesma.

PROC. Nº : 2003.120-3

Autor : Ministério Público Federal

Procurador : Felício Pontes Júnior

Réu(s) : Maria Pereira Alves, Ademar de Lima Gomes, Edy

Joy Q. do Nascimento, Raimundo Nonato Mendes da Silva.

Advogado(s) : Anna Soraya Maciel das Neves, Raimundo Nonato

Nery

Despacho : Não há testemunhas a serem inquiridas. Abro vista

às partes para os fins do art. 499/CPP; 2- Depreque-se à Comarca de

Mojú/PA a intimação da Defensora Pública que defende a 1ª Ré.

PROC. Nº : 2001.4871-1

Autor : Ministério Público Federal

Réu(s) : Paulo Cezar do Nascimento, Luiza Mota Ferreira,

Andreza Silva Dias.

Advogado(s) : Daniel Paes Ribeiro Júnior, Francisco de Assis Reis

Miranda Júnior, Vanda Regina de Oliveira Ferreira.

Despacho : Intimem-se as defesas dos Réus do despacho de f.

275.

PROC. Nº : 2004.2835-2

Autor : Ministério Público Federal

Réu(s) : Mônica Oliveira da Lacerda Abreu, Renato Pires de

Lacerda Abreu.

Advogado(s) : Hugo Leonardo Sousa.

Despacho : Vista à defesa para manifestação nos termos do art.

499 do CPP.

PROC. Nº : 2003.8042-1

Autor : Ministério Público Federal

Procurador : Felício Pontes Júnior

Réu(s) : Francisca Alice Ferreira Sá, Lucidalva de Lima

Pacheco

Advogado(s) : Leandro Souza, Helda Maria Nonato Aranha

Despacho : Depreque-se à Comarca de Tomé-Açu/PA, a audiência

de oitiva da testemunha Ronaldo Tenório Pereira, devendo o mesmo ser

intimado no endereço de f. 207v.

PROC. Nº : 2000.3464-0

Autor : Ministério Público Federal

Réu(s) : Fátima Maria Araújo da Silva, Lindsay Pinheiro, Walter

Ferreira Ribeiro, Myrle Nelma Lima da Costa, Vera Lúcia Siqueira Amaral.

Advogado(s) : Bruno Antunes, João Alfredo Campos, Miguel Baia

Brilo

Despacho : ... Posto isto, não conheço dos embargos de

declaração de fls. 507/509 e determino ao Embargante que, no prazo de

10 (dez) dias, regularize sua representação, juntando instrumento de

mandato.

PROC. Nº : 2003.4060-6

Autor : Ministério Público Federal

Procurador : José Augusto Torres Poliguar

Réu(s) : João Marcelino Pacheco e Outros

Advogado(s) : Jefferson Maximiano Rodrigues

Despacho : Vista às partes para os fins do art. 500/CPP.

PROC. Nº : 2004.3943-0

Autor : Ministério Público Federal

Réu(s) : Milton de Souza Sampaio

Advogado(s) : José Raimundo Borges da Silva

Despacho : Vista às partes para os fins do art. 500/CPP

PROC. Nº : 2000.6771-7

Autor : Ministério Público Federal

Réu(s) : Ivaldo Freitas dos Santos, Jaime Gilberto Soares da

Costa

Advogado(s) : Paulo Sérgio Lopes Gonçalves, João Maria Freire

Vasconcelos.

Despacho : Depreque-se à Comarca de Capanema a oitiva de

Evandro Freitas dos Santos, testemunhas arroladas pela acusação,

bem como a intimação do réu Ivaldo Freitas dos Santos (endereço fl.

175) para comparecer à audiência.

PROC. Nº : 2003.8841-2

Autor : Ministério Público Federal

Procurador : Felício Pontes Júnior

Réu(s) : Francisco Chagas Sodré, Salim Matos Neto, Luiz

Guilherme de Lima Silva, Maria de Belém C. da Fonseca.

Advogado(s) : Laércio Salustiano, Miguel Baia Brilo, Paulo Meira

Filho.

Despacho : Indique a defesa da ré Maria de Belém Costa da

Fonseca o endereço da testemunha Márcia Santos do Rosário, no prazo

de 03 (três) dias, sob pena de indeferimento da oitiva da mesma.

PROC. Nº : 2000.9816-0

Autor : Ministério Público Federal

Réu(s) : Francisca Chagas Rodrigues e Outros

Advogado(s) : Alexandre Medeiros Branco,

Despacho : Vista às partes, para os fins do art. 500/CPP.

PROC. Nº : 2004.7738-6

Autor : Ministério Público Federal

Procuradora : Daniela Pereira Batista

Réu(s) : Christian Von Lachmann, Keith William Middleton

Advogado(s) : Álvaro Augusto de Paula Vilhena e Outro

Decisão : Entendo não ser o caso de julgamento antecipado da

lide, pois inexistia hipótese de reconsideração da denúncia recebida. A

inocência dos Réus há de ser proclamada em sentença absolutória, ou

por via de HC, pelo E.TRF/1ª Região, caso estes assim entendam,

razões pelas quais indefiro o pedido de fls. 114/118.

PROC. Nº : 2004.7898-4

Autor : Ministério Público Federal

Procurador : Regis Rachael Primo da Silva

Réu(s) : Celina Boushosa Felix, Henry Arnold Kunath, Antônio

Pereira Lima.

Advogado(s) : César Ramos da Costa, Edgar Moreira Alamar, Luis Roberto Carvalho da Silva.
Despacho : Vista às partes para os fins do art. 499/CPP.
PROC. N° : 2004.7571-8
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : José Augusto Torres Potiguar
Réu(s) : IMSA - Indústria de Madeiras Santo Antonio Ltda, Aline Maria de Mendonça Monteiro, Dimas Ferreira de Sousa
Advogado(s) : Ellyson Correa Sandres
Despacho : Depreque-se à Comarca de Tailândia/PA a Inquirição das testemunhas arroladas pela defesa.
Classe 13103 - Processo Sumário
PROC. N° : 2001.2575-0
Autor : Ministério Público Federal
Réu(s) : ADEMPS Administradora de Empresa de Pesca Ltda, Armando Telxreira de Oliveira, José Ailton Rodrigues de Lima
Advogado(s) : Marcelo Fragoso Ponte e Angel Alberto de O. C. Napoli, Haroldo Alves dos Santos.
Despacho : Designo para o dia 24/02/2005, às 16:00 horas, a audiência de Inquirição de José Ribamar de Sousa Pires e Venilda Vieira de Almeida, testemunhas arroladas pela defesa do 1º e 2º Réus; 2- Depreque-se à SJ do Ceará a Inquirição de José Jucimar P. Carvalho, testemunha também arrolada pela defesa do 1º e 2º Réus.
PROC. N° : 2001.5751-7
Autor : Ministério Público Federal
Réu(s) : Mario Rodrigues Pereira, Maria Tereza Reis Pereira, Georgete Pereira da Costa
Advogado(s) : Carlos Augusto Vasconcelos
Despacho : Designo para o dia 28/03/2005, às 16:00 horas, a audiência de Inquirição de Carlos Alberto da Cruz Moraes, testemunha arrolada pela defesa.
Classe 15205 - Prisão em Flagrante
PROC. N° : 2004.9341-8
Requerente(s) : Justiça Pública
Requerido(s) : José Maria da Silva Lameira
Decisão : Posto isto, mantenho a PRISÃO EM FLAGRANTE
PROC. N° : 2004.9378-1
Requerente(s) : Justiça Pública
Requerido(s) : José Fernandes Silva
Decisão : Dessa forma, aplicando o preceito legal do art. 350 do CPP, concedo LIBERDADE PROVISÓRIA, com isenção do pagamento da fiança ao preso JOSÉ FERNANDES SILVA, sujeitando-o às obrigações constantes dos arts. 327 e 328/CPP.
Classe 15301 - Restituição de Coisas Apreendidas
PROC. N° : 2004.8101-2
Requerente : Eleonor Cunha de Oliveira e Outros
Advogado : José Carlos de Souza Machado
Requerido : Justiça Pública
Decisão : ...Posto isto, indefiro o pedido de reconsideração, e mantenho a decisão que indeferiu o pedido de restituição do dinheiro constante às fls. 34/35.
PROC. N° : 2004.8883-0
Requerente : Maria Cicera da Silva Brito
Advogado : Lívio Borges Ceribeli e Outro
Requerido : Justiça Pública
Decisão : ...Posto isto indefiro o pedido de restituição dos bens apreendidos listados no auto de apreensão à fl. 06.
Classe 15402 - Competência Conflitos
PROC. N° : 2004.9389-8
Requerente(s) : BRASIL Indústria e Comércio de Madeiras Ltda e Outro
Advogado : Mario Alves Castano
Requerido(s) : Juízo Federal da Seção Judiciária do Pará
Decisão : Posto isto, rejeito a exceção de incompetência do Juízo.
SENTENÇA
CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
PROC. N° : 2000.2675-7
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : José Augusto Torres Potiguar
Réu(s) : Francielela Cardoso da Silva, Ana Lúcia Cardoso Barreto, João Alves Margalho
Advogado(s) : Jonilo Gonçalves Leite
Sentença : Julga extinta a punibilidade de JOÃO ALVES MARGALHO, nos termos do art. 107, inciso I, do Código Penal, em virtude do falecimento do acusado.
PROC. N° : 2003.7368-6
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : Edson Virgílio Cavalcante Júnior
Réu(s) : Luiz Guilherme de Araújo Pontes
Sentença : Declaro a extinção da punibilidade do réu LUIZ GUILHERME DE ARAÚJO PONTES, nos termos do art. 107, I do CP.
PROC. N° : 2002.5307-8
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : José Augusto Torres Potiguar
Réu(s) : Walter Ferreira Ribeiro, Maria José Soares de Freitas, Myrle Nelma Lima da Costa, João Elísio Amador Sampaio

Def. Dativo : Raimunda das Graças Matos Martins, Bruno dos Santos Antunes, Georgete Abdou Yazbek, Celso Luiz Reis do Nascimento.
Sentença : Julga procedente, em parte, a ação penal, para absolver MYRLE NELMA LIMA DA COSTA, da imputação na denúncia, nos termos do art. 386, VI, do CPP, por insuficiência de provas para a condenação; para condenar WALTER FERREIRA RIBEIRO à pena de 03 (três) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, em regime semi-aberto, e multa de 50 (cinquenta) dias-multa, calculada conforme fundamentação; para condenar MARIA JOSÉ SOARES DE FREITAS à pena de 02 (dois) anos, 09 (nove) meses e 10 (dez) dias de reclusão, em regime semi-aberto, e multa de 41 (quarenta e um) dias-multa, calculada conforme fundamentação; por terem praticado a conduta tipificada no art. 312, §1º, do Código Penal c/c os arts. 29 e 30 do mesmo diploma legal. Deixo de conceder a substituição da pena privativa de liberdade aos condenados, nos termos da fundamentação. Custas pelos condenados, em proporção.
PROC. N° : 1999.7575-9
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : Ubiratan Cazetta
Réu(s) : Raimundo José de Paulo Moraes Athayde, Leila Márcia Silva Santos, Raimundo Wanderley Correa Padilha, José Francisco Moraes de Lima, Ângela Soares de Azevedo, Francisco Paulino Narciso dos Santos, João Carlos da Silva Santiago, Rolando Augusto Noronha Baptista, Nahyson Marcelino Brandão Rodrigues, José Alves de Souza Júnior, Jorge Garcia Filgueiras, Jesse Brandão da Luz, Armando dos Santos Alves Filho, Heraldo Luiz de Paula Progenio, Sandro Augusto Contente Fernandez.
Advogado(s) : José Ney de Siqueira Mendes, Elze Cordeiro Carvalho
Def. Dativo : Andréa Patrícia Batista Paulino, Elaine do Socorro dos Santos Borges.
Sentença : Julgo totalmente prescrita a ação penal, nos termos da fundamentação. Sem custas.
PROC. N° : 2002.1246-0
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : José Augusto Torres Potiguar
Réu(s) : Maria Lindalva Santos Leal, Andreza Silva Dias.
Advogado(s) : Giovanna de Guadalupe Oliveira Braga
Def. Dativo : Vanda Regina de Oliveira Ferreira
Sentença : Julgo procedente a ação penal, para condenar ANDREZA SILVA DIAS à pena de 02 (dois) anos e 08 (oito) meses de reclusão, em regime semi-aberto, e multa de 80 (oitenta) dias-multa, calculada conforme fundamentação, e condenar MARIA LINDALVA SANTOS LEAL à pena de 01 (um) ano e 04 (quatro) meses de reclusão, em regime aberto, e multa de 40 (quarenta) dias-multa, calculada conforme fundamentação, por terem praticado o crime do art. 171, §3º, c/c art. 29, todos do Código Penal. Presentes os requisitos do art. 43 e seguintes do CP, substituo a pena privativa de liberdade da ré MARIA LINDALVA SANTOS LEAL, pela prestação de serviços perante escolas e hospitais públicos, preferencialmente públicos. Deixo de substituir a pena da ré ANDREZA SILVADIAS pelos mesmos motivos pelos quais lhe foi aplicado o regime semi-aberto. Custas pelas condenadas, em proporção.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
2º JEF CRIMINAL

JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
Juiz Federal Substituto, no exercício
da titularidade plena da 4ª Vara
ROBERTO DUARTE DA PAIXÃO JUNIOR
Diretor da Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2004
AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2004.39.00.710007-1 PROCEDIMENTOS PENAIIS - JEF
REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR. : - DANIELA PEREIRA BATISTA
REQDO. : SEDIMA DANTAS LEITE
REQDO. : MAPARA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME
2004.39.00.710416-8 PROCEDIMENTOS PENAIIS - JEF
REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR. : - DANIELA PEREIRA BATISTA
REQDO. : ANTONIO CELIO COSTA DOS SANTOS
2004.39.00.710417-1 PROCEDIMENTOS PENAIIS - JEF
REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR. : - DANIELA PEREIRA BATISTA
REQDO. : R. K. BONDE & CIA LTDA
REQDO. : DEVANIR JOAO BONDE

2004.39.00.710418-5 PROCEDIMENTOS PENAIIS - JEF
REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR. : - DANIELA PEREIRA BATISTA
REQDO. : ANTONIO BEZERRA DE ARAUJO
2004.39.00.710432-9 PROCEDIMENTOS PENAIIS - JEF
REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR. : - FELICIO PONTES JR
REQDO. : NORMANDO MONTEIRO DE SOUZA
2004.39.00.710435-0 PROCEDIMENTOS PENAIIS - JEF
REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR. : - FELICIO PONTES JR
REQDO. : OSVALDO LOBATO TAVARES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
"(...) Ante o exposto, declino da competência para julgar o presente feito em favor da Justiça Comum deste Estado, notadamente à Comarca de (...), local para onde devem seguir estes autos após o trânsito em julgado desta decisão.
Dê-se ciência ao MPF. Dê-se baixa na distribuição. Publique-se."
2004.39.00.701757-0 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR. : - PATRICK SALGADO MARTINS
REQDO. : MILTON CARLOS CONSTANTIN
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
"(...) Em face do exposto, ausente materialidade de infração penal contra o Requerido, defiro o pedido do MPF e determino o arquivamento dos autos, após baixa na distribuição, com as cautelas do art. 18 do CPP. Publique-se, Intimem-se."

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2004
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2003.39.00.013066-6 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR. : - JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REU : RUBENALDO LOBATO DA COSTA
REU : JOSE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
REU : MARCOS ANTONIO SANTANA CONCEICAO
REU : KLEBER AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO : PA00009380 - DENILSON REIS DE OCEIRAS
ADVOGADO : MG00072254 - JOAB RIBEIRO COSTA
ADVOGADO : PA00003471 - MARIA RUTH DE MORAES
ADVOGADO : PA00008349 - SANDRA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Designo o dia 03/03/2005, às 14:30 horas, para a audiência de suspensão do processo penal do réu KLEBER AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA, que deverá comparecer ao referido ato processual, munido das certidões de antecedentes criminais junto ao TJE/PA e Justiça Federal.
Fica designada a mesma data para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela acusação.
Vista ao Ministério Público Federal sobre o pedido de fls. 154. Intimem-se. Publique-se."

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2003.39.00.004923-2 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR. : - FELICIO PONTES JUNIOR
REQDO. : JOSE PEREIRA DIAS
REQDO. : EDUARDO ROBERTO SOARES
REQDO. : DORACI FERNANDES DE MORAES JUNIOR
REQDO. : MARIA DE LOURDES LOPES DIAS
REQDO. : CLARICE INACIO DA SILVA
REQDO. : JOAO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : PE00002032 - BORIS TRINDADE
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
"O Ministério Público Federal formulou denúncia, às fls. 03/07, imputando aos Réus o crime previsto no artigo 168-A, c/c o art. 71, do CP, em razão da apropriação previdenciária dos valores contidos nas NFLD's mencionadas às fls. 12.
As fls. 110/117, os Réus juntaram comprovantes de que os débitos em questão haviam sido pagos e requereram a extinção do feito.
O MPF, às fls. 127/128, aditou a denúncia por ter verificado que os acusados deixaram de recolher à Previdência Social valores originados de OUTRAS notificações fiscais, quais sejam, as de nº 35.365.645-3, 35.365.648-8, 35.365.650-0 e 35.365.651-8.
As fls. 237, o INSS informou que as NFLD's nºs 35.365.646-1 e 35.365.647-0 foram liquidados, estando pendentes as de nºs 35.365.645-3, 35.365.648-8, 35.365.650-0 e 35.365.651-8.
Conclusos, decido.
O entendimento preconizado no STJ, com o qual me filio, é de que o pagamento de débito previdenciário antes do recebimento da denúncia extingue a punibilidade, verbis:
"CRIMINAL CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS DESCONTADAS DOS EMPREGADOS E NÃO REPASSADAS AO INSS. DENUNCIA. PAGAMENTO. - NA HIPÓTESE DE PAGAMENTO DO DÉBITO PREVIDENCIÁRIO, ANTES DO RECEBIMENTO DA DENUNCIA, TEM

APLICAÇÃO O ART. 34, DA LEI 9.249/1995, EXTINGUINDO-SE A PUNIBILIDADE. PRECEDENTES DO STF E STJ. RECURSO PROVIDO." RHC 5680 / GO ; RECURSO ORDINARIO EM HABEAS CORPUS. 1996/0038045-7. Ministro JOSÉ ARNALDO DA FONSECA (1106) 24/09/1996DJ 09.12.1996 p.49292."

Compulsando os autos, verifico que o INSS informou que as NFCD's nºs 35.365.648-1 e 35.365.647-0 foram liquidadas, sendo a data dessa liquidação, segundo docs. de fls. 168/169, 29/08/2001, anterior ao recebimento da denúncia, que ocorreu 02/07/2003 (fls. 81).

Portanto, considerando que as notificações nºs 35.365.648-1 e 35.365.647-0 haviam sido liquidadas antes do recebimento da denúncia, o que ficou demonstrado apenas após o seu recebimento, EXTINGO a punibilidade dos Réus em relação às mesmas, a teor do art. 168-A, § 2º, inciso II do art. 168-A do CP, mas recebo o aditamento à denúncia de fls. 127/128, uma vez que pendentes os débitos oriundos das NFCD'S nºs 35.365.645-3, 35.365.648-8, 35.365.650-0 e 35.365.651-8.

Expeçam-se Cartas Precatórias para Interrogatório dos Réus e recebimento das defesas prévias quanto ao conflito na denúncia, seu aditamento e nesta decisão.

Solicite-se a devolução da Carta Precatória expedida para a citação e Interrogatório da ré CLARICE INÁCIO DA SILVA, independentemente de cumprimento.

Intimem-se os réus e o Ministério Público Federal do teor desta decisão. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2000.39.00.007946-7 INQUERITOS POLICIAIS

REQTE : JUSTICA PUBLICA

REQDO : FALSIDADE E CORRUPCAO PASSIVA P NELIO CUNHA RIBEIRO ART 317 E 299 CPB

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Trata-se de procedimento inquisitorial instaurado visando à apuração de possível ocorrência de delitos de falsidade e corrupção passiva atribuídos a NÉLIO CUNHA RIBEIRO, fiscal do trabalho.

Informa a DPF que, em junho de 1996, o fiscal do trabalho teria realizado uma fiscalização com o intuito de verificar a regularidade da documentação quanto às contribuições trabalhistas por parte do advogado Francisco Brasil Filho, em seu escritório. No entanto, ao retornar, por não ter o fiscalizado os documentos referentes ao seu único funcionário, pois estaria com seu contador, teria solicitado quantia em dinheiro para não autuá-lo, configurando, então, crime de corrupção passiva.

O representante do Ministério Público, em análise dos autos, requereu seu arquivamento por falta de justa causa à deflagração da Ação Penal, considerando não haver perspectiva de resultado útil ao deslinde do feito. É o relatório. Decido.

Em seu depoimento, o advogado em questão ressalta que não havia outra pessoa presente durante as suas conversas com o fiscal do trabalho, resultando daí, que restaria apenas o confronto de depoimentos de ambos. Tem razão o Ministério Público Federal quando dita que a justa causa é condição sine qua non à denúncia para que não resulte um processo inútil. Pertinentes as ponderações do órgão do Parquet, a seguir transcritas, às quais empresto a minha adesão.

"Considerada como condição para exercício da ação penal, a justa causa deve ser demonstrada na denúncia, lastreada em um mínimo de elementos probatórios como indícios de autoria, materialidade de conduta típica e prova de antijuridicidade e culpabilidade.

De outro modo, não se faz presente o princípio da obrigatoriedade ao exercício da ação penal pública pelo Órgão Ministerial, sob pena de iniciar-se um processo fundado em uma acusação temerária, que resultaria, inevitavelmente, em inépcia da denúncia ou absolvição".

Por justa causa, no processo penal, tem-se o conjunto formado pelos elementos constitutivos das condições da ação, nestas compreendido o interesse processual sob o sinônimo necessidade/utilidade. Não se projetando, concretamente, resultado útil, carece à demanda interesse processual e, portanto, justa causa à ação penal.

A respeito, ensina Guilherme de Souza Nucci, citando Tereza Rocha de Assis Moura, "a justa causa, em verdade, espelha uma síntese das condições da ação. Inexistindo uma delas, não há justa causa para a ação penal". (Código de Processo Penal Comentado, p. 150)

Em face do exposto, DEFIRO o pedido do órgão ministerial, determinando o arquivamento dos autos com as cautelas legais e com as ressalvas do art. 18 do CPP. P. R. I."

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA
ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
Juiz Federal Substituto, no exercício
da titularidade plena da 4ª Vara
ROBERTO DUARTE DA PAIXÃO JUNIOR
Diretor de Secretaria

ADITAMENTO AO EXPEDIENTE DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2004
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2003.39.00.010868-9 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO

PROCUR : - LADIA MARA DUARTE CHAVES
REU : MANOEL AUGUSTO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : PA00011043 - HELIO JOAO MARTINS E SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Designo o dia 22/11/2004, às 15:30 horas, para a audiência de Inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, DJALMA DOS SANTOS FRAZÃO SOBRINHA e EBENEZER MELO DA SILVA, Intimem-se. Ofício-se. Ciência ao Ministério Público Federal."

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZES FEDERAIS EM EXERCÍCIO NA 5ª VARA
SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ
JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
MARIA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA
DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM Nº 609/2004

AUTOS COM DESPACHO

1999.39.00.003722-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : WALMIR DE OLIVEIRA E SILVA

ADVOGADO : PA00012043 - LUCIO VESPASIANO DO AMARAL

EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV.: OAB/PA 2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

DESPACHO : Vista à CEF no prazo de 15 dias.

2004.39.00.001912-7 JURISDICAÇÃO VOLUNTARIA/OUTROS

REQTE. : CARMOZINA SANTOS VON PAUMGARTTEN

ADVOGADO : PA00010025 - MARCUS ALEXANDRE FONTEL DE OLIVEIRA

REQDO. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV.: OAB/PA 2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

DESPACHO : baixo o feito em diligência, para que a CEF se manifeste sobre o pedido de desistência da ação, formulados às fls.80/82, no prazo de 10(dez) dias. Após, conclusos. Publique-se. I.

2004.39.00.002431-0 EXIBICAO DE DOCUMENTOS

REQTE. : MARIA DE FIGUEIREDO LIMA

ADVOGADO : PA00009208 - ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES

REQDO. : UNIAO FEDERAL

DESPACHO: Vista à autora no prazo de 10 dias.

AUTOS COM DECISÃO

2002.39.00.009520-5 IMOVEIS

AUTOR : RICARDO JORGE BOULHOSA BEZERRA E OUTRO

ADVOGADO : PA00006288 - MARIO DAVID PRADO SA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

REU : COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA - COHAB

REU : GERARD OLIVEIRA

DECISÃO : (...) Sendo assim, indefiro o pedido de liminar. PI.

2004.39.00.009780-2 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : PARA PIGMENTOS S APPSA

ADVOGADO : PA00007257 - CARLOS EDUARDO ALVES DE MENDONCA

IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO ESTADO DO PARA

DECISÃO : (...) Indefiro a liminar. Notifique-se o impetrado. Após, ao MPF. (...)

2004.39.00.007120-2 OUTRAS

AUTOR : ROMULO TADEU PEREIRA DAS NEVES

ADVOGADO : PA00006382 - ELIANE BELEM PINHEIRO

REU : UNIVERSIDADE DA AMAZONIA UNAMA

DECISÃO : (...) Ante o exposto, indefiro o pedido de tutela antecipada. PI.

2004.39.00.004624-4 TRIBUTARIA

AUTOR : MUNICIPIO DE BREVES

ADVOGADO : PA00005670 - INOCENCIO MARTIRES COELHO JUNIOR

ADVOGADO : PA00011183 - JOAO EUDES DE CARVALHO NERI

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DECISÃO : (...) Ante o exposto, defiro o pedido de antecipação de tutela, declarando nula a decisão que concluiu pela tempestividade das defesas interpostas em face das NFCD Nºs 35.510.147-5 e 35.510.148-3,

determinando, por conseguinte, a reabertura da instrução em âmbito administrativo para efetivação do direito de recurso por parte do autor, nos referidos processos administrativos. De outra parte, indefiro o pedido de acautelamento das verbas oriundas do convenio nº 166.927-99, a ser formalizado com o Ministério do Esporte e a Caixa Econômica Federal. Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, suas finalidades. P.I.

AUTOS COM SENTENÇA

2000.39.00.003230-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : REGINA COELI LIRA DA CONCEICAO E OUTROS

ADVOGADO : PA00004658 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES

EXCDO : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOL. DO PARA - CEFET

SENTENÇA : (...) Ante o exposto, afirmo o integral cumprimento da determinação dimanada do provimento jurisdicional de mérito assentado

na ação de conhecimento, e declaro extinta a presente execução, pelo adimplemento da obrigação, com base no CPC, 794, I e 795. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se Registre-se. Intimem-se.

2003.39.00.001224-0 EXECUCOES DIVERSAS POR CARTA ORIUNDAS DE FEITO CIVEL

EXQTE : ANA VERA DOS SANTOS ANICA

ADVOGADO : PA00002325 - JOSE LAIR DE SOUZA

ADVOGADO : PA00005429 - ROMULO CUNHA VIEIRA

EXCDO : UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DO EXERCITO

EXCDO : EDENILSON FRAGONA SOUZA DE JESUS

SENTENÇA: (...) desta feita, declaro extinta a presente execução, pelo pagamento, nos termos do artigo 794, I do CPC. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se Registre-se. Intimem-se.

2004.39.00.005909-3 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT : UNIAO FEDERAL

PROCUR : - DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA

EMBD : SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIARIOS FEDERAIS DO PARA - SINPRF-PA

SENTENÇA : (...) Diante de tais considerações, declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, V, do CPC (...).

PRI.

2004.39.00.008625-1 HABEAS DATA

IMPTE : PARA ALIMENTOS DO MAR LTDA

ADVOGADO : PA00006779 - ANTONIO CARLOS DE SOUSA FERREIRA

IMPDO : PREGOEIRO DO 8 DEPOSITO DE SUPRIMENTO DO EXERCITO BRASILEIRO

SENTENÇA: (...) A vista do exposto, indefiro a inicial, extinguindo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 284, parágrafo único c/c 267, I, IV, do CPC. Sem honorários em razão da ausência de litigiosidade. Defiro o desentranhamento dos documentos, exceto procuração, mediante cópia e recibo nos autos. Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se Registre-se. Intimem-se.

Autos com Alo Ordinatório

2002.39.00.002684-1 TRIBUTARIA

AUTOR : GD CARAJAS INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO DE MADEIRAS LTDA

ADVOGADO : PA00008700 - ANTONIO CLÁUDIO PINTO FLORES

REU : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE

ATO ORDINATÓRIO : Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "k", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, dê-se vista ao(s) autor(es), para que se manifeste(m) sobre a(s) certidão(ões) inserto(s) às fls. 201-v, no prazo de 10 (dez) dias.

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA
SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ
JUÍZ FEDERAL DA 5ª VARA
MARIA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA
DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM 599/2004

AUTOS COM SENTENÇA

PROC95.00.01269-3 FGTS

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS GRAFICAS DO ESTADO DO PARA

ADVOGADO : OLAVO CAMARA OLIVEIRA JR - PA5666

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO - PA3344

SENTENÇA (...). Em face do exposto, julgo parcialmente procedente a demanda para condenar a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder às correções integrais da conta vinculada ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço dos substituídos relacionados às f 387,388,407 e 408

de acordo com os percentuais de 16,65% (diferença entre o percentual devido e o aplicado), relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89, e 44,80%, relativo a abril/90, a incidir desde quando deveriam ter sido creditados,

acrescidos de juros moratórios de meio por cento ao mês a partir da citação. (...) Homologo para que surta seus efeitos decorrentes, a transação firmada entre os substituídos DONATO LISBOA DAS MERCES, CARLOS AMARAL DE LISBOA DAS MERCES, EDIBERTO FERREIRA SANTOS, ELIEZER ANDRADE CRUZ, EDMILSON BARBOSA DE ALMEIDA, JORGE GUILHERME VIEIRA DE ARAÚJO, ANGELO

FERNANDO DE JESUS ALMEIDA E NATALINO PENANTE DOS SANTOS e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (F 556.559.482.465.468.471.476 e 479). Despesas processuais rateadas. (...).

PROC2004.39.00.004885-8 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : SIND DOS SERV PUB FEDERAIS DO MINIST DOS TRANSPORTES- DNIT NOS ESTADOS DO PARA E AMAPA SINSEPTM-

ADVOGADO : PA00009208 - ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES

REU : UNIAO FEDERAL

SENTENÇA (...) Em face do exposto, indefiro a petição inicial e julgo extinta a ação, sem apreciação do mérito, apoiado no cpc, 284, parágrafo único. Faculto ao autor, desde logo, o desentranhamento das peças que acompanharam a petição inicial, exceto as procurações, com recibo nos autos. (...).

PROC2003.39.00.007198-8 FGTS

AUTOR : CARLOS ALBERTO SILVA DE ALMEIDA
ADVOGADO : PA00006224 - PAULO CORDEIRO GIROUX

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO - PA3344

SENTENÇA (...).Em face do exposto, julgo procedente a ação para condenar a Caixa Econômica Federal a proceder às correções integrais da conta vinculada ao Fundo do autor, de acordo com os percentuais de 16,65% (diferença entre o percentual devido e o aplicado), relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89, e 44,80%, relativo a abril/90, a incidir desde quando deveriam ter sido creditados, acrescidos de juros moratórios de meio por cento ao mês a partir da citação. Restituirá a ré as despesas processuais gastas. Sem honorários, a teor do art. 29-C da Lei 8.036/90, com a redação dada pela Medida Provisória 2164-41. Publique-se. Intime-se. Registre-se.

PROC2002.39.00.008092-1 FGTS

AUTOR : TERESINHA DA CRUZ BEZERRA

ADVOGADO : PA00006532 - LIGIA PAULA CESAR DE OLIVEIRA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO - PA3344

SENTENÇA (...).Em face do exposto, julgo procedente a ação para condenar a Caixa Econômica Federal a proceder ao imediato pagamento à autora, dos saldos integrais existentes na conta vinculada ao FGTS de seu extinto marido, sem a necessidade de assinatura do Termo de Adesão previsto na LC 110/2001, acrescidos de juros moratórios de meio por cento ao mês a partir da citação. Restituirá a ré as despesas processuais gastas. Sem honorários, a teor do art. 29-C da Lei 8.036/90, com a redação dada pela Medida Provisória 2164-41/2001. Publique-se. Intime-se. Registre-se.

PROC2003.39.00.010734-0 FGTS

AUTOR : ANTONIO MARQUES MAIA

ADVOGADO : PA00004199 - OSCAR MARIA DE ALENCAR FERNANDES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO - PA3344

SENTENÇA (...).Assim exposto, e ainda pelo fato de a ação se desenvolver sob o influxo do interesse processual na resolução meritória da lide, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro no CPC, 267, VIII. Sem honorários, a teor do art. 29-C da Lei 8.036/90, com a redação dada pela Medida Provisória 2164-41/01. Exauridas as vias impugnatórias e recolhidas as custas finais, arquivem-se. P. R. I.

PROC2003.39.00.013552-8 FGTS

AUTOR : CORINTO RAINERI NETO E OUTROS

ADVOGADO : PA00003048 - MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO - PA3344

SENTENÇA (...).Pelas razões expostas, julgo procedente o pedido dos autores para a aplicação, em seus recursos fundiários, da tabela progressiva de juros, nos moldes instituídos pelo art. 4º da Lei 5.107/66. Em consequência disso, deverá a CEF remunerar as suas contas fundiárias de acordo com os critérios estabelecidos no diploma legal retro citado, devendo, para tanto, descontar o percentual que vinha sendo utilizado para esse fim, bem como observar as condições impostas naquele mesmo dispositivo legal para a percepção dos mencionados juros. A aplicação dos percentuais acima indicados far-se-á individualmente com relação a cada autor, cujos valores deverão ser depositados em suas respectivas contas vinculadas ou, se inexistentes, à disposição deste Juízo. Condeno ainda a ré a reembolsar os autores as custas e despesas processuais despendidas, bem como a pagar honorários advocatícios aos mesmos que ora fixo em R\$ 1.000,00 (Mil reais).P.R.I.

PROC2002.39.00.007970-4 TRIBUTARIA

AUTOR : CENTRO CARDIOLOGICO DO PARA S/C LTDA

ADVOGADO : PA00009504 - CAMILLA MOURAO RUBIN

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

SENTENÇA (...). Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, no sentido de que a autora possa realizar a compensação com tributos de mesma espécie, no caso específico, com as contribuições previdenciárias a cargo do empregador, sem as restrições da norma que adveio posteriormente (lei 9129/95), ante o reconhecimento judicial no sentido de os pagamentos (com o cgc/cnpj) especificado na inicial) terem sido inadimplidos. Condeno a ré ao reembolso das custas e de honorários advocatícios no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por se tratar de matéria sem maiores divergências jurisprudenciais. (...) Ao valor corrigido não devem ser aplicados os expurgos, face ao fato destes serem anteriores ao período de reconhecimento da prescrição. Sentença adstrita ao duplo grau de jurisdição obrigatório.

PROC2003.39.00.011090-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : ANA CLEIDE MOREIRA AFLALO E OUTROS

ADVOGADO : ALIN S A GARCIA - PA4597

EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO - PA3344

SENTENÇA (...).Ante o exposto, afirmo o integral cumprimento da

determinação dimanada do provimento jurisdicional de mérito assentado na ação de conhecimento, e declaro extinta a presente execução, pelo adimplemento da obrigação, com base no CPC, 794, I e 795. Quanto a questão levantada pelo patrono dos autores, e em virtude das alegações apresentadas pela executada às fls. 517/518, determino que o advogado requeira a execução do julgado, no tocante aos honorários de sucumbência que diz serem devidos, no prazo de 10 (dez) dias, na conformidade do CPC, 804, instruindo o pedido com as cópias necessárias ao acompanhamento do mandado de citação. Após o trânsito em julgado, reitiquem-se os autos para fazer constar apenas o patrono dos autores como exequente. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

PROC2004.39.00.008822-4 ACAO CAUTELAR INOMINADA

REQTE.: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.

ADVOGADO : PA00003759 - EVANDRO CARLOS FERREIRA MONTEIRO

REQDO. : FAZENDA NACIONAL

SENTENÇA (...).Assim exposto, declaro extinto o presente processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, CPC. Exauridas as vias impugnatórias e recolhidas as custas finais, arquivem-se. P. R. I.

PROC2004.39.00.005688-6 OUTRAS

AUTOR : RAIMUNDO MARTINS CUNHA

ADVOGADO : PA00002774 - SABATO GIOVANI MEGALE ROSSETTI

REU : UNIAO FEDERAL

SENTENÇA (...).Ante o exposto, e ainda pelo fato de a ação desenvolver-se sob o influxo do interesse processual na resolução meritória da lide, indefiro a petição inicial e declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, I, c/c 284, parágrafo único, todos do CPC. Exauridas as vias impugnatórias, arquivem-se. P. R. I.

PROC2003.39.00.002886-6 FGTS

AUTOR : ALDO TRINDADE BENTES

ADVOGADO : PA00007433 - LINDINALVA TRINDADE DOLIVEIRA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO - PA3344

SENTENÇA (...).Em face do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido para condenar a Caixa Econômica Federal a proceder às correções integrais da conta vinculada ao Fundo do autor, de acordo com os percentuais de 16,65% (diferença entre o percentual devido e o aplicado), relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89, e 44,80%, relativo a abril/90, a incidir desde quando deveriam ter sido creditados, e, ainda, a aplicar em seus recursos fundiários a tabela progressiva de juros, nos moldes instituídos pelo art. 4º da Lei 5.107/66, acrescidos de juros moratórios de meio por cento ao mês a partir da citação. Condeno ainda a ré a reembolsar ao autor as custas e despesas processuais despendidas. Sem honorários, a teor do art. 29-C da Lei 8.036/90, com a redação dada pela Medida Provisória 2164-41/2001. Publique-se. Intime-se. Registre-se.

PROC2003.39.00.012984-0 FGTS

AUTOR : JOSE FERREIRA DOS SANTOS E OUTRO

ADVOGADO : PA00003443 - ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO

ADVOGADO : PA00007921 - WACIM TORRES BALLOUT

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO - PA3344

SENTENÇA (...).Em face do exposto, homologo, para que surta seus efeitos decorrentes, a transação firmada entre o autor José Ferreira dos Santos e a Caixa Econômica Federal (f. 46), declaro extinta a ação com julgamento do mérito, fulcrado no CPC, 269, III. Quanto ao autor Valdir de Souza Moura, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, arremado no CPC, 267, V, pela ocorrência de coisa julgada. Despesas processuais repartidas. Sem honorários, a teor do art. 29-C da Lei 8.036/90, com a redação dada pela Medida Provisória 2164-41/2001. Publique-se. Intime-se. Registre-se.

PROC2004.39.00.001952-8 FGTS

AUTOR : LUIZ GONZAGA TEIXEIRA AMARAL

ADVOGADO : PA00002408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO - PA3344

SENTENÇA (...).Em face do exposto, julgo parcialmente procedente a demanda para condenar a CAIXA ECONOMICA FEDERAL a proceder às correções integrais da conta vinculada ao Fundo do autor, de acordo com os percentuais de 16,65% (diferença entre o percentual devido e o aplicado), relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89, e 44,80%, relativo a abril/90, a incidir desde quando deveriam ter sido creditados, acrescidos de juros moratórios de meio por cento ao mês a partir da citação. Restituirá a ré as despesas processuais gastas. Sem honorários, a teor do art 29-c da lei 8039/90, com a redação dada pela Medida Provisória 2164-41. (...).

PROC2004.39.00.001979-9 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : ANTONIO TIAGO DE SALES E OUTROS

ADVOGADO : PA00009167 - DANIEL KONSTADINIDIS

REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE

SENTENÇA (...).Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido dos autores para condenar a Fundação Nacional de Saúde no pagamento das parcelas pretéritas de indenização de campo, consistentes nas diferenças resultantes do aumento de R\$ 17,46 para R\$ 26,85, relativas

ao quinqüênio anterior ao ajuizamento da ação, com juros e correção monetária, incidentes até a data do efetivo pagamento, extinguindo o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I do Código de Processo Civil. Despesas rateadas, distribuindo-se e compensando-se os honorários advocatícios, em razão da sucumbência recíproca. Sentença sujeita à remessa obrigatória. Publique-se. Intime-se. Registre-se.

PROC2004.39.00.001981-2 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : ADEMIR EDMUNDO FARIAS VEIGA E OUTROS

ADVOGADO : PA00009167 - DANIEL KONSTADINIDIS

REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE

SENTENÇA (...).Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido dos autores para condenar a Fundação Nacional de Saúde no pagamento das parcelas pretéritas de indenização de campo, consistentes nas diferenças resultantes do aumento de R\$ 17,46 para R\$ 26,85, relativas ao quinqüênio anterior ao ajuizamento da ação, com juros e correção monetária, incidentes até a data do efetivo pagamento, extinguindo o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I do Código de Processo Civil. Despesas rateadas, distribuindo-se e compensando-se os honorários advocatícios, em razão da sucumbência recíproca. Sentença sujeita à remessa obrigatória. Publique-se. Intime-se. Registre-se.

PROC2004.39.00.001982-6 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : ADAMILSON DOS SANTOS CARDOSO E OUTROS

ADVOGADO : PA00009167 - DANIEL KONSTADINIDIS

REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE

SENTENÇA (...).Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido dos autores para condenar a Fundação Nacional de Saúde no pagamento das parcelas pretéritas de indenização de campo, consistentes nas diferenças resultantes do aumento de R\$ 17,46 para R\$ 26,85, relativas ao quinqüênio anterior ao ajuizamento da ação, com juros e correção monetária, incidentes até a data do efetivo pagamento, extinguindo o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I do Código de Processo Civil. Despesas rateadas, distribuindo-se e compensando-se os honorários advocatícios, em razão da sucumbência recíproca. Sentença sujeita à remessa obrigatória. Publique-se. Intime-se. Registre-se.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

JUÍZO FEDERAL DA 6ª VARA

SILVIO COIMBRA MOURTHÉ

Juiz Federal da 6ª Vara

RODRIGO DE GODOY MENDES

Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

FERNANDA DE ALMEIDA ROCHA

Diretora de Secretaria

E-mail: 6vara@pa.trf1.gov.br

HomePage: pa.trf1.gov.br

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE OUTUBRO 2004

JUIZ: DR. SILVIO COIMBRA MOURTHÉ

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2001.39.00.001898-4 EXECUCAO FISCAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCUR : - PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO : MADEIRAS ACARÁ S A

ADVOGADO: PA6242 - EDUARDO CORREA PINTO KLAUTAU

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Aprecio os pedidos de fls. 140/147, da Fazenda Nacional, e de fl. 149, da empresa executada. Na verdade os referidos pedidos se coadunam. Senão vejamos: a) No que concerne ao pedido da exequente para que seja mantida a construção efetivada, este Juízo já externou posicionamento favorável à sua manutenção (fl. 139); b) Com relação ao requerimento, da Fazenda Nacional, para que seja oficiado ao Juízo Federal da 7ª Vara, do Distrito Federal, informando o valor do débito atualizado, e seu consequente depósito à disposição deste Juízo, determino, desde logo, a solicitação junto àquele Juízo de penhora de parte da 3ª parcela do Precatório Requisitório no rosto dos autos do processo nº 85.7650-0, referente ao saldo remanescente do débito exequendo, ou seja, do restante do valor necessário à garantia integral da dívida exequenda, levando-se em consideração a 1ª penhora realizada (fl. 38); c) Ao Cálculo para apresentação dos valores do saldo remanescente, nos termos da determinação contida supra. d) Expeça-se Carta Precatória ao Juízo Federal da 7ª Vara solicitando a efetivação da penhora no rosto dos autos do processo nº 85.7650-0, oficiando-se, desde logo, via fax, para abandonment do supra mencionado valor, àquele Juízo. Publique-se. Intime-se.

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL

DOS JEFS - COM SEDE EM BELÉM / PARÁ

JUIZES FEDERAIS INTEGRANTES:
DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - PRESIDENTE
DR. SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ
DR. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA
FELIPE BASTOS GUIMARÃES
Secretário

BOL 050/2004
ACÓRDÃOS

PROCESSO:2004.39.00.707787-3

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

VARA/ORIGEM: 1ª VARA - JEF - CÍVEL/PA

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL

RECORRIDO: MANOEL FLOR NETO

RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado)

EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. RENÚNCIA À PRESCRIÇÃO. IMPROVIMENTO DO RECURSO.

1. A postura da Administração ao editar a MP 2.225-45/2001, importou em renúncia ao prazo prescricional, sendo devidas as parcelas desde janeiro de 1995, tal como fixado pelo julgo *a quo* e ora confirmado. Qualquer prescrição só pode ser cabível a partir da referida MP nº 2225-45/2001 em diante.

2. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região, o que foi, aliás, reconhecido pela própria Advocacia Geral da União, através da Súmula Administrativa nº 09/2001.

3. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.

4. Acórdão prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da União Federal, mantendo incólume a sentença recorrida, na qual a Recorrente foi condenada a pagar ao Autor as parcelas salariais em atraso, no período de janeiro/95 a dezembro/2001, referentes ao resíduo de 3,17%, acrescidas de juros de mora de 0,5% a mês, a partir da citação.

PROCESSO:2004.39.00.707773-8

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

VARA/ORIGEM: 1ª VARA - JEF - CÍVEL/PA

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL

RECORRIDO: JOÃO BENEDITO LOPES BORGES

RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado)

EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. RENÚNCIA À PRESCRIÇÃO. IMPROVIMENTO DO RECURSO.

1. A postura da Administração ao editar a MP 2.225-45/2001, importou em renúncia ao prazo prescricional, sendo devidas as parcelas desde janeiro de 1995, tal como fixado pelo julgo *a quo* e ora confirmado. Qualquer prescrição só pode ser cabível a partir da referida MP nº 2225-45/2001 em diante.

2. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região, o que foi, aliás, reconhecido pela própria Advocacia Geral da União, através da Súmula Administrativa nº 09/2001.

3. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.

4. Acórdão prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da União Federal, mantendo incólume a sentença recorrida, na qual a Recorrente foi condenada a pagar ao Autor as parcelas salariais em atraso, no período de janeiro/95 a dezembro/2001, referentes ao resíduo de 3,17%, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora de 0,5% a mês, a partir da citação, descontando-se eventuais parcelas pagas administrativamente.

PROCESSO:2004.39.00.707782-5

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

VARA/ORIGEM: 1ª VARA - JEF - CÍVEL/PA

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL

RECORRIDO: REGINA MARIA PINTO MARQUES DE SOUZA

RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado)

EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. RENÚNCIA À PRESCRIÇÃO. IMPROVIMENTO DO RECURSO.

1. A postura da Administração ao editar a MP 2.225-45/2001, importou

em renúncia ao prazo prescricional, sendo devidas as parcelas desde janeiro de 1995, tal como fixado pelo julgo *a quo* e ora confirmado. Qualquer prescrição só pode ser cabível a partir da referida MP nº 2225-45/2001 em diante.

2. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região, o que foi, aliás, reconhecido pela própria Advocacia Geral da União, através da Súmula Administrativa nº 09/2001.

3. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.

4. Acórdão prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da União Federal, mantendo incólume a sentença recorrida, na qual a Recorrente foi condenada a pagar à Autora as parcelas salariais em atraso, no período de janeiro/95 a dezembro/2001, referentes ao resíduo de 3,17%, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora de 0,5% a mês, a partir da citação, descontando-se eventuais parcelas pagas administrativamente.

PROCESSO:2004.39.00.707770-5

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

VARA/ORIGEM: 1ª VARA - JEF - CÍVEL/PA

RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

RECORRIDO: JOSÉ DE ARIMATEIA OLIVEIRA GOMES

ADVOGADO(A): EDY CARLOS DA CONCEIÇÃO OAB-PA 9941

RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado)

EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. RENÚNCIA À PRESCRIÇÃO. PARCELAS PRETÉRITAS DEVIDAS. SENTENÇA MANTIDA. IMPROVIMENTO DO RECURSO. CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS.

1. A incorporação do percentual de 3,17% ao contracheque do Autor, ocorrida em janeiro/2002, não esgota o seu interesse no que concerne ao pagamento das diferenças pretéritas, que pretende seja de forma integral e imediata, sem o parcelamento imposto pela Administração.

2. Com a edição da MP n. 2.225-45/2001, houve renúncia ao prazo prescricional, por parte da Administração, sendo devidas as parcelas pretéritas a contar de janeiro de 1995.

3. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.

4. Acórdão prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da UFPA, mantendo incólume a sentença recorrida, na qual a Recorrente foi condenada a pagar ao Autor as parcelas salariais em atraso, referentes ao resíduo de 3,17%, no período de janeiro/95 a dezembro/2001, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora de 0,5% a mês, a partir da citação. Recorrente vencida condenada, nesta esfera recursal, ao pagamento de verba honorária no percentual de 10%(dez por cento) sobre o valor da condenação.

PROCESSO:2004.39.00.707924-0

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

VARA/ORIGEM: 1ª VARA - JEF - CÍVEL/PA

RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

RECORRIDO: RAIMUNDA DE ALMEIDA GEMAUQUE

ADVOGADO(A): ROGER BRITO HOFSTATTER OAB-PA 10.308

RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado)

EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. RENÚNCIA À PRESCRIÇÃO. PARCELAS PRETÉRITAS DEVIDAS. SENTENÇA MANTIDA. IMPROVIMENTO DO RECURSO.

1. Nos termos do artigo 10 da MP 2.225/2001, a aplicação do percentual de 3,17% ficou delimitada até a vigência da reestruturação dos cargos e carreiras. Tal reestruturação, no caso da carreira a que pertence a Autora, ocorreu a partir de junho/2001, através da Medida Provisória nº 2.150-39/2001 (art. 1º, inciso XIII), o que não esgota, entretanto, o seu interesse no que concerne ao pagamento das diferenças pretéritas referentes àquele percentual, que pretende seja de forma integral e imediata, sem o parcelamento imposto pela Administração.

2. Com a edição da MP nº 2.225-45/2001, houve renúncia ao prazo prescricional, por parte da Administração, sendo devidas as parcelas pretéritas a contar de janeiro de 1995, tal como sopesado pelo julgador *a quo*.

3. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.

4. Acórdão prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da UFPA, mantendo incólume a sentença recorrida, na qual a Recorrente foi condenada a pagar à Autora as parcelas salariais em atraso, referentes ao resíduo de 3,17%, no período de janeiro/95 a maio/2001, a ser atualizada e acrescida de juros moratórios até o seu efetivo pagamento. Recorrente vencida condenada, nesta esfera recursal, ao pagamento de verba honorária no percentual

de 10%(dez por cento) sobre o valor da condenação.

PROCESSO:2004.39.00.707927-0

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

VARA/ORIGEM: 1ª VARA - JEF - CÍVEL/PA

RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

RECORRIDO: JARDILINA MORENO DA SILVA

ADVOGADO(A): ROGER BRITO HOFSTATTER OAB-PA 10.308

RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado)

EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. RENÚNCIA À PRESCRIÇÃO. PARCELAS PRETÉRITAS DEVIDAS. SENTENÇA MANTIDA. IMPROVIMENTO DO RECURSO.

1. Nos termos do artigo 10 da MP 2.225/2001, a aplicação do percentual de 3,17% ficou delimitada até a vigência da reestruturação dos cargos e carreiras. Tal reestruturação, no caso da carreira a que pertence a Autora, ocorreu a partir de junho/2001, através da Medida Provisória nº 2.150-39/2001 (art. 1º, inciso XIII), o que não esgota, entretanto, o seu interesse no que concerne ao pagamento das diferenças pretéritas referentes àquele percentual, que pretende seja de forma integral e imediata, sem o parcelamento imposto pela Administração.

2. Com a edição da MP nº 2.225-45/2001, houve renúncia ao prazo prescricional, por parte da Administração, sendo devidas as parcelas pretéritas a contar de janeiro de 1995, tal como sopesado pelo julgador *a quo*.

3. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.

4. Acórdão prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da UFPA, mantendo incólume a sentença recorrida, na qual a Recorrente foi condenada a pagar à Autora as parcelas salariais em atraso, referentes ao resíduo de 3,17%, no período de janeiro/95 a maio/2001, a ser atualizada e acrescida de juros moratórios até o seu efetivo pagamento. Recorrente vencida condenada, nesta esfera recursal, ao pagamento de verba honorária no percentual de 10%(dez por cento) sobre o valor da condenação.

PROCESSO:2004.39.00.708702-4

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

VARA/ORIGEM: 1ª VARA - JEF - CÍVEL/PA

RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

RECORRIDO: RAIMUNDO TEIXEIRA PENA

ADVOGADO(A): ROGER BRITO HOFSTATTER OAB-PA 10.308

RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado)

EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. RENÚNCIA À PRESCRIÇÃO. PARCELAS PRETÉRITAS DEVIDAS. SENTENÇA MANTIDA. IMPROVIMENTO DO RECURSO.

1. Nos termos do artigo 10 da MP 2.225/2001, a aplicação do percentual de 3,17% ficou delimitada até a vigência da reestruturação dos cargos e carreiras. Tal reestruturação, no caso da carreira a que pertence a Autora, ocorreu a partir de junho/2001, através da Medida Provisória nº 2.150-39/2001 (art. 1º, inciso XIII), o que não esgota, entretanto, o seu interesse no que concerne ao pagamento das diferenças pretéritas referentes àquele percentual, que pretende seja de forma integral e imediata, sem o parcelamento imposto pela Administração.

2. Com a edição da MP nº 2.225-45/2001, houve renúncia ao prazo prescricional, por parte da Administração, sendo devidas as parcelas pretéritas a contar de janeiro de 1995, tal como sopesado pelo julgador *a quo*.

3. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.

4. Acórdão prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da UFPA, mantendo incólume a sentença recorrida, na qual a Recorrente foi condenada a pagar ao Autor as parcelas salariais em atraso, referentes ao resíduo de 3,17%, no período de janeiro/95 a maio/2001, a serem atualizadas e acrescidas de juros moratórios até o seu efetivo pagamento. Recorrente vencida condenada, nesta esfera recursal, ao pagamento de verba honorária no percentual de 10%(dez por cento) sobre o valor da condenação.

PROCESSO:2004.39.00.708737-0

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

VARA/ORIGEM: 1ª VARA - JEF - CÍVEL/PA

RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

RECORRIDO: ALEXANDRE JOSE CORREA

RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado)

EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. RENÚNCIA À PRESCRIÇÃO. PARCELAS PRETÉRITAS DEVIDAS. SENTENÇA MANTIDA. IMPROVIMENTO DO RECURSO.

1. O demandante não pode ser compelido a aceitar o parcelamento das diferenças correspondentes ao resíduo de 3,17% imposto pela Medida Provisória nº 2.225-45/2001, possuindo a parte interesse processual do pleitear judicialmente o pagamento do que lhe é devido de forma integral e imediata.

2. Com a edição da MP n. 2.225-45/2001, houve renúncia ao prazo

prescricional, por parte da Administração, sendo devidas as parcelas pretéritas a contar de janeiro de 1995, tal como sopesado pelo julgador a quo e ora confirmado.

3. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.
4. Acórdão prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da UFPA, mantendo incólume a sentença recorrida, na qual a Recorrente foi condenada a pagar ao Autor as parcelas salariais em atraso, referentes ao resíduo de 3,17%, no período de janeiro/95 a maio/2001, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros moratórios até o seu efetivo pagamento.

PROCESSO:2004.39.00.708579-5

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA - JEF - CÍVEL/PA

RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

RECORRIDO: WILMA BENEDITA FERREIRA NUNES

ADVOGADO(A): ROGER BRITO HOFSTATTER OAB-PA 10.308

RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado)

EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. RENÚNCIA À PRESCRIÇÃO. PARCELAS PRETÉRITAS DEVIDAS. SENTENÇA MANTIDA. IMPROVIMENTO DO RECURSO.

1. A incorporação do percentual de 3,17% ao contracheque do Autor, ocorrida em janeiro/2002, não esgota o seu interesse no que concerne ao pagamento das diferenças pretéritas, que pretende seja de forma integral e imediata, sem o parcelamento imposto pela Administração.
2. Com a edição da MP nº 2.225-45/2001, houve renúncia ao prazo prescricional, por parte da Administração, sendo devidas as parcelas pretéritas a contar de janeiro de 1995, tal como sopesado pelo julgador a quo.
3. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.
4. Acórdão prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da UFPA, mantendo incólume a sentença recorrida, na qual a Recorrente foi condenada a pagar ao Autor as parcelas salariais em atraso, referentes ao resíduo de 3,17%, no período de janeiro/95 a dezembro/2001, a serem atualizadas e acrescidas de juros moratórios de 0,5%, a partir da citação, descontando-se eventuais parcelas pagas administrativamente. Recorrente vencida condenada, nesta esfera recursal, ao pagamento de verba honorária no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.

PROCESSO:2004.39.00.708735-3

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

VARA/ORIGEM: 1ª VARA - JEF - CÍVEL/PA

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL

RECORRIDO: TERTULIANO RAIOL DA SILVA

RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado)

EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. RENÚNCIA À PRESCRIÇÃO. IMPROVIMENTO DO RECURSO.

1. A postura da Administração ao editar a MP 2.225-45/2001, importou em renúncia ao prazo prescricional, sendo devidas as parcelas desde janeiro de 1995, tal como fixado pelo juízo a quo e ora confirmado. Qualquer prescrição só pode ser cabível a partir da referida MP nº 2225-45/2001 em diante.
2. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região, o que foi, aliás, reconhecido pela própria Advocacia Geral da União, através da Súmula Administrativa nº 09/2001.
3. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.
4. Acórdão prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da União Federal, mantendo incólume a sentença recorrida, na qual a Recorrente foi condenada a pagar ao Autor as parcelas salariais em atraso, no período de janeiro/95 a dezembro/2001, referentes ao resíduo de 3,17%, a ser atualizada e acrescida de juros moratórios até o seu efetivo adimplemento.

PROCESSO:2004.39.00.710664-8

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

VARA/ORIGEM: 1ª VARA - JEF - CÍVEL/PA

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL

RECORRIDO: CLAUDIO SANTOS DA COSTA

RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado)

EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. RENÚNCIA À PRESCRIÇÃO. IMPROVIMENTO DO RECURSO.

1. A postura da Administração ao editar a MP 2.225-45/2001, importou em renúncia ao prazo prescricional, sendo devidas as parcelas desde

janeiro de 1995, tal como fixado pelo juízo a quo e ora confirmado. Qualquer prescrição só pode ser cabível a partir da referida MP nº 2225-45/2001 em diante.

2. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região, o que foi, aliás, reconhecido pela própria Advocacia Geral da União, através da Súmula Administrativa nº 09/2001.

3. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.

4. Acórdão prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da União Federal, mantendo incólume a sentença recorrida, na qual a Recorrente foi condenada a pagar ao Autor as parcelas salariais em atraso, no período de janeiro/95 a dezembro/2001, referentes ao resíduo de 3,17%, a ser atualizada e acrescida de juros moratórios até o seu efetivo pagamento.

PROCESSO:2004.39.00.708748-7

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

VARA/ORIGEM: 1ª VARA - JEF - CÍVEL/PA

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL

RECORRIDO: MARIA DE FÁTIMA DE ARAUJO ALMEIDA

RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado)

EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. RENÚNCIA À PRESCRIÇÃO. IMPROVIMENTO DO RECURSO.

1. A postura da Administração ao editar a MP 2.225-45/2001, importou em renúncia ao prazo prescricional, sendo devidas as parcelas desde janeiro de 1995, tal como fixado pelo juízo a quo e ora confirmado. Qualquer prescrição só pode ser cabível a partir da referida MP nº 2225-45/2001 em diante.

2. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região, o que foi, aliás, reconhecido pela própria Advocacia Geral da União, através da Súmula Administrativa nº 09/2001.

3. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.

4. Acórdão prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da União Federal, mantendo incólume a sentença recorrida, na qual a Recorrente foi condenada a pagar à Autora as parcelas salariais em atraso, no período de janeiro/95 a dezembro/2001, referentes ao resíduo de 3,17%, a ser atualizada e acrescida de juros moratórios até o seu efetivo adimplemento.

PROCESSO:2004.39.00.708736-7

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

VARA/ORIGEM: 1ª VARA - JEF - CÍVEL/PA

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL

RECORRIDO: RAIMUNDO DA SILVA ABREU

RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado)

EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. RENÚNCIA À PRESCRIÇÃO. IMPROVIMENTO DO RECURSO.

1. A postura da Administração ao editar a MP 2.225-45/2001, importou em renúncia ao prazo prescricional, sendo devidas as parcelas desde janeiro de 1995, tal como fixado pelo juízo a quo e ora confirmado. Qualquer prescrição só pode ser cabível a partir da referida MP nº 2225-45/2001 em diante.

2. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região, o que foi, aliás, reconhecido pela própria Advocacia Geral da União, através da Súmula Administrativa nº 09/2001.

3. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.

4. Acórdão prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da União Federal, mantendo incólume a sentença recorrida, na qual a Recorrente foi condenada a pagar ao Autor as parcelas salariais em atraso, no período de janeiro/95 a dezembro/2001, referentes ao resíduo de 3,17%, acrescidas de juros de mora de 0,5% a mês, a partir da citação.

PROCESSO:2004.39.00.708140-7

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

VARA/ORIGEM: 1ª VARA - JEF - CÍVEL/PA

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL

RECORRIDO: ANTONIO MACIEL ALVES

RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado)

EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. RENÚNCIA À PRESCRIÇÃO. IMPROVIMENTO DO

RECURSO.

1. A postura da Administração ao editar a MP 2.225-45/2001, importou em renúncia ao prazo prescricional, sendo devidas as parcelas desde janeiro de 1995, tal como fixado pelo juízo a quo e ora confirmado. Qualquer prescrição só pode ser cabível a partir da referida MP nº 2225-45/2001 em diante.

2. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região, o que foi, aliás, reconhecido pela própria Advocacia Geral da União, através da Súmula Administrativa nº 09/2001.

3. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.

4. Acórdão prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da União Federal, mantendo a sentença recorrida por seus próprios fundamentos.

PROCESSO:2004.39.00.708718-9

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

VARA/ORIGEM: 1ª VARA - JEF - CÍVEL/PA

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL - COMANDO DA MARINHA

RECORRIDO: ZUILA MIRANDA DA SILVA

RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado)

EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. RENÚNCIA À PRESCRIÇÃO. IMPROVIMENTO DO RECURSO.

1. A postura da Administração ao editar a MP 2.225-45/2001, importou em renúncia ao prazo prescricional, sendo devidas as parcelas desde janeiro de 1995, tal como fixado pelo juízo a quo e ora confirmado. Qualquer prescrição só pode ser cabível a partir da referida MP nº 2225-45/2001 em diante.

2. O servidor público - e, em caso de morte, seus sucessores -, tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região, o que foi, aliás, reconhecido pela própria Advocacia Geral da União, através da Súmula Administrativa nº 09/2001.

3. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.

4. Acórdão prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da União Federal, mantendo a sentença recorrida por seus próprios fundamentos. Recorrente vencida condenada, nesta esfera recursal, a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região a verba honorária do defensor dativo adiantada pelo JEF.

PROCESSO:2004.39.00.707943-1

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

VARA/ORIGEM: 1ª VARA - JEF - CÍVEL/PA

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL

RECORRIDO: MIGUEL TAVARES DE LIMA

ADVOGADO(A): LORENA SANTIAGO FABENI OAB-PA 7.117

RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado)

EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. RENÚNCIA À PRESCRIÇÃO. IMPROVIMENTO DO RECURSO.

1. A postura da Administração ao editar a MP 2.225-45/2001, importou em renúncia ao prazo prescricional, sendo devidas as parcelas desde janeiro de 1995, tal como fixado pelo juízo a quo e ora confirmado. Qualquer prescrição só pode ser cabível a partir da referida MP nº 2225-45/2001 em diante.

2. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região, o que foi, aliás, reconhecido pela própria Advocacia Geral da União, através da Súmula Administrativa nº 09/2001.

3. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.

4. Acórdão prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da União Federal, mantendo incólume a sentença recorrida, na qual a Recorrente foi condenada a pagar ao Autor as parcelas salariais em atraso, no período de janeiro/95 a dezembro/2001, referentes ao resíduo de 3,17%, a ser atualizada e acrescida de juros moratórios até o seu efetivo pagamento. Recorrente vencida condenada, nesta esfera recursal, ao pagamento de verba honorária no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.

PROCESSO:2004.39.00.708732-2

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

VARA/ORIGEM: 1ª VARA - JEF - CÍVEL/PA

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL

12 Judiciário

CADERNO 1

RECORRIDO: FRANCISCO DE ASSIS SOUZA DE OLIVEIRA
RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado)

EMENTA
SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. RENÚNCIA À PRESCRIÇÃO. IMPROVIMENTO DO RECURSO.

1. A postura da Administração ao editar a MP 2.225-45/2001, importou em renúncia ao prazo prescricional, sendo devidas as parcelas desde janeiro de 1995, tal como fixado pelo julgo *a quo* e ora confirmado. Qualquer prescrição só pode ser cabível a partir da referida MP nº 2225-45/2001 em diante.

2. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região, o que foi, aliás, reconhecido pela própria Advocacia Geral da União, através da Súmula Administrativa nº 09/2001.

3. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.

4. Acórdão prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da União Federal, mantendo incólume a sentença recorrida, na qual a Recorrente foi condenada a pagar ao Autor as parcelas salariais em atraso, no período de janeiro/95 a dezembro/2001, referentes ao resíduo de 3,17%, a serem atualizadas e acrescidas de juros moratórios até o seu efetivo adimplemento.

PROCESSO:2004.39.00.710347-8

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

VARA/ORIGEM: 1ª VARA - JEF - CÍVEL/PA

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL

RECORRIDA: IRANILDA DO SOCORRO DA SILVA COUTINHO

RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado)

EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. RENÚNCIA À PRESCRIÇÃO. IMPROVIMENTO DO RECURSO.

1. A postura da Administração ao editar a MP 2.225-45/2001, importou em renúncia ao prazo prescricional, sendo devidas as parcelas desde janeiro de 1995, tal como fixado pelo julgo *a quo* e ora confirmado. Qualquer prescrição só pode ser cabível a partir da referida MP nº 2225-45/2001 em diante.

2. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região, o que foi, aliás, reconhecido pela própria Advocacia Geral da União, através da Súmula Administrativa nº 09/2001.

3. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.

4. Acórdão prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da União Federal, mantendo a sentença recorrida por seus próprios fundamentos.

PROCESSO:2004.39.00.710710-1

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

VARA/ORIGEM: 1ª VARA - JEF - CÍVEL/PA

RECORRENTES: UNIÃO FEDERAL E OUTRO

RECORRIDA: ANTONIA TEIXEIRA DE SOUZA

RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado)

EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. RENÚNCIA À PRESCRIÇÃO. IMPROVIMENTO DO RECURSO.

1. A postura da Administração ao editar a MP 2.225-45/2001, importou em renúncia ao prazo prescricional, sendo devidas as parcelas desde janeiro de 1995, tal como fixado pelo julgo *a quo* e ora confirmado. Qualquer prescrição só pode ser cabível a partir da referida MP nº 2225-45/2001 em diante.

2. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região, o que foi, aliás, reconhecido pela própria Advocacia Geral da União, através da Súmula Administrativa nº 09/2001.

3. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.

4. Acórdão prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da União Federal, mantendo a sentença recorrida por seus próprios fundamentos.

PROCESSO:2004.39.00.710720-4

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

VARA/ORIGEM: 1ª VARA - JEF - CÍVEL/PA

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL

RECORRIDA: ZORAIDE DOS SANTOS SOUSA

RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado)

EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. RENÚNCIA À PRESCRIÇÃO. IMPROVIMENTO DO RECURSO.

1. A postura da Administração ao editar a MP 2.225-45/2001, importou em renúncia ao prazo prescricional, sendo devidas as parcelas desde janeiro de 1995, tal como fixado pelo julgo *a quo* e ora confirmado. Qualquer prescrição só pode ser cabível a partir da referida MP nº 2225-45/2001 em diante.

2. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região, o que foi, aliás, reconhecido pela própria Advocacia Geral da União, através da Súmula Administrativa nº 09/2001.

3. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.

4. Acórdão prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da União Federal, mantendo a sentença recorrida por seus próprios fundamentos.

PROCESSO:2004.39.00.710344-7

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

VARA/ORIGEM: 1ª VARA - JEF - CÍVEL/PA

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL

RECORRIDO: MANOEL MIRANDA

RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado)

EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. RENÚNCIA À PRESCRIÇÃO. IMPROVIMENTO DO RECURSO.

1. A postura da Administração ao editar a MP 2.225-45/2001, importou em renúncia ao prazo prescricional, sendo devidas as parcelas desde janeiro de 1995, tal como fixado pelo julgo *a quo* e ora confirmado. Qualquer prescrição só pode ser cabível a partir da referida MP nº 2225-45/2001 em diante.

2. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região, o que foi, aliás, reconhecido pela própria Advocacia Geral da União, através da Súmula Administrativa nº 09/2001.

3. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.

4. Acórdão prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da União Federal, mantendo a sentença recorrida por seus próprios fundamentos.

PROCESSO:2004.39.00.710715-0

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

VARA/ORIGEM: 1ª VARA - JEF - CÍVEL/PA

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL

RECORRIDA: MARIA BEATRIZ DA SILVA DIAS

RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado)

EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. RENÚNCIA À PRESCRIÇÃO. IMPROVIMENTO DO RECURSO.

1. A postura da Administração ao editar a MP 2.225-45/2001, importou em renúncia ao prazo prescricional, sendo devidas as parcelas desde janeiro de 1995, tal como fixado pelo julgo *a quo* e ora confirmado. Qualquer prescrição só pode ser cabível a partir da referida MP nº 2225-45/2001 em diante.

2. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região, o que foi, aliás, reconhecido pela própria Advocacia Geral da União, através da Súmula Administrativa nº 09/2001.

3. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.

4. Acórdão prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da União Federal, mantendo a sentença recorrida por seus próprios fundamentos.

PROCESSO:2004.39.00.708126-3

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

VARA/ORIGEM: 1ª VARA - JEF - CÍVEL/PA

RECORRENTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

RECORRIDO: REINALDO RODRIGUES VASCONCELOS

RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado)

EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. RENÚNCIA À PRESCRIÇÃO. IMPROVIMENTO DO RECURSO.

1. A postura da Administração ao editar a MP 2.225-45/2001, importou em renúncia ao prazo prescricional, sendo devidas as parcelas desde janeiro de 1995, tal como fixado pelo julgo *a quo* e ora confirmado.

Qualquer prescrição só pode ser cabível a partir da referida MP nº 2225-45/2001 em diante.

2. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região, o que foi, aliás, reconhecido pela própria Advocacia Geral da União, através da Súmula Administrativa nº 09/2001.

3. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.

4. Acórdão prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da FUNASA, mantendo a sentença recorrida por seus próprios fundamentos.

PROCESSO:2004.39.00.710706-0

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

VARA/ORIGEM: 1ª VARA - JEF - CÍVEL/PA

RECORRENTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

RECORRIDA: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DE OLIVEIRA

RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado)

EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. RENÚNCIA À PRESCRIÇÃO. IMPROVIMENTO DO RECURSO.

1. A postura da Administração ao editar a MP 2.225-45/2001, importou em renúncia ao prazo prescricional, sendo devidas as parcelas desde janeiro de 1995, tal como fixado pelo julgo *a quo* e ora confirmado. Qualquer prescrição só pode ser cabível a partir da referida MP nº 2225-45/2001 em diante.

2. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região, o que foi, aliás, reconhecido pela própria Advocacia Geral da União, através da Súmula Administrativa nº 09/2001.

3. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.

4. Acórdão prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da FUNASA, mantendo a sentença recorrida por seus próprios fundamentos.

PROCESSO:2004.39.00.707786-0

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

VARA/ORIGEM: 1ª VARA - JEF - CÍVEL/PA

RECORRENTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

RECORRIDA: ILZA MARIA MONTEIRO DE LIMA

RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado)

EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. RENÚNCIA À PRESCRIÇÃO. IMPROVIMENTO DO RECURSO.

1. A postura da Administração ao editar a MP 2.225-45/2001, importou em renúncia ao prazo prescricional, sendo devidas as parcelas desde janeiro de 1995, tal como fixado pelo julgo *a quo* e ora confirmado. Qualquer prescrição só pode ser cabível a partir da referida MP nº 2225-45/2001 em diante.

2. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região, o que foi, aliás, reconhecido pela própria Advocacia Geral da União, através da Súmula Administrativa nº 09/2001.

3. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.

4. Acórdão prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da FUNASA, mantendo incólume a sentença recorrida, na qual a Recorrente foi condenada a pagar à Autora as parcelas salariais em atraso, referentes ao resíduo de 3,17%, no período de janeiro/95 a dezembro/2001, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora de 0,5% a mês, a partir da citação, descontando-se eventuais parcelas pagas administrativamente.

PROCESSO:2004.39.00.708124-6

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

VARA/ORIGEM: 1ª VARA - JEF - CÍVEL/PA

RECORRENTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

RECORRIDO: PAULO SERGIO BRABO RODRIGUES

RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado)

EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. RENÚNCIA À PRESCRIÇÃO. IMPROVIMENTO DO RECURSO.

1. A postura da Administração ao editar a MP 2.225-45/2001, importou em renúncia ao prazo prescricional, sendo devidas as parcelas desde janeiro de 1995, tal como fixado pelo julgo *a quo* e ora confirmado. Qualquer prescrição só pode ser cabível a partir da referida MP nº 2225-45/2001 em diante.

2. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região, o que foi, aliás, reconhecido pela própria Advocacia Geral da União, através da Súmula Administrativa nº 09/2001.

3. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.

4. Acórdão prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da FUNAI-União Federal, mantendo a sentença recorrida por seus próprios fundamentos.

PROCESSO:2004.39.00.708116-0

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

VARA/ORIGEM: 1ª VARA - JEF - CÍVEL/PA

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL

RECORRIDO: JOÃO ALBERTO PESSOA CUNHA

ADVOGADO(A): IDALENE MARIA BARROSO BARBOSSA OAB-PA 9701

RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado)

EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO. DIREITOS INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS. POSTULAÇÃO INDIVIDUAL. COMPETÊNCIA DO JEF. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. RENÚNCIA À PRESCRIÇÃO. IMPROVIMENTO DO RECURSO.

1. A vedação legal para que os juizes federais do Juizado Especial Cível apreciem demandas envolvendo interesse individual homogêneo (art. 3º, §1º, inciso I, da Lei nº 10.259/2001) refere-se tão-somente às ações coletivas, cujo processamento e julgamento incompatibiliza-se com os princípios orientadores dos Juizados Especiais, notadamente a celeridade. A postulação individual nos Juizados Especiais, no que pertine aos direitos individuais homogêneos, entretanto, é totalmente compatível com o procedimento nos Juizados Especiais.

2. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região, o que foi, aliás, reconhecido pela própria Advocacia Geral da União, através da Súmula Administrativa nº 09/2001.

3. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.

4. Acórdão prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da União Federal, mantendo a sentença recorrida por seus próprios fundamentos. Recorrente vencida condenada, nesta esfera recursal, ao pagamento de verba honorária no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.

PROCESSO:2004.39.00.710365-6

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

VARA/ORIGEM: 1ª VARA - JEF - CÍVEL/PA

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL

RECORRIDO: LUIZ OTAVIO CRUZ E SILVA

RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado)

EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. RENÚNCIA À PRESCRIÇÃO. IMPROVIMENTO DO RECURSO.

1. A postura da Administração ao editar a MP 2.225-45/2001, importou em renúncia ao prazo prescricional, sendo devidas as parcelas desde janeiro de 1995, tal como fixado pelo juízo a quo e ora confirmado. Qualquer prescrição só pode ser cabível a partir da referida MP nº 2225-45/2001 em diante.

2. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região, o que foi, aliás, reconhecido pela própria Advocacia Geral da União, através da Súmula Administrativa nº 09/2001.

3. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.

4. Acórdão prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da União Federal, mantendo a sentença recorrida por seus próprios fundamentos.

PROCESSO:2004.39.00.710365-7

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

VARA/ORIGEM: 1ª VARA - JEF - CÍVEL/PA

RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

RECORRIDA: MARIA EVANGELINA MELO DE SILVA

RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado)

EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. RENÚNCIA À PRESCRIÇÃO. PARCELAS PRETÉRITAS DEVIDAS. SENTENÇA MANTIDA. IMPROVIMENTO DO RECURSO.

1. Nos termos do artigo 10 da MP 2.225/2001, a aplicação do percentual de 3,17% ficou delimitada até a vigência da reestruturação dos cargos e carreiras. Tal reestruturação, no caso da carreira a que pertence a Autora, ocorreu a partir de junho/2001, através da Medida Provisória nº

2.150-39/2001 (art. 1º, inciso XIII), o que não esgota, entretanto, o seu interesse no que concerne ao pagamento das diferenças pretéritas referentes àquele percentual, que pretende seja de forma integral e imediata, sem o parcelamento imposto pela Administração.

2. Com a edição da MP nº 2.225-45/2001, houve renúncia ao prazo prescricional, por parte da Administração, sendo devidas as parcelas pretéritas a contar de janeiro de 1995, tal como sopesado pelo julgador a quo.

3. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.

4. Acórdão prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da UFPA, mantendo a sentença recorrida por seus próprios fundamentos.

PROCESSO:2004.39.00.707929-8

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

VARA/ORIGEM: 1ª VARA - JEF - CÍVEL/PA

RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

RECORRIDA: ELZA BARBOSA OLIVEIRA

ADVOGADO: PEDRO PAULO SILVA MELO OAB-PA 7776

RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado)

EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. RENÚNCIA À PRESCRIÇÃO. PARCELAS PRETÉRITAS DEVIDAS. SENTENÇA MANTIDA. IMPROVIMENTO DO RECURSO.

1. Nos termos do artigo 10 da MP 2.225/2001, a aplicação do percentual de 3,17% ficou delimitada até a vigência da reestruturação dos cargos e carreiras. Tal reestruturação, no caso da carreira a que pertence a Autora, ocorreu a partir de junho/2001, através da Medida Provisória nº

2.150-39/2001 (art. 1º, inciso XIII), o que não esgota, entretanto, o seu interesse no que concerne ao pagamento das diferenças pretéritas referentes àquele percentual, que pretende seja de forma integral e imediata, sem o parcelamento imposto pela Administração.

2. Com a edição da MP nº 2.225-45/2001, houve renúncia ao prazo prescricional, por parte da Administração, sendo devidas as parcelas pretéritas a contar de janeiro de 1995, tal como sopesado pelo julgador a quo.

3. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.

4. Acórdão prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da UFPA, mantendo a sentença recorrida por seus próprios fundamentos. Recorrente vencida condenada, nesta esfera recursal, ao pagamento de verba honorária no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.

PROCESSO:2004.39.00.708151-3

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

VARA/ORIGEM: 1ª VARA - JEF - CÍVEL/PA

RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

RECORRIDO: PEDRO JOAQUIM SANTILHO LIMA

ADVOGADO: JOSÉ ACREANO BRASIL OAB-PA 1717

RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado)

EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. RENÚNCIA À PRESCRIÇÃO. PARCELAS PRETÉRITAS DEVIDAS. SENTENÇA MANTIDA. IMPROVIMENTO DO RECURSO.

1. Nos termos do artigo 10 da MP 2.225/2001, a aplicação do percentual de 3,17% ficou delimitada até a vigência da reestruturação dos cargos e carreiras. Tal reestruturação, no caso da carreira a que pertence o Autor, ocorreu a partir de junho/2001, através da Medida Provisória nº

2.150-39/2001 (art. 1º, inciso XIII), o que não esgota, entretanto, o seu interesse no que concerne ao pagamento das diferenças pretéritas referentes àquele percentual, que pretende seja de forma integral e imediata, sem o parcelamento imposto pela Administração.

2. Com a edição da MP nº 2.225-45/2001, houve renúncia ao prazo prescricional, por parte da Administração, sendo devidas as parcelas pretéritas a contar de janeiro de 1995, tal como sopesado pelo julgador a quo.

3. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.

4. Acórdão prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da UFPA, mantendo a sentença recorrida por seus próprios fundamentos. Recorrente vencida condenada, nesta esfera recursal, ao pagamento de verba honorária no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.

PROCESSO:2004.39.00.707931-1

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

VARA/ORIGEM: 1ª VARA - JEF - CÍVEL/PA

RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

RECORRIDA: MARIA CLEMENTINA DE ALMEIDA GALLO

ADVOGADO: PEDRO PAULO SILVA MELO OAB-PA 7776

RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado)

EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. RENÚNCIA À PRESCRIÇÃO. PARCELAS PRETÉRITAS DEVIDAS. SENTENÇA MANTIDA. IMPROVIMENTO DO RECURSO.

CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS.

1. A incorporação do percentual de 3,17% ao contracheque da Autora, ocorrida em janeiro/2002, não esgota o seu interesse no que concerne ao pagamento das diferenças pretéritas, que pretende seja de forma integral e imediata, sem o parcelamento imposto pela Administração.

2. Com a edição da MP nº 2.225-45/2001, houve renúncia ao prazo prescricional, por parte da Administração, sendo devidas as parcelas pretéritas a contar de janeiro de 1995, tal como fixado pelo julgador a quo.

3. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.

4. Acórdão prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da UFPA, mantendo a sentença recorrida por seus próprios fundamentos. Recorrente vencida condenada, nesta esfera recursal, ao pagamento de verba honorária no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.

PROCESSO:2004.39.00.708142-4

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

VARA/ORIGEM: 1ª VARA - JEF - CÍVEL/PA

RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

RECORRIDA: ANA MARIA MIRANDA DE MATOS

ADVOGADO: PEDRO PAULO SILVA MELO OAB-PA 7776

RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado)

EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. RENÚNCIA À PRESCRIÇÃO. PARCELAS PRETÉRITAS DEVIDAS. SENTENÇA MANTIDA. IMPROVIMENTO DO RECURSO.

1. Nos termos do artigo 10 da MP 2.225/2001, a aplicação do percentual de 3,17% ficou delimitada até a vigência da reestruturação dos cargos e carreiras. Tal reestruturação, no caso da carreira a que pertence a Autora, ocorreu a partir de junho/2001, através da Medida Provisória nº

2.150-39/2001 (art. 1º, inciso XIII), o que não esgota, entretanto, o seu interesse no que concerne ao pagamento das diferenças pretéritas referentes àquele percentual, que pretende seja de forma integral e imediata, sem o parcelamento imposto pela Administração.

2. Com a edição da MP nº 2.225-45/2001, houve renúncia ao prazo prescricional, por parte da Administração, sendo devidas as parcelas pretéritas a contar de janeiro de 1995, tal como sopesado pelo julgador a quo.

3. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.

4. Acórdão prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da UFPA, mantendo a sentença recorrida por seus próprios fundamentos. Recorrente vencida condenada, nesta esfera recursal, ao pagamento de verba honorária no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.

PROCESSO:2004.39.00.707942-8

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

VARA/ORIGEM: 1ª VARA - JEF - CÍVEL/PA

RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

RECORRIDA: ENEIDA CORREA DE ASSIS

ADVOGADO: LORENA SANTIAGO FABENI OAB-PA 7.117

RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado)

EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. RENÚNCIA À PRESCRIÇÃO. PARCELAS PRETÉRITAS DEVIDAS. SENTENÇA MANTIDA. IMPROVIMENTO DO RECURSO.

CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS.

1. A incorporação do percentual de 3,17% ao contracheque da Autora, ocorrida em janeiro/2002, não esgota o seu interesse no que concerne ao pagamento das diferenças pretéritas, que pretende seja de forma integral e imediata, sem o parcelamento imposto pela Administração.

2. Com a edição da MP nº 2.225-45/2001, houve renúncia ao prazo prescricional, por parte da Administração, sendo devidas as parcelas pretéritas a contar de janeiro de 1995, tal como sopesado pelo julgador a quo e ora confirmado.

3. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.

4. Acórdão prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da UFPA, mantendo a sentença recorrida por seus próprios fundamentos. Recorrente vencida condenada, nesta esfera recursal, ao pagamento de verba honorária no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.

PROCESSO:2004.39.00.707912-0

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

VARA/ORIGEM: 1ª VARA - JEF - CÍVEL/PA

RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

RECORRIDA: TELMA CRISTINA PINTO DE SOUZA

ADVOGADO: PEDRO PAULO SILVA MELO OAB-PA 7776

RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado)

EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. RENÚNCIA À PRESCRIÇÃO. PARCELAS PRETÉRITAS

DEVIDAS. SENTENÇA MANTIDA. IMPROVIMENTO DO RECURSO.

1. Nos termos do artigo 10 da MP 2.225/2001, a aplicação do percentual de 3,17% ficou delimitada até a vigência da reestruturação dos cargos e carreiras. Tal reestruturação, no caso da carreira a que pertence a Autora, ocorreu a partir de junho/2001, através da Medida Provisória nº. 2.150-39/2001 (art. 1º, inciso XIII), o que não esgota, entretanto, o seu interesse no que concerne ao pagamento das diferenças pretéritas referentes àquele percentual, que pretendem seja de forma integral e imediata, sem o parcelamento imposto pela Administração.

2. Com a edição da MP nº. 2.225-45/2001, houve renúncia ao prazo prescricional, por parte da Administração, sendo devidas as parcelas pretéritas a contar de janeiro de 1995, tal como sopesado pelo julgador a quo.

3. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.

4. Acórdão prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da UFPA, mantendo a sentença recorrida por seus próprios fundamentos. Recorrente vencida condenada, nesta esfera recursal, ao pagamento de verba honorária no percentual de 10%(dez por cento) sobre o valor da condenação.

PROCESSO:2004.39.00.707925-3

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

VARA/ORIGEM: 1ª VARA - JEF - CÍVEL/PA

RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

RECORRIDAS: VANIA NELMA PIRES DA COSTA E MARIA ELIETE COSTASANTOS

ADVOGADO: JULIO CESAR TELES NETO OAB-PA 9259

RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado)

EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. RENÚNCIA À PRESCRIÇÃO. PARCELAS PRETÉRITAS DEVIDAS. SENTENÇA MANTIDA. IMPROVIMENTO DO RECURSO.

1. Nos termos do artigo 10 da MP 2.225/2001, a aplicação do percentual de 3,17% ficou delimitada até a vigência da reestruturação dos cargos e carreiras. Tal reestruturação, no caso da carreira a que pertencem as Autoras, ocorreu a partir de junho/2001, através da Medida Provisória nº. 2.150-39/2001 (art. 1º, inciso XII), o que não esgota, entretanto, o interesse das mesmas no que concerne ao pagamento das diferenças pretéritas referentes àquele percentual, que pretendem seja de forma integral e imediata, sem o parcelamento imposto pela Administração.

2. Com a edição da MP nº. 2.225-45/2001, houve renúncia ao prazo prescricional, por parte da Administração, sendo devidas as parcelas pretéritas a contar de janeiro de 1995, tal como sopesado pelo julgador a quo.

3. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.

4. Acórdão prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da UFPA, mantendo a sentença recorrida por seus próprios fundamentos. Recorrente vencida condenada, nesta esfera recursal, ao pagamento de verba honorária no percentual de 10%(dez por cento) sobre o valor da condenação.

PROCESSO:2004.39.00.707941-4

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

VARA/ORIGEM: 1ª VARA - JEF - CÍVEL/PA

RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

RECORRIDA: SUZANA REGINA GURJÃO

ADVOGADO: PEDRO PAULO SILVA MELO OAB-PA 7776

RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado)

EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. RENÚNCIA À PRESCRIÇÃO. PARCELAS PRETÉRITAS DEVIDAS. SENTENÇA MANTIDA. IMPROVIMENTO DO RECURSO.

1. Nos termos do artigo 10 da MP 2.225/2001, a aplicação do percentual de 3,17% ficou delimitada até a vigência da reestruturação dos cargos e carreiras. Tal reestruturação, no caso da carreira a que pertence a Autora, ocorreu a partir de junho/2001, através da Medida Provisória nº. 2.150-39/2001 (art. 1º, inciso XIII), o que não esgota, entretanto, o seu interesse no que concerne ao pagamento das diferenças pretéritas referentes àquele percentual, que pretende seja de forma integral e imediata, sem o parcelamento imposto pela Administração.

2. Com a edição da MP nº. 2.225-45/2001, houve renúncia ao prazo prescricional, por parte da Administração, sendo devidas as parcelas pretéritas a contar de janeiro de 1995, tal como sopesado pelo julgador a quo.

3. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.

4. Acórdão prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da UFPA, mantendo a sentença recorrida por seus próprios fundamentos. Recorrente vencida condenada, nesta esfera recursal, ao pagamento de verba honorária no percentual de 10%(dez por cento) sobre o valor da condenação.

PROCESSO:2004.39.00.707926-7

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

VARA/ORIGEM: 1ª VARA - JEF - CÍVEL/PA

RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

RECORRIDA: AURORA PEREIRA ALVES

ADVOGADO: JULIO CESAR TELES NETO OAB-PA 9259

RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado)

EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. RENÚNCIA À PRESCRIÇÃO. PARCELAS PRETÉRITAS DEVIDAS. SENTENÇA MANTIDA. IMPROVIMENTO DO RECURSO.

1. Nos termos do artigo 10 da MP 2.225/2001, a aplicação do percentual de 3,17% ficou delimitada até a vigência da reestruturação dos cargos e carreiras. Tal reestruturação, no caso da carreira a que pertence a Autora, ocorreu a partir de junho/2001, através da Medida Provisória nº. 2.150-39/2001 (art. 1º, inciso XIII), o que não esgota, entretanto, o seu interesse no que concerne ao pagamento das diferenças pretéritas referentes àquele percentual, que pretende seja de forma integral e imediata, sem o parcelamento imposto pela Administração.

2. Com a edição da MP nº. 2.225-45/2001, houve renúncia ao prazo prescricional, por parte da Administração, sendo devidas as parcelas pretéritas a contar de janeiro de 1995, tal como sopesado pelo julgador a quo.

3. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.

4. Acórdão prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da UFPA, mantendo a sentença recorrida por seus próprios fundamentos. Recorrente vencida condenada, nesta esfera recursal, ao pagamento de verba honorária no percentual de 10%(dez por cento) sobre o valor da condenação.

PROCESSO:2004.39.00.708145-5

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

VARA/ORIGEM: 1ª VARA - JEF - CÍVEL/PA

RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

RECORRIDO: ANTONIO HORACIO DA SILVA

ADVOGADO: JOSÉ ACREANO BRASIL OAB-PA 1717

RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado)

EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. RENÚNCIA À PRESCRIÇÃO. PARCELAS PRETÉRITAS DEVIDAS. SENTENÇA MANTIDA. IMPROVIMENTO DO RECURSO.

1. Nos termos do artigo 10 da MP 2.225/2001, a aplicação do percentual de 3,17% ficou delimitada até a vigência da reestruturação dos cargos e carreiras. Tal reestruturação, no caso da carreira a que pertence o Autor, ocorreu a partir de junho/2001, através da Medida Provisória nº. 2.150-39/2001 (art. 1º, inciso XIII), o que não esgota, entretanto, o seu interesse no que concerne ao pagamento das diferenças pretéritas referentes àquele percentual, que pretende seja de forma integral e imediata, sem o parcelamento imposto pela Administração.

2. Com a edição da MP nº. 2.225-45/2001, houve renúncia ao prazo prescricional, por parte da Administração, sendo devidas as parcelas pretéritas a contar de janeiro de 1995, tal como sopesado pelo julgador a quo.

3. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.

4. Acórdão prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da UFPA, mantendo a sentença recorrida por seus próprios fundamentos. Recorrente vencida condenada, nesta esfera recursal, ao pagamento de verba honorária no percentual de 10%(dez por cento) sobre o valor da condenação.

PROCESSO:2004.39.00.710726-6

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

VARA/ORIGEM: 1ª VARA - JEF - CÍVEL/PA

RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

RECORRIDA: ERCILIA GOES CONDURU

ADVOGADO: PEDRO PAULO SILVA MELO OAB-PA 7776

RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado)

EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. RENÚNCIA À PRESCRIÇÃO. PARCELAS PRETÉRITAS DEVIDAS. SENTENÇA MANTIDA. IMPROVIMENTO DO RECURSO.

1. A incorporação do percentual de 3,17%, ocorrida em janeiro/2002, à pensão percebida pela Autora desde o ano de 1974, não esgota o seu interesse no que concerne ao pagamento das diferenças pretéritas, que pretende seja de forma integral e imediata, sem o parcelamento imposto pela Administração.

2. Com a edição da MP nº. 2.225-45/2001, houve renúncia ao prazo prescricional, por parte da Administração, sendo devidas as parcelas pretéritas a contar de janeiro de 1995, tal como sopesado pelo julgador a quo e ora confirmado.

3. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.

4. Acórdão prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da UFPA, mantendo a sentença recorrida por seus próprios fundamentos. Deferido o pedido de prioridade

de tramitação requerido às fls. 38 e 82, por contar a demandante com mais de 60 anos de idade (art. 71, da Lei nº 10.741/2003). Recorrente vencida condenada, nesta esfera recursal, ao pagamento de verba honorária no percentual de 10%(dez por cento) sobre o valor da condenação.

PROCESSO:2004.39.00.708745-6

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

VARA/ORIGEM: 1ª VARA - JEF - CÍVEL/PA

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL

RECORRIDA: FLORINDA DE ARAUJO PAMPOLHA

RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado)

EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. RENÚNCIA À PRESCRIÇÃO. IMPROVIMENTO DO RECURSO.

1. A postura da Administração ao editar a MP 2.225-45/2001, importou em renúncia ao prazo prescricional, sendo devidas as parcelas desde janeiro de 1995, tal como fixado pelo julzo a quo e ora confirmado. Qualquer prescrição só pode ser cabível a partir da referida MP nº 2225-45/2001 em diante.

2. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região, o que foi, aliás, reconhecido pela própria Advocacia Geral da União, através da Súmula Administrativa nº 09/2001.

3. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.

4. Acórdão prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da União Federal, mantendo incólume a sentença recorrida, na qual a Recorrente foi condenada a pagar à Autora as parcelas salariais em atraso, no período de janeiro/95 a dezembro/2001, referentes ao resíduo de 3,17%, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora de 0,5% ao mês, a partir da citação, descontando-se eventuais parcelas pagas administrativamente.

PROCESSO:2004.39.00.704335-2

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

VARA/ORIGEM: 1ª VARA - JEF - CÍVEL/PA

RECORRENTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

RECORRIDA: NORMA CANTÃO VASCONCELOS DE LIMA

RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado)

EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. RENÚNCIA À PRESCRIÇÃO. IMPROVIMENTO DO RECURSO.

1. Com a edição da MP nº. 2.225-45/2001, houve renúncia ao prazo prescricional, por parte da Administração.

2. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da União Federal, em conformidade com o voto do Relator.

PROCESSO:2004.39.00.707328-3

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

VARA/ORIGEM: 1ª VARA - JEF - CÍVEL/PA

RECORRENTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

RECORRIDO: PAULO SERGIO MARANHÃO VASCONCELOS

RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado)

EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. CERCEAMENTO DE DEFESA. BASE DE CÁLCULO. PRESCRIÇÃO.

1. A edição da MP nº 2.225/2001 importou em renúncia à prescrição das parcelas anteriores ao quinquênio que antecede à propositura da ação, sendo devidas parcelas pretéritas a contar de janeiro/1995.

2. As parcelas identificadas nos contracheques do autor sob as rubricas FGR - Função Gratificada (rub. 00561), Gratificação Desempenho de Função (rub. 0593) e V.P. Transitória (rub. 00330) sofrem oscilações de valor em função dos reajustes de vencimento concedidos ao funcionalismo público, justificando-se, desse modo, sua inclusão nos cálculos que serviram de subsídio à fixação do quantum condenatório. A rubrica 98502 - devolução PSS-Ativo, paga em junho/2000, por outro lado, ao contrário do que alega a FUNASA, foi excluída da base de cálculo.

3. Não há cerceamento de defesa se se defere à parte prazo para se manifestar a respeito de cálculos apresentados pela Contadoria do Foro.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da FUNASA, na conformidade do voto do Relator.

PROCESSO:2004.39.00.708139-7

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

VARA/ORIGEM: 1ª VARA - JEF - CÍVEL/PA

RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
RECORRIDA: ISA GONDIM SANTA ROSA
ADVOGADO: JOSÉ ACREANO BRASIL OAB-PA 1717
RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado)

EMENTA
SERVIDOR PÚBLICO. ÍNDICE DE 3,17%. RENÚNCIA À PRESCRIÇÃO. PARCELAS PRETÉRITAS DEVIDAS. ERRO NOS CÁLCULOS. CORREÇÃO EX OFFICIO.

1. Nos termos do artigo 10 da MP 2.225-45/2001, a aplicação do percentual de 3,17% ficou delimitada até a vigência da reestruturação dos cargos e carreiras. Tal reestruturação, no caso da carreira a que pertence a Autora, ocorreu a partir de junho/2001, através da Medida Provisória nº 2.150-39/2001 (art. 1º, inciso XIII), o que não esgota, entretanto, o seu interesse no que concerne ao pagamento das diferenças pretéritas (janeiro/95 a maio/2001) referentes àquele percentual, que pretende seja de forma integral e imediata, sem o parcelamento imposto pela Administração.

2. Com a edição da MP nº 2.225-45/2001, houve renúncia ao prazo prescricional, por parte da Administração, sendo devidas as parcelas pretéritas a contar de janeiro de 1995, tal como sopesado pelo julgador *a quo*.

3. Os cálculos de fls. 56/60, nos quais o julgador *a quo* baseou-se para fixar o valor da condenação, apresentam erro que, de fácil verificação, exigem a correção de ofício (art. 463, I, do CPC). É que o vencimento básico do cargo ocupado pela demandante sofreu uma majoração, passando de R\$-299,13, em maio/2001, para R\$-323,06, em junho/2001, o que foi determinado pela MP nº 2.150-39/2001 que, conforme acima ressaltado, reestruturou a carreira a que pertence a Autora. Assim, são devidas à Autora somente as parcelas pretéritas referentes ao resíduo de 3,17%, nos períodos compreendidos entre janeiro/95 e maio/2001, devendo, por conseguinte, ser excluídas dos cálculos as parcelas referentes aos meses de junho a dezembro/2001, eis que posteriores à reestruturação.

4. Recurso a que nega provimento. Cálculos corrigidos de ofício.

5. Acórdão prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da UFPA e determinar de ofício a correção dos cálculos, para que sejam excluídas as parcelas apuradas em relação aos meses de junho a dezembro/2001. Recorrente vencida condenada, nesta esfera recursal, ao pagamento de verba honorária no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.

PROCESSO:2004.39.00.710661-7

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

VARA/ORIGEM: 1ª VARA - JEF - CÍVEL/PA

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL

RECORRIDA: MARIA ANGÉLICA PEREIRA DE LIMA

RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado)

EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. RENÚNCIA À PRESCRIÇÃO. IMPROVIMENTO DO RECURSO.

1. A postura da Administração ao editar a MP 2.225-45/2001, importou em renúncia ao prazo prescricional, sendo devidas as parcelas desde janeiro de 1995, tal como fixado pelo julgo *a quo* e ora confirmado. Qualquer prescrição só pode ser cabível a partir da referida MP nº 2225-45/2001 em diante.

2. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região, o que foi, aliás, reconhecido pela própria Advocacia Geral da União, através da Súmula Administrativa nº 09/2001.

3. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.

4. Acórdão prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da União Federal, mantendo a sentença recorrida por seus próprios fundamentos.

PROCESSO:2004.39.00.710669-6

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

VARA/ORIGEM: 1ª VARA - JEF - CÍVEL/PA

RECORRENTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

RECORRIDO: JOSE BARROS DE SOUZA

RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado)

EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. RENÚNCIA À PRESCRIÇÃO. IMPROVIMENTO DO RECURSO.

1. A postura da Administração ao editar a MP 2.225-45/2001, importou em renúncia ao prazo prescricional, sendo devidas as parcelas desde janeiro de 1995, tal como fixado pelo julgo *a quo* e ora confirmado. Qualquer prescrição só pode ser cabível a partir da referida MP nº 2225-45/2001 em diante.

2. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região, o que foi, aliás, reconhecido pela própria Advocacia Geral da União, através da Súmula Administrativa nº 09/2001.

3. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.

4. Acórdão prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da FUNASA, mantendo a sentença recorrida por seus próprios fundamentos.

PROCESSO:2004.39.00.710372-8

CLASSE: 71200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

VARA/ORIGEM: 1ª VARA - JEF - CÍVEL/PA

RECORRENTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

RECORRIDO: ANTONIO AMÉRICO D'OLIVEIRA PINHEIRO LOPES

RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado)

EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. RENÚNCIA À PRESCRIÇÃO. IMPROVIMENTO DO RECURSO.

1. A postura da Administração ao editar a MP 2.225-45/2001, importou em renúncia ao prazo prescricional, sendo devidas as parcelas desde janeiro de 1995, tal como fixado pelo julgo *a quo* e ora confirmado. Qualquer prescrição só pode ser cabível a partir da referida MP nº 2225-45/2001 em diante.

2. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região, o que foi, aliás, reconhecido pela própria Advocacia Geral da União, através da Súmula Administrativa nº 09/2001.

3. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.

4. Acórdão prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da FUNASA, mantendo a sentença recorrida por seus próprios fundamentos.

PROCESSO:2004.39.00.710671-0

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

VARA/ORIGEM: 1ª VARA - JEF - CÍVEL/PA

RECORRENTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

RECORRIDO: ELDONOR CEZAR PEREIRA BANDEIRA

RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado)

EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. RENÚNCIA À PRESCRIÇÃO. IMPROVIMENTO DO RECURSO.

1. A postura da Administração ao editar a MP 2.225-45/2001, importou em renúncia ao prazo prescricional, sendo devidas as parcelas desde janeiro de 1995, tal como fixado pelo julgo *a quo* e ora confirmado. Qualquer prescrição só pode ser cabível a partir da referida MP nº 2225-45/2001 em diante.

2. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região, o que foi, aliás, reconhecido pela própria Advocacia Geral da União, através da Súmula Administrativa nº 09/2001.

3. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.

4. Acórdão prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da FUNASA, mantendo a sentença recorrida por seus próprios fundamentos.

PROCESSO:2004.39.00.710688-0

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

VARA/ORIGEM: 1ª VARA - JEF - CÍVEL/PA

RECORRENTE: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE

GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

RECORRIDO: SERGIO GOMES DA SILVA E BARTOLOMEU DA GRAÇA

MIRANDA

ADVOGADO(A): LUIZIANO B. DE PAULA CAVALLERO OAB-PA 3.155

RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado)

EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. RENÚNCIA À PRESCRIÇÃO. IMPROVIMENTO DO RECURSO.

1. A postura da Administração ao editar a MP 2.225-45/2001, importou em renúncia ao prazo prescricional, sendo devidas as parcelas desde janeiro de 1995, tal como fixado pelo julgo *a quo* e ora confirmado. Qualquer prescrição só pode ser cabível a partir da referida MP nº 2225-45/2001 em diante.

2. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região, o que foi, aliás, reconhecido pela própria Advocacia Geral da União, através da Súmula Administrativa nº 09/2001.

3. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.

4. Acórdão prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do IBGE, mantendo a sentença recorrida por seus próprios fundamentos. Recorrente vencida condenada, nesta esfera recursal, ao pagamento de verba honorária no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.

PROCESSO:2004.39.00.710684-3

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

VARA/ORIGEM: 1ª VARA - JEF - CÍVEL/PA

RECORRENTE: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP

RECORRIDO: GILVANDRO RODRIGUES GALVÃO

ADVOGADO(A): LUIZIANO B. DE PAULA CAVALLERO OAB-PA 3.155

RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado)

EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. RENÚNCIA À PRESCRIÇÃO. IMPROVIMENTO DO RECURSO.

1. A postura da Administração ao editar a MP 2.225-45/2001, importou em renúncia ao prazo prescricional, sendo devidas as parcelas desde janeiro de 1995, tal como fixado pelo julgo *a quo* e ora confirmado. Qualquer prescrição só pode ser cabível a partir da referida MP nº 2225-45/2001 em diante.

2. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região, o que foi, aliás, reconhecido pela própria Advocacia Geral da União, através da Súmula Administrativa nº 09/2001.

3. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.

4. Acórdão prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da FCAP, mantendo a sentença recorrida por seus próprios fundamentos. Recorrente vencida condenada, nesta esfera recursal, ao pagamento de verba honorária no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.

PROCESSO:2004.39.00.710667-9

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

VARA/ORIGEM: 1ª VARA - JEF - CÍVEL/PA

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL

RECORRIDO: WILTON DA SILVA MESQUITA

RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado)

EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. RENÚNCIA À PRESCRIÇÃO. IMPROVIMENTO DO RECURSO.

1. A postura da Administração ao editar a MP 2.225-45/2001, importou em renúncia ao prazo prescricional, sendo devidas as parcelas desde janeiro de 1995, tal como fixado pelo julgo *a quo* e ora confirmado. Qualquer prescrição só pode ser cabível a partir da referida MP nº 2225-45/2001 em diante.

2. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região, o que foi, aliás, reconhecido pela própria Advocacia Geral da União, através da Súmula Administrativa nº 09/2001.

3. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.

4. Acórdão prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da União Federal, mantendo a sentença recorrida por seus próprios fundamentos.

PROCESSO:2004.39.00.710370-0

CLASSE: 71200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

VARA/ORIGEM: 1ª VARA - JEF - CÍVEL/PA

RECORRENTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

RECORRIDO: ELIZABETH DE MELO COSTA

ADVOGADO(A): RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS OAB-PA 6732

RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado)

EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. RENÚNCIA À PRESCRIÇÃO. IMPROVIMENTO DO RECURSO.

1. A postura da Administração ao editar a MP 2.225-45/2001, importou em renúncia ao prazo prescricional, sendo devidas as parcelas desde janeiro de 1995, tal como fixado pelo julgo *a quo* e ora confirmado. Qualquer prescrição só pode ser cabível a partir da referida MP nº 2225-45/2001 em diante.

2. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região, o que foi, aliás, reconhecido pela própria Advocacia Geral da União, através da Súmula Administrativa nº 09/2001.

3. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.

4. Acórdão prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da FUNASA, mantendo a sentença recorrida por seus próprios fundamentos. Recorrente vencida condenada, nesta esfera recursal, ao pagamento de verba honorária no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.

PROCESSO Nº 2004.39.00.701935-0

CLASSE: 70101 - RECURSO CONTRA DECISÃO QUE DEFERE OU INDEFERE MEDIDA CAUTELAR (ART. 4º, LEI 10.259/01)

AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES OAB-PA 8431

RÉU: JOSÉ WALLACE CORRÊA PANTOJA

ADVOGADO(A): MARIA DE JESUS DA SILVA BENTES OAB-PA 7959

RELATOR: DR. SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PERDA DE OBJETO. SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO ORIGINAL. NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO.

1. A superveniência de sentença na ação original prejudica o exame do agravo de instrumento interposto contra a decisão que deferiu a tutela antecipada, ante a perda de objeto.

2. Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO

Decide a Turma, por unanimidade, EM JULGAR PREJUDICADO o recurso, nos termos do voto do Juiz Relator.

RECURSO Nº 2004.39.00.707785-6

CLASSE 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

RECORRENTE: UNIÃO (FUNAI)

RECORRIDO: MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO

RELATOR: DR. SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ

EMENTA

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. INCIDÊNCIA DO REAJUSTE DE 3,17% SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES CÍVIS. DIREITO RECONHECIDO. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL REJEITADA.

1. Incidência do reajuste de 3,17% sobre os vencimentos dos servidores civis em razão do exposto reconhecimento do direito pelo Governo Federal, através da Medida Provisória nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001.

2. Inocorrência de prescrição quinquenal.

3. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

Decide a Turma, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator.

RECURSO Nº 2004.39.00.710717-7

CLASSE 71200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECORRENTE: UNIÃO (MINISTÉRIO DA FAZENDA)

RECORRIDO: RUBENS JOSÉ DOS SANTOS NUNES

RELATOR: DR. SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ

EMENTA

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. INCIDÊNCIA DO REAJUSTE DE 3,17% SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES CÍVIS. DIREITO RECONHECIDO. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL REJEITADA.

1. Incidência do reajuste de 3,17% sobre os vencimentos dos servidores civis em razão do exposto reconhecimento do direito pelo Governo Federal, através da Medida Provisória nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001.

2. Inocorrência de prescrição quinquenal.

3. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

Decide a Turma, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator.

RECURSO Nº 2004.39.00.708111-2

CLASSE 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

RECORRENTE: UNIÃO (MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES)

RECORRIDO: FELICIANA LOPES DOS SANTOS

ADVOGADO(A): RAIMUNDA DAS GRAÇAS M. MARTINS OAB-PA 6732

RELATOR: DR. SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ

EMENTA

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. INCIDÊNCIA DO REAJUSTE DE 3,17% SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES CÍVIS. DIREITO RECONHECIDO. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL REJEITADA.

1. Incidência do reajuste de 3,17% sobre os vencimentos dos servidores civis em razão do exposto reconhecimento do direito pelo Governo Federal, através da Medida Provisória nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001.

2. Inocorrência de prescrição quinquenal.

3. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

Decide a Turma, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator.

RECURSO Nº 2004.39.00.710368-7

CLASSE 71200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECORRENTE: UNIÃO (FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE)

RECORRIDO: MARIA DA CONCEIÇÃO SANTINA MIRANDA

RELATOR: DR. SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ

EMENTA

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. JUIZADOS ESPECIAIS

FEDERAIS. INCIDÊNCIA DO REAJUSTE DE 3,17% SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES CÍVIS. DIREITO RECONHECIDO. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL REJEITADA.

1. Incidência do reajuste de 3,17% sobre os vencimentos dos servidores civis em razão do exposto reconhecimento do direito pelo Governo Federal, através da Medida Provisória nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001.

2. Inocorrência de prescrição quinquenal.

3. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

Decide a Turma, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator.

RECURSO Nº 2004.39.00.708118-8

CLASSE 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

RECORRENTE: UNIÃO (FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE)

RECORRIDO: ODILARDO ATAIDE RODRIGUES

RELATOR: DR. SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ

EMENTA

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. AUSÊNCIA DE TRATAMENTO DIFERENCIADO DAS PARTES. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL REJEITADA. BASE DE CÁLCULO CORRETA.

1. Inclui-se na base de cálculo das diferenças devidas as verbas incidentes sobre o vencimento padrão do servidor.

2. Não existe tratamento diferenciado das partes quando propiciado a ambas a mesma oportunidade de manifestação sobre cálculos realizados pela Contadoria, tendo a Apelante, inclusive, impugnado oportunamente as contas.

3. Inocorrência de prescrição quinquenal.

4. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

Decide a Turma, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator.

RECURSO Nº 2004.39.00.710342-0

CLASSE 71200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECORRENTE: UNIÃO (COMANDO DA MARINHA)

RECORRIDO: DOMINGAS PEREIRA DE LIMA

RELATOR: DR. SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ

EMENTA

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. INCIDÊNCIA DO REAJUSTE DE 3,17% SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES CÍVIS. DIREITO RECONHECIDO. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL REJEITADA.

1. Incidência do reajuste de 3,17% sobre os vencimentos dos servidores civis em razão do exposto reconhecimento do direito pelo Governo Federal, através da Medida Provisória nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001.

2. Inocorrência de prescrição quinquenal.

3. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

Decide a Turma, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator.

RECURSO Nº 2004.39.00.710719-4

CLASSE 71200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECORRENTE: UNIÃO (COMANDO DA MARINHA)

RECORRIDO: WILSON GONÇALVES NAZARIO

RELATOR: DR. SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ

EMENTA

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. INCIDÊNCIA DO REAJUSTE DE 3,17% SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES CÍVIS. DIREITO RECONHECIDO. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL REJEITADA.

1. Incidência do reajuste de 3,17% sobre os vencimentos dos servidores civis em razão do exposto reconhecimento do direito pelo Governo Federal, através da Medida Provisória nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001.

2. Inocorrência de prescrição quinquenal.

3. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

Decide a Turma, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator.

RECURSO Nº 2004.39.00.710359-8

CLASSE 71200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECORRENTE: UNIÃO (MINISTÉRIO DA SAÚDE)

RECORRIDO: EUNICE XAVIER DOS SANTOS

RELATOR: DR. SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ

EMENTA

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. INCIDÊNCIA DO REAJUSTE DE 3,17% SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES CÍVIS. DIREITO RECONHECIDO. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL REJEITADA.

1. Incidência do reajuste de 3,17% sobre os vencimentos dos servidores civis em razão do exposto reconhecimento do direito pelo Governo Federal, através da Medida Provisória nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001.

2. Inocorrência de prescrição quinquenal.

3. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

Decide a Turma, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator.

RECURSO Nº 2004.39.00.710358-4

CLASSE 71200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECORRENTE: UNIÃO

RECORRIDO: ALICE DE OLIVEIRA NAZARETH NUNES E OUTRA

ADVOGADO(A): RAIMUNDA DAS GRAÇAS M. MARTINS OAB-PA 6732

RELATOR: DR. SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ

EMENTA

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. INCIDÊNCIA DO REAJUSTE DE 3,17% SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES CÍVIS. DIREITO RECONHECIDO. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL REJEITADA.

1. Incidência do reajuste de 3,17% sobre os vencimentos dos servidores civis em razão do exposto reconhecimento do direito pelo Governo Federal, através da Medida Provisória nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001.

2. Inocorrência de prescrição quinquenal.

3. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

Decide a Turma, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator.

RECURSO Nº 2004.39.00.708705-5

CLASSE 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

RECORRENTE: UNIÃO (COMANDO DA AERONÁUTICA)

RECORRIDO: JOSEMAR COELHO DA SILVA

RELATOR: DR. SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ

EMENTA

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. INCIDÊNCIA DO REAJUSTE DE 3,17% SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES CÍVIS. DIREITO RECONHECIDO. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL REJEITADA.

1. Incidência do reajuste de 3,17% sobre os vencimentos dos servidores civis em razão do exposto reconhecimento do direito pelo Governo Federal, através da Medida Provisória nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001.

2. Inocorrência de prescrição quinquenal.

3. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

Decide a Turma, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator.

RECURSO Nº 2004.39.00.704903-8

CLASSE 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

RECORRENTE: UNIÃO (MINISTÉRIO DA SAÚDE)

RECORRIDO: FERNANDO BARBOSA SANTANA FILHO

RELATOR: DR. SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ

EMENTA

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. INCIDÊNCIA DO REAJUSTE DE 3,17% SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES CÍVIS. DIREITO RECONHECIDO. COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS.

1. Incidência do reajuste de 3,17% sobre os vencimentos dos servidores civis em razão do exposto reconhecimento do direito pelo Governo Federal, através da Medida Provisória nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001.

2. Arguição de incompetência afastada.

3. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

Decide a Turma, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator.

RECURSO Nº 2004.39.00.707329-7

CLASSE 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

RECORRENTE: UNIÃO (MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES)

RECORRIDO: MIRIAN DA SILVA BARBOSA

RELATOR: DR. SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ

EMENTA

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. INCIDÊNCIA DO REAJUSTE DE 3,17% SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES CÍVIS. DIREITO RECONHECIDO. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL REJEITADA.

1. Incidência do reajuste de 3,17% sobre os vencimentos dos servidores civis em razão do exposto reconhecimento do direito pelo Governo Federal, através da Medida Provisória nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001.

2. Inocorrência de prescrição quinquenal.

3. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

Decide a Turma, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator.

RECURSO Nº 2004.39.00.710723-5

CLASSE 71200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECORRENTE: UNIÃO (MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES)

RECORRIDO: GUARACI CASTRO

RELATOR: DR. SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ

EMENTA

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. INCIDÊNCIA DO REAJUSTE DE 3,17% SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES CÍVIS. DIREITO RECONHECIDO. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL REJEITADA.

1. Incidência do reajuste de 3,17% sobre os vencimentos dos servidores civis em razão do exposto reconhecimento do direito pelo Governo Federal, através da Medida Provisória nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001.

2. Inocorrência de prescrição quinquenal.

3. Recurso improvido.

CONTINUA NO CADERNO 2

Judiciário

CADERNO 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

GOVERNO DO PARÁ

Diário Oficial

SEXTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2004

JUSTIÇA FEDERAL

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL

DOS JEFS - COM SEDE EM BELÉM / PARÁ

JUIZES FEDERAIS INTEGRANTES:
DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - PRESIDENTE
DR. SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ
DR. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA
FELIPE BASTOS GUIMARÃES
Secretário

BOL 050/2004
ACÓRDÃOS

ACÓRDÃO

Decide a Turma, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator.

RECURSO Nº 2004.39.00.710367-3

CLASSE 71200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECORRENTE: UNIÃO (MINISTÉRIO DA SAÚDE)

RECORRIDO: CATARINA MARIA SANTOS ABUD

RELATOR: DR. SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ

EMENTA

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. INCIDÊNCIA DO REAJUSTE DE 3,17% SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES CÍVIS. DIREITO RECONHECIDO. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL REJEITADA.

1. Incidência do reajuste de 3,17% sobre os vencimentos dos servidores civis em razão do expresse reconhecimento do direito pelo Governo Federal, através da Medida Provisória nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001.

2. Inocorrência de prescrição quinquenal.

3. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

Decide a Turma, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator.

RECURSO Nº 2004.39.00.707324-9

CLASSE 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

RECORRENTE: UNIÃO (MINISTÉRIO DA SAÚDE)

RECORRIDO: HYPATHIA FELIX DE SOUZA

RELATOR: DR. SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ

EMENTA

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. INCIDÊNCIA DO REAJUSTE DE 3,17% SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES CÍVIS. DIREITO RECONHECIDO. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL REJEITADA.

1. Incidência do reajuste de 3,17% sobre os vencimentos dos servidores civis em razão do expresse reconhecimento do direito pelo Governo Federal, através da Medida Provisória nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001.

2. Inocorrência de prescrição quinquenal.

3. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

Decide a Turma, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator.

RECURSO Nº 2004.39.00.710662-0

CLASSE 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

RECORRENTE: UNIÃO (COMANDO DA AERONÁUTICA)

RECORRIDO: MARY NASCIMENTO CONDE

RELATOR: DR. SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ

EMENTA

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. AUSÊNCIA DE TRATAMENTO DIFERENCIADO DAS PARTES. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL REJEITADA. BASE DE CÁLCULO CORRETA.

1. Não merece ser levado em consideração o argumento de incorreção da base de cálculo, pois a inclusão do valor de R\$ 3,37 (três reais e trinta e sete centavos) na base de cálculo de um único mês produz alteração ínfima no resultado final, inferior a dez centavos.

2. Não existe tratamento diferenciado das partes quando propiciado a ambas a mesma oportunidade de manifestação sobre cálculos realizados pela Contadoria, tendo a recorrente, inclusive, impugnado oportunamente as contas.

3. Inocorrência de prescrição quinquenal.

4. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

Decide a Turma, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator.

RECURSO Nº 2004.39.00.710722-1

CLASSE 71200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECORRENTE: UNIÃO (MINISTÉRIO DA SAÚDE)

RECORRIDO: MARIO LUIZ DA COSTA PIMENTA

RELATOR: DR. SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ

EMENTA

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. AUSÊNCIA DE TRATAMENTO DIFERENCIADO DAS PARTES. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL REJEITADA. BASE DE CÁLCULO CORRETA.

1. Inclui-se na base de cálculo das diferenças devidas as verbas incidentes sobre o vencimento padrão do servidor.

2. Não existe tratamento diferenciado das partes quando propiciado a ambas a mesma oportunidade de manifestação sobre cálculos realizados pela Contadoria, tendo a Apelante, inclusive, impugnado oportunamente as contas.

3. Inocorrência de prescrição quinquenal.

4. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

Decide a Turma, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator.

RECURSO Nº 2004.39.00.710364-2

CLASSE 71200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECORRENTE: UNIÃO (COMANDO DA AERONÁUTICA)

RECORRIDO: FRANCISCO SÍLVIO ARAGÃO DE CARVALHO

RELATOR: DR. SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ

EMENTA

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. INCIDÊNCIA DO REAJUSTE DE 3,17% SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES CÍVIS. DIREITO RECONHECIDO. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL REJEITADA.

1. Incidência do reajuste de 3,17% sobre os vencimentos dos servidores civis em razão do expresse reconhecimento do direito pelo Governo Federal, através da Medida Provisória nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001.

2. Inocorrência de prescrição quinquenal.

3. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

Decide a Turma, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator.

RECURSO Nº 2004.39.00.708141-0

CLASSE 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

RECORRENTE: UNIÃO (MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO)

RECORRIDO: CARMEM COSTA DE ALMEIDA

RELATOR: DR. SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ

EMENTA

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. INCIDÊNCIA DO REAJUSTE DE 3,17% SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES CÍVIS. DIREITO RECONHECIDO. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL REJEITADA.

1. Incidência do reajuste de 3,17% sobre os vencimentos dos servidores civis em razão do expresse reconhecimento do direito pelo Governo Federal, através da Medida Provisória nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001.

2. Inocorrência de prescrição quinquenal.

3. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

Decide a Turma, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator.

RECURSO Nº 2004.39.00.708576-4

CLASSE 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

RECORRENTE: UNIÃO (MINISTÉRIO DA SAÚDE)

RECORRIDO: LUIZ ALBERTO DA LUZ MAIA

RELATOR: DR. SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ

EMENTA

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. INCIDÊNCIA DO REAJUSTE DE 3,17% SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES CÍVIS. DIREITO RECONHECIDO. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL REJEITADA.

1. Incidência do reajuste de 3,17% sobre os vencimentos dos servidores civis em razão do expresse reconhecimento do direito pelo Governo Federal, através da Medida Provisória nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001.

2. Inocorrência de prescrição quinquenal.

3. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

Decide a Turma, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator.

RECURSO Nº 2004.39.00.708738-4

CLASSE 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

RECORRENTE: UNIÃO (MINISTÉRIO DA FAZENDA)

RECORRIDO: RENATO DE OLIVEIRA FILHO

RELATOR: DR. SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ

EMENTA

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. INCIDÊNCIA DO REAJUSTE DE 3,17% SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES CÍVIS. DIREITO RECONHECIDO. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL REJEITADA.

1. Incidência do reajuste de 3,17% sobre os vencimentos dos servidores civis em razão do expresse reconhecimento do direito pelo Governo Federal, através da Medida Provisória nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001.

2. Inocorrência de prescrição quinquenal.

3. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

Decide a Turma, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator.

RECURSO Nº 2004.39.00.708567-5

CLASSE 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

RECORRENTE: UNIÃO (FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE)

RECORRIDO: LUIZ MARIO DOS SANTOS LISBOA

RELATOR: DR. SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ

EMENTA

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. INCIDÊNCIA DO REAJUSTE DE 3,17% SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES CÍVIS. DIREITO RECONHECIDO. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL REJEITADA.

1. Incidência do reajuste de 3,17% sobre os vencimentos dos servidores civis em razão do expresse reconhecimento do direito pelo Governo Federal, através da Medida Provisória nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001.

2. Inocorrência de prescrição quinquenal.

3. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

Decide a Turma, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator.

RECURSO Nº 2004.39.00.707774-0

CLASSE 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

RECORRENTE: UNIÃO (FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE)

RECORRIDO: LOUCELINO DE PINHO GONÇALVES

RELATOR: DR. SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ

EMENTA

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. AUSÊNCIA DE TRATAMENTO DIFERENCIADO DAS PARTES. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL REJEITADA. BASE DE CÁLCULO CORRETA. DEDUÇÃO DAS PARCELAS PAGAS ADMINISTRATIVAMENTE.

1. Inclui-se na base de cálculo das diferenças devidas as verbas incidentes sobre o vencimento padrão do servidor.

2. Não existe tratamento diferenciado das partes quando propiciado a ambas a mesma oportunidade de manifestação sobre cálculos realizados pela Contadoria, tendo a Apelante, inclusive, impugnado oportunamente as contas.

3. Devem ser deduzidas as parcelas recebidas administrativamente pela parte autora.

4. Inocorrência de prescrição quinquenal.

5. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

Decide a Turma, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator.

RECURSO Nº 2004.39.00.701838-0

CLASSE 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

RECORRENTE: UNIÃO (MINISTÉRIO DA SAÚDE)

RECORRIDO: BENEDITO RONALDO DE ARAÚJO SALGADO

RELATOR: DR. SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ

EMENTA

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. AUSÊNCIA DE TRATAMENTO DIFERENCIADO DAS PARTES E CERCEAMENTO DE DEFESA. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL REJEITADA. BASE DE CÁLCULO CORRETA. DEDUÇÃO DAS PARCELAS PAGAS ADMINISTRATIVAMENTE.

2 Judiciário

CADERNO 2

1. Inclui-se na base de cálculo das diferenças devidas as verbas incidentes sobre o vencimento padrão do servidor.
2. O rito célere, oral e informal dos JEF's obriga a União a elaborar com antecedência seus cálculos e a apresentá-los em audiência. Com efeito, a União tem acesso às fichas financeiras do autor e tem toda uma estrutura para preparar espelho de cálculo pelo computador. Assim, descabida a alegação de tratamento diferenciado e cerceamento de defesa.
3. Devem ser deduzidas as parcelas recebidas administrativamente pela parte autora.
4. Inocorrência de prescrição quinquenal.
5. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

Decide a Turma, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator.

RECURSO Nº 2004.39.00.710681-2

CLASSE 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL
RECORRENTE: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
RECORRIDO: ANTÔNIO SÉRGIO DA SILVA ARAÚJO E OUTRO
ADVOGADO: LUIZIANO B. DE PAULA CAVALLERO OAB-PA 3.155
RELATOR: DR. SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ

EMENTA
ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. INCIDÊNCIA DO REAJUSTE DE 3,17% SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES CIVIS. DIREITO RECONHECIDO. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL REJEITADA.

1. Incidência do reajuste de 3,17% sobre os vencimentos dos servidores civis em razão do exposto reconhecimento do direito pelo Governo Federal, através da Medida Provisória nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001.

2. Inocorrência de prescrição quinquenal.

3. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

Decide a Turma, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator.

RECURSO Nº 2004.39.00.705232-0

CLASSE 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL
RECORRENTE: UNIÃO (MINISTÉRIO DA SAÚDE)
RECORRIDO: MARIA DE NAZARÉ ARAÚJO VASCONCELOS E OUTROS
ADVOGADO: EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS OAB-PA 7575
RELATOR: DR. SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ

EMENTA
ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. AUSÊNCIA DE TRATAMENTO DIFERENCIADO DAS PARTES. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL REJEITADA. BASE DE CÁLCULO CORRETA. ERRO MATERIAL NÃO DEMONSTRADO.

1. Inclui-se na base de cálculo das diferenças devidas as verbas incidentes sobre o vencimento padrão do servidor.

2. Não existe tratamento diferenciado das partes quando propiciado a ambas a mesma oportunidade de manifestação sobre cálculos realizados pela Contadoria, tendo a Apelante, inclusive, impugnado oportunamente as contas.

3. Erro material não demonstrado que se afasta.

4. Inocorrência de prescrição quinquenal.

5. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

Decide a Turma, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator.

RECURSO Nº 2004.39.00.704919-2

CLASSE 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL
RECORRENTE: UNIÃO (COMAR)
RECORRIDO: GRACIETTE DA SILVA SANTIAGO FERREIRA
ADVOGADO(A): RAIMUNDA DAS GRAÇAS M. MARTINS OAB-PA 8732
RELATOR: DR. SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ

EMENTA
ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. INCIDÊNCIA DO REAJUSTE DE 3,17% SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES CIVIS. DIREITO RECONHECIDO. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL REJEITADA.

1. Incidência do reajuste de 3,17% sobre os vencimentos dos servidores civis em razão do exposto reconhecimento do direito pelo Governo Federal, através da Medida Provisória nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001.

2. Inocorrência de prescrição quinquenal.

3. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

Decide a Turma, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator.

RECURSO Nº 2004.39.00.707339-0

CLASSE 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL
RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
RECORRIDO: MARIA DAS GRAÇAS MALHEIROS RIBEIRO
ADVOGADO: JOSÉ ACREANO BRASIL OAB-PA 1717

RELATOR: DR. SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ

EMENTA

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO AFASTADA. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL REJEITADA. INOCORRÊNCIA DE OFENSA AO ART. 5º, XXXVI DA CF.

1. Afasta-se a preliminar de carência de ação por falta de interesse de agir, eis que não se pode obrigar a parte a acatlar o pagamento de forma parcelada, nos moldes estabelecidos pela MP 2.225/2001.

2. Prescrição quinquenal rejeitada.

3. A sentença monocrática não ofende, no particular, o art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, porquanto inexistente direito adquirido a não ser demandado, como alega a recorrente, já que a própria Carta Magna prevê no inciso XXXV, do mesmo art. 5º, o direito constitucional de ação. Ademais, o fundamento da alegada ofensa estaria em suposta ocorrência prescricional, devidamente afastada no caso apreciado.

4. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

Decide a Turma, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator.

RECURSO Nº 2004.39.00.707342-7

CLASSE 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL
RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
RECORRIDO: MARIA DE FÁTIMA CUNHA CORRÊA
ADVOGADO(A): ANDREA MORAES RAMOS OAB-PA 8949
RELATOR: DR. SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ

EMENTA

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO AFASTADA. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL REJEITADA. INOCORRÊNCIA DE OFENSA AO ART. 5º, XXXVI DA CF.

1. Afasta-se a preliminar de carência de ação por falta de interesse de agir, eis que não se pode obrigar a parte a acatlar o pagamento de forma parcelada, nos moldes estabelecidos pela MP 2.225/2001.

2. Prescrição quinquenal rejeitada.

3. A sentença monocrática não ofende, no particular, o art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, porquanto inexistente direito adquirido a não ser demandado, como alega a recorrente, já que a própria Carta Magna prevê no inciso XXXV, do mesmo art. 5º, o direito constitucional de ação. Ademais, o fundamento da alegada ofensa estaria em suposta ocorrência prescricional, devidamente afastada no caso apreciado.

4. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

Decide a Turma, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator.

RECURSO Nº 2004.39.00.707928-4

CLASSE 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL
RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
RECORRIDO: KATIA ROSA SANTIAGO CARNEIRO
ADVOGADO(A): BETÂNIA BENJAMIN DIAS DA PAZ OAB-PA 10.892
RELATOR: DR. SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ

EMENTA

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. INCIDÊNCIA DO REAJUSTE DE 3,17% SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES CIVIS. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL REJEITADA.

1. Com a MP nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001, houve exposto reconhecimento do direito da Autora, retroativamente a janeiro de 1995.

2. Inocorrência de prescrição quinquenal.

3. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

Decide a Turma, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator.

RECURSO Nº 2004.39.00.704330-4

CLASSE 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL
RECORRENTES: FRANCIVANA DE MÁRCIA QUARESMA PANTOJA E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO/CEF: LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES OAB-PA 9431
ADVOGADO/ FRANCINALVA QUARESMA: PAULO IGOR BARRA NASCIMENTO OAB-PA 9125
RECORRIDOS: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E FRANCIVANA DE MÁRCIA QUARESMA PANTOJA
RELATOR: DR. SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ

EMENTA

ADMINISTRATIVO E CIVIL - COBRANÇA DE DÍVIDA JÁ PAGA - DANO MORAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. INAPLICABILIDADE DO ART. 940 DO CÓDIGO CIVIL.

1. O presente caso é de responsabilidade objetiva, devendo-se aplicar ao caso o Código de Defesa do Consumidor, segundo o qual a responsabilidade pelos danos causados em relações de consumo é objetiva, ou seja, constatado o fato, o nexo causal e o prejuízo, impõe-se a indenização.

2. O fato alegado pela autora, ensejador do pedido indenizatório, além de estar plenamente comprovado pela documentação acostada aos autos,

foi expressamente reconhecido pela ré como verdadeiro.

3. Restou claro nos autos a ocorrência de um prejuízo e do nexo de causalidade entre o fato ocorrido e o dano, pois é inegável a contrariedade que sofreu a autora ao lhe ser cobrada dívida já paga, incluindo seu nome em cadastro de inadimplentes.

4. Como no presente caso não houve cobrança judicial, mas apenas administrativa, tenho que é indevida a aplicação do art. 940 do Código Civil.

5. Valor indenizatório corretamente fixado.

6. Recurso da autora improvido. Recurso da CEF parcialmente provido.

ACÓRDÃO

Decide a Turma, por unanimidade, negar provimento ao recurso da autora e dar provimento em parte ao recurso da CEF, nos termos do voto do Juiz Relator.

RECURSO Nº 2004.39.00.704021-0

CLASSE:

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES OAB-PA 9431

RECORRIDO: FRANCISCO OLAVO DAMASCENO

ADVOGADO: HUGO MARQUES NOGUEIRA OAB-PA 8479

RELATOR: DR. SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ

EMENTA

ADMINISTRATIVO - RESPONSABILIDADE CIVIL - COBRANÇA DE PRESTAÇÃO DO FINANCIAMENTO - DOCUMENTO DE QUITAÇÃO DO IMÓVEL - PRINCÍPIO DA SEGURANÇA JURÍDICA - DANO MORAL.

1. Sob pena de ofensa ao princípio da segurança jurídica, não se pode exigir que, mesmo de posse de documento de quitação, e passado quase um ano ainda tenha o mutuário que comprovar o pagamento de cada uma das antigas parcelas do financiamento.

2. Restou claro nos autos a ocorrência de um prejuízo e do nexo de causalidade entre o fato ocorrido e o dano, pois é inegável a contrariedade que sofreu o autor, pois gerou uma incerteza acerca da situação jurídica do imóvel em que reside. Sem contar a preocupação e o constrangimento sofridos pelo fato de ter sido considerado mau pagador, bem como o desgasto, a angústia e a apreensão sofridos com vistas a esclarecer uma situação a que não deu causa.

3. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

Decide a Turma, por maioria, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator. Vencido o Exmo. Dr. Rubens Rolio D'Oliveira, que fixava o valor do dano moral em R\$1.000,00.

RECURSO Nº 2004.39.00.707788-7

CLASSE 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

RECORRENTE: UNIÃO (FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE)

RECORRIDO: JOÃO PEREIRA DA SILVA

RELATOR: DR. SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ

EMENTA

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. INCIDÊNCIA DO REAJUSTE DE 3,17% SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES CIVIS. DIREITO RECONHECIDO. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL REJEITADA.

1. Incidência do reajuste de 3,17% sobre os vencimentos dos servidores civis em razão do exposto reconhecimento do direito pelo Governo Federal, através da Medida Provisória nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001.

2. Inocorrência de prescrição quinquenal.

3. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

Decide a Turma, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator.

RECURSO Nº 2004.39.00.710349-5

CLASSE 71200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECORRENTE: UNIÃO (FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE)

RECORRIDO: BENEDITO GOMES NONATO

EMENTA

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. INCIDÊNCIA DO REAJUSTE DE 3,17% SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES CIVIS. DIREITO RECONHECIDO. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL REJEITADA.

1. Incidência do reajuste de 3,17% sobre os vencimentos dos servidores civis em razão do exposto reconhecimento do direito pelo Governo Federal, através da Medida Provisória nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001.

2. Inocorrência de prescrição quinquenal.

3. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

Decide a Turma, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator.

RECURSO Nº 2004.39.00.710666-5

CLASSE 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

RECORRENTE: UNIÃO (FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE)

RECORRIDO: MARCELENE DO CARMO RODRIGUES DE FARIAS

CORDEIRO

RELATOR: DR. SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ

EMENTA

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. AUSÊNCIA DE TRATAMENTO DIFERENCIADO DAS PARTES. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL REJEITADA. BASE DE CÁLCULO CORRETA.

1. Inclui-se na base de cálculo das diferenças devidas as verbas incidentes sobre o vencimento padrão do servidor.
2. Não existe tratamento diferenciado das partes quando propiciado a ambas a mesma oportunidade de manifestação sobre cálculos realizados pela Contadoria, tendo a recorrente, inclusive, impugnado oportunamente as contas.
3. Inocorrência de prescrição quinquenal.
4. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

Decide a Turma, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator.

RECURSO Nº 2004.39.00.708115-7

CLASSE 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

RECORRENTE: UNIÃO (FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE)

RECORRIDO: RAIMUNDO GONÇALVES

RELATOR: DR. SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ

EMENTA

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. AUSÊNCIA DE TRATAMENTO DIFERENCIADO DAS PARTES. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL REJEITADA. DEDUÇÃO DAS PARCELAS PAGAS ADMINISTRATIVAMENTE.

1. Não existe tratamento diferenciado das partes quando propiciado a ambas a mesma oportunidade de manifestação sobre cálculos realizados pela Contadoria, tendo a Apelante, inclusive, impugnado oportunamente as contas.
2. Devem ser deduzidas as parcelas recebidas administrativamente pela parte autora.
3. Inocorrência de prescrição quinquenal.
4. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

Decide a Turma, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator.

RECURSO Nº 2004.39.00.708564-4

CLASSE 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

RECORRENTE: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ

RECORRIDO: VAIZA DE FATIMA FORTALEZA BATISTA

ADVOGADO: LUIZIANO B. DE PAULA CAVALLERO OAB-PA 3.155

RELATOR: DR. SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ

EMENTA

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. INCIDÊNCIA DO REAJUSTE DE 3,17% SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES CÍVIS. DIREITO RECONHECIDO. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL REJEITADA.

1. Incidência do reajuste de 3,17% sobre os vencimentos dos servidores civis em razão do expresse reconhecimento do direito pelo Governo Federal, através da Medida Provisória nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001.
2. Inocorrência de prescrição quinquenal.
3. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

Decide a Turma, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator.

RECURSO Nº 2004.39.00.708568-9

CLASSE 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

RECORRENTE: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA

E ESTATÍSTICA - IBGE

RECORRIDO: DECINEI MARTINS MACHADO

ADVOGADO: LUIZIANO B. DE PAULA CAVALLERO OAB-PA 3.155

RELATOR: DR. SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ

EMENTA

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. INCIDÊNCIA DO REAJUSTE DE 3,17% SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES CÍVIS. DIREITO RECONHECIDO. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL REJEITADA.

1. Incidência do reajuste de 3,17% sobre os vencimentos dos servidores civis em razão do expresse reconhecimento do direito pelo Governo Federal, através da Medida Provisória nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001.
2. Inocorrência de prescrição quinquenal.
3. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

Decide a Turma, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator.

RECURSO Nº 2004.39.00.704037-4

CLASSE 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

RECORRENTE: UNIÃO

RECORRIDO: ARMANDO CORRÊA

RELATOR: DR. SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. SERVIDOR INATIVO. PRESCRIÇÃO PARCIAL. LEI N. 9.630/98. RESTITUIÇÃO DEVIDA. ISONOMIA. TAXA SELIC.

1. Tratando-se o presente caso de recolhimento indevido de valores, descontados dos proventos do recorrido, há que ser aplicado o teor da Súmula n. 85 do STJ. Assim, há que ser reconhecida a prescrição das parcelas anteriores a outubro de 1997, tendo em vista o ejuizamento da ação em 29 de outubro de 2002.
2. O STF, julgando a liminar na ADIN n. 1433-1/GO, reconheceu a inconstitucionalidade da cobrança da Contribuição para a Seguridade Social do servidor público inativo, por afronta ao artigo 195, inciso II, da Constituição Federal.
3. Se a Lei n. 9.630, de 23 de abril de 1998, isentou os aposentados do pagamento da contribuição previdenciária a partir de 31 de março de 1998, dispensando do recolhimento os que não fizeram o desconto em período anterior (art. 1º, parágrafo único), devida é a restituição àqueles que anteriormente submeteram-se aos descontos, sob pena de ofensa ao princípio da isonomia.
4. Correta é a aplicação da taxa SELIC sobre o valores retidos, eis que posteriores a janeiro/98 (Lei n. 9.250/95, de 28.12.95).
5. Recurso parcialmente provido.

ACÓRDÃO

Decide a Turma, por unanimidade, DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator.

RECURSO Nº 2004.39.00.707332-4

CLASSE 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

RECORRIDO: BENEDITO CHAVES

ADVOGADO: ROGER BRITO HOFSTATTER OAB-PA 10.308

RELATOR: DR. SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ

EMENTA

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO AFASTADA. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL REJEITADA. INOCORRÊNCIA DE OFENSA AO ART. 5º, XXXVI DA CF.

1. Afasta-se a preliminar de carência de ação por falta de interesse de agir, eis que não se pode obrigar a parte a aceitar o pagamento de forma parcelada, nos moldes estabelecidos pela MP 2.225/2001.
2. Prescrição quinquenal rejeitada.
3. A sentença monocrática não ofende, no particular, o art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, porquanto inexistente direito adquirido a não ser demandado, como alega a recorrente, já que a própria Carta Magna prevê no inciso XXXV, do mesmo art. 5º, o direito constitucional de ação. Ademais, o fundamento da alegada ofensa estaria em suposta ocorrência prescricional, devidamente afastada no caso apreciado.
4. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

Decide a Turma, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator.

RECURSO Nº 2004.39.00.710670-6

CLASSE 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

RECORRENTE: UNIÃO (FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE)

RECORRIDO: EDIMILSON AFONSO ALVES COUTINHO

RELATOR: DR. SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ

EMENTA

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. AUSÊNCIA DE TRATAMENTO DIFERENCIADO DAS PARTES. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL REJEITADA. BASE DE CÁLCULO CORRETA. DEDUÇÃO DAS PARCELAS PAGAS ADMINISTRATIVAMENTE.

1. Inclui-se na base de cálculo das diferenças devidas as verbas incidentes sobre o vencimento padrão do servidor.
2. Não existe tratamento diferenciado das partes quando propiciado a ambas a mesma oportunidade de manifestação sobre cálculos realizados pela Contadoria, tendo a recorrente, inclusive, impugnado oportunamente as contas.
3. Devem ser deduzidas as parcelas recebidas administrativamente pela parte autora.
4. Inocorrência de prescrição quinquenal.
5. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

Decide a Turma, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator.

RECURSO Nº 2004.39.00.704891-3

CLASSE 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

RECORRENTE: UNIÃO (FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO)

RECORRIDO: EDNA MIRANDA FERREIRA

RELATOR: DR. SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ

EMENTA

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. AUSÊNCIA DE TRATAMENTO DIFERENCIADO DAS PARTES. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL REJEITADA. BASE DE CÁLCULO CORRETA. DEDUÇÃO DAS PARCELAS PAGAS ADMINISTRATIVAMENTE.

1. Inclui-se na base de cálculo das diferenças devidas as verbas incidentes sobre o vencimento padrão do servidor.
2. Não existe tratamento diferenciado das partes quando propiciado a ambas a mesma oportunidade de manifestação sobre cálculos realizados pela Contadoria, tendo a recorrente, inclusive, impugnado oportunamente as contas.
3. Devem ser deduzidas as parcelas recebidas administrativamente pela parte autora.
4. Inocorrência de prescrição quinquenal.
5. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

Decide a Turma, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator.

RECURSO Nº 2004.39.00.710725-2

CLASSE 71200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECORRENTE: UNIÃO (FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE)

RECORRIDO: JOÃO DA SILVA MOREIRA

RELATOR: DR. SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ

EMENTA

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. AUSÊNCIA DE TRATAMENTO DIFERENCIADO DAS PARTES. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL REJEITADA. DEDUÇÃO DAS PARCELAS PAGAS ADMINISTRATIVAMENTE.

1. Não existe tratamento diferenciado das partes quando propiciado a ambas a mesma oportunidade de manifestação sobre cálculos realizados pela Contadoria, tendo a recorrente, inclusive, impugnado oportunamente as contas.
2. Devem ser deduzidas as parcelas recebidas administrativamente pela parte autora.
3. Inocorrência de prescrição quinquenal.
4. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

Decide a Turma, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator.

RECURSO Nº 2004.39.00.704878-3

CLASSE 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

RECORRENTE: UNIÃO (FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE)

RECORRIDO: VANIA LUCIA LOPES LANOVA

RELATOR: DR. SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ

EMENTA

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. AUSÊNCIA DE TRATAMENTO DIFERENCIADO DAS PARTES. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL REJEITADA. BASE DE CÁLCULO CORRETA. DEDUÇÃO DAS PARCELAS PAGAS ADMINISTRATIVAMENTE.

1. Inclui-se na base de cálculo das diferenças devidas as verbas incidentes sobre o vencimento padrão do servidor.
2. Não existe tratamento diferenciado das partes quando propiciado a ambas a mesma oportunidade de manifestação sobre cálculos realizados pela Contadoria, tendo a recorrente, inclusive, impugnado oportunamente as contas.
3. Devem ser deduzidas as parcelas recebidas administrativamente pela parte autora.
4. Inocorrência de prescrição quinquenal.
5. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

Decide a Turma, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator.

RECURSO Nº 2004.39.00.708731-9

CLASSE 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

RECORRENTE: UNIÃO

RECORRIDO: ANA DOS SANTOS HOLANDA

ADVOGADO: JULIO CESAR TELES NETO OAB-PA 9259

TURMA RECURSAL - JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DO PARÁ E

AMAPÁ

RELATOR: DR. SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ

EMENTA

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. INCIDÊNCIA DO REAJUSTE DE 3,17% SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES CÍVIS. DIREITO RECONHECIDO. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL REJEITADA.

1. Incidência do reajuste de 3,17% sobre os vencimentos dos servidores civis em razão do expresse reconhecimento do direito pelo Governo Federal, através da Medida Provisória nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001.
2. Inocorrência de prescrição quinquenal.
3. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

Decide a Turma, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator.

RECURSO Nº 2004.39.00.707285-7

CLASSE 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

RECORRENTE: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ

RECORRIDO: MANOEL DE JESUS ALBUQUERQUE E OUTRO

4 Judiciário

CADERNO 2

ADVOGADO: LUIZIANO B. DE PAULA CAVALLERO OAB-PA 3.155
TURMA RECURSAL - JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DO PARÁ E AMAPÁ

RELATOR: DR. SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ

EMENTA

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. AUSÊNCIA DE TRATAMENTO DIFERENCIADO DAS PARTES. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL REJEITADA. BASE DE CÁLCULO CORRETA.

1. Inclui-se na base de cálculo das diferenças devidas as verbas incidentes sobre o vencimento padrão do servidor.

2. Não existe tratamento diferenciado das partes quando propiciado a ambas a mesma oportunidade de manifestação sobre cálculos realizados pela Contadoria, tendo a Apelante, inclusive, impugnado oportunamente as contas.

3. Inocorrência de prescrição quinquenal.

4. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

Decide a Turma, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator.

RECURSO Nº 2004.39.00.710363-9

CLASSE 71200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECORRENTE: UNIÃO (MINISTÉRIO DA SAÚDE)

RECORRIDO: ELBERTO SILVA DOS PRAZERES

TURMA RECURSAL - JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DO PARÁ E AMAPÁ

RELATOR: DR. SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ

EMENTA

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. INCIDÊNCIA DO REAJUSTE DE 3,17% SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES CÍVIS. DIREITO RECONHECIDO. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL REJEITADA.

1. Incidência do reajuste de 3,17% sobre os vencimentos dos servidores civis em razão do expresse reconhecimento do direito pelo Governo Federal, através da Medida Provisória nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001.

2. Inocorrência de prescrição quinquenal.

3. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

Decide a Turma, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator.

RECURSO Nº 2004.39.00.74898-9

CLASSE 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

RECORRENTE: UNIÃO

RECORRIDO: JOSÉ DA CONCEIÇÃO GALDINO

RELATOR: DR. SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ

EMENTA

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. AUSÊNCIA DE TRATAMENTO DIFERENCIADO DAS PARTES. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL REJEITADA. BASE DE CÁLCULO CORRETA. DEDUÇÃO DAS PARCELAS PAGAS ADMINISTRATIVAMENTE.

1. Inclui-se na base de cálculo das diferenças devidas as verbas incidentes sobre o vencimento padrão do servidor.

2. Não existe tratamento diferenciado das partes quando propiciado a ambas a mesma oportunidade de manifestação sobre cálculos realizados pela Contadoria, tendo a Apelante, inclusive, impugnado oportunamente as contas.

3. Devem ser deduzidas as parcelas recebidas administrativamente pela parte autora.

4. Inocorrência de prescrição quinquenal.

5. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

Decide a Turma, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator.

RECURSO Nº 2004.39.00.703990-0

CLASSE 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA OAB-PA 2763

RECORRIDO: LÍBIA TEIXEIRA DE SOUZA

DEFENSOR: ANGINALDO OLIVEIRA

TURMA RECURSAL - JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DO PARÁ E AMAPÁ

RELATOR: DR. SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. FGTS. MOVIMENTAÇÃO DA CONTA POR ESPOSA DO DE CUJUS. COMPROVAÇÃO DA TITULARIDADE DA CONTA DE FGTS DO FALECIDO FUNDISTA.

1. A certidão de fl. 07, expedida pelo Gerente de Recursos Humanos da extinta SUDAM, comprova que a autora é a única dependente do Sr. Osvaldo Alves de Souza, que é a mesma pessoa referida no extrato de fl. 09 dos autos.

2. O fato do nome do falecido esposo da autora estar grafado em alguns documentos com W, em outros com V, com ou sem a preposição DE

não infirma a titularidade da conta de FGTS indicada no extrato de fl. 09, pois se trata apenas de erro de grafia.

3. Apelação a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

Decide a Turma, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

PROCESSO: 2003.39.00.712553-8

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL

RECORRENTE: UNIÃO

RECORRIDO(A): ROSEANE SUELY PINTO MARQUES CARVALHO

RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

SERVIDORES PÚBLICOS. REAJUSTE DE 3,17%. PRESCRIÇÃO.

1. Em tendo a MP nº 2.225/2001 reconhecido o direito dos servidores (ativos e inativos) do Poder Executivo Federal ao resíduo de 3,17%, não há mais falar em prescrição do fundo de direito, posto que o reconhecimento do direito afasta a prescrição.

2. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, confirmando a sentença prolatada em sua integralidade, na conformidade do voto do(a) Juiz(a) Relator(a).

PROCESSO: 2004.39.00.707351-6

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

RECORRENTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

RECORRIDO(A): MARIONELIO COSTA DA SILVA

RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO. REAJUSTE DE 3,17%. PRESCRIÇÃO. BASE DE CÁLCULO. CERCEAMENTO DE DEFESA.

1. Em tendo a MP nº 2.225/2001 reconhecido o direito retroativo dos servidores (ativos e inativos) do Poder Executivo Federal ao resíduo de 3,17%, não há mais falar em prescrição do fundo de direito, posto que o reconhecimento do direito afasta a prescrição.

2. As gratificações transitórias não podem ser retiradas da base de cálculo, por terem caráter remuneratório.

3. Inexistência de cerceamento de defesa da Recorrente, pois o rito processual adotado pelo Juiz a quo se encontra em perfeita harmonia com o espírito de celeridade dos julgados e com o princípio da concentração dos atos processuais, norteador do JEF.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, confirmando a sentença prolatada em sua integralidade, na conformidade do voto do(a) Juiz(a) Relator(a).

PROCESSO: 2004.39.00.704915-8

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL

RECORRENTE: CLEYDIANE DOS SANTOS SOUTO

DEFENSOR(A): ANGINALDO OLIVEIRA

RECORRIDO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES OAB-PA 9431

RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

DANO MORAL NÃO CONFIGURADO. RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA VÍTIMA. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO/ FINANCIAMENTO FIRMADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. INADIMPLEMENTO. RECURSO DESPROVIDO.

1. A CEF não pode ser responsabilizada pelo prejuízo sofrido pela Autora ante o não cumprimento da obrigação que cabia à empresa com a qual mesma firmou contrato.

2. A relação jurídica estabelecida entre a Autora e a empresa contratante não tem o condão de macular o contrato de mútuo celebrado com a CEF.

3. A restrição ao crédito da Recorrente se deu em consequência da culpa exclusiva da mesma uma vez que não cumpriu com a obrigação firmada com a Instituição financeira, não estando caracterizado dano moral alegado.

4. Recurso desprovido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, confirmando a sentença prolatada em sua integralidade, na conformidade do voto do(a) Juiz(a) Relator(a).

PROCESSO: 2004.39.00.703656-8

CLASSE: 70101 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CÍVEL

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

RECORRIDO(A): PAULO SERGIO FERREIRA DOS PASSOS

RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. PORTADOR DE HIV. ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA. MANUTENÇÃO. LEI 8.742/93.

1. Sendo o Agravado portador de HIV, constata-se pelos exames acostados aos autos sua incapacidade de figurar no mercado de trabalho, dada a fragilidade de seu estado de saúde. Desta feita, presume-se que está incapaz de exercer atividade laborativa.

2. Tratando-se de benefício assistencial, deferido a pessoas hipossuficientes, o fundado receio de dano irreparável, um dos pressupostos para antecipação da tutela, decorre da própria condição do beneficiário, que faz presumir inadiável a prestação postulada, necessária que é para sua própria subsistência física.

3. Agravo de Instrumento desprovido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, confirmando a sentença prolatada em sua integralidade, na conformidade do voto do(a) Juiz(a) Relator(a).

PROCESSO: 2004.39.00.708130-4

CLASSE: 70101 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CÍVEL

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

RECORRIDO(A): MARIA DE FÁTIMA

ADVOGADO(A): JOSE OTÁVIO NUNES MONTEIRO OAB-PA 7261

RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA. MANUTENÇÃO. LEI 8.742/93.

1. Na hipótese de benefício assistencial ao deficiente, não é de se exigir que ele se encontre apto para os atos triviais da vida diária, bastando que sua condição de saúde exija a permanente atenção de terceiros (o que equivale à incapacidade para a vida independente, referida pelo parágrafo 2º do art. 20 da Lei 8.742/93).

2. Tratando-se de benefício assistencial, deferido a pessoas hipossuficientes, o fundado receio de dano irreparável, um dos pressupostos para antecipação da tutela, decorre da própria condição do beneficiário, que faz presumir inadiável a prestação postulada, necessária que é para sua própria subsistência física.

3. A Lei nº 8.742/93 não elenca um rol de doenças, mas prevê que, para a concessão do benefício postulado, necessária a comprovação de que a pessoa está incapacitada para a vida independente e para o trabalho, o que, no caso, restou comprovado.

4. Agravo de Instrumento desprovido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, confirmando a sentença prolatada em sua integralidade, na conformidade do voto do(a) Juiz(a) Relator(a).

PROCESSO: 2004.39.00.704347-2

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL

RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

RECORRIDO(A): RUTH HELENA PENNA HACHEM

ADVOGADO(A): PEDRO PAULO SILVA MELO OAB-PA 7776

RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO. REAJUSTE DE 3,17%. PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO AFASTADA. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL REJEITADA.

1. Afasta-se a preliminar de carência de ação por falta de interesse de agir, eis que não se pode obrigar a parte a aceitar o pagamento de forma parcelada, nos moldes estabelecidos pela MP 2.225/2001.

2. Em tendo a MP nº 2.225/2001 reconhecido o direito retroativo dos servidores (ativos e inativos) do Poder Executivo Federal ao resíduo de 3,17%, não há mais falar em prescrição do fundo de direito, posto que o reconhecimento do direito afasta a prescrição.

3. Apelação a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, confirmando a sentença prolatada em sua integralidade, na conformidade do voto do(a) Juiz(a) Relator(a).

PROCESSO: 2004.39.00.704898-8

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL

RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

RECORRIDO(A): WANDA MARIA FELIPE BARBOSA

ADVOGADO(A): PEDRO PAULO SILVA MELO OAB-PA 7776

RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO. REAJUSTE DE 3,17%. PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO AFASTADA. PRESCRIÇÃO

QUINQUENAL REJEITADA.

1. Afasta-se a preliminar de carência de ação por falta de interesse de agir, eis que não se pode obrigar a parte a aceitar o pagamento de forma parcelada, nos moldes estabelecidos pela MP 2.225/2001.

2. Em tendo a MP nº 2.225/2001 reconhecido o direito retroativo dos servidores (ativos e inativos) do Poder Executivo Federal ao resíduo de 3,17%, não há mais falar em prescrição do fundo de direito, posto que o reconhecimento do direito afasta a prescrição.

3. Apelação a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, confirmando a sentença prolatada em sua integralidade, na conformidade do voto do(a) Juiz(a) Relator(a).
PROCESSO:2004.39.00.707303-0

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL

RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

RECORRIDO(A): JOSÉ CARLOS GOMES DE QUEIROZ

ADVOGADO(A): JOSÉ ACREANO BRASIL OAB-PA 1717

RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO. REAJUSTE DE 3,17%. PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO AFASTADA. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL REJEITADA.

1. Afasta-se a preliminar de carência de ação por falta de interesse de agir, eis que não se pode obrigar a parte a aceitar o pagamento de forma parcelada, nos moldes estabelecidos pela MP 2.225/2001.

2. Em tendo a MP nº 2.225/2001 reconhecido o direito retroativo dos servidores (ativos e inativos) do Poder Executivo Federal ao resíduo de 3,17%, não há mais falar em prescrição do fundo de direito, posto que o reconhecimento do direito afasta a prescrição.

3. Apelação a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, confirmando a sentença prolatada em sua integralidade, na conformidade do voto do(a) Juiz(a) Relator(a).
PROCESSO:2004.39.00.707333-8

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL

RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

RECORRIDO(A): ROSANGELA DE BARROS SOUTO

ADVOGADO(A):

RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

SERVIDORES PÚBLICOS. REAJUSTE DE 3,17%. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO INTERESSE DE AGIR. PRESCRIÇÃO. RECURSO DESPROVIDO.

1. Não há que se falar na ausência do interesse de agir, ante o reconhecimento do percentual pelo Poder Executivo, eis que o pagamento imediato está amparado pelo princípio constitucional da legalidade (art. 5º, II e 37 da CF). Ora, o parcelamento dos valores atrasados realmente não pode prevalecer, devendo ser determinado o pagamento imediato em razão do princípio da razoabilidade, bem como de violação ao direito adquirido e ao ato jurídico perfeito.

2. Em tendo a MP nº 2.225/2001 reconhecido o direito dos servidores (ativos e inativos) do Poder Executivo Federal ao resíduo de 3,17%, não há mais falar em prescrição do fundo de direito, posto que o reconhecimento do direito afasta a prescrição.

3. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região.

4. A discussão está superada pela recente decisão do STF que decidiu no sentido da sentença recorrida.

5. sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.

6. Acórdão prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso da UFPA, mantendo a sentença pelos próprios fundamentos, na qual a recorrente foi condenada a pagar à Autora as parcelas salariais em atraso, referentes ao resíduo de 3,17%, no período de janeiro/95 a dezembro/2001, a ser atualizado e acrescido de juros de mora de 0,5% até a citação, descontando-se as parcelas pagas administrativamente.
PROCESSO:2004.39.00.704920-2

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CÍVEL

RECORRENTE: UNIÃO

RECORRIDO(A): RANDOLFO RIBEIRO

ADVOGADO(A):

RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO. REAJUSTE DE 3,17%. PRESCRIÇÃO. BASE DE CÁLCULO. CERCEAMENTO DE DEFESA. RECURSO DESPROVIDO.

1. Em tendo a MP nº 2.225/2001 reconhecido o direito retroativo dos servidores (ativos e inativos) do Poder Executivo Federal ao resíduo de 3,17%, não há mais falar em prescrição do fundo de direito, posto que o reconhecimento do direito afasta a prescrição.

2. A rubrica (82097 - Passivo adicional por tempo de serviço) não pode ser retirada da base de cálculo, por ter caráter remuneratório.

3. Inexistência de cerceamento de defesa da Recorrente, pois que lhe foi oportunizado, o prazo de 05 (cinco) dias para se manifestar sobre os cálculos elaborados pela Contadoria do Juízo, conforme ato ordinatório de fl. 54.

4. Sentença recorrida mantida em parte.

5. Acórdão prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso da UNIÃO, mantendo a sentença pelos próprios fundamentos, descontando-se eventuais parcelas já pagas administrativamente.
PROCESSO:2004.39.00.704923-3

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL

RECORRENTE: UNIÃO

RECORRIDO(A): MARIA REGINA DA SILVA BARROS

ADVOGADO(A):

RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

SERVIDORES PÚBLICOS. REAJUSTE DE 3,17%. PRESCRIÇÃO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. RECURSO DESPROVIDO.

1. Em tendo a MP nº 2.225/2001 reconhecido o direito dos servidores (ativos e inativos) do Poder Executivo Federal ao resíduo de 3,17%, não há mais falar em prescrição do fundo de direito, posto que o reconhecimento do direito afasta a prescrição.

2. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região.

3. A discussão está superada pela recente decisão do STF que decidiu no sentido da sentença recorrida.

4. sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.

5. Acórdão prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da UNIÃO, mantendo a sentença pelos próprios fundamentos, descontando-se a parcela paga administrativamente.
PROCESSO:2004.39.00.707343-0

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CÍVEL

RECORRENTE: UNIÃO

RECORRIDO(A): HERMINIA GADELHA DE PAIVA

ADVOGADO(A): PEDRO PAULO SILVA MELO OAB-PA 7778

RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO. REAJUSTE DE 3,17%. PRESCRIÇÃO. CERCEAMENTO DE DEFESA.

1. Em tendo a MP nº 2.225/2001 reconhecido o direito retroativo dos servidores (ativos e inativos) do Poder Executivo Federal ao resíduo de 3,17%, não há mais falar em prescrição do fundo de direito, posto que o reconhecimento do direito afasta a prescrição.

2. Inexistência de cerceamento de defesa da Recorrente, pois o rito processual adotado pelo juiz a quo se encontra em perfeita harmonia com o espírito de celeridade dos julgados e com o princípio da concentração dos atos processuais, nordeador do JEF.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, confirmando a sentença prolatada em sua integralidade, na conformidade do voto do(a) Juiz(a) Relator(a).
PROCESSO:2004.39.00.707340-0

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL

RECORRENTE: UNIÃO

RECORRIDO(A): ELIZABETH PRADO CORAL

ADVOGADO(A): KELMA S. OLIVEIRA REUTER COUTINHO OAB-PA 5875

RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

SERVIDORES PÚBLICOS. REAJUSTE DE 3,17%. PRESCRIÇÃO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. RECURSO DESPROVIDO.

CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS.

1. Em tendo a MP nº 2.225/2001 reconhecido o direito dos servidores (ativos e inativos) do Poder Executivo Federal ao resíduo de 3,17%, não há mais falar em prescrição do fundo de direito, posto que o reconhecimento do direito afasta a prescrição.

2. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região.

3. A discussão está superada pela recente decisão do STF que decidiu no sentido da sentença recorrida.

4. sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.

5. Acórdão prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso da UNIÃO, mantendo a sentença pelos próprios fundamentos, descontando-se as parcelas já pagas administrativamente. Condenada a Recorrente vencida, em honorários de 10% do valor da condenação.
PROCESSO:2004.39.00.708575-0

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CÍVEL

RECORRENTE: UNIÃO

RECORRIDO(A): AURELIANA MARINHO DA COSTA

ADVOGADO(A):

RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO. REAJUSTE DE 3,17%. PRESCRIÇÃO. CERCEAMENTO DE DEFESA. RECURSO DESPROVIDO.

1. Em tendo a MP nº 2.225/2001 reconhecido o direito retroativo dos servidores (ativos e inativos) do Poder Executivo Federal ao resíduo de 3,17%, não há mais falar em prescrição do fundo de direito, posto que o reconhecimento do direito afasta a prescrição.

2. Inexistência de cerceamento de defesa, pois data *venia* do alegado pela Recorrente, vê-se que foi oportunizado, o prazo de 05 (cinco) dias para se manifestar sobre os cálculos elaborados pela Contadoria do Juízo, conforme ato ordinatório de fl. 57.

3. sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.

4. Acórdão prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso da UNIÃO, mantendo a sentença pelos próprios fundamentos, na qual a recorrente foi condenada a pagar à Autora as parcelas salariais em atraso, referentes ao resíduo de 3,17%, no período de janeiro/95 a dezembro/2001, a serem atualizadas e acrescidas de juros moratórios de 0,5%, a partir da citação, descontando-se eventuais parcelas já pagas administrativamente.
PROCESSO:2004.39.00.707327-0

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CÍVEL

RECORRENTE: UNIÃO

RECORRIDO(A): MANOEL DE JESUS MARTINS BRAGA

ADVOGADO(A):

RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO. REAJUSTE DE 3,17%. PRESCRIÇÃO. BASE DE CÁLCULO. CERCEAMENTO DE DEFESA.

RECURSO DESPROVIDO.

1. Em tendo a MP nº 2.225/2001 reconhecido o direito retroativo dos servidores (ativos e inativos) do Poder Executivo Federal ao resíduo de 3,17%, não há mais falar em prescrição do fundo de direito, posto que o reconhecimento do direito afasta a prescrição.

2. A rubrica VP (verba pessoal) transitória não pode ser retirada da base de cálculo, por ter caráter remuneratório.

3. Inexistência de cerceamento de defesa, pois foi oportunizado à Recorrente o prazo de 05 (cinco) dias para se manifestar sobre os cálculos elaborados pela Contadoria do Juízo, conforme ato ordinatório de fl. 93.

4. sentença recorrida mantida.

5. Acórdão prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso da UNIÃO, mantendo a sentença pelos próprios fundamentos, na qual a recorrente foi condenada a pagar ao Autor as parcelas salariais em atraso, referentes ao resíduo de 3,17%, no período de janeiro/95 a dezembro/2001, a serem atualizadas e acrescidas de juros moratórios de 0,5%, a partir da citação, descontando-se eventuais parcelas já pagas administrativamente.

PROCESSO: 2004.39.00.707330-7

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CÍVEL

RECORRENTE: UNIÃO

RECORRIDO(A): VIVALDO DE ARAÚJO ALMEIDA

RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

E M E N T A

SERVIDOR PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO. REAJUSTE DE 3,17%. PRESCRIÇÃO. CERCEAMENTO DE DEFESA.

1. Em tendo a MP nº 2.225/2001 reconhecido o direito retroativo dos servidores (ativos e inativos) do Poder Executivo Federal ao resíduo de 3,17%, não há mais falar em prescrição do fundo de direito, posto que o reconhecimento do direito afasta a prescrição.

2. Inexistência de cerceamento de defesa da Recorrente, data venia do alegado pela Recorrente, vê-se que lhe foi oportunizado o prazo de 05 (cinco) dias para se manifestar sobre os cálculos elaborados pela Contadoria do Juízo, conforme ato ordinatório de fl. 31.

3. sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.

4. Acórdão prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

Acórdão

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso da UNIÃO, mantendo a sentença pelos próprios fundamentos, na qual a recorrente foi condenada a pagar ao Autor as parcelas salariais em atraso, referentes ao resíduo de 3,17%, no período de janeiro/95 a dezembro/2001, a serem atualizadas e acrescidas de juros moratórios de 0,5%, a partir da citação, descontando-se eventuais parcelas já pagas administrativamente.

PROCESSO: 2004.39.00.704929-5

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CÍVEL

RECORRENTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

RECORRIDO(A): MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO

RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

E M E N T A

SERVIDOR PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO. REAJUSTE DE 3,17%. PRESCRIÇÃO. BASE DE CÁLCULO. CERCEAMENTO DE DEFESA.

1. Em tendo a MP nº 2.225/2001 reconhecido o direito retroativo dos servidores (ativos e inativos) do Poder Executivo Federal ao resíduo de 3,17%, não há mais falar em prescrição do fundo de direito, posto que o reconhecimento do direito afasta a prescrição.

2. A rubrica VP (verba pessoal) transitória não pode ser retirada da base de cálculo, por ter caráter remuneratório.

3. Inexistência de cerceamento de defesa da Recorrente, vê-se que foi oportunizado à Recorrente, o prazo de 05 (cinco) dias para se manifestar sobre os cálculos elaborados pela Contadoria do Juízo, conforme ato ordinatório de fl. 46.

4. sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.

5. Acórdão prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

Acórdão

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso da FUNASA, mantendo a sentença pelos próprios fundamentos, na qual a recorrente foi condenada a pagar à Autora as parcelas salariais em atraso, referentes ao resíduo de 3,17%, no período de janeiro/95 a dezembro/2001, a serem atualizadas e acrescidas de juros moratórios de 0,5%, a partir da citação, descontando-se eventuais parcelas já pagas administrativamente.

PROCESSO: 2004.39.00.704921-6

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CÍVEL

RECORRENTE: UNIÃO

RECORRIDO(A): JOSÉ RIBAMAR DE ARAÚJO

ADVOGADO(A):

RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

E M E N T A

SERVIDOR PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO. REAJUSTE DE 3,17%. PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS. INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS.

1. Descabida a preliminar de incompetência dos Juizados Especiais Federais, ao fundamento de que a demanda versa sobre direitos individuais homogêneos, pois entendendo que a vedação do art. 3º, §1º, inciso I, da Lei 10.259/2001, aplica-se apenas ao litisconsórcio multiludário, incompatível com os princípios orientadores dos JEF's.

2. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região.

3. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.

4. Acórdão prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

Acórdão

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso da UNIÃO, mantendo a sentença pelos próprios fundamentos, descontando-se eventuais parcelas já pagas

administrativamente. Custas pela União, isenta.

PROCESSO: 2004.39.00.707353-3

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CÍVEL

RECORRENTE: FUNASA

RECORRIDO(A): LUIS GONZAGA AGUIAR DE SOUSA

RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

E M E N T A

SERVIDOR PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO. REAJUSTE DE 3,17%. PRESCRIÇÃO. BASE DE CÁLCULO. CERCEAMENTO DE DEFESA.

1. Em tendo a MP nº 2.225/2001 reconhecido o direito retroativo dos servidores (ativos e inativos) do Poder Executivo Federal ao resíduo de 3,17%, não há mais falar em prescrição do fundo de direito, posto que o reconhecimento do direito afasta a prescrição.

2. A rubrica VP (verba pessoal) transitória não pode ser retirada da base de cálculo, por ter caráter remuneratório.

3. Inexistência de cerceamento de defesa da Recorrente, pois o rito processual adotado pelo juiz a quo se encontra em perfeita harmonia com o espírito de celeridade dos Juizados e com o princípio da concentração dos atos processuais, norteador do JEF.

Acórdão

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, na conformidade do voto do Juiz Relator.

PROCESSO: 2004.39.00.705498-2

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CÍVEL

RECORRENTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

RECORRIDO(A): SAMIRA ELIAS SASSIM

RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

E M E N T A

SERVIDOR PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO. REAJUSTE DE 3,17%. PRESCRIÇÃO. BASE DE CÁLCULO. CERCEAMENTO DE DEFESA. RECURSO DESPROVIDO

1. Em tendo a MP nº 2.225/2001 reconhecido o direito retroativo dos servidores (ativos e inativos) do Poder Executivo Federal ao resíduo de 3,17%, não há mais falar em prescrição do fundo de direito, posto que o reconhecimento do direito afasta a prescrição.

2. A rubrica VP (verba pessoal) transitória não pode ser retirada da base de cálculo, por ter caráter remuneratório.

3. Inexistência de cerceamento de defesa da Recorrente, data venia do alegado pela Recorrente, vê-se que lhe foi oportunizado o prazo de 05 (cinco) dias para se manifestar sobre os cálculos elaborados pela Contadoria do Juízo, conforme despacho de fl. 54.

4. Sentença recorrida mantida em parte.

5. Acórdão prolatado nos termos do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

Acórdão

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso da FUNASA, mantendo a sentença pelos seus fundamentos, descontando-se eventuais parcelas já pagas administrativamente.

PROCESSO: 2004.39.00.705491-7

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

RECORRENTE: RAIMUNDO BATISTA DE MIRANDA

ADVOGADO(A): TEREZA DE NAZARÉ DA S. GONZALEZ OAB-PA

4799

RECORRIDO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO(A): ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA OAB-PA 2763

RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

E M E N T A

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS. CORREÇÃO MONETÁRIA. INEXISTÊNCIA DE TERMO DE ADESÃO. RECONHECIMENTO PELA CEF. INAPLICÁVEL O PARCELAMENTO PARA AQUELES QUE NÃO FIRMARAM TERMO DE ADESÃO. INCABÍVEL CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. MP'S Nº 2.180-35/2001 E 2.164-40/2001.

1. Subsiste o interesse dos titulares de contas vinculadas ao FGTS de ingressar em juízo, objetivando o complemento da correção monetária dos respectivos saldos, mesmo após o advento da Lei Complementar nº 110/01, porquanto o aludido ato legislativo condiciona o pagamento, via administrativa, à assinatura de termo de adesão, no qual o titular deve concordar com a redução do valor que lhe é devido, além de ter que se submeter à forma e prazo legalmente estabelecidos para o cumprimento da obrigação. Persiste, pois, tal interesse, na medida em que não terão que se sujeitar a qualquer cláusula que iniba o pagamento integral de seus créditos.

2. A CEF reconhece a inexistência de acordo firmado com o Recorrente, com a finalidade de receber parceladamente os índices expurgados.

3. Incabível condenação em honorários advocatícios, por força do art. 20-C da Lei n. 8.036/90, introduzido pela MP n. 2.164/2001.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em DAR PROVIMENTO ao recurso, modificando a sentença prolatada, na conformidade do voto do(a) Juiz(a) Relator(a).

PROCESSO: 2004.39.00.707325-2

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL

RECORRENTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

RECORRIDO(A): BETHANIA MENDES GONÇALVES

ADVOGADO(A):

RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

E M E N T A

SERVIDORES PÚBLICOS. REAJUSTE DE 3,17%. PRESCRIÇÃO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. RECURSO DESPROVIDO.

1. Em tendo a MP nº 2.225/2001 reconhecido o direito dos servidores (ativos e inativos) do Poder Executivo Federal ao resíduo de 3,17%, não há mais falar em prescrição do fundo de direito, posto que o reconhecimento do direito afasta a prescrição.

2. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e

29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região.

3. A discussão está superada pela recente decisão do STF que decidiu no sentido da sentença recorrida.

4. sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.

5. Acórdão prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

Acórdão

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso da FUNASA, mantendo a sentença pelos próprios fundamentos, na qual a recorrente foi condenada a pagar à Autora as parcelas salariais em atraso, referentes ao resíduo de 3,17%, no período de janeiro/95 a dezembro/2001, a serem atualizadas e acrescidas de juros moratórios de 0,5% ao mês, a partir da citação, descontando-se as parcelas já pagas administrativamente.

PROCESSO: 2004.39.00.710665-1

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL

RECORRENTE: UNIÃO

RECORRIDO(A): EDILSON MONTEIRO GONÇALVES

ADVOGADO(A):

RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

E M E N T A

SERVIDORES PÚBLICOS. REAJUSTE DE 3,17%. PRESCRIÇÃO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. RECURSO DESPROVIDO.

1. Em tendo a MP nº 2.225/2001 reconhecido o direito dos servidores (ativos e inativos) do Poder Executivo Federal ao resíduo de 3,17%, não há mais falar em prescrição do fundo de direito, posto que o reconhecimento do direito afasta a prescrição.

2. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e

29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região.

3. A discussão está superada pela recente decisão do STF que decidiu no sentido da sentença recorrida.

4. sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.

5. Acórdão prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

Acórdão

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso da UNIÃO, mantendo a sentença pelos próprios fundamentos, descontando-se eventuais parcelas pagas administrativamente.

PROCESSO: 2004.39.00.705238-2

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL

RECORRENTE: UNIÃO

RECORRIDO(A): DOMINGOS DA COSTA JUNIOR

ADVOGADO: SOLANGE DE NAZARÉ RODRIGUES CORREA OAB-PA 8106

RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

E M E N T A

SERVIDORES PÚBLICOS. REAJUSTE DE 3,17%. PRESCRIÇÃO. RECURSO DESPROVIDO.

1. Em tendo a MP nº 2.225/2001 reconhecido o direito dos servidores (ativos e inativos) do Poder Executivo Federal ao resíduo de 3,17%, não há mais falar em prescrição do fundo de direito, posto que o reconhecimento do direito afasta a prescrição.

2. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ

SEXTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2004

e do TRF/1ª Região.

3. A discussão está superada pela recente decisão do STF que decidiu no sentido da sentença recorrida.

4. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.

5. Acórdão prolatado nos termos do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos, na conformidade do voto do(a) Juiz(a) Relator(a).
PROCESSO:2004.39.00.703655-2

CLASSE 70101- RECURSO CONTRA DECISÃO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS

RECORRIDO: DIVANIR TRISSOLDI

RELATOR: JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

E M E N T A

PREVIDENCIÁRIO. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA CONTRA FAZENDA PÚBLICA. ADMISSIBILIDADE NO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPTA NÃO SUPERIOR A 1/2 DO SALÁRIO MÍNIMO. DESNECESSIDADE. PRESENÇA DOS REQUISITOS DO ART. 273 DO CPC.

1. Não é geral e irrestrita a vedação de tutela contra a Fazenda Pública imposta pelo art. 1º da Lei nº 9.494/97. Nas causas referentes a benefícios previdenciários, em razão da natureza alimentar, a demora no provimento jurisdicional pode acarretar irreparáveis danos ao segurado, sendo legalmente permitido o deferimento da antecipação dos efeitos da tutela contra a Fazenda Pública.

2. Presentes os requisitos do art. 273/CPC nada obsta que o juiz conceda tutela antecipada, diante dos princípios da celeridade e da instrumentalidade que regem o Juizado Especial Federal.

3. A renda mensal, *per capita*, superior a 1/2 do salário mínimo não impede a concessão do benefício assistencial previsto no art. 20, parágrafo 3º da Lei nº 8.742/93, desde que comprovada, por outros meios, a miserabilidade do postulante. Assim, é imperativo que o Agravado continue a perceber o benefício, dadas as condições em que vive.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao Agravado de Instrumento, na conformidade do voto do(a) Juiz(a) Relator(a).

PROCESSO:2004.39.00.704100-2

CLASSE 70101- RECURSO CONTRA DECISÃO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AGRAVANTE: MARISTELA GARCIA DE MEDEIROS

ADVOGADO: FABRÍCIO BENTES CARVALHO OAB-PA 11.215

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS

RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

E M E N T A

ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. REAJUSTE DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS AUTORIZADORES DO ART. 273 DO CPC.

1. Não houve a demonstração dos requisitos autorizadores da concessão da antecipação da tutela, quais sejam, o risco de dano irreparável ou de difícil reparação.

2. O fato de agravante ter aguardado longos 09 (nove) anos para a busca da proteção jurisdicional e o fato do benefício que auferia lhe garantir a sobrevivência de forma digna, afasta por completo a concessão da tutela pretendida.

3. Antecipação de tutela indeferida.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, na conformidade do voto do Juiz Relator.

PROCESSO:2004.39.00.704303-7

CLASSE 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CÍVEL

RECORRENTE: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ

RECORRIDO(A): MARIA DE NAZARÉ CORDEIRO XAVIER E OUTROS

ADVOGADO: LUIZIANO B. DE PAULA CAVALLERO OAB-PA 3.155

RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

E M E N T A

SERVIDOR PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO. REAJUSTE DE 3,17%. REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA. PRESCRIÇÃO. CERCEAMENTO DE DEFESA. RECURSO PROVIDO EM PARTE. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA.

1. A Medida Provisória nº 2.150, de 31.05.2001, reestruturou as carreiras de Técnicos-Administrativos das Instituições Federais de Ensino Superior

vinculadas ao Ministério da Educação a partir de junho/2001.

2. Em tendo a MP nº 2.225/2001 reconhecido o direito retroativo dos servidores (ativos e inativos) do Poder Executivo Federal ao resíduo de 3,17%, não há mais falar em prescrição do fundo de direito, posto que o reconhecimento do direito afasta a prescrição.

3. Inexistência de cerceamento de defesa pois foi oportunizado à Recorrente o prazo de 05 (cinco) dias para manifestar-se sobre os cálculos elaborados pela contadoria do Juízo, conforme ato ordinatório de fl. 158.

4. Sentença recorrida mantida em parte.

5. Acórdão prolatado nos termos do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em DAR PROVIMENTO EM PARTE ao recurso da FCAP, considerando a reestruturação das carreiras dos autores ocorrida a partir de junho/2001, condenando a Recorrente a pagar às Autoras as parcelas salariais em atraso, referentes ao resíduo de 3,17%, no período de janeiro/95 a maio/2001, excluindo-se dos cálculos os meses de junho a dezembro de 2001, devendo as parcelas ser atualizadas e acrescidas dos juros moratórios de 0,5%, a partir da citação, descontando-se eventuais parcelas já pagas administrativamente. Havendo sucumbência recíproca não há cabimento de honorários. Isenta a FCAP quanto a custas.

PROCESSO:2004.39.00.707294-6

CLASSE 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL

RECORRENTE: UNIÃO

RECORRIDO(A): JOSÉ DE PAULA CABRAL

RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

E M E N T A

SERVIDORES PÚBLICOS. REAJUSTE DE 3,17%. PRESCRIÇÃO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. RECURSO DESPROVIDO.

1. Em tendo a MP nº 2.225/2001 reconhecido o direito dos servidores (ativos e inativos) do Poder Executivo Federal ao resíduo de 3,17%, não há mais falar em prescrição do fundo de direito, posto que o reconhecimento do direito afasta a prescrição.

2. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região.

3. A discussão está superada pela recente decisão do STF que decidiu no sentido da sentença recorrida.

4. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.

5. Acórdão prolatado nos termos do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da UNIÃO, mantendo a sentença pelos próprios fundamentos, descontando-se as parcelas pagas administrativamente.

PROCESSO:2004.39.00.710660-3

CLASSE 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL

RECORRENTE: UNIÃO

RECORRIDO(A): PRENTICE MARQUES VERAS FILHO

RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

E M E N T A

SERVIDORES PÚBLICOS. REAJUSTE DE 3,17%. PRESCRIÇÃO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. RECURSO DESPROVIDO.

1. Em tendo a MP nº 2.225/2001 reconhecido o direito dos servidores (ativos e inativos) do Poder Executivo Federal ao resíduo de 3,17%, não há mais falar em prescrição do fundo de direito, posto que o reconhecimento do direito afasta a prescrição.

2. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região.

3. A discussão está superada pela recente decisão do STF que decidiu no sentido da sentença recorrida.

4. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.

5. Acórdão prolatado nos termos do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da UNIÃO, mantendo a sentença pelos próprios fundamentos, descontando-se as eventuais parcelas pagas administrativamente.

PROCESSO:2004.39.00.710687-4

CLASSE 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL

RECORRENTE: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
RECORRIDO(A): MARCIA JANETE DE FATIMA MESQUITA DE FIGUEIREDO

ADVOGADO: LUIZIANO B. DE PAULA CAVALLERO OAB-PA 3.155

RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

E M E N T A

SERVIDORES PÚBLICOS. REAJUSTE DE 3,17%. PRESCRIÇÃO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. RECURSO DESPROVIDO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

1. Em tendo a MP nº 2.225/2001 reconhecido o direito dos servidores (ativos e inativos) do Poder Executivo Federal ao resíduo de 3,17%, não há mais falar em prescrição do fundo de direito, posto que o reconhecimento do direito afasta a prescrição.

2. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região.

3. A discussão está superada pela recente decisão do STF que decidiu no sentido da sentença recorrida.

4. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.

5. Acórdão prolatado nos termos do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da FCAP, mantendo a sentença pelos próprios fundamentos. Condeno a Recorrente vencida, ao pagamento de honorários advocatícios, no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.

PROCESSO:2004.39.00.707777-0

CLASSE 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL

RECORRENTE: UNIÃO

RECORRIDO(A): ZELIA DE NAZARÉ CORREA

RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

E M E N T A

SERVIDORES PÚBLICOS. REAJUSTE DE 3,17%. PRESCRIÇÃO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. RECURSO DESPROVIDO.

1. Em tendo a MP nº 2.225/2001 reconhecido o direito dos servidores (ativos e inativos) do Poder Executivo Federal ao resíduo de 3,17%, não há mais falar em prescrição do fundo de direito, posto que o reconhecimento do direito afasta a prescrição.

2. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região.

3. A discussão está superada pela recente decisão do STF que decidiu no sentido da sentença recorrida.

4. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.

5. Acórdão prolatado nos termos do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da UNIÃO, mantendo a sentença pelos próprios fundamentos, descontando-se eventuais parcelas pagas administrativamente.

PROCESSO:2004.39.00.708150-0

CLASSE 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CÍVEL

RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

RECORRIDO(A): JAIR PINHEIRO DA COSTA

ADVOGADO: JOSÉ ACREANO BRASIL OAB-PA 1717

RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

E M E N T A

SERVIDOR PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO. REAJUSTE DE 3,17%. REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA. PRESCRIÇÃO. RECURSO DESPROVIDO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

1. A Medida Provisória nº 2.150-39, de 31.05.2001, reestruturou as carreiras de Técnicos-Administrativos das Instituições Federais de Ensino Superior vinculadas ao Ministério da Educação a partir de junho/2001. Todavia, permanece o interesse do Autor ao pagamento das diferenças pretéritas, sem o parcelamento imposto pela administração.

2. Em tendo a MP nº 2.225/2001 reconhecido o direito retroativo dos servidores (ativos e inativos) do Poder Executivo Federal ao resíduo de 3,17%, não há mais falar em prescrição do fundo de direito, posto que o reconhecimento do direito afasta a prescrição.

3. Sentença recorrida mantida em parte.

4. Acórdão prolatado nos termos do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade,

NEGAR PROVIMENTO ao recurso da UFPA, considerando a reestruturação da carreira do autor ocorrida a partir de junho/2001, a Recorrente deverá pagar ao Autor as parcelas salariais em atraso, referentes ao resíduo de 3,17%, no período de janeiro/95 a maio/2001, descontando-se eventuais parcelas já pagas administrativamente. Condenada a Recorrente vencida, em honorários de 10% do valor da condenação.

PROCESSO: 2004.39.00.708138-3

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL

RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

RECORRIDO(A): JESU JOSE DA COSTA

ADVOGADO: JOSÉ ACREANO BRASIL OAB-PA 1717

RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

SERVIDORES PÚBLICOS. REAJUSTE DE 3,17%. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO INTERESSE DE AGIR. PRESCRIÇÃO. CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS. RECURSO DESPROVIDO.

1. Não há que se falar na ausência do interesse de agir, ante o reconhecimento do percentual pelo Poder Executivo, eis que o pagamento imediato está amparado pelo princípio constitucional da legalidade (art. 5º, II e 37 da CF). O parcelamento dos valores atrasados realmente não pode prevalecer, devendo ser determinado o pagamento imediato em razão do princípio da razoabilidade, bem como de violação ao direito adquirido e ao ato jurídico perfeito.

2. Em tendo a MP nº 2.225/2001 reconhecido o direito dos servidores (ativos e inativos) do Poder Executivo Federal ao resíduo de 3,17%, não há mais falar em prescrição do fundo de direito, posto que o reconhecimento do direito afasta a prescrição.

3. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região.

4. A discussão está superada pela recente decisão do STF que decidiu no sentido da sentença recorrida.

5. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.

6. Acórdão prolatado nos termos do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

Acórdão

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso da UFPA, mantendo a sentença pelos próprios fundamentos, descontando-se as parcelas pagas administrativamente. Condeno a Recorrente vencida, ao pagamento de honorários advocatícios, no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.

PROCESSO: 2004.39.00.708122-9

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL

RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

RECORRIDO(A): SEBASTIAO DE LIMA CERDEIRA

ADVOGADO: PEDRO PAULO SILVA MELO OAB-PA 7776

RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

SERVIDORES PÚBLICOS. REAJUSTE DE 3,17%. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO INTERESSE DE AGIR. PRESCRIÇÃO. CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS. RECURSO DESPROVIDO.

1. Não há que se falar na ausência do interesse de agir, ante o reconhecimento do percentual pelo Poder Executivo, eis que o pagamento imediato está amparado pelo princípio constitucional da legalidade (art. 5º, II e 37 da CF). O parcelamento dos valores atrasados realmente não pode prevalecer, devendo ser determinado o pagamento imediato em razão do princípio da razoabilidade, bem como de violação ao direito adquirido e ao ato jurídico perfeito.

2. Em tendo a MP nº 2.225/2001 reconhecido o direito dos servidores (ativos e inativos) do Poder Executivo Federal ao resíduo de 3,17%, não há mais falar em prescrição do fundo de direito, posto que o reconhecimento do direito afasta a prescrição.

3. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região.

4. A discussão está superada pela recente decisão do STF que decidiu no sentido da sentença recorrida.

5. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.

6. Acórdão prolatado nos termos do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

Acórdão

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso da UFPA, mantendo a sentença pelos próprios fundamentos, descontando-se as parcelas pagas administrativamente. Condeno a Recorrente vencida, ao pagamento de honorários advocatícios, no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARA									
DEMONSTRATIVO REMUNERACAO DE PESSOAL									
BIMESTRE: SETEMBRO/ OUTUBRO / 2004									
REF: SETEMBRO/2004									
VANTAGENS PECUNIARES INCIDENTES SOBRE VENCIMENTOS E SALARIOS									
CARGOS COMIS.	QT	VENC.	GRATIFI- CAÇÕES	PESSOAIS	OUTRAS	OUTRAS VANTAG.	TOTAL		
COM VINC. C/ OUTRO ORGAO	5	13.812,46	7.800,70	8.930,95	11.049,95	14.573,80	54.167,86		
CONTRATADOS	4	9.683,80		9.683,80	7.746,88		27.114,08		
SEM VINCULO	21	52.452,90	1.936,72	52.452,90	40.025,60	7.262,70	154.130,82		
TOTAL	30	75.948,96	19.421,02	59.383,85	58.822,43	21.836,50	235.412,76		
MAGISTRATURA	QT	VENC.	GRAT. FUNCAO		GRAT. CONSELHO		TOTAL		
MEMBROS	7	79.403,32	29.192,37		4.086,90		112.682,59		
TOTAL	7	79.403,32	29.192,37		4.086,90		112.682,59		
NIVEL MEDIO	QT	VENC.	GRATIFICACOES		OUTRAS		TOTAL		
REG. JUR. UNICO	21	16.880,94	10.077,32		1.247,76		28.206,02		
TEMPORARIOS	3	2.992,80	1.207,09		103,08		4.302,97		
TOTAL	24	19.873,74	11.284,41		1.350,84		32.508,99		
NIVEL SUPERIOR	QT	VENC.	GRATIFICACOES	PESSOAIS	OUTRAS	OUTRAS VANT.	TOTAL		
REG. JUR. UNICO	6	10.304,28	5.524,61	821,00	8.243,40	3.805,11	28.698,40		
REG. JUR. UNICO EM CARGO COMISSI.	2	4.841,80			12.050,74	3.874,44	20.766,98		
TOTAL	8	15.146,08	5.524,61	821,00	20.294,14	7.679,55	49.465,38		
INATIVOS	QT	VENC.	GRATIFI- CAÇÕES	PESSOAIS	OUTRAS	OUTRAS VANT.	TOTAL		
APOSENTADOS	16	53.877,24	13.358,50	24.316,46	18.083,42	1.109,77	110.745,39		
TOTAL	16	53.877,24	13.358,50	24.316,46	18.083,42	1.109,77	110.745,39		
TOT. GER.	QT	VENC.	GRATIF. FUN	GRATIF. CONS.	GRATIF.	PESSOAIS	OUTRAS	OUTRAS VANT.	TOTAL
	85	244.249,34	29.192,37	4.086,90	49.588,54	84.521,31	98.550,83	30.625,82	540.815,11

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ									
DEMONSTRATIVO REMUNERAÇÃO DE PESSOAL									
BIMESTRE: SETEMBRO/ OUTUBRO / 2004									
REF: OUTUBRO/2004									
VANTAGENS PECUNIÁRIAS INCIDENTES SOBRE VENCIMENTOS E SALÁRIOS									
CARGOS COMIS.	QT	VENC.	GRATIFI CAÇÕES	PESSOAIS	OUTRAS	OUTRAS VANTAG.	TOTAL		
COM VINC. C/ OUTRO ÓRGÃO	5	14.983,82	5.702,58	7.063,57	11.986,89	15.448,21	55.184,87		
CONTRATADOS	4	10.264,82	10.264,60		8.211,68		28.740,92		
SEM VINCULO	21	55.599,99	2.052,92	55.599,99	42.427,06	7.698,45	163.378,41		
TOTAL	30	80.848,23	18.023,10	62.663,56	62.625,63	23.146,66	247.307,18		
MAGISTRATURA	QT	VENC.	GRAT. FUNÇÃO		GRAT. CONSELHO		TOTAL		
MEMBROS	7	79.403,32	29.192,37		4.086,90		112.682,59		
TOTAL	7	79.403,32	29.192,37		4.086,90		112.682,59		
NÍVEL MÉDIO	QT	VENC.	GRATIFICAÇÕES		OUTRAS		TOTAL		
REG. JUR. ÚNICO	21	18.061,49	10.732,19		1.322,64		30.116,32		
TEMPORÁRIOS	3	3.172,37	1.279,53		109,27		4.561,17		
TOTAL	24	21.233,86	12.011,72		1.431,91		34.677,49		
NÍVEL SUPERIOR	QT	VENC.	GRATIFI CAÇÕES	PESSOAIS	OUTRAS	OUTRAS VANT.	TOTAL		
REG. JUR. ÚNICO	6	10.922,50	5.856,07	821,00	8.738,00	4.033,40	30.370,97		
REG. JUR. UNI. CARGO COM	2	5.132,30			12.773,76	4.105,84	22.011,90		
TOTAL	8	16.054,80	5.856,07	821,00	21.511,76	8.139,24	52.382,87		
INATIVOS	QT	VENC.	GRATIFI CAÇÕES	PESSOAIS	OUTRAS	OUTRAS VANT.	TOTAL		
APOSENTADOS	16	55.708,58	13.599,50	25.775,41	19.168,40	1.176,35	115.428,24		
TOTAL	16	55.708,58	13.599,50	25.775,41	19.168,40	1.176,35	115.428,24		
	QT	VENC.	GRATIF. FUN	GRATIF. CONS.	GRATIF.	PESSOAIS	OUTRAS	OUTRAS VANT.	TOTAL
TOT. GER.	85	253.248,79	29.192,37	4.086,90	49.490,39	89.259,97	104.737,70	32.462,25	562.478,37

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

PORTARIA Nº 2474/2004-PGJ

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, Inciso VIII, da Lei Federal nº 8.825, de 12.02.1993, c/c o art. 19, Inciso II, da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.1994;

R E S O L V E:

DELEGAR ao Promotor de Justiça de 2ª Entrância JOSÉ LUIZ BRITO FURTADO, 1º Promotor de Justiça Criminal da Comarca de Marabá, atribuições específicas para dar investidura aos servidores nos cargos abaixo relacionados para exercerem suas funções conforme os respectivos atos de nomeação nas cidades que integram a Região Administrativa Sudeste I, no dia 22.11.2004.

CARGO	SERVIDOR	LOTAÇÃO
Técnico MP-ATC-401-A-I	Jucileide Silva de Sousa	Marabá
Aux. de Administração MP-AUD-201-A-I	Jairo Belchior Freitas Oliveira	São Geraldo do Araguaia
Aux. de Administração MP-AUD-201-A-I	Júlio Cesar Freitas Lima	Rondon do Pará
Of. de Serviços Auxiliares MP-AOA-104-A-I	Geismario Silva dos Santos	Marabá
Aux. de Serviços Gerais MP-AOG-103-A-I	Jacqueline da Silveira Calixto	Marabá
Aux. de Serviços Gerais MP-AOG-103-A-I	Vivian Raquel Sarmento	Marabá

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 17 de novembro de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA - Procurador-Geral do Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr. Francisco Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Nomear, de acordo com o art. 183 da Constituição do Estado do Pará, de 05.10.1989, combinado com o art. 3º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.856, de 18.08.1994, ELLISON COSTA CERREJA, portador da Carteira de Identidade nº 475836-SSP/PA, para exercer, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, o cargo de Auxiliar de Administração MP-AUD-201-A-I, do Quadro Permanente de Servidores do Ministério Público do Estado do Pará, lotado na Promotoria de Justiça de Concórdia do Pará, Pólo Nordeste I.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 17 de novembro de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr. Francisco Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Nomear, de acordo com o art. 183 da Constituição do Estado do Pará, de 05.10.1989, combinado com o art. 3º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.856, de 18.08.1994, RODRIGO LIMA CAMPOS DO VALE, portador da Carteira de Identidade nº 3188396-SSP/PA, para exercer, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, o cargo de Auxiliar de Administração MP-AUD-201-A-I, do Quadro Permanente de Servidores do Ministério Público do Estado do Pará, lotado na Promotoria de Justiça de Tomé-Açu, Pólo Nordeste I.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 17 de novembro de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr. Francisco Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Nomear, de acordo com o art. 183 da Constituição do Estado do Pará, de 05.10.1989, combinado com o art. 3º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.856, de 18.08.1994, MARIA DEODATE DE JESUS OLIVEIRA, portadora da Carteira de Identidade nº 976201-SSP/PI, para exercer, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, o cargo de Auxiliar de Administração MP-AUD-201-A-I, do Quadro Permanente de Servidores do Ministério Público do Estado do Pará, lotado na Promotoria de Justiça de São Félix do Xingú, Pólo Sudeste II.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 17 de novembro de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr. Francisco Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Nomear, de acordo com o art. 183 da Constituição do Estado do Pará, de 05.10.1989, combinado com o art. 3º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.856, de 18.08.1994, GEISMARIO SILVA DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº 2981554-SSP/PA, para exercer, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, o cargo de Oficial de Serviços Auxiliares MP-AOA-104-A-I, do Quadro Permanente de Servidores do Ministério Público do Estado do Pará, lotado na Promotoria de Justiça de Marabá, Pólo Sudeste I.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 18 de novembro de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** os termos da renúncia ao exercício do cargo constante do expediente protocolizado sob o nº 21267/2004, em 08.11.2004;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, Inciso I, combinado com o art. 22, § 3º, ambos da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.1994;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o Ato que nomeou o Sr. JOÃO VITOR QUARESMA DE MIRANDA para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar de Administração MP-AUD-201-A-I, do Quadro Permanente de Servidores do Ministério Público do Estado do Pará, lotado na Promotoria de Justiça de Afuá, Pólo Tocantins/Marajó, datado de 17.11.2004, publicado no Diário Oficial deste Estado em 18.11.2004.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 18 de novembro de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA Nº 2450/2004-PGJ

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado neste Órgão Ministerial sob o nº 20956/2004, em 04.11.2004, e;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 10, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, c/c o art. 19, Inciso II, da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.1994;

RESOLVE:

DELEGAR ao Promotor de Justiça de 1ª Entrância LAURO FRANCISCO DA SILVA FREITAS JUNIOR atribuições específicas para dar investidura no cargo de Auxiliar de Administração MP-AUD-201-A-I à Sra. Maria de Lourdes Barbosa da Cunha, nomeada para, em caráter efetivo, exercer suas funções na Promotoria de Justiça de Portel, que integra a Região Administrativa Tocantins/Marajó, no dia 30.11.2004.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 11 de novembro de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA Nº 2458/2004-PGJ

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob o nº 21424/2004;

RESOLVE:

DESIGNAR a Promotora de Justiça de 3ª Entrância VERA LUCIA ANDERSEN PINHEIRO para, sem prejuízo das atribuições do cargo de 1ª Promotor de Justiça de Família, Resíduos e Sucessão, responder pelo cargo de Coordenador das Promotorias Cíveis, durante o afastamento do Dr. NELSON PEREIRA MEDRADO, no período de 01 a 30.11.2004.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 12 de novembro de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA Nº 1290/2004-SGMP

O PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ CESAR TAVARES BIBAS, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 526/03-PGJ, de 18 de março de 2003,

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar critérios visando realizar uma fiscalização mais efetiva no que se refere à execução dos contratos de prestação de serviços firmados pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993;

RESOLVE:

I - Designar a servidora EDNA LÚCIA SOUZA DE SA, Auxiliar de Administração MP-AUD-201-A-V, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto dos contratos abaixo discriminados: Contrato nº 033/2004-MP/PA - (PERFIL MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA) Contrato nº 034/2004-MP/PA - (CIRO MÓVEIS COMÉRCIO LTDA)

II - Caberá a servidora designada neste ato, a obrigação de anotar em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato supramencionado, devendo encaminhar à Atividade de Licitações e Contratos, Relatório de Acompanhamento do Contrato, modelo anexo, caso haja sugestões ou ocorrências a fazer.

III - Três meses antes do término do contrato, o (a) servidor (a) designado (a) enviará a Atividade de Licitações e Contratos uma declaração ou comunicado, modelo anexo, atestando que os contratos foram cumpridos regularmente ou não.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Belém, 05 de novembro de 2004.

LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
Procurador de Justiça, Secretário-Geral

RESUMO DE PORTARIAS SGMP – OUTUBRO/2004
PORTARIA N.º 1123/2004-SGMP de 01.10.2004

Nome: FRANCISCO JOAQUIM COSTA DA SILVA, JOAQUIM NAZARENO COSTA PEREIRA

Assunto: Autorização deslocamento aos municípios de Redenção e Marabá, no período de 01 a 03.10.2004, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1124/2004-SGMP de 01.10.2004

Nome: LIEGE MARIA LOPES WANDERLEY

Assunto: Designação para exercer a função de Chefe da Divisão de Processos Criminais, durante as férias do servidor Jorge Mário Dantas Bouth, no período de 01 a 30.10.2004.

PORTARIA N.º 1125/2004-SGMP de 01.10.2004

Nome: SILVIA MARIA SEABRA DOS REIS

Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 01 a 30.10.2004, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1126/2004-SGMP de 01.10.2004

Nome: NELSON PEREIRA DE CARVALHO

Assunto: Autorização para gozar 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio, no período de 04.10 a 02.11.2004.

PORTARIA N.º 1129/2004-SGMP de 04.10.2004

Nome: ADRIANO MAIA CORREA

Assunto: Autorização para participar do curso "Aplicação Clínica dos Implantes e Componentes Protéticos 3)", em Fortaleza-CE, dia 05.10.2004.

PORTARIA N.º 1130/2004-SGMP de 04.10.2004

Nome: ELIZABETH OLIVEIRA SOUSA

Assunto: Concessão de férias relativas ao exercício de 2003/2004 e autorização para gozo no período de 01 a 30.11.2004.

PORTARIA N.º 1131/2004-SGMP de 04.10.2004

Nome: RODOLFO KLEBER MARTINS CUNHA

Assunto: Alteração do termo inicial das férias estabelecidas em 03.11 a 02.12.2004, para 04.11 a 03.12.2004.

PORTARIA N.º 1135/2004-SGMP de 05.10.2004

Nome: GIOYA KARINA CATETE BRASIL

Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referente ao triênio 2001/2004, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1136/2004-SGMP de 05.10.2004

Nome: LILIANA NAZARETH DOS SANTOS PEREIRA

Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referente ao triênio 2001/2004, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1137/2004-SGMP de 05.10.2004

Nome: RONILSON BARATA DUARTE

Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referente ao triênio 2001/2004, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1140/2004-SGMP de 05.10.2004

Nome: LUCIRENE MAIA DA SILVA

Assunto: Designação para auxiliar o Promotor de Justiça Nadilson Portilho Gomes, nos trabalhos da Promotoria de Justiça de Novo Progresso, no período de 05 a 15.10.2004.

PORTARIA N.º 1141/2004-SGMP de 05.10.2004

Nome: MARCO VALÉRIO DE ALBUQUERQUE VINAGRE

Assunto: Autorização deslocamento aos municípios de Abaetetuba e Tallândia, nos dias 14 e 15.10.2004, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1142/2004-SGMP de 05.10.2004

Nome: LUCIRENE MAIA DA SILVA

Assunto: Autorização deslocamento ao município de Novo Progresso, no período de 05 a 15.10.2004, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1143/2004-SGMP de 05.10.2004

Nome: JAMIL ALMEIDA FILHO

Assunto: Autorização deslocamento ao município de Benevides, no dia 05.10.2004, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1144/2004-SGMP de 05.10.2004

Nome: JOSÉ RAIMUNDO SILVA VASCONCELOS

Assunto: Autorização deslocamento ao município de Cachoeira do Arari, nos dias 04 e 05.10.2004, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1146/2004-SGMP de 06.10.2004

Nome: ALEXANDRE SILVA DE SOUSA

Assunto: Autorização para gozar 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio, no período de 25.10 a 23.11.2004.

PORTARIA N.º 1147/2004-SGMP de 06.10.2004

Nome: OCTÁVIO PROENÇA DE MORAES FILHO

Assunto: Suspensão das férias estabelecidas em 10.09 a 09.10.2004, a contar de 27.09.2004, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1148/2004-SGMP de 06.10.2004

Nome: ANA ORLANDA DE ARAUJO

Assunto: Suspensão das férias estabelecidas em 20.09 a 19.10.2004, a contar de 04.10.2004, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1149/2004-SGMP de 06.10.2004

Nome: JOSÉ MELO DA ROCHA

Assunto: Autorização para gozar férias, no período de 13.10 a 11.11.2004.

PORTARIA N.º 1150/2004-SGMP de 06.10.2004

Nome: ANTONIO CRUZ NEVES

Assunto: Autorização para gozar férias, no período de 14.10 a 12.11.2004.

PORTARIA N.º 1151/2004-SGMP de 06.10.2004

Nome: ILVAN DE SOUZA MARINHO

Assunto: Autorização deslocamento aos municípios de Abaetetuba e Tallândia, nos dias 14 e 15.10.2004, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1152/2004-SGMP de 06.10.2004

Nome: CARLOS AUGUSTO DA SILVA BOUÇÃO

Assunto: Autorização deslocamento ao município de Marabá, no período de 13 a 18.10.2004, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1153/2004-SGMP de 07.10.2004

Nome: ELZA IZABEL CARDOSO MILÉO

Assunto: Antecipação das férias estabelecidas em 01 a 30.12.2004, para 18.11 a 17.12.2004.

PORTARIA N.º 1154/2004-SGMP de 08.10.2004

Nome: HELOISA HELENA LEAL VIDAL

10 Judiciário

CADERNO 2

Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referente ao triênio 2001/2004, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1155/2004-SGMP de 08.10.2004

Nome: DANIELA SANTOS BARATA

Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referente ao triênio 2001/2004, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1156/2004-SGMP de 08.10.2004

Nome: RAILDA PEREIRA DA SILVA

Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referente ao triênio 2001/2004, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1157/2004-SGMP de 08.10.2004

Nome: NEMÉSIO FERREIRA SANTOS

Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referente ao triênio 2001/2004, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1158/2004-SGMP de 08.10.2004

Nome: ROMILDO GOMES DA PAZ

Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referente ao triênio 2001/2004, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1159/2004-SGMP de 08.10.2004

Nome: NILMA BENTES FLORES

Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referente ao triênio 2001/2004, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1160/2004-SGMP de 08.10.2004

Nome: ANTONIO DA SILVA MEDEIROS JUNIOR

Assunto: Designação para exercer a função de Chefe da Unidade de Apoio às Procuradorias e Promotorias de Justiça, durante as férias da servidora Maria Rosa da Silva Farias, no período de 04.11 a 03.12.2004.

PORTARIA N.º 1161/2004-SGMP de 08.10.2004

Nome: SILVIA MARA CUNHA RODRIGUES

Assunto: Concessão de férias relativas ao exercício de 2003/2004 e autorização para gozo no período de 13.10 a 12.11.2004.

PORTARIA N.º 1162/2004-SGMP de 08.10.2004

Nome: GILSON PEREIRA COSTA

Assunto: Alteração do termo inicial das férias estabelecidas em 01 a 30.11.2004, para 16.11 a 15.12.2004.

PORTARIA N.º 1163/2004-SGMP de 08.10.2004

Nome: RAIMUNDO JORGE FRANÇA CASTRO

Assunto: Concessão de 125 (cento e vinte e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 28.09.2004 a 30.01.2005.

PORTARIA N.º 1164/2004-SGMP de 08.10.2004

Nome: KEILA RAQUEL NUNES ARAUJO

Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referente ao triênio 2001/2004, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1165/2004-SGMP de 08.10.2004

Nome: ELIZABETH SANTOS LIMA RODRIGUES

Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 21.09 a 20.10.2004, a contar de 08.10.2004, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1166/2004-SGMP de 08.10.2004

Nome: MÁRCIO UBIRACI DO NASCIMENTO DOS SANTOS

Assunto: Autorização para gozar férias, no período de 03.11 a 02.12.2004.

PORTARIA N.º 1167/2004-SGMP de 08.10.2004

Nome: LUIZ LUDUVICO DE ALMEIDA

Assunto: Autorização deslocamento ao município de Barcarena, no dia 14.10.2004, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1168/2004-SGMP de 13.10.2004

Nome: NAIR PANTOJA DIAS

Assunto: Autorização deslocamento aos municípios de Redenção e Marabá, nos dias 18 e 19.10.2004, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1169/2004-SGMP de 13.10.2004

Nome: JORGE MARIO DANTAS BOUTH, RAIMUNDO DE SOUZA MENDONÇA FILHO

Assunto: Autorização deslocamento ao município de Marabá, no período de 25 a 30.10.2004, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1170/2004-SGMP de 13.10.2004

Nome: MARCIO UBIRACI DO NASCIMENTO DOS SANTOS, SANDRA SOCORRO MORAES DA COSTA CHAGAS

Assunto: Autorização deslocamento aos municípios de Capanema e Castanhal, no dia 26.10.2004, respectivamente, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1171/2004-SGMP de 13.10.2004

Nome: ANA CHRISTINA BRAGA DE LEMOS

Assunto: Autorização deslocamento ao município de Redenção, no período de 19 a 21.10.2004, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1172/2004-SGMP de 13.10.2004

Nome: IVANILDA BRANCHE PAES DE MENDONÇA, PAULO ROBERTO NEPOMUCENO DE LIMA

Assunto: Autorização deslocamento ao município de Marabá, no período de 20 a 22.10.2004, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1174/2004-SGMP de 14.10.2004

Nome: JOSÉ RIBAMAR BARROS DA CRUZ

Assunto: Autorização deslocamento ao município de Dom Eliseu, no período de 19 a 21.10.2004, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1175/2004-SGMP de 13.10.2004

Nome: MARCO VALÉRIO DE ALBUQUERQUE VINAGRE

Assunto: Autorização deslocamento aos municípios de Mãe do Rio e São Miguel do Guamá, no dia 21.10.2004, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1176/2004-SGMP de 14.10.2004

Nome: MANOEL AGUINALDO SILVA TOCANTINS

Assunto: Autorização deslocamento ao município de Bragança, no dia 14.10.2004, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1177/2004-SGMP de 14.10.2004

Nome: JOSÉ RAIMUNDO SILVA VASCONCELOS

Assunto: Autorização deslocamento aos municípios de Colares e Santo Antônio do Tauá, nos dias 20.10 e 03.11.2004, respectivamente, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1178/2004-SGMP de 14.10.2004

Nome: ANDRÉ DE OLIVEIRA SOBRINHO

Assunto: Autorização deslocamento aos municípios de Irituba e Capitão Poço, nos dias 18 e 19.10.2004, respectivamente, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1179/2004-SGMP de 18.10.2004

Nome: PAULO ANDRÉ SEAWRIGHT COELHO

Assunto: Autorização deslocamento ao município de Bragança, no dia 14.11.2004, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1180/2004-SGMP de 18.10.2004

Nome: PAULO JOSÉ ANDRADE DE LIMA

Assunto: Autorização para gozar férias, no período de 18 a 24.10.2004.

PORTARIA N.º 1181/2004-SGMP de 18.10.2004

Nome: RAIMUNDO DE CASTRO FREIRES

Assunto: Autorização para gozar férias, no período de 18.10 a 16.12.2004.

PORTARIA N.º 1182/2004-SGMP de 18.10.2004

Nome: JOÃO EVANGELISTA DOS SANTOS PANTOJA

Assunto: Autorização deslocamento aos municípios de Irituba, Capitão Poço e São Miguel do Guamá, nos dias 18, 19 e 20.10.2004, respectivamente, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1184/2004-SGMP de 19.10.2004

Nome: LUCIRENE MAIA DA SILVA

Assunto: Autorização deslocamento ao município de Novo Progresso, no período de 16 a 21.10.2004, em prorrogação, para auxiliar o Dr. Nadilson Portillo Gomes, nos trabalhos daquela Promotoria.

PORTARIA N.º 1185/2004-SGMP de 19.10.2004

Nome: JOÃO EVANGELISTA DOS SANTOS PANTOJA

Assunto: Autorização deslocamento aos municípios de Castanhal e Capanema, no dia 26.10.2004, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1186/2004-SGMP de 19.10.2004

Nome: CARLOS AUGUSTO DA SILVA BOUÇÃO

Assunto: Autorização deslocamento ao município de Barcarena, no dia 20.10.2004, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1187/2004-SGMP de 19.10.2004

Nome: MARILZE DE FREITAS RIBEIRO

Assunto: Autorização deslocamento ao município de Castanhal, no período de 03 a 05.11.2004, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1189/2004-SGMP de 19.10.2004

Nome: ANA CHRISTINA BARGA DE LEMOS

Assunto: Autorização deslocamento ao município de Castanhal, nos dias 01 e 02.11.2004, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1190/2004-SGMP de 19.10.2004

Nome: PEDRO PEREIRA DA SILVA

Assunto: Concessão de férias relativas ao exercício de 2003/2004 e autorização para gozo no período de 01 a 30.11.2004.

PORTARIA N.º 1191/2004-SGMP de 20.10.2004

Nome: NAIR PANTOJA DIAS

Assunto: Autorização deslocamento ao município de Altamira, nos dias 03 e 04.11.2004, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1192/2004-SGMP de 20.10.2004

Nome: ANTONIO SÉRGIO DE OLIVEIRA AMARAL, SANDRA SOCORRO MORAES DA COSTA CHAGAS

Assunto: Autorização deslocamento ao município de Abaetetuba, no dia 09.11.2004, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1193/2004-SGMP de 20.10.2004

Nome: ALEXANDRE AUGUSTO DA FONSECA MENDES

Assunto: Autorização deslocamento aos municípios de Itaituba e Santarém, nos dias 16, 17 e 18.11.2004, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1194/2004-SGMP de 20.10.2004

Nome: GERMANO MORAES DE CARVALHO

Assunto: Autorização deslocamento ao município de Marabá, no período de 04 e 06.11.2004, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1195/2004-SGMP de 20.10.2004

Nome: LILIANA NAZARETH DOS SANTOS PEREIRA, MARIA STELA DA PAZ VERAS, LAERCIO DE MELO CARDOSO

Assunto: Autorização deslocamento aos municípios de Castanhal e Capanema, no dia 08.11.2004, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1196/2004-SGMP de 20.10.2004

Nome: LILIANA NAZARETH DOS SANTOS PEREIRA, MARIA STELA

DA PAZ VERAS

Assunto: Autorização deslocamento ao município de Altamira, nos dias 11, 12 e 13.11.04 e 11 e 12.11.2004, respectivamente, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1197/2004-SGMP de 20.10.2004

Nome: LILIANA NAZARETH DOS SANTOS PEREIRA, MARIA STELA DA PAZ VERAS, LAERCIO DE MELO CARDOSO

Assunto: Autorização deslocamento aos municípios de Ananindeua e Abaetetuba, no dia 19.11.2004, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1198/2004-SGMP de 20.10.2004

Nome: LILIANA NAZARETH DOS SANTOS PEREIRA

Assunto: Autorização deslocamento aos municípios de Santarém e Itaituba, no período de 28 e 30.11.2004, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1200/2004-SGMP de 20.10.2004

Nome: MARCOS DE JESUS PINHEIRO BATALLA, IVAN ASSUNÇÃO SOARES DE SOUZA

Assunto: Autorização deslocamento aos municípios de Marabá e Redenção, no período de 21 a 24.10.2004, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1202/2004-SGMP de 20.10.2004

Nome: JORGE MÁRIO DANTAS BOUTH

Assunto: Autorização deslocamento aos municípios de Castanhal e Altamira, nos dias 08, 09, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19 e 20.11.2004, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1203/2004-SGMP de 20.10.2004

Nome: RAIMUNDO DE SOUZA MENDONÇA FILHO

Assunto: Autorização deslocamento aos municípios de Castanhal e Altamira, nos dias 08, 09, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19 e 20.11.2004, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1208/2004-SGMP de 20.10.2004

Nome: WALDENEY FERNANDES MAGALHÃES JUNIOR

Assunto: Designação para exercer a função de Chefe do Serviço de Compras, durante as férias do servidor Antonio Cruz Neves, no período de 14.10 a 12.11.2004.

PORTARIA N.º 1209/2004-SGMP de 20.10.2004

Nome: ISAAC PRICKEN LARRAT, MARIO AUGUSTO DE JESUS SOUZA, MARIA ANGÉLICA PAULA DE F. DE SOUZA, CLÉLIA ALVES DE OLIVEIRA MIRANDA

Assunto: Autorização deslocamento ao município de Barcarena, para dar continuidade aos trabalhos do Núcleo de Atendimento Permanente do programa "O Ministério Público e a Comunidade", no dia 20.10.2004, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1210/2004-SGMP de 20.10.2004

Nome: RUI GUILHERME BASTOS MORAES

Assunto: Autorização para gozar férias, no período de 18.10 a 16.11.2004.

PORTARIA N.º 1211/2004-SGMP de 20.10.2004

Nome: PATRICIA SOUZA DA SILVA COIMBRA

Assunto: Transferência das férias, estabelecidas em 01 a 30.12.2004, para 03.01 a 01.02.2005.

PORTARIA N.º 1212/2004-SGMP de 20.10.2004

Nome: CLAUDIONOR RIBEIRO GOMES

Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referente ao triênio 2001/2004, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1213/2004-SGMP de 20.10.2004

Nome: MANOEL JOSÉ DA SILVA SANTOS

Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referente ao triênio 2001/2004, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1214/2004-SGMP de 20.10.2004

Nome: LIZOMAR DA SILVA FREIRE

Assunto: Autorização para gozar 09 (nove) dias restantes de férias, no período de 22 a 30.11.2004.

PORTARIA N.º 1215/2004-SGMP de 20.10.2004

Nome: MÁRCIO ROBERTO SILVA MENEZES

Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 01 a 30.11.2004, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1216/2004-SGMP de 20.10.2004

Nome: RAIMUNDO AFONSO RAIOL PEREIRA

Assunto: Suspensão das férias estabelecidas em 01 a 30.10.2004, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1217/2004-SGMP de 20.10.2004

Nome: RICARDO AUGUSTO FONSECA PARANHOS

Assunto: Autorização para gozar férias, no período de 20.10 a 18.11.2004.

PORTARIA N.º 1218/2004-SGMP de 20.10.2004

Nome: LUIZ LUDUVICO DE ALMEIDA

Assunto: Autorização para gozar férias, no período de 16.11 a 15.12.2004.

PORTARIA N.º 1219/2004-SGMP de 20.10.2004

Nome: SUELY DO SOCORRO BRAGA DE SOUSA

Assunto: Autorização afastamento para participar do Curso Redação Oficial e Gramática Aplicada, no período de 18 a 22.10.2004, nesta capital.

PORTARIA N.º 1220/2004-SGMP de 20.10.2004

Nome: EDINALDO CARVALHO DAS NEVES

Assunto: Autorização para gozar férias, no período de 13.10 a 11.11.2004

PORTARIA N.º 1221/2004-SGMP de 20.10.2004

Nome: NELMA REGINA DA SILVA AMARO
Assunto: Autorização para gozar 12 (doze) dias restantes de férias, no período de 08 a 17.12.2004.

PORTARIA N.º 1222/2004-SGMP de 20.10.2004

Nome: ANA CHRISTINA BRAGA DE LEMOS, MÁRCIA BETHÂNIA VINAGRE SALES
Assunto: Autorização deslocamento ao município de Ananindeua, no período de 17 a 19.11.2004, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1223/2004-SGMP de 20.10.2004

Nome: GLAUCIA MIRANDA CHADA
Assunto: Autorização para gozar férias, no período de 03.11 a 02.12.2004.

PORTARIA N.º 1224/2004-SGMP de 20.10.2004

Nome: LÁZARO DOS SANTOS MONTEIRO
Assunto: Autorização deslocamento ao município de Viseu, no período de 26 a 28.10.2004, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1225/2004-SGMP de 21.10.2004

Nome: MAX GONÇALVES DE MACEDO
Assunto: Transferência das férias estabelecidas em 01 a 30.12.2004, para 03.01 a 01.02.2005.

PORTARIA N.º 1226/2004-SGMP de 21.10.2004

Nome: MARILZE FREITAS RIBEIRO
Assunto: Autorização deslocamento ao município de Castanhal, no período de 03 a 05.11.2004, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1227/2004-SGMP de 21.10.2004

Nome: DILAELSON REGO TAPAJÓS
Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referente ao triênio 2001/2004, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1228/2004-SGMP de 21.10.2004

Nome: JAMIL ALMEIDA FILHO
Assunto: Suspensão das férias estabelecidas em 08.09 a 07.10.2004, a contar de 01.10.2004, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1229/2004-SGMP de 21.10.2004

Nome: SÉRGIO RICARDO DE OLIVEIRA GAIA
Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referente ao triênio 2001/2004, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1230/2004-SGMP de 21.10.2004

Nome: MAURÍCIO SANTOS MATOS
Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referente ao triênio 2001/2004, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1231/2004-SGMP de 21.10.2004

Nome: GILSON DIAS DA SILVA
Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referente ao triênio 2001/2004, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1232/2004-SGMP de 21.10.2004

Nome: ELIZABETH SANTOS LIMA RODRIGUES
Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referente ao triênio 2001/2004, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1233/2004-SGMP de 21.10.2004

Nome: BRUNO PIMENTEL MIRANDA
Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referente ao triênio 2001/2004, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1234/2004-SGMP de 21.10.2004

Nome: ODENILSON DE JESUS SIQUEIRA DA SILVA
Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referente ao triênio 2001/2004, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1236/2004-SGMP de 21.10.2004

Nome: ANA CHRISTINA BRAGA DE LEMOS, PAULO ROBERTO NEPOMUCENO DE LIMA
Assunto: Autorização deslocamento ao município de Capanema, no período de 03 a 05.11.2004, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1237/2004-SGMP de 21.10.2004

Nome: IVANILDA BRANCHE PAES DE MENDONÇA, PAULO ROBERTO NEPOMUCENO DE LIMA
Assunto: Autorização deslocamento ao município de Altamira, no período de 10 a 12.11.2004, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1238/2004-SGMP de 21.10.2004

Nome: PAULO ROBERTO NEPOMUCENO DE LIMA, SANDRA LÚCIA SERRA RODRIGUES
Assunto: Autorização deslocamento ao município de Abaetetuba, no período de 17 a 19.11.2004, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1240/2004-SGMP de 21.10.2004

Nome: ANTONIO CARLOS ARAUJO PIRES
Assunto: Autorização deslocamento ao município de Viseu, no período de 26 a 28.10.2004, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1241/2004-SGMP de 21.10.2004

Nome: LUIZ LUDUVICO DE ALMEIDA
Assunto: Autorização deslocamento ao município de Capanema, nos dias 22 e 23.10.2004, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1242/2004-SGMP de 21.10.2004

Nome: LUCYVAN ESPINHEIRO GOMES
Assunto: Autorização deslocamento à cidade de Natal-RN, no período

de 03 a 07.11.2004, para participar de reunião ordinária do Grupo Permanente de Discussão do Conselho dos Ministérios Públicos do Brasil-GCEMP.

PORTARIA N.º 1244/2004-SGMP de 26.10.2004

Nome: IVAN ASSUNÇÃO SOARES DE SOUZA
Assunto: Autorização deslocamento ao município de Castanhal, nos dias 27 e 28.10.2004, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1245/2004-SGMP de 26.10.2004

Nome: ANTONIO MARIA DA COSTA, EDVAN ANTONIO DE SOUZA FERREIRA
Assunto: Autorização deslocamento ao município de Castanhal, nos dias 27 e 28.10.2004, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1246/2004-SGMP de 26.10.2004

Nome: GERMANO MORAES DE CARVALHO, MAISA GABY MUTRAN RUSSO BENDELAK, NELSON EDIVAL COELHO CASTRO
Assunto: Autorização deslocamento aos municípios de Castanhal e Capanema, no dia 08.11.2004, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1249/2004-SGMP de 26.10.2004

Nome: CARLOS AUGUSTO DA SILVA BOUÇÃO
Assunto: Autorização deslocamento ao município de Barcarena, no dia 27.10.2004, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1250/2004-SGMP de 27.10.2004

Nome: RAQUELITA ATHIAS
Assunto: Autorização deslocamento às cidades de São Paulo-SP e Recife-PE, no período de 04 a 12.11.2004, para participar de atualização em conceitos e técnicas de desenvolvimento organizacional, bem como prestar apoio à Oficina de Planejamento do Projeto Nordeste da GTZ, respectivamente.

PORTARIA N.º 1251/2004-SGMP de 27.10.2004

Nome: LUCYVAN ESPINHEIRO GOMES
Assunto: Autorização deslocamento ao município de Altamira, no período de 11 a 13.11.2004, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1253/2004-SGMP de 27.10.2004

Nome: EDVAN ANTONIO DE SOUZA FERREIRA
Assunto: Autorização deslocamento ao município de Castanhal, no dia 01.11.2004, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1254/2004-SGMP de 29.10.2004

Nome: LUCYVAN ESPINHEIRO GOMES
Assunto: Autorização deslocamento aos municípios de Castanhal e Capanema, no dia 08.11.2004, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1255/2004-SGMP de 29.10.2004

Nome: JOÃO EVANGELISTA DOS SANTOS PANTOJA
Assunto: Autorização deslocamento ao município de Castanhal, nos dias 03 e 04.11.2004, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1256/2004-SGMP de 29.10.2004

Nome: JOSÉ LOURENÇO DA COSTA SIQUEIRA
Assunto: Autorização deslocamento ao município de Capanema, nos dias 03, 04 e 05.11.2004, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1257/2004-SGMP de 29.10.2004

Nome: JOSÉ RAIMUNDO SILVA VASCONCELOS
Assunto: Autorização deslocamento aos municípios de Cachoeira do Arari e Capitão Poço, nos dias 04, 05 e 10.11.2004, respectivamente, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1258/2004-SGMP de 29.10.2004

Nome: JOSÉ MAURO BENTES CAPELONI
Assunto: Autorização deslocamento ao município de Castanhal, no dia 01.11.2004, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1259/2004-SGMP de 29.10.2004

Nome: ANDRÉ DE OLIVEIRA SOBRINHO
Assunto: Autorização deslocamento ao município de Anajás, no dia 03.11.2004, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1260/2004-SGMP de 29.10.2004

Nome: LEONEL FIGUEIREDO CAVALCANTI
Assunto: Autorização deslocamento ao município de Igarapé-Miri, no dia 05.11.2004, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1261/2004-SGMP de 29.10.2004

Nome: MARCO VALÉRIO DE ALBUQUERQUE VINAGRE
Assunto: Autorização deslocamento ao município de Redenção, nos dias 03 e 04.11.2004, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1262/2004-SGMP de 29.10.2004

Nome: CELSO JOÃO PIES
Assunto: Suspensão das férias estabelecidas em 01 a 30.11.2004, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1263/2004-SGMP de 29.10.2004

Nome: RUI AFONSO MACIEL DE CASTRO
Assunto: Alteração do termo inicial das férias estabelecidas em 01 a 30.11.2004, para 04.11 a 03.12.2004.

PORTARIA N.º 1264/2004-SGMP de 29.10.2004

Nome: LUIZ ERNESTO CABRAL LIMA
Assunto: Transferir o gozo da Licença-Prêmio, estabelecido em 01 a 30.11.2004, para 01 a 30.07.2005.

RESUMO DE PORTARIAS PGJ - OUTUBRO 2004

PORTARIA N.º 2108/2004-PGJ de 01.10.2004

Nome: ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO
Assunto: Designação para responder pelo cargo de 2º Promotor de Justiça de Crimes Contra a Ordem Tributária, no período de 01.10 a 30.11.2004.

PORTARIA N.º 2107/2004-PGJ de 01.10.2004

Nome: BETHÂNIA MARIA DA COSTA CORREA
Assunto: Designação para responder pelo cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Ananindeua, no período de 01 a 31.10.2004.

PORTARIA N.º 2108/2004-PGJ de 01.10.2004

Nome: MILTON LUIS LOBO DE MENEZES
Assunto: Designação para responder pelo cargo de 5º Promotor de Justiça de Juízo Singular, no período de 01 a 20.10.2004.

PORTARIA N.º 2109/2004-PGJ de 01.10.2004

Nome: ALBERTINO SOARES MOREIRA JUNIOR
Assunto: Designação para responder pelo cargo de 15º Promotor de Justiça do Juízo Singular, no período de 01.10 a 31.12.2004.

PORTARIA N.º 2110/2004-PGJ de 01.10.2004

Nome: PEDRO PAULO BASSALO CRISPINO
Assunto: Designação para responder pelo cargo de 1º Promotor de Justiça de Direitos Humanos, durante as férias do Dr. Alcenildo Ribeiro da Silva, no período de 01 a 09.10.2004.

PORTARIA N.º 2111/2004-PGJ de 01.10.2004

Nome: NATANAEL CARDOSO LEITÃO
Assunto: Designação para responder pelos cargos de 1º e 2º Promotor de Justiça Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Icoaraci, no período de 01 a 31.10.2004.

PORTARIA N.º 2112/2004-PGJ de 01.10.2004

Nome: MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS CORRÊA
Assunto: Designação para, em caráter especial, officiar perante os Juizados Especiais de Santa Isabel do Pará, no período de 01 a 31.10.2004.

PORTARIA N.º 2114/2004-PGJ de 01.10.2004

Nome: NADILSON PORTILHO GOMES
Assunto: Autorização deslocamento da comarca de Novo Progresso para Itaituba, no dia 15.10.2004, onde exerce atribuição cumulativa.

PORTARIA N.º 2117/2004-PGJ de 01.10.2004

Nome: PAULO ARIAS CARVALHO CRUZ
Assunto: Autorização deslocamento da comarca de Brasil Novo para Acará, nos dias 02 e 03.10.2004, a fim de funcionar como Promotor Auxiliar junto a 87ª Zona Eleitoral, nas eleições 2004.

PORTARIA N.º 2119/2004-PGJ de 01.10.2004

Nome: WILSON GAIA FARIAS
Assunto: Designação para, em caráter especial, participar de audiências no dia 04.10.2004, perante o Juizado de Direito da comarca de São Antonio do Tauá, podendo adotar as medidas judiciais que entender cabíveis, inclusive interpor recursos.

PORTARIA N.º 2120/2004-PGJ de 01.10.2004

Nome: NADILSON PORTILHO GOMES
Assunto: Autorização deslocamento da comarca de Itaituba para Novo Progresso, no dia 01.11.2004, onde exerce atribuição cumulativa.

PORTARIA N.º 2121/2004-PGJ de 01.10.2004

Nome: FABRÍCIO RAMOS COUTO
Assunto: Designação para acompanhar os trabalhos de Processo Administrativo Disciplinar, em trâmite na comarca de Marapanim, instaurado contra o Sr. Antonio Barbosa de Lima, sob a presidência da Dra. Maria Aparecida Mourão Santa Brígida.

PORTARIA N.º 2122/2004-PGJ de 01.10.2004

Nome: JOSÉLIA LEONTINA DE BARROS LOPES
Assunto: Designação para acompanhar os trabalhos de Processo Administrativo Disciplinar, em trâmite na comarca de Marabá, instaurado contra o Sr. Josias Alves da Silva, sob a presidência da Dra. Ana Patrícia Nunes Alves Fernandes.

PORTARIA N.º 2123/2004-PGJ de 01.10.2004

Nome: ROSÂNGELA ESTUMANO GONÇALVES HARTMANN
Assunto: Designação para acompanhar os trabalhos de Processo Administrativo Disciplinar, em trâmite na comarca de Redenção, instaurado contra os Srs. Paulo Lobato e Carlos Flugee, sob a presidência do Dr. Heyder Tavares da Silva Ferrelra.

PORTARIA N.º 2124/2004-PGJ de 01.10.2004

Nome: ANDRÉA MOURA SANTOS SAMPAIO
Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referente ao triênio 2001/2004, e autorização para gozo de 30 (trinta) dias, no período de 04.10 a 02.11.2004.

PORTARIA N.º 2125/2004-PGJ de 01.10.2004

Nome: MARLENE RAMOS PAMPOLHA
Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referente ao triênio 2000/2003, e autorização para gozo no período de 01.10 a 29.11.2004.

PORTARIA Nº 2127/2004-PGJ de 04.10.2004

Nome: IVELISE PINHEIRO PINTO
Assunto: Designação para exercer a função de Coordenador das Promotorias da Justiça Cíveis, durante o afastamento do Dr. Nelson Pereira Medrado, no período de 25.09 a 08.10.2004.

PORTARIA Nº 2128/2004-PGJ de 04.10.2004

Nome: MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES
Assunto: Transferência do gozo da Licença-Prêmio, estabelecido pela Portaria nº 290/2004-PGJ, de 09.02.2004, em 01 a 30.11.2004, para o período de 01 a 30.07.2005.

PORTARIA Nº 2129/2004-PGJ de 04.10.2004

Nome: FÁBIA MUSSI DE OLIVEIRA LIMA
Assunto: Considerada licenciada para tratamento de saúde, no período de 16 a 30.09.2004.

PORTARIA Nº 2130/2004-PGJ de 04.10.2004

Nome: LARISSA BRASIL BRANDÃO DE MENDONÇA
Assunto: Alteração do termo inicial das férias estabelecidas em 13.10 a 11.11.2004, para 15.10 a 13.11.2004.

PORTARIA Nº 2131/2004-PGJ de 04.10.2004

Nome: PAULO GUILHERME MONTEIRO GODINHO
Assunto: Transferência das férias estabelecidas em 01 a 30.10.2004, para 01 a 30.12.2004.

PORTARIA Nº 2132/2004-PGJ de 04.10.2004

Nome: PEDRO PAULO BASSALO CRISPINO
Assunto: Alteração do termo inicial das férias estabelecidas em 01 a 30.10.2004, para 03.01 a 01.02.2005.

PORTARIA Nº 2133/2004-PGJ de 04.10.2004

Nome: LIZETE DE LIMA NASCIMENTO
Assunto: Concessão de licença para tratamento de saúde, nos períodos de 20 a 24.09 e 27.09 a 31.10.2004.

PORTARIA Nº 2134/2004-PGJ de 05.10.2004

Nome: NICOLAU ANTONIO DONADIO CRISPINO
Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 01 a 30.10.2004, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 2135/2004-PGJ de 05.10.2004

Nome: LIZETE DE LIMA NASCIMENTO
Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referente ao triênio 2000/2003, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 2136/2004-PGJ de 05.10.2004

Nome: CLAUDOMIRO LOBATO DE MIRANDA
Assunto: Autorização para participar do Fórum Regional de Conselhos Estaduais de Entorpecentes - CONEN'S da Região Norte, no período de 13 a 17.10.2004, na cidade de Manaus-AM.

PORTARIA Nº 2137/2004-PGJ de 05.10.2004

Nome: ADÉLIO MENDES DOS SANTOS
Assunto: Autorização deslocamento às comarcas de Benevides, Distrito de Ouleiro, Capitão Poço, Santarém, Colares e Santo Antonio do Tauá, nos dias 05, 07, 13, 14 e 20.10 e 03.11.2004, respectivamente, para participar de Audiências de Mediação de Conflito Fundiário.

PORTARIA Nº 2139/2004-PGJ de 06.10.2004

Nome: ANA MARIA MAGALHÃES DE CARVALHO
Assunto: Designação para responder pelo cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Marabá, durante as férias da Dra. Viviane Veras de Paula Oliveira, no período de 05 a 21.10.2004 e, em caráter cumulativo, o cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal de Marabá, no período de 05.10 a 17.01.2005.

PORTARIA Nº 2141/2004-PGJ de 06.10.2004

Nome: ANA LOBATO PEREIRA
Assunto: Designação para responder pelo cargo de 2º Procurador de Justiça de Câmaras Criminais Reunidas, durante a Licença-Prêmio da Dra. Vânia Lucia Silveira Azevedo da Silva, no período de 01 a 30.10.2004.

PORTARIA Nº 2142/2004-PGJ de 06.10.2004

Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA
Assunto: Autorização para gozar 60 (sessenta) dias de férias, no período de 01.11 a 30.12.2004.

PORTARIA Nº 2143/2004-PGJ de 06.10.2004

Nome: SANDRO GEORGE PALHETA BARBOSA
Assunto: Concessão de Pronto Pagamento R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Elementos de Despesa: 3390-30: Material de Consumo R\$ 2.000,00
3390-39: O.S.Terceiros P. Jurídica R\$ 2.000,00.

PORTARIA Nº 2144/2004-PGJ de 06.10.2004

Nome: JOANA CHAGAS COUTINHO
Assunto: Concessão de Pronto Pagamento R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
Elementos de Despesa: 3390-30: Material de Consumo R\$ 1.000,00
3390-39: O.S.Terceiros P. Jurídica R\$ 500,00.

PORTARIA Nº 2145/2004-PGJ de 06.10.2004

Nome: WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO
Assunto: Autorização para participar da Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Direitos dos Portadores de Deficiência - CONADE, em Brasília-DF, no período de 08 a 08.10.2004.

PORTARIA Nº 2147/2004-PGJ de 06.10.2004

Nome: AFONSO JOFREI MACEDO FERRO
Assunto: Designação para responder pelo cargo de Promotor de Justiça de Senador José Porfírio, no período de 05.10 a 31.12.2004.

PORTARIA Nº 2149/2004-PGJ de 07.10.2004

Nome: AFONSO JOFREI MACEDO FERRO
Assunto: Designação para responder pelo cargo de 3º Promotor de Justiça de Alamira, no período de 05.10 a 31.12.2004.

PORTARIA Nº 2150/2004-PGJ de 07.10.2004

Nome: LEANE BARROS FIUZA DE MELLO CHERMONT
Assunto: Designação para responder pelo cargo de Promotor de Justiça de São João de Pirabas, durante as férias do Dr. Túlio Chaves Novaes, no período de 08.10 a 04.12.2004.

PORTARIA Nº 2151/2004-PGJ de 07.10.2004

Nome: CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR
Assunto: Designação para responder pelos cargos de 12º e 14º Promotor de Justiça do Juízo Singular, no período de 08.10 a 31.12.2004.

PORTARIA Nº 2155/2004-PGJ de 07.10.2004

Nome: CARMEN BURLE DAMOTA
Assunto: Designação para responder pelo cargo de Promotor de Justiça de Bujaru, durante a licença da Dra. Andréa Moura Santos Sampalo, no período de 04.10 a 02.11.2004.

PORTARIA Nº 2156/2004-PGJ de 07.10.2004

Nome: PAULO RICARDO DE SOUZA BEZERRA
Assunto: Autorização para participar da "II Oficina Estadual de Agrológicos", no dia 20.10.2004, nesta capital.

PORTARIA Nº 2157/2004-PGJ de 07.10.2004

Nome: ISAIAS MEDEIROS DE OLIVEIRA
Assunto: Designação para responder pelo cargo de 13º Promotor de Justiça do Juízo Singular, no período de 08 a 31.10.2004.

PORTARIA Nº 2158/2004-PGJ de 07.10.2004

Nome: JOSÉ MARIA COSTA LIMA JUNIOR
Assunto: Designação para responder pelo cargo de 1º Promotor de Justiça de Tucuruí, no período de 04.10 a 31.12.2004.

PORTARIA Nº 2159/2004-PGJ de 07.10.2004

Nome: JOSÉ MARIA COSTA LIMA JUNIOR
Assunto: Designação para responder pelo cargo de Promotor de Justiça de Novo Repartimento, no período de 04.10 a 31.12.2004.

PORTARIA Nº 2160/2004-PGJ de 07.10.2004

Nome: GILBERTO VALENTE MARTINS
Assunto: Designação para responder pelo cargo de 2º Promotor de Justiça Militar, durante as férias do Dr. Armando Brasil Teixeira, no período de 01 a 30.10.2004.

PORTARIA Nº 2162/2004-PGJ de 07.10.2004

Nome: DARLENE RODRIGUES MOREIRA
Assunto: Designação para responder pelo cargo de Promotor de Justiça de Óbidos, no período de 04 a 31.10.2004.

PORTARIA Nº 2163/2004-PGJ de 07.10.2004

Nome: DARLENE RODRIGUES MOREIRA
Assunto: Designação para responder pelo cargo de Promotor de Justiça de Juruti, no período de 04 a 31.10.2004.

PORTARIA Nº 2164/2004-PGJ de 07.10.2004

Nome: PAULO ROBERTO CORRÊA MONTEIRO
Assunto: Designação para responder pelo cargo de Promotor de Justiça de Oeiras do Pará, no período de 04 a 31.10.2004.

PORTARIA Nº 2165/2004-PGJ de 07.10.2004

Nome: ANA MARIA MAGALHÃES DE CARVALHO
Assunto: Designação para responder pelo cargo de Promotor de Justiça de Bom Jesus do Tocantins, no período de 07 a 31.10.2004.

PORTARIA Nº 2166/2004-PGJ de 07.10.2004

Nome: LUIZ OTÁVIO BANDEIRA GOMES
Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 04.10 a 02.11.2004, a contar de 08.10.2004, e autorização para gozo no dia 03.11.2004.

PORTARIA Nº 2167/2004-PGJ de 07.10.2004

Nome: LUIZ OTÁVIO BANDEIRA GOMES
Assunto: Designação para oficial perante as 1ª e 2ª Turmas Recursais dos Juizados Especiais, no dia 08.10.2004.

PORTARIA Nº 2168/2004-PGJ de 07.10.2004

Nome: GESSINALDO DE ARAGÃO SANTANA
Assunto: Designação para responder pelo cargo de Promotor de Justiça de Dom Eliseu, no período de 15 a 31.10.2004.

PORTARIA Nº 2170/2004-PGJ de 07.10.2004

Nome: NELIO CAETANO SILVA
Assunto: Designação para responder pelo cargo de 8º Promotor de Justiça de Família, Resíduos e Sucessão, no período de 08 a 31.10.2004.

PORTARIA Nº 2171/2004-PGJ de 07.10.2004

Nome: NELIO CAETANO SILVA
Assunto: Designação para, em caráter especial, participar de audiências perante os Juizados de Direito das 7ª, 9ª, 20ª, 27ª e 29ª Varas Cíveis da comarca da capital, em substituição às Promotoras de Justiça Maria de Nazaré Abbade Pereira e Maria de Belém Santos, no período de 08 a 31.10.2004.

PORTARIA Nº 2173/2004-PGJ de 07.10.2004

Nome: LEANE BARROS FIUZA DE MELLO CHERMONT
Assunto: Concessão de Pronto Pagamento R\$ 600,00 (seiscentos reais)
Elementos de Despesa: 3390-30: Material de Consumo R\$ 300,00
3390-36: O.S.Terceiros P. Física R\$ 300,00.

PORTARIA Nº 2174/2004-PGJ de 08.10.2004

Nome: VANESSA RAMOS COUTO SILVA
Assunto: Designação para acompanhar os trabalhos do Processo Administrativo nº 2003401880, instaurado em desfavor da Sra. Maria Diya de Almeida Lins, em trâmite na comarca de Monte Alegre.

PORTARIA Nº 2175/2004-PGJ de 08.10.2004

Nome: ALBELY MIRANDA LOBATO
Assunto: Concessão de Pronto Pagamento R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
Elementos de Despesa: 3390-36: O.S.Terceiros P. Física R\$ 400,00.

PORTARIA Nº 2176/2004-PGJ de 13.10.2004

Nome: JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS
Assunto: Designação para, em caráter especial, participar da sessão do Tribunal do Júri de Dom Eliseu, no dia 20.10.2004, no julgamento de George de O Amorim, podendo adotar as medidas judiciais que entender cabíveis, inclusive interpor recursos.

PORTARIA Nº 2177/2004-PGJ de 13.10.2004

Nome: JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS
Assunto: Autorização deslocamento da comarca de Garrafão do Norte para Dom Eliseu, no dia 20.10.2004, a fim de atuar na sessão do Tribunal do Júri.

PORTARIA Nº 2178/2004-PGJ de 13.10.2004

Nome: JOSÉ MARIA CAPELA SAMPAIO
Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referente ao triênio 2000/2003, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 2179/2004-PGJ de 13.10.2004

Nome: LUCINERY HELENA RESENDE FERREIRA
Assunto: Autorização para gozar 02 (dois) dias restantes de férias, nos dias 13 e 14.10.2004.

PORTARIA Nº 2180/2004-PGJ de 13.10.2004

Nome: MÁRCIA BEATRIZ REIS SOUZA
Assunto: Designação para responder pelo cargo de 3º Promotor de Justiça Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Ananindeua, no período de 08 a 22.10.2004.

PORTARIA Nº 2181/2004-PGJ de 13.10.2004

Nome: MARIA LUIZA LOUREIRO DE BORBOREMA
Assunto: Designação para exercer a função de Coordenador das Promotorias de Justiça de Ananindeua, durante a licença do Dr. Carlos Eugênio Rodrigues Salgado dos Santos, no período de 08 a 22.10.2004.

PORTARIA Nº 2182/2004-PGJ de 13.10.2004

Nome: DOMINGOS SÁVIO ALVES DE CAMPOS
Assunto: Designação para responder pelo cargo de 4º Promotor de Justiça Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Ananindeua, no período de 08.10 a 22.10.2004.

PORTARIA Nº 2184/2004-PGJ de 14.10.2004

Nome: ANA CHRISTINA BRAGA DE LEMOS
Assunto: Concessão de Pronto Pagamento R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
Elementos de Despesa: 3390-30: Material de Consumo R\$ 200,00
3390-39: O.S.Terceiros P. Jurídica R\$ 1.300,00.

PORTARIA Nº 2186/2004-PGJ de 14.10.2004

Nome: LUIZ CLAUDIO PINHO
Assunto: Designação para responder pelo cargo de 3º Promotor de Justiça de Direitos Humanos, no período de 14.10 a 31.12.2004.

PORTARIA Nº 2187/2004-PGJ de 14.10.2004

Nome: FLORINDA FURTADO GOMES, OCIRALVA DE SOUZA FARIAS TABOSA
Assunto: Designação para, em caráter especial, oficiarem perante o 3º Juizado Especial Criminal da comarca da capital, no período de 15 a 24.10.2004.

PORTARIA Nº 2188/2004-PGJ de 14.10.2004

Nome: ALFREDO MARTINS DE AMORIM
Assunto: Concessão de Pronto Pagamento R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
Elementos de Despesa: 3390-30: Material de Consumo R\$ 150,00
3390-36: O.S.Terceiros P. Física R\$ 200,00.

PORTARIA Nº 2189/2004-PGJ de 14.10.2004

Nome: DARLENE RODRIGUES MOREIRA
Assunto: Concessão de Pronto Pagamento R\$ 500,00 (quinhentos reais)
Elementos de Despesa: 3390-30: Material de Consumo R\$ 100,00
3390-36: O.S.Terceiros P. Física R\$ 400,00.

SEXTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2004

PORTARIA Nº 2190/2004-PGJ de 14.10.2004

Nome: ELAINE DE SOUZA NUAYED

Assunto: Concessão de Pronto Pagamento R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Elementos de Despesa: 3390-30: Material de Consumo R\$ 250,00
3390-36: O.S.Terceiros P. Física R\$ 250,00.

PORTARIA Nº 2191/2004-PGJ de 14.10.2004

Nome: LUIZ MÁRCIO TEIXEIRA CYPRIANO

Assunto: Concessão de Pronto Pagamento R\$ 700,00 (setecentos reais)

Elementos de Despesa: 3390-30: Material de Consumo R\$ 700,00.

PORTARIA Nº 2192/2004-PGJ de 14.10.2004

Nome: ROSÂNGELA ESTUMANO GONÇALVES HARTMANN

Assunto: Concessão de Pronto Pagamento R\$ 1.000,00 (mil reais)

Elementos de Despesa: 3390-30: Material de Consumo R\$ 900,00
3390-39: O.S.Terceiros P. Jurídica R\$ 100,00.

PORTARIA Nº 2193/2004-PGJ de 14.10.2004

Nome: REGINA LUIZA TAVEIRA DA SILVA

Assunto: Concessão de Pronto Pagamento R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Elementos de Despesa: 3390-30: Material de Consumo R\$ 250,00.

PORTARIA Nº 2194/2004-PGJ de 14.10.2004

Nome: PEDRO PAULO BASSALO CRISPINO

Assunto: Designação para responder pelo cargo de 16º Promotor de Justiça do Juízo Singular, no período de 14.10 a 31.12.2004.

PORTARIA Nº 2196/2004-PGJ de 14.10.2004

Nome: AMARILDO DA SILVA GUERRA

Assunto: Designação para responder pelo cargo de Promotor de Justiça de Orlândia do Norte, no período de 05 a 31.10.2004.

PORTARIA Nº 2197/2004-PGJ de 14.10.2004

Nome: ALCENILDO RIBEIRO DA SILVA

Assunto: Designação para responder pelo cargo de 2º Promotor de Justiça de Direitos Humanos, no período de 10.10 a 31.12.2004.

PORTARIA Nº 2198/2004-PGJ de 14.10.2004

Nome: JULIO CESAR SOUSA COSTA

Assunto: Designação para responder pelo cargo de 3º Promotor de Justiça de Concelção do Araguaia, no período de 01 a 31.10.2004.

PORTARIA Nº 2200/2004-PGJ de 15.10.2004

Nome: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Assunto: Autorização para, representando o Procurador-Geral de Justiça, participar de reunião com o senhor Ministro Waldir Pires, para tratar da operacionalização dos convênios de cooperação celebrados entre o CNPG e a Controladoria-Geral, na cidade de Brasília-DF, nos dias 19 e 20.10.2004.

PORTARIA Nº 2202/2004-PGJ de 15.10.2004

Nome: LICURGO MARGALHO SANTIAGO

Assunto: Autorização para gozar 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio, no período de 25.10 a 23.11.2004.

PORTARIA Nº 2209/2004-PGJ de 18.10.2004

Nome: ERASMO CHAVES COELHO

Assunto: Concessão de Pronto Pagamento R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Elementos de Despesa: 3390-30: Material de Consumo R\$ 2.500,00
3390-39: O.S.Terceiros P. Jurídica R\$ 1.000,00.

PORTARIA Nº 2215/2004-PGJ de 18.10.2004

Nome: DANIELLA MARIA DOS SANTOS DIAS

Assunto: Autorização para participar do IX CONPEDI, no período de 03 a 05.11.2004, na cidade de Florianópolis-SC.

PORTARIA Nº 2216/2004-PGJ de 18.10.2004

Nome: SINARA LOPES LIMA

Assunto: Designação para acompanhar os trabalhos de Processo Administrativo Disciplinar, em trâmite na comarca de Viseu, instaurado contra o Sr. Antonio Maria Sarmento Pinto, sob a presidência do Dr. Vanderley de Oliveira Silva.

PORTARIA Nº 2217/2004-PGJ de 18.10.2004

Nome: DANIELLA MARIA DOS SANTOS DIAS

Assunto: Designação para acompanhar os trabalhos de Processo Administrativo Disciplinar, em trâmite na comarca de Castanhal, instaurado contra o Sr. Mario Henrique Tuji Fontenelle, sob a presidência da Dra. Gildes Maria Silveira Lima.

PORTARIA Nº 2218/2004-PGJ de 18.10.2004

Nome: FÁBIA MUSSI DE OLIVEIRA LIMA

Assunto: Designação para acompanhar os trabalhos de Processo Administrativo Disciplinar, em trâmite na comarca de Acará, instaurado contra a Sra. Onelde do Carmo Pinto Ribeiro, sob a presidência da Dra. Lailce Ana Marron da Silva.

PORTARIA Nº 2219/2004-PGJ de 18.10.2004

Nome: ADÉLIO MENDES DOS SANTOS

Assunto: Autorização deslocamento à comarca de Santarém, no dia

22.10.2004, para participar de Audiência de Mediação de Conflito Fundiário.

PORTARIA Nº 2220/2004-PGJ de 18.10.2004

Nome: DANIELA SOUZA FILHO MOURA

Assunto: Autorização deslocamento da comarca de Melgaço para Muaná, no período de 19 a 21.10.2004, para participar de audiência pública.

PORTARIA Nº 2222/2004-PGJ de 18.10.2004

Nome: JOSÉLIA LEONTINA DE BARROS LOPES

Assunto: Concessão de licença para tratamento de saúde, no período de 20 a 22.10.2004.

PORTARIA Nº 2223/2004-PGJ de 19.10.2004

Nome: FRANKLIN LOBATO PRADO

Assunto: Concessão de licença para tratamento de saúde, no período de 13 a 27.10.2004.

PORTARIA Nº 2225/2004-PGJ de 19.10.2004

Nome: JOSÉ MARIA CAPELA SAMPAIO

Assunto: Autorização para gozar férias, no período de 15.10 a 13.11.2004.

PORTARIA Nº 2226/2004-PGJ de 19.10.2004

Nome: ELIEZER MONTEIRO LOPES

Assunto: Autorização para gozar férias, no período de 01 a 30.11.2004.

PORTARIA Nº 2227/2004-PGJ de 19.10.2004

Nome: CÉSAR AUGUSTO DOS SANTOS MOTTA

Assunto: Autorização para participar do "V Congresso do Ministério Público do Nordeste, no período de 03 a 05.11.2004, em Natal-RN.

PORTARIA Nº 2228/2004-PGJ de 19.10.2004

Nome: LUIZ CLAUDIO PINHO

Assunto: Autorização para gozar férias, no período de 01 a 30.11.2004.

PORTARIA Nº 2229/2004-PGJ de 19.10.2004

Nome: MYRNA GOUVEIA DOS SANTOS

Assunto: Concessão de licença para tratamento de saúde, no período de 06 a 19.10.2004.

PORTARIA Nº 2230/2004-PGJ de 19.10.2004

Nome: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Assunto: Autorização para participar do "V Congresso do Ministério Público do Nordeste" e reunião do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Justiça, no período de 03 a 06.11.2004, em Natal-RN.

PORTARIA Nº 2231/2004-PGJ de 19.10.2004

Nome: JOSÉ LUIZ BRITO FURTADO

Assunto: Designação para atuar em audiência eleitoral, na comarca de Marabá, em substituição da Dra. Josélia Leontina de Barros Lopes, no dia 20.10.2004.

PORTARIA Nº 2232/2004-PGJ de 19.10.2004

Nome: MIGUEL RIBEIRO BAIA

Assunto: Designação para responder pelo cargo de 3º Promotor de Justiça do Tribunal do Juri, durante as férias da Dra. Rosana Cordovil Corrêa dos Santos, no período de 21.10 a 19.11.2004.

PORTARIA Nº 2233/2004-PGJ de 19.10.2004

Nome: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Assunto: Designação para responder pela Secretaria-Geral do Ministério Público, durante o afastamento do Dr. Luiz César Tavares Bibás, nos dias 21 e 22.10.2004.

PORTARIA Nº 2235/2004-PGJ de 19.10.2004

Nome: AFONSO JOFREI MACEDO FERRO

Assunto: Designação para, em caráter especial, representar o Procurador de Justiça Claudio Bezerra de Melo, em audiência de oitiva de testemunhas na comarca de Altamira, Ação Penal nº 2004701130-9, nos dias 22.10 e 03.11.2004.

PORTARIA Nº 2237/2004-PGJ de 20.10.2004

Nome: DANIELLA MARIA DOS SANTOS DIAS

Assunto: Autorização para gozar férias, no período de 03.01 a 03.03.2005.

PORTARIA Nº 2238/2004-PGJ de 20.10.2004

Nome: ANA CLÁUDIA BASTOS DE PINHO

Assunto: Autorização para participar na condição de palestrante do tema "Crime x Pecado: em busca da legitimidade perdida", nos dias 21 e 22.10.2004, na cidade de Salvador-BA.

PORTARIA Nº 2239/2004-PGJ de 20.10.2004

Nome: ANGELO MARIA BALIEIRO QUEIROZ

Assunto: Concessão de licença para tratamento de saúde, no período de 18 a 22.10.2004.

PORTARIA Nº 2240/2004-PGJ de 20.10.2004

Nome: OIRAMA VALENTE SANTOS BRABO RODRIGUES

Assunto: Autorização para gozar férias, no período de 03.11 a 02.12.2004.

PORTARIA Nº 2241/2004-PGJ de 20.10.2004

Nome: SILVIO PAULO BRABO RODRIGUES

Assunto: Autorização para gozar férias, no período de 03.11 a 02.12.2004.

PORTARIA Nº 2242/2004-PGJ de 20.10.2004

Nome: EVANGELINA ALENCAR FARAH

Assunto: Designação para responder conjuntamente com o Dr. Isaias Medeiros de Oliveira, pelo cargo de 11º Promotor de Justiça do Juízo Singular, no período de 18.10 a 20.11.2004.

PORTARIA Nº 2244/2004-PGJ de 20.10.2004

Nome: CLAUDOMIRO LOBATO DE MIRANDA

Assunto: Designação para participar da "Operação Chance para Todos XII", promovida pela Marinha do Brasil, no período de 12 a 21.11.2004, nos municípios de Antonio Lemos, Portel, Melgaço e Breves.

PORTARIA Nº 2245/2004-PGJ de 20.10.2004

Nome: CLAUDOMIRO LOBATO DE MIRANDA

Assunto: Autorização deslocamento aos municípios de Antonio Lemos, Portel, Melgaço e Breves, para participar da "Operação Chance para Todos XII", promovida pela Marinha do Brasil, no período de 12 a 21.11.2004.

PORTARIA Nº 2246/2004-PGJ de 20.10.2004

Nome: SILVIO PAULO BRABO RODRIGUES

Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referente ao triênio 2001/2004, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 2247/2004-PGJ de 20.10.2004

Nome: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Assunto: Autorização para, representando o Procurador-Geral de Justiça, participar da inauguração do Fórum Juiz José Elias Monteiro Lopes, no período de 04 a 06.11.2004, no município de Marabá.

PORTARIA Nº 2249/2004-PGJ de 20.10.2004

Nome: PATRÍCIA DE FÁTIMA DE CARVALHO ARAUJO

Assunto: Designação para responder pelo cargo de 3º Promotor de Justiça de Capanema, no período de 20.10 a 04.12.2004.

PORTARIA Nº 2250/2004-PGJ de 20.10.2004

Nome: ADÉLIO MENDES DOS SANTOS

Assunto: Autorização para participar da Reunião Comemorativa dos 80 anos da Criação dos Conselhos Penitenciários Estaduais, nos dias 08 e 09.11.2004, na cidade de Brasília-DF.

PORTARIA Nº 2251/2004-PGJ de 20.10.2004

Nome: BEZALIEL CASTRO ALVARENGA

Assunto: Concessão de Pronto Pagamento R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Elementos de Despesa: 3390-30: Material de Consumo R\$ 500,00

3390-36: O.S.Terceiros P. Física R\$ 100,00.

PORTARIA Nº 2252/2004-PGJ de 20.10.2004

Nome: JOSÉ HAROLDO CARNEIRO MATOS

Assunto: Concessão de Pronto Pagamento R\$ 1.000,00 (mil reais)

Elementos de Despesa: 3390-30: Material de Consumo R\$ 800,00

3390-36: O.S.Terceiros P. Física R\$ 200,00.

PORTARIA Nº 2253/2004-PGJ de 20.10.2004

Nome: ANTONIO LOPES MAURÍCIO

Assunto: Concessão de Pronto Pagamento R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Elementos de Despesa: 3390-30: Material de Consumo R\$ 300,00

3390-36: O.S.Terceiros P. Física R\$ 300,00.

PORTARIA Nº 2254/2004-PGJ de 20.10.2004

Nome: SUELY SILVA DOS REIS

Assunto: Concessão de Pronto Pagamento R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Elementos de Despesa: 3390-30: Material de Consumo R\$ 300,00

3390-36: O.S.Terceiros P. Física R\$ 300,00.

PORTARIA Nº 2255/2004-PGJ de 20.10.2004

Nome: ESTER DE MORAES NEVES DE OUTEIRO

Assunto: Antecipação das férias estabelecidas em 01 a 30.12.2004, para 01 a 30.11.2004.

PORTARIA Nº 2256/2004-PGJ de 20.10.2004

Nome: AMARILDO DA SILVA GUERRA

Assunto: Autorização para gozar férias, no período de 03.01 a 01.02.2005.

PORTARIA Nº 2257/2004-PGJ de 20.10.2004

Nome: AMARILDO DA SILVA GUERRA

Assunto: Transferência das férias estabelecidas em 01 a 30.12.2004, para 04.07 a 02.08.2005.

PORTARIA Nº 2258/2004-PGJ de 20.10.2004

Nome: MÁRCIA MARIA MORAES DA COSTA

Assunto: Concessão de Pronto Pagamento R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Elementos de Despesa: 3390-30: Material de Consumo R\$ 500,00.

PORTARIA Nº 2259/2004-PGJ de 21.10.2004

Nome: ALDIR JORGE VIANA DA SILVA

Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 27.09 a 26.10.2004, a contar de 18.10.2004, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 2260/2004-PGJ de 21.10.2004

Nome: LIZETE DE LIMA NASCIMENTO

Assunto: Autorização para gozar férias, no período de 01 a 30.11.2004.

PORTARIA Nº 2261/2004-PGJ de 21.10.2004

Nome: ROSANA CORDOVI CORREA DOS SANTOS
Assunto: Autorização para gozar férias, no período de 21.10 a 19.11.2004.

PORTARIA Nº 2262/2004-PGJ de 21.10.2004

Nome: CARLOS EUGÊNIO RODRIGUES SALGADO DOS SANTOS
Assunto: Concessão de licença para tratamento de saúde, no período de 08 a 22.10.2004.

PORTARIA Nº 2263/2004-PGJ de 21.10.2004

Nome: JULIO CESAR SOUSA COSTA
Assunto: Considerado licenciado para tratamento de saúde, no período de 18 a 20.10.2004.

PORTARIA Nº 2264/2004-PGJ de 21.10.2004

Nome: ROBERTO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA
Assunto: Concessão de Pronto Pagamento R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
Elementos de Despesa: 3390-39: O. S. Terceiros P. Jurídica R\$ 350,00.

PORTARIA Nº 2265/2004-PGJ de 21.10.2004

Nome: ALEXANDRE MANUEL LOPES RODRIGUES
Assunto: Designação para, em caráter especial, oficial nos autos de Habilitação de Casamento proposta por Ricardo Shinji Hiura e Renata Ataliba Quelroz Moreira, feito em trâmite perante o Juízo de Direito da comarca de Santo Antônio do Tauá.

PORTARIA Nº 2266/2004-PGJ de 21.10.2004

Nome: NADILSON PORTILHO GOMES
Assunto: Designação para responder pelo cargo de 3º Promotor de Justiça de Itaituba, no período de 22.10 a 31.10.2004.

PORTARIA Nº 2269/2004-PGJ de 22.10.2004

Nome: CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR
Assunto: Designação para, em caráter especial, oficial nos autos de T.C.O. nº 2003.2008246-1, em trâmite perante a 6ª Pretoria Criminal, podendo adotar as medidas judiciais que entender cabíveis.

PORTARIA Nº 2280/2004-PGJ de 22.10.2004

Nome: SANDRA FERNANDES DE OLIVEIRA MERHE
Assunto: Designação para atuar nos autos do Processo nº 868/2004, em trâmite perante o Juizado Especial Criminal de Ananindeua, em que figura como vítima Aurora Cristina Silva Lopes e indiciado Jacob Gantuss.

PORTARIA Nº 2284/2004-PGJ de 22.10.2004

Nome: RODIER BARATA ATAÍDE
Assunto: Autorização deslocamento da comarca de Baião para Santa Isabel do Pará, Belém e Marituba, no período de 25 a 28.10.2004, para oficial em interrogatórios nos estabelecimentos prisionais daqueles municípios.

PORTARIA Nº 2286/2004-PGJ de 22.10.2004

Nome: JOSÉ MARIA CAPELA SAMPAIO
Assunto: Suspensão das férias estabelecidas em 15.10 a 13.11.2004, a contar de 20.10.2004, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 2287/2004-PGJ de 22.10.2004

Nome: JOSÉ MARIA CAPELA SAMPAIO
Assunto: Concessão de licença para tratamento de saúde, no período de 20.10 a 18.11.2004.

PORTARIA Nº 2288/2004-PGJ de 26.10.2004

Nome: VÂNIA CAMPOS DE PINHO
Assunto: Suspensão das férias estabelecidas em 01 a 30.11.2004, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 2289/2004-PGJ de 26.10.2004

Nome: LÚCIA ROSA DA SILVA BUENO
Assunto: Designação para acompanhar os trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, em trâmite nesta capital, instaurada para apurar a responsabilidade do Juiz de Direito Substituto Alan Rodrigo Campos Melreles.

PORTARIA Nº 2294/2004-PGJ de 26.10.2004

Nome: ALINE TAVARES MOREIRA
Assunto: Autorização para gozar férias, no período de 03.01 a 01.02.2005.

PORTARIA Nº 2296/2004-PGJ de 26.10.2004

Nome: MARCELO MAIA DE SOUSA
Assunto: Concessão de licença para tratamento de saúde, no período de 19 a 28.10.2004.

PORTARIA Nº 2297/2004-PGJ de 26.10.2004

Nome: WILSON PINHEIRO BRANDÃO
Assunto: Autorização para participar do "XLIII Encontro Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público", no período de 03 a 06.11.2004, na cidade de Natal-RN.

PORTARIA Nº 2298/2004-PGJ de 26.10.2004

Nome: MÁRCIA BEATRIZ REIS SOUZA
Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referente ao triênio 2000/2003, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 2299/2004-PGJ de 27.10.2004

Nome: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
Assunto: Suspensão das férias estabelecidas em 01 a 30.11.2004, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 2301/2004-PGJ de 27.10.2004

Nome: LUIZ MARCIO TEIXEIRA CYPRIANO
Assunto: Designação para acompanhar os trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, em trâmite na comarca de Redenção, instaurada contra o Sr. Luis Coelho da Silva, sob a presidência do Dr. Roberto Gonçalves de Moura.

PORTARIA Nº 2302/2004-PGJ de 27.10.2004

Nome: LUCINEIDE DO AMARAL CABRAL
Assunto: Designação para acompanhar os trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, em trâmite na comarca de Rio Marla, instaurada contra o Sr. Ronaldo Ferreira Lima, sob a presidência do Dr. Roberto Gonçalves de Moura.

PORTARIA Nº 2304/2004-PGJ de 27.10.2004

Nome: CARMEN BURLE DAMOTA
Assunto: Designação para acompanhar os trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, em trâmite na comarca de Marapanim, instaurada contra o Sr. Antonio Barbosa de Lima, sob a presidência da Dra. Maria Aparecida Mourão Santa Brígida.

PORTARIA Nº 2305/2004-PGJ de 27.10.2004

Nome: LARISSA BRASIL BRANDÃO DE MENDONÇA
Assunto: Suspensão das férias estabelecidas em 15.10 a 13.11.2004, a contar de 03.11.2004, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 2311/2004-PGJ de 27.10.2004

Nome: JÚLIO CESAR SOUSA COSTA
Assunto: Considerado licenciado para tratamento de saúde, no período de 18 a 22.10.2004.

PORTARIA Nº 2314/2004-PGJ de 27.10.2004

Nome: MILTON LUIS LOBO DE MENEZES
Assunto: Designação para responder como 5º Promotor de Justiça do Juízo Singular, no período de 21.10 a 19.11.2004.

PORTARIA Nº 2315/2004-PGJ de 29.10.2004

Nome: NADILSON PORTILHO GOMES
Assunto: Designação para responder pelo cargo de Promotor de Justiça de Oeiras do Pará, no período de 01.11 a 31.12.2004.

PORTARIA Nº 2316/2004-PGJ de 29.10.2004

Nome: FÁBIA MUSSI DE OLIVEIRA LIMA
Assunto: Designação para responder pelo cargo de Promotor de Justiça de Santo Antônio do Tauá, no período de 01 a 30.11.2004.

PORTARIA Nº 2317/2004-PGJ de 29.10.2004

Nome: DANIELA SOUZA FILHO MOURA
Assunto: Designação para responder pelo cargo de Promotor de Justiça de Porto de Moz, durante as férias do Dr. Ney Tapajós Ferreira Franco, no período de 01 a 30.11.2004.

PORTARIA Nº 2318/2004-PGJ de 29.10.2004

Nome: LAURO FRANCISCO DA SILVA FREITAS JUNIOR
Assunto: Designação para responder pelo cargo de Promotor de Justiça de Portel, no período de 01.11 a 31.12.2004.

PORTARIA Nº 2319/2004-PGJ de 29.10.2004

Nome: JULIO CESAR SOUSA COSTA
Assunto: Designação para responder pelo cargo de 3º Promotor de Justiça de Conceição do Araguaia, no período de 01 a 30.11.2004.

PORTARIA Nº 2320/2004-PGJ de 29.10.2004

Nome: ANTONIO LOPES MAURÍCIO
Assunto: Designação para responder pelo cargo de Promotor de Justiça de São Sebastião da Boa Vista, no período de 01.11 a 31.12.2004.

PORTARIA Nº 2321/2004-PGJ de 29.10.2004

Nome: VYLLYA COSTA BARRA
Assunto: Designação para responder pelos cargos de Promotor de Justiça de Afuá e Anajás, no período de 01.11 a 31.12.2004.

PORTARIA Nº 2322/2004-PGJ de 29.10.2004

Nome: NADILSON PORTILHO GOMES
Assunto: Designação para responder pelo cargo de 3º Promotor de Justiça de Itaituba, no período de 01 a 30.11.2004.

PORTARIA Nº 2323/2004-PGJ de 29.10.2004

Nome: MARIA AUGUSTA FREITAS DA CUNHA
Assunto: Designação para responder pelo cargo de Promotor de Justiça de Óbidos, no período de 01.11 a 31.12.2004.

PORTARIA Nº 2324/2004-PGJ de 29.10.2004

Nome: PATRÍCIA DE FÁTIMA DE CARVALHO ARAUJO
Assunto: Designação para responder pelo cargo de Promotor de Justiça de Baião, no período de 01.11 a 31.12.2004.

PORTARIA Nº 2325/2004-PGJ de 29.10.2004

Nome: SANDRO RAMOS CHERMONT
Assunto: Concessão de licença para tratamento de saúde, no período de 05 a 17.11.2004.

PORTARIA Nº 2326/2004-PGJ de 29.10.2004

Nome: SANDRO RAMOS CHERMONT
Assunto: Autorização para gozar férias, no período de 18.11 a 17.12.2004.

PORTARIA Nº 2327/2004-PGJ de 29.10.2004

Nome: SUELY REGINA AGUIAR CRUZ
Assunto: Concessão de licença para tratamento de saúde, no período de 21.10 a 19.11.2004.

PORTARIA Nº 2329/2004-PGJ de 29.10.2004

Nome: SILVIA REGINA MESSIAS KLAUTAU MILÃO
Assunto: Designação para responder pelo cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Castanhal, no período de 01 a 30.11.2004.

PORTARIA Nº 2331/2004-PGJ de 29.10.2004

Nome: JOSÉ RUI DE ALMEIDA BARBOZA
Assunto: Designação para, em caráter especial, oficial nos autos do Processo nº 20043022177, em trâmite na comarca de Santa Isabel do Pará, em que figura como réus Emanuel Lopes de Lima e outros e vítima Luiz Isaac Costa do Nascimento, podendo nessa qualidade adotar as medidas judiciais que entender cabíveis.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados, o resultado da Fase de Classificação e Julgamento, referente ao Convite nº 033/2004-MP/PA, que tem como objeto a aquisição de material de limpeza.

ITENS DESCLASSIFICADOS
Por descumprimento aos itens 11.3.1.1. "c" do Convite: AMAZÔNIA INFORMÁTICA LTDA-ME; BOM BONS E DESCARTÁVEIS LTDA e JADE

COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, no item 11;
Por descumprimento ao item 11.3.1.1. "a" do Convite: AMAZÔNIA INFORMÁTICA LTDA-ME, itens 06, 11 e 12; BOM BONS E DESCARTÁVEIS LTDA, itens 03, 04, 06, 12, 13 e 15 e JADE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, itens 03, 04 e 13 do Memorial Descritivo-Anexo Único do Convite, respectivamente.

EMPRESAS PRIMEIRAS CLASSIFICADAS:

AMAZÔNIA INFORMÁTICA LTDA-ME, itens 01, 03, 04 e 15;
BOM BONS E DESCARTÁVEIS LTDA, itens 02, 05, 07, 08, 14, e 20;
JADE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, itens 06, 09, 10, 12, 16, 17, 18, 19 e 21 do Memorial Descritivo-Anexo Único do Convite.

Informamos que fica aberto o prazo para recurso, conforme Art. 109, I, b e § 6º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Belém, 18 de novembro de 2004.

a)Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA Nº 6.364 SRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista da decisão exarada em expediente protocolado sob o nº 16.209, de 11.11.2004, RESOLVE: Art. 1º INTERROMPER, a partir de 11.11.2004, com fulcro no art. 80 da Lei nº 8.112/1990 c/c art. 13 da Resolução TRE/PA nº 2.087/1998, o período único de férias regulamentares referente ao exercício de 2004 da servidora ANA LUZIA DE SOUZA SILVA, requisitada junto à Secretaria Executiva de Estado de Educação – SEDUC/PA, inicialmente fixado para fruição no interregno de 10.11 a 09.12.2004, conforme Portaria nº 5.394/2003, ficando os dias restantes para usufruto no interstício de 04.07 a 01.08.2005. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 18 de novembro de 2004.

@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY

PORTARIA Nº 6.365 SRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições regimentais, e à vista da decisão exarada no expediente protocolado sob o nº 15.906, de 04.11.2004, RESOLVE: Art. 1º REMOVER, com efeitos a partir de 08.11.2004, a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DA MOTA, Técnico Judiciário da Área Administrativa do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, da Secretaria de Administração/Coordenadoria de Comunicações/Seção de Protocolo Geral para a Secretaria de Recursos Humanos/Coordenadoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 18 de novembro de 2004.

@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY

PORTARIA Nº 6.366 SRH

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, nos termos da decisão exarada no Processo Administrativo nº 15.233, de 22/10/2004, RESOLVE: Art. 1º - AUTORIZAR a realização de despesa com DIÁRIAS, no valor de R\$ 1.429,60 (um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), conforme quadro anexo, com fundamento no art. 58, caput e § 1º, da Lei nº 8.112/90 e na Resolução TSE nº 20.251/98, para o servidor ROBERTO SOUSA DA COSTA, Analista Judiciário, lotado na SRH/COPES, tendo em vista seu deslocamento, por solicitação da Excelentíssima Senhora Juíza da 4ªZE-Castanhal, com o objetivo de auxiliar na verificação e análise das prestações de contas de campanha eleitoral de candidatos e comitês financeiros, no período de 10 a 19/11/2004, na cidade de Castanhal/PA. Art. 2º - DETERMINAR o pagamento das respectivas despesas através do Programa de Trabalho – PLEITOS ELEITORAIS (042838) – DIÁRIAS

(339014). Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Belém, 16 de novembro de 2004.

@PAULO SÉRGIO DE MONTEIRO REIS
CÁLCULO DE DIÁRIAS
ANEXO À PORTARIA Nº 6.368/2004

Nome: Roberto Sousa da Costa
Situação: Analista Judiciário (SRH/COPES)
Origem: Belém
Destino: Castanhal - PA
Partida: 10/11/2004 Retorno: 19/11/2004
Total de Diárias R\$ 1.567,50 (9,5 x R\$ 165,00) ⁽¹⁾
Adic. de Deslocamento: (2) 0,00
Bruto: 1.567,50
Aux. Alimentação: (3) 137,90 (7 dias úteis x 19,70)
Aux. Transporte: (4) 0,00 (Não descontado)
Líquido: 1.429,60
Total Bruto R\$ 1.567,50
Total Líquido R\$ 1.429,60

(1) Anexo da Resolução TSE 20.251/98
(2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98
(3) Portaria TSE 233/04
(4) § Único, Art. 9º, Resolução TSE nº 20.430/99

PORTARIA Nº 6.367 SRH

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, nos termos da decisão exarada no Processo Administrativo nº 15.927, de 08/11/2004, RESOLVE: Art. 1º - AUTORIZAR a realização de despesa com DIÁRIAS, no valor de R\$ 453,75 (quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos), conforme quadro anexo, com fundamento no art. 58, caput e § 1º, da Lei nº 8.112/90 e na Resolução TSE nº 20.251/98, para o Dr. ROBERTO RIBEIRO VALOIS, Juiz da 44ªZE-Portel, tendo em vista seu deslocamento do município de Portel até o município de Ananindeua, no período de 18 a 20/11/2004, com o objetivo de participar da conferência de dados das urnas eletrônicas utilizadas nas Eleições 2004. Art. 2º - DETERMINAR o pagamento das respectivas despesas através do Programa de Trabalho - PLEITOS ELEITORAIS (042838) - DIÁRIAS (339014). Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Belém, 16 de novembro de 2004.
@PAULO SÉRGIO DE MONTEIRO REIS
CÁLCULO DE DIÁRIAS
ANEXO À PORTARIA Nº 6.367/2004

Nome: Roberto Ribeiro Valois
Situação: Juiz Eleitoral (44ª ZE)
Origem: Portel
Destino: Ananindeua - PA
Partida: 18/11/2004 Retorno: 20/11/2004
Total de Diárias R\$ 453,75 (2,5 x R\$ 181,50) ⁽¹⁾
Adic. de Deslocamento: (2) 0,00
Bruto: 453,50
Aux. Alimentação: (3) 0,00 (Não descontado)
Aux. Transporte: (4) 0,00 (Não descontado)
Líquido: 453,75
Total Bruto R\$ 453,75
Total Líquido R\$ 453,75

(1) Anexo da Resolução TSE 20.251/98
(2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98
(3) Portaria TSE 233/04
(4) § Único, Art. 9º, Resolução TSE nº 20.430/99

PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, que os processos abaixo discriminados foram incluídos em pauta para a Sessão de 23.11.2004, terça-feira, às 08:30 horas em cumprimento ao disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, c/c o artigo 105 do Regimento Interno.

01. PROC. 708 - REP. REPRESENTAÇÃO ORIGEM: BELÉM - PARÁ. REPRESENTANTE(S): COLIGAÇÃO FRENTE TRABALHISTA (PTB - PDT PPS - PTN). ADVOGADOS: INOCÊNCIO MÁRTIRES COELHO JÚNIOR E OUTROS. REPRESENTADO(S): ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR, NILSON PINTO DE OLIVEIRA, JOSÉ CARLOS ARAÚJO, ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL E PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB. ADVOGADOS: RAUL MEIRELES DO VALE, CARLOS BOTELHO DA COSTA, SÉRGIO ALBERTO FRAZÃO DO COUTO E HERCULES ROCHA. ASSUNTO: SUPOSTA PRÁTICA DE CONDUTA VEDADA A AGENTE PÚBLICO EM BENEFÍCIO DOS CANDIDATOS REPRESENTADOS COM DESLOCAMENTO DOS REPRESENTADOS EM AERONAVE DO GOVERNO DO PARÁ PARA OS MUNICÍPIOS DE ALENQUER E ALMEIRIM. RELATORA: JUÍZA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA FILOMENO.
02. PROC. 84/2001 (PROTOCOLO Nº 6315/2001). INQUÉRITO POLICIAL. ORIGEM: BELÉM-PARÁ. PROCEDÊNCIA: DPF-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL. ASSUNTO: INQUÉRITO POLICIAL Nº 84/2001, CONSIDERAÇÃO, TEOR, OFÍCIO 1634/2000-CRIP/SJ, NOTÍCIA, POSSÍVEL CRIME, ELEIÇÕES/2000, CANDIDATO, ANTONIO LEITE DE OLIVEIRA, MUNICÍPIO DE BONITO, SOLICITA, DILAÇÃO, PRAZO, PROSSEGUIMENTO, DILIGÊNCIAS. RELATORA: DESEMBARGADORA ALBANIRA LOBATO BEMERGUY.

ACÓRDÃO Nº 18.901
Processo nº: 1923 - REO

Autos de: RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO
Origem: 29ª ZE - BELÉM/PA.
Recorrente: COLIGAÇÃO FRENTE BELÉM POPULAR E ANA JÚLIA CAREPA.

Advogado(s): EGIDIO MACHADO SALES FILHO E OUTROS.
Recorrido(s): COLIGAÇÃO UNIÃO POR BELÉM E COLIGAÇÃO FRENTE BELÉM POPULAR.

Advogado(s): FABIANA PALERMO COELHO E OUTROS.
Assunto: DECISÃO DO JUÍZO DA 29ª ZONA ELEITORAL QUE JULGOU IMPROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO. ENTENDENDO QUE A PROPAGANDA ELEITORAL É REGULAR (VEICULAÇÃO EM INSERÇÕES, NOS DIAS 17, 18 E 19, DE OUTUBRO DE 2004, SOBRE PESQUISA, QUE NÃO INFORMOU O PERÍODO E A MARGEM DE ERRO), NÃO CONSTITUINDO VIOLAÇÃO ÀS NORMAS ELEITORAIS, NOS AUTOS DO PROC. DE Nº 328 E APENSOS DE Nº 335 E 341/2004/29ª ZE.

Relatora: JUÍZA MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MENDES
RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO. PROPAGANDA ELEITORAL GRATUITA. DIVULGAÇÃO DE PESQUISA EM HORÁRIO DE INSERÇÕES.

Ainda que a propaganda impugnada fosse considerada como pesquisa não haveria a infração ao art. 33, § 3º da Lei nº 9.505/97, pois esse dispositivo aplica-se apenas para a hipótese de divulgação de pesquisa sem o prévio registro, sendo esta prova pré-constituída, exigível para o reconhecimento do fato constitutivo do direito do autor. Assim, inaplicável a multa, devendo ser negado provimento ao recurso. ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, acolher a preliminar de ilegitimidade passiva de Duciomar Gomes da Costa e, no mérito conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Declarando-se impedido o Juiz Raphael Celda Lucas Filho.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 11 de novembro de 2004.
@@Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES - Presidente, em exercício, Juíza MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MENDES - Relatora, Dr. FELÍCIO PONTES JR - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 18.902
Processo nº: 1912 - REO

Autos de: RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO
Origem: 23ª ZE - MARABÁ/PARÁ.
Recorrente: COLIGAÇÃO MARABÁ MUITO MELHOR.
Advogados: MARLI FRONCHETI AMARAL E OUTRO.
Recorridos: MIGUELITO GOMES FILHO, REGIVALDO CARVALHO, COLIGAÇÃO UNIÃO PELO TRABALHO E SEBASTIÃO MIRANDA FILHO.

Assunto: DECISÃO DO JUÍZO ELEITORAL DA 23ª ZONA QUE DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DA REPRESENTAÇÃO À MINGUA DE VIABILIDADE JURÍDICA DA PRETENSÃO, ANTE A INADEQUAÇÃO DO FATO À NORMA, EM RAZÃO DE SUPOSTA PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR, EM BEM DE USO COMUM (PINTURA DE TAPUME EM PRÉDIO COMERCIAL EM CONSTRUÇÃO), NOS AUTOS DO PROC. 593/2004/23ª ZE.

Relator: JUIZ RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO.
REPRESENTAÇÃO. ARQUIVAMENTO DO FEITO. AUSÊNCIA DO CONTRADITÓRIO. RETORNO DOS AUTOS. REGULAR PROCESSAMENTO E DECISÃO.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso, para anular a decisão a fim de que sejam os autos remetidos à zona de origem, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 11 de novembro de 2004.

@@Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES - Presidente, em exercício, Juiz RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO - Relator, Dr. FELÍCIO PONTES JR - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 18.903
Processo nº: 1917 - REO

Autos de: RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO
Origem: 23ª ZE - MARABÁ/PARÁ.
Recorrente: COLIGAÇÃO MARABÁ MUITO MELHOR.
Advogados: MARLI FRONCHETI AMARAL E OUTRO.
Recorrido: EVALDO ALMEIDA RODRIGUES.

Assunto: DECISÃO DO JUÍZO ELEITORAL DA 23ª ZONA QUE DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DA REPRESENTAÇÃO À MINGUA DE VIABILIDADE JURÍDICA DA PRETENSÃO, ANTE A INADEQUAÇÃO DO FATO À NORMA, EM RAZÃO DE SUPOSTA PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR, EM BEM DE USO COMUM (PLACA EM LOJA COMERCIAL DE FLORICULTURA), NOS AUTOS DO PROC. 588/2004/23ª ZE.

Relator: JUIZ RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO.
REPRESENTAÇÃO. ARQUIVAMENTO DO FEITO. AUSÊNCIA DO CONTRADITÓRIO. RETORNO DOS AUTOS. REGULAR PROCESSAMENTO E DECISÃO.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso, para anular a decisão a fim de que sejam os autos remetidos à zona de origem, nos termos do

voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 11 de novembro de 2004.

@@Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES - Presidente, em exercício, Juiz RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO - Relator, Dr. FELÍCIO PONTES JR - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 18.904
Processo nº: 1922 - REO

Autos de: RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO
Origem: 23ª ZONA ELEITORAL - MARABÁ/PA.
Recorrente: COLIGAÇÃO MARABÁ MUITO MELHOR.
Advogados: MARLI FRONCHETI AMARAL E OUTRO.
Recorridos: JÚLIA MARIA FERREIRA ROSA, COLIGAÇÃO UNIÃO PELO TRABALHO, SEBASTIÃO MIRANDA FILHO E ÍTALO IPOJUCAN.

Assunto: DECISÃO DO JUÍZO ELEITORAL DA 23ª ZONA QUE DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DA REPRESENTAÇÃO À MINGUA DE VIABILIDADE JURÍDICA DA PRETENSÃO, ANTE A INADEQUAÇÃO DO FATO À NORMA, EM RAZÃO DE SUPOSTA PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR, EM BEM DE USO COMUM (LOJA COMERCIAL MICRODATA), NOS AUTOS DO PROC. 580/2004/23ª ZE.

Relator: JUIZ RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO.
REPRESENTAÇÃO. ARQUIVAMENTO DO FEITO. AUSÊNCIA DO CONTRADITÓRIO. RETORNO DOS AUTOS. REGULAR PROCESSAMENTO E DECISÃO.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso, para anular a decisão a fim de que sejam os autos remetidos à zona de origem, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 11 de novembro de 2004.

@@Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES - Presidente, em exercício, Juiz RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO - Relator, Dr. FELÍCIO PONTES JR - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 18.909
Processo nº: 1931 - REO

Autos de: RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO.
Origem: 73ª ZE - BELÉM/PA.
Recorrente(s): COLIGAÇÃO FRENTE BELÉM POPULAR E ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA.

Advogado(s): JOSÉ RUBENS BARREIROS LEÃO E OUTROS.
Recorrida: COLIGAÇÃO UNIÃO POR BELÉM.
Advogado(s): WACIM BALLOUT E OUTROS.
Assunto: DECISÃO DO JUÍZO ELEITORAL DA 73ª ZONA QUE JULGOU PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR AFIXADA EM SUPORTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA DOS MUNDURUCUS, CONDENANDO AS RECORRENTES AO PAGAMENTO DE MULTA, NOS AUTOS DO PROC. Nº 382/2004/73ª ZE.

Relatora: JUÍZA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA FILOMENO.
RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO. PROPAGANDA ELEITORAL. POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Demonstrada a possibilidade de veiculação de propaganda eleitoral em luminárias em vias públicas, já que são continuações dos postes de iluminação, impõe-se dar provimento ao recurso.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso, para julgar improcedente a representação, nos termos do voto da Relatora. Declarando-se impedido o Juiz Raphael Celda Lucas Filho.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 11 de novembro de 2004.

@@Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES - Presidente, em exercício, Juíza ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA FILOMENO - Relatora, Dr. FELÍCIO PONTES JR - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 18.910
Processo nº: 1935 - REO

Autos de: RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO.
Origem: 73ª ZE - BELÉM/PA.
Recorrente(s): COLIGAÇÃO FRENTE BELÉM POPULAR E ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA.

Advogado(s): JOSÉ RUBENS BARREIROS LEÃO E OUTROS.
Recorrida: COLIGAÇÃO UNIÃO POR BELÉM.
Advogado(s): WACIM BALLOUT E OUTROS.
Assunto: DECISÃO DO JUÍZO ELEITORAL DA 73ª ZONA QUE JULGOU PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR AFIXADA EM SUPORTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA TRAV. 3 DE MAIO, CONDENANDO AS RECORRENTES AO PAGAMENTO DE MULTA, NOS AUTOS DO PROC. Nº 388/2004/73ª ZE.

Relatora: JUÍZA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA FILOMENO.
RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO. PROPAGANDA ELEITORAL. POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Demonstrada a possibilidade de veiculação de propaganda eleitoral em luminárias em vias públicas, já que são continuações dos postes de iluminação, impõe-se dar provimento ao recurso.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso, para julgar improcedente a representação, nos termos do voto da Relatora. Declarando-se impedido o Juiz Raphael Celda Lucas Filho.

16 Judiciário

CADERNO 2

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 11 de novembro de 2004.

@@ Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES - Presidente, em exercício, Juíza ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA FILOMENO - Relatora, Dr. FELÍCIO PONTES JR - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 18.911

Processo n.º: 1392 - DIV

Autos de: AÇÃO CAUTELAR COM PEDIDO DE LIMINAR.

Origem: BELÉM - PARÁ.

Requerentes: COLIGAÇÃO FRENTE BELÉM POPULAR E ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA.

Advogados: JOSÉ RUBENS BARREIROS LEÃO E OUTROS.

Requeridos: COLIGAÇÃO UNIÃO POR BELÉM E DUCIOMAR GOMES DA COSTA.

Assunto: CONCESSÃO DE LIMINAR, INAUDITA ALTERA PARS, PARA CONFERIR EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO ELEITORAL INTERPOSTO CONTRA SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS DOS PROCS. Nº 360 E 363/2004/73ªZE, QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE OS PEDIDOS DE DIREITO DE RESPOSTA, PARA DETERMINAR A SUSPENSÃO DA PROPAGANDA ELEITORAL RELACIONADA COM ACUSAÇÃO FEITA EM MATÉRIA DA REVISTA "ISTO É" (EDIÇÃO DE 21.08.2004), TITULADA "ESTRADAS FANTASMAS: O SENADOR DUCIOMAR COSTA, DO PTB DO PARÁ É PADRINHO DE OBRAS NÃO REALIZADAS", E VEICULADAS NO HORÁRIO GRATUITO DE TV, EM BLOCO DIA 23.10.2004, ATÉ JULGAMENTO PELO TRE. Relator: JUIZ CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES. AÇÃO CAUTELAR. EFEITO SUSPENSIVO A RECURSO ELEITORAL. DIREITO DE RESPOSTA.

Constatado que, com o advento das Eleições Municipais recém realizadas, a presente ação cautelar sofreu perda de objeto, impõe-se a extinção do processo sem julgamento do mérito.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, julgar extinta a presente ação, sem julgamento do mérito, face a perda de objeto, nos termos do voto do Relator. Declarando-se impedido o Juiz Raphael Celda Lucas Filho.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 11 de novembro de 2004.

@@ Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES - Presidente, em exercício, Juiz CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES - Relator, Dr. FELÍCIO PONTES JR - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 18.919

Processo n.º: 1379 - DIV

Autos de: Embargos de Declaração em Ação Declaratória.

Embargantes: Valmir Alves da Silva e Coligação União Pelo Progresso.

Advogado: José Lobato Maia.

Embargado: V. Acórdão n.º 18.897, de 09.11.2004.

Relator: Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EFEITO MERAMENTE INFRINGENTE. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INELEGIBILIDADE. ACÓRDÃO QUE APRECIOU CORRETAMENTE OS FATOS. REJEIÇÃO.

Tendo o julgado apreciado todos os fatos, dando-lhes correta interpretação jurídica, e não existindo obscuridade, dúvida ou omissão, os declaratórios devem ser rejeitados.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer, porém, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de novembro de 2004.

@@ Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY - Presidente, Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES - Relator, Dr. FELÍCIO PONTES JR - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 18.927

Processo n.º: 1941-REO

Autos de: Recurso Eleitoral Ordinário

Origem: CURUÇÁ/PA

Recorrente: Coligação "União Renovadora Mais Curuçá".

Advogados: Almir Cardoso Ribeiro e outros.

Recorridos: Josué da Silva Neves e Coligação "A Força Que Vem do Povo".

Advogados: Maílton Marcelo Silva Ferreira e outros.

Assunto: Decisão do Juízo da 9ª Zona Eleitoral que julgou improcedente representação por considerar que não foram atendidas as exigências do art. 72, parágrafo único da Res. 21.610/TSE, em decorrência da alegação de propaganda eleitoral irregular, em bem de uso comum, com a seguinte mensagem "25 - Curuçá em Boas Mãos", consubstanciada na pintura em estabelecimento comercial, situado na rua Generalíssimo Deodoro, nos autos do Proc. nº 95/004/9ª ZE.

Relatora: Juíza Federal Hind Ghassan Kayath

PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR. PRAZO RECURSAL FIXADO PELO ART. 96, § 8º, DA LEI Nº 9.504/97. INTEMPESTIVIDADE. RECURSO NÃO CONHECIDO.

1. Contra sentença que rejeita a representação que versa sobre propaganda irregular cabe a interposição de recurso no prazo de 24 horas, contados da publicação da decisão em cartório ou sessão. Inteligência do art. 96, § 8º, da Lei nº 9.504/97.

2. Publicada a sentença às 13 horas do dia 14.10.2004, encontra-se intempestivo o recurso protocolizado às 13:30 horas do dia 15.10.2004.

3. Recurso não conhecido.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, em não conhecer do recurso, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de novembro de 2004.

@@ Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY - Presidente, Juíza HIND GHASSAN KAYATH - Relatora, Dr. FELÍCIO PONTES JÚNIOR - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 18.928

Processo n.º: 1948-REO

Autos de: Recurso Eleitoral Ordinário

Origem: CURUÇÁ/PA

Recorrente: Coligação "União Renovadora Mais Curuçá".

Advogados: Almir Cardoso Ribeiro.

Recorridos: Josué da Silva Neves e Coligação "A Força Que Vem do Povo".

Advogados: Maílton Marcelo Silva Ferreira e outros.

Assunto: Decisão do Juízo da 9ª Zona Eleitoral que julgou improcedente representação por considerar que não foram atendidas as exigências do art. 72, parágrafo único da Res. 21.610/TSE, em decorrência da alegação de propaganda eleitoral irregular, em bem de uso comum, com a seguinte mensagem "Neves - 25", consubstanciada na pintura em estabelecimento comercial situado no Clube das Mães da Vila São Pedro, nos autos do Proc. nº 102/2004/9ª ZE.

Relatora: Juíza Federal Hind Ghassan Kayath
PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR. PRAZO RECURSAL FIXADO PELO ART. 96, § 8º, DA LEI Nº 9.504/97. INTEMPESTIVIDADE. RECURSO NÃO CONHECIDO.

1. Contra sentença que rejeita a representação que versa sobre propaganda irregular cabe a interposição de recurso no prazo de 24 horas, contados da publicação da decisão em cartório ou sessão. Inteligência do art. 96, § 8º, da Lei nº 9.504/97.

2. Publicada a sentença às 13 horas do dia 14.10.2004, encontra-se intempestivo o recurso protocolizado às 13:30 horas do dia 15.10.2004.

3. Recurso não conhecido.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, em não conhecer do recurso, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de novembro de 2004.

@@ Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY - Presidente, Juíza HIND GHASSAN KAYATH - Relatora, Dr. FELÍCIO PONTES JÚNIOR - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 18.929

Processo n.º: 1940 - REO.

Autos de: RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO

Origem: CURUÇÁ/PA.

Recorrentes: COLIGAÇÃO UNIÃO RENOVADORA MAIS CURUÇÁ

Advogados: ALMIR CARDOSO RIBEIRO E OUTROS.

Recorridos: JOSUÉ DA SILVA NEVES E COLIGAÇÃO A FORÇA QUE VEM DO POVO.

Advogados: MAILTON MARCELO SILVA FERREIRA E OUTROS.

Assunto: DECISÃO DO JUÍZO DA 9ª ZONA ELEITORAL QUE JULGOU IMPROCEDENTE REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA IRREGULAR, POR CONSIDERAR QUE NÃO FORAM ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DO ART. 72, PARÁGRAFO ÚNICO DA RES. 21.610/TSE EM DECORRÊNCIA DA ALEGAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL EM BEM DE USO COMUM, COM A SEGUINTE MENSAGEM "25", CONSUBSTANCIADA NA PINTURA EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL, NA RUA DUQUE DE CAXIAS, NOS AUTOS DO PROC. Nº 94/2004/73ªZE.

Relator: DESEMBARGADOR RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES.
RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO - REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO EM PRIMEIRO GRAU - INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO CARACTERIZADA - INCONFORMISMO NÃO CONHECIDO.

Não merece ser conhecido recurso interposto fora do prazo legal.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, não conhecer do recurso, face a extemporaneidade, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de novembro de 2004.

@@ Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY - Presidente, Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES - Relator, Dr. FELÍCIO PONTES JR - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 18.930

Processo n.º: 1945 - REO.

Autos de: RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO

Origem: CURUÇÁ/PA.

Recorrentes: COLIGAÇÃO UNIÃO RENOVADORA MAIS CURUÇÁ

Advogados: ALMIR CARDOSO RIBEIRO.

Recorridos: JOSUÉ DA SILVA NEVES E COLIGAÇÃO A FORÇA QUE VEM DO POVO

Advogados: MAILTON MARCELO SILVA FERREIRA E OUTROS.

Assunto: DECISÃO DO JUÍZO DA 9ª ZONA ELEITORAL QUE JULGOU IMPROCEDENTE REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA IRREGULAR, POR CONSIDERAR QUE NÃO FORAM ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DO ART. 72, PARÁGRAFO ÚNICO DA RES. 21.610/TSE

EM DECORRÊNCIA DA ALEGAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL EM BEM DE USO COMUM, COM A SEGUINTE MENSAGEM "NEVES 25, PREFEITO, CARECA VICE" CONSUBSTANCIADA NA PINTURA EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL, SITUADO NA AV. 7 DE SETEMBRO, NOS AUTOS DO PROC. Nº 92/2004/73ªZE.

Relator: DESEMBARGADOR RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES.
RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO - REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO EM PRIMEIRO GRAU - INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO CARACTERIZADA - INCONFORMISMO NÃO CONHECIDO.

Não merece ser conhecido recurso interposto fora do prazo legal. ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, não conhecer do recurso, face a extemporaneidade, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de novembro de 2004.

@@ Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY - Presidente, Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES - Relator, Dr. FELÍCIO PONTES JR - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 18.931

Processo n.º: 1944 - REO.

Autos de: RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO

Origem: CURUÇÁ/PA.

Recorrentes: COLIGAÇÃO UNIÃO RENOVADORA MAIS CURUÇÁ

Advogados: ALMIR CARDOSO RIBEIRO E OUTROS.

Recorridos: COLIGAÇÃO A FORÇA QUE VEM DO POVO E JOSUÉ DA SILVA NEVES

Advogados: MAILTON MARCELO SILVA FERREIRA E OUTROS.

Assunto: DECISÃO DO JUÍZO DA 9ª ZONA ELEITORAL QUE JULGOU IMPROCEDENTE REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA IRREGULAR, POR CONSIDERAR QUE NÃO FORAM ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DO ART. 72, PARÁGRAFO ÚNICO DA RES. 21.610/TSE EM DECORRÊNCIA DA ALEGAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL EM BEM DE USO COMUM, COM A SEGUINTE MENSAGEM "NEVES 25, PREFEITO, CARECA VICE" CONSUBSTANCIADA NA PINTURA EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, SITUADOS NA ESTRADA CURUÇÁ/ABADE, NOS AUTOS DO PROC. Nº 98/2004/73ªZE.

Relator: DESEMBARGADOR RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES.

RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO - REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO EM PRIMEIRO GRAU - PROPAGANDA EM BEM DE USO COMUM POR EQUIPARAÇÃO - INSIGNIFICÂNCIA DO IMÓVEL E DO ENGENHO - DESCABIMENTO DA PRETENSÃO - DECISÃO MANTIDA. Não se considera irregular a propaganda realizada em bem de uso comum por equiparação quando pela insignificância do imóvel e do engenho não possui condições de desequilibrar o processo eleitoral.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, rejeitar a preliminar de intempestividade, conhecer do recurso, e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de novembro de 2004.

@@ Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY - Presidente, Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES - Relator, Dr. FELÍCIO PONTES JR - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 18.932

Processo n.º: 1881 - REO

Autos de: Recurso Eleitoral Ordinário

Origem: Porto de Moz/PA

Recorrente: Coligação "Compromisso com a Mudança"

Advogados: Otacílio Lino Júnior e outro

Recorridos: Coligação "União por Porto de Moz", Edilson Cardoso de Lima e Rivaldo Campos.

Advogados: Rejane Pessoa de Lima e outros.

Assunto: Decisão do Juízo da 82ª Zona Eleitoral que acolheu a preliminar de preclusão suscitada pelos recorridos, tendo em decorrência desta, e de sua intempestividade, extinguido a impugnação da urna da seção n.º 27, sem julgamento do mérito, nos autos do Proc. nº 0001/2004-82ª ZE.

Relatora: Juíza Federal Hind Ghassan Kayath

RECURSO ELEITORAL. IMPUGNAÇÃO DE URNA. FATO SUPERVENIENTE. PRECLUSÃO. OCORRÊNCIA RECURSO IMPROVIDO.

A impugnação relativa a votação de um eleitor pelo outro deve ocorrer no momento da recepção do voto.

Ainda que se admitisse a confissão do ato que maculou a votação como motivo superveniente, a impugnação não observou o lapso temporal previsto no parágrafo art. 2º, do art. 223 do Código Eleitoral, caracterizando-se a preclusão.

Recurso improvido.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de novembro de 2004.

@@ Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY - Presidente, Juíza HIND GHASSAN KAYATH - Relatora, Dr. FELÍCIO PONTES JÚNIOR - Procurador Regional Eleitoral.